



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretário Geral: Henrique Luiz da Silva Neto

PRESIDENTE

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-PRESIDENTE

Des. Manoel de Sousa Dourado

CORREGEDOR

Des. Olímpio José Passos Galvão

CORREGEDOR EXTRAJUDICIAL

Des. José Ribamar Oliveira

TRIBUNAL PLENO

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

Des. Manoel de Sousa Dourado

Des. Jose Wilson Ferreira de Araujo Junior

Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

Des. Agrimar Rodrigues de Araújo

1. PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria Nº 3861/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 24 de julho de 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador Hilo de Almeida Sousa, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

CONSIDERANDO o Edital Nº 181/2021 - PJPI/EJUD-PI17, publicado no DJE Nº 9219, de 21/09/2021 que trata da Seleção Pública para formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juizes Leigos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ;

CONSIDERANDO o Edital Nº 29/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEADGER1, que disponibilizou o resultado final da Seleção Pública para as funções de Juizes Leigos e Conciliadores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, publicado no DJ Nº 9295, de 31 de janeiro de 2022 e homologado através do Termo de Homologação Nº 158/2022, publicado no DJE nº9297 de 02 de fevereiro de 2022 ;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria (Presidência) Nº 586/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 11 de março de 2022, PUBLICADA NO DJE Nº 9324.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR os AUXILIARES DA JUSTIÇA, constantes no Anexo Único, pelo prazo de **02 (dois) anos**, na forma da Lei Complementar Estadual nº 174/2011, para atuação nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais das Comarcas do Interior e da Capital do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Art. 2º ESTABELECEr o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação desta Portaria, para que os candidatos credenciados firmem o Termo de Compromisso junto à Seção de Registro e Cadastro Funcional da estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas deste Tribunal e se apresentem às suas respectivas Unidades de Lotação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 19 de julho de 2023.

Desembargador Hilo de Almeida Sousa

Presidente do Tribunal de Justiça

ANEXO I

Conciliador

NOME	LOTAÇÃO
PRISCILA VASCONCELOS BORGES	Jecc - União

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 24/07/2023, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

2.1. Portaria Nº 3834/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEADGER, de 21 de julho de 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 84/2023, de 17 de março de 2023, que regulamenta o teletrabalho de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

CONSIDERANDO a **Decisão Nº 10751/ 2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEADGER (4528112)**, proferida nos autos do **Processo SEI Nº 23.0.000079352-3**;

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER o regime de teletrabalho à **servidora efetiva CAROLINA DE CARVALHO PÁDUA MARQUES, Matrícula nº 3133, Analista Judiciário/Analista Judicial, lotada no Gabinete do Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho, pelo prazo de 06 (meses), com reavaliação e readequação das metas estipuladas e do desempenho sempre que necessário, conforme estabelecido pelo Gestor da Unidade no Plano de Teletrabalho, observadas as demais instruções contidas no Provimento Conjunto Nº 84/2023 e na Decisão retromencionada.**

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Teresina (PI), data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 24/07/2023, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2.2. Portaria (Presidência) Nº 1526/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de julho de 2023

O Excelentíssimo Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 1576/2023 - PJPI/COM/PIRA/FORPIRA/VARUNIPIRA (4521333), a Informação Nº 62203/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (4527003) e a Decisão Nº 10914/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE (4536651), nos autos do processo SEI Nº 23.0.000083711-3,

R E S O L V E :

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, Provimento Conjunto Nº 41/2021 e Provimento Conjunto Nº 63/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o pagamento de **3,5 (três diárias e meia)**, no valor total de **R\$ 1.580,43 (um mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e três centavos)**, ao Juiz de Direito, **Stefan Oliveira Ladislau**, por seu deslocamento à cidade de Parnaíba/PI, para realização de Plantão Regionalizado na comarca de Parnaíba, conforme Portaria Nº 13/2023 -



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLV - Nº 9639 Disponibilização: Terça-feira, 25 de Julho de 2023 Publicação: Quarta-feira, 26 de Julho de 2023

PJPI/COM/PAR/FORPAR/DIRFORPAR, de 09 de janeiro de 2023, e SEI 23.0.000050046-1, no período de 21 à 24 de julho de 2023.

Art. 2º. Com o fito de garantir o cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, **DETERMINO** que o beneficiário das diárias apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de julho de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4536653** e o código CRC **2649AE16**.

2.3. Portaria (Presidência) Nº 1513/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 24 de julho de 2023

O Excelentíssimo Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 13/1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Resolução TJPI nº 41/2016 que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a lotação inicial e a remoção de servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Requerimento (4407600), o Despacho Nº 74962/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ (4479344), a Manifestação Nº 59694/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR (4513212), o Parecer Nº 1215/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP (4521603) e a Decisão Nº 10846/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE (4533483), nos autos do processo SEI nº 23.0.000069519-0,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, provisoriamente, pelo período de **01 (um) ano**, o servidor o servidor **VICTOR RAPHAEL ROCHA MACAMBIRA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 3931, da Comarca de Barras - PI para a Comarca de Teresina - PI, por motivo de saúde de seu filho, devendo, em caso de eventual pedido de renovação, haver a realização de nova perícia após esse prazo, considerando o teor do laudo médico da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ (4479344) e com fundamento no art. 37, § 1º, III, "b", da LC nº 13/1994 e no art. 19, §§ 1º e 5º, incisos I, II, III, IV, V e VI, da Resolução nº 41/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 24 de julho de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4533763** e o código CRC **0BF256D5**.

2.4. Portaria (Presidência) Nº 1522/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, de 24 de julho de 2023

O Excelentíssimo senhor desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de autorização de celebração de casamento de civil a ser realizado por juíza de direito constante do processo SEI 23.0.000085294-5;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, XXXII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

RESOLVE:

DESIGNAR a juíza de direito **GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO**, titular do Juízo Auxiliar nº 08 da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **MATHEUS GONZAGA BARROS SOUSA** e **DAIANE DOS SANTOS AMORIM**, que será realizada no dia 25 de julho de 2023, na cidade de Teresina.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de julho de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2.5. Portaria (Presidência) Nº 1523/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, de 24 de julho de 2023

O Excelentíssimo senhor desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de autorização de celebração de casamento de civil a ser realizado por juiz de direito constante do Processo SEI 23.0.000085302-0;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, XXXII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

RESOLVE:

DESIGNAR a juíza de direito **MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**, titular da 5ª Vara Cível de Teresina, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **MARCOS ANTONIO MIRANDA AMORIM** e **YASMIM DO NASCIMENTO TORRES**, que será realizada no dia 28 de julho de 2023, na cidade de Teresina.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de julho de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei

11.419/2006.

2.6. Portaria (Presidência) Nº 1524/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, de 24 de julho de 2023

O Excelentíssimo senhor desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de autorização de celebração de casamento de civil a ser realizado por juiz de direito constante do processo SEI 23.0.000085309-7;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, XXXII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

RESOLVE:

DESIGNAR o juiz de direito **ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS**, titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **ÍRVING RODRIGO DE SOUSA IBIANPINA** e **ALINE MARIA RIBEIRO DE PAULA DE ARÊA LEÃO TEIXEIRA**, que será realizada no dia 05 de setembro de 2023, na cidade de Teresina.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de julho de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2.7. Portaria (Presidência) Nº 1525/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, de 24 de julho de 2023

O Excelentíssimo senhor desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de autorização de celebração de casamento de civil a ser realizado por juiz de direito constante do Processo SEI 23.0.000085307-0;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, XXXII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

RESOLVE:

DESIGNAR a juíza de direito **MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**, titular da 5ª Vara Cível de Teresina, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA** e **VALÉRIA CATARINE VIANA LIMA**, que será realizada no dia 28 de julho de 2023, na cidade de Teresina.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de julho de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2.8. Portaria (Presidência) Nº 1527/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, de 25 de julho de 2023

O Excelentíssimo senhor desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento 13339 (4531613) do juiz de direito **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA**, titular da Comarca de São Miguel do Tapuio, de entrância intermediária;

CONSIDERANDO a manifestação 62985 (4537486) da Superintendência de Assuntos Institucionais e da Magistratura;

CONSIDERANDO a decisão 10931 (4537701),

RESOLVE:

CONCEDER 3 (três) dia de folga ao juiz de direito **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA**, titular da Comarca de São Miguel do Tapuio, de entrância intermediária, referentes aos serviços prestados junto ao plantão nos dias 15 e 16 de janeiro de 2022, e 19 de março de 2022, devendo a fruição ocorrer nos dias 2, 3 e 4 de agosto de 2023, nos termos do art. 18 e seguintes da Resolução nº 45/2016, c/c art. 2º da Resolução nº 326/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de julho de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2.9. 23.0.000079737-5**Parecer Nº 1247/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. APOSENTADO. ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. PATOLOGIA CONTEMPLADA NO ROL DO INCISO XIV DO ART. 6º DA LEI Nº 7.713/1988. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 7.713/1988 C/C LEI Nº 9.250/1995. POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO SOBRE OS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE PENSÃO. DEFERIMENTO.

PARECER**I - RELATÓRIO**

Trata-se de requerimento formulado por **Antonio Valdino Lustosa Filho**. O requerente é Analista Judicial aposentado e objetiva a isenção do imposto de renda sobre o valor da aposentadoria e pensão, sob o fundamento de ser portadora de cardiopatia grave.

Constam dos autos: Atestados médicos de particulares da requerente (4485935); Ficha Funcional (4490341).

Instada a se manifestar, a SUGESQ atestou: (4505792)

Junta médica da SUGESQ atesta que Antonio Valdino Lustosa Filho é portador de insuficiência da valva mitral (CID-10 I34.0) e foi submetido a cirurgia cardíaca de troca valvar em 03.02.2008 pelo cirurgião Paulo Rêgo Medeiros, logo, possui cardiopatia grave, doença que está inclusa na lista de patologias previstas para isenção do imposto de renda e que está devidamente comprovada por meio da documentação contida nos autos.

É o relatório. Passa-se ao exame do caso posto.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A pretensão deduzida envolve isenção do imposto de renda retido na fonte sob o fundamento de se possuir moléstia elencada no art. 6º da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, que versa sobre a isenção do imposto de renda de pessoa física, nos seguintes termos:

Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:

(...)

XIV - os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, **cardiopatias graves**, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma; (Redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004)

(...)

XXI - os valores recebidos a título de pensão quando o beneficiário desse rendimento for portador das doenças relacionadas no inciso XIV deste artigo, exceto as decorrentes de moléstia profissional, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após a concessão da pensão. (Incluído pela Lei nº 8.541, de 1992) (*grifou-se*)

Por seu turno, o art. 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas, estabelece que, para efeito de reconhecimento da isenção prevista nos incisos XIV e XXI do art. 6º da Lei nº 7.713/1988, a doença deve ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial (da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), conforme se pode ver a seguir:

Art. 30. A partir de 1º de janeiro de 1996, para efeito do reconhecimento de novas isenções de que tratam os incisos XIV e XXI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pelo art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, **a moléstia deverá ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.** (*grifou-se*).

Conforme a manifestação da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida deste Tribunal, depreende-se que o requerente padece de insuficiência da valva mitral (CID-10 I34.0) e foi submetido a cirurgia cardíaca de troca valvar (4505792), constante do rol do art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/1988. A partir dessas informações, verifica-se que o paciente atende aos requisitos da isenção de imposto de renda.

III - CONCLUSÃO

Em virtude do exposto, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do imposto de renda, em favor do aposentado **Antonio Valdino Lustosa Filho**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À apreciação da Douta Presidência.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rio Lima Alves de Medeiros, Secretário Jurídico da Presidência - SJP**, em 24/07/2023, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4532139** e o código CRC **48992B57**.

Decisão Nº 10869/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE

Trata-se de Requerimento(4485935) formulado por **Antonio Valdino Lustosa Filho**. O requerente é Analista Judicial aposentado e objetiva a isenção do imposto de renda sobre o valor da aposentadoria e pensão, sob o fundamento de ser portadora de cardiopatia grave.

Constam dos autos: Atestados médicos de particulares da requerente (4485935); Ficha Funcional (4490341).

A SUGESQ se manifestou(4505792) atestando que "*Junta médica da SUGESQ atesta que Antonio Valdino Lustosa Filho é portador de insuficiência da valva mitral (CID-10 I34.0) e foi submetido a cirurgia cardíaca de troca valvar em 03.02.2008 pelo cirurgião Paulo Rêgo Medeiros, logo, possui cardiopatia grave, doença que está incluída na lista de patologias previstas para isenção do imposto de renda e que está devidamente comprovada por meio da documentação contida nos autos.*"

A Secretaria Jurídica da Presidência (SJP) apresentou o Parecer Nº 1247/2023(4532139).

Diante do exposto, **ACOLHO**, na íntegra, por seus próprios fundamentos, o Parecer Nº 1247/2023(4532139) da Secretaria Jurídica da Presidência para **DEFERIR** a isenção do imposto de renda, em favor do aposentado **Antonio Valdino Lustosa Filho**.

Dê-se ciência ao Requerente.

À **Secretaria Jurídica da Presidência (SJP)** para publicação da decisão.

À **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SEAD)** para conhecimento e providências cabíveis.

Após, conclua-se os autos com as cautelas de praxe.

Teresina/PI, 24 de julho de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4534848** e o código CRC **CE271BAC**.

2.10. Portaria (Presidência) Nº 1528/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, de 25 de julho de 2023

O Excelentíssimo senhor desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (4529242) da juíza de direito **UISMEIRE FERREIRA COELHO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária - Processo nº 23.0.000047868-7;

CONSIDERANDO o parecer médico (4533286);

CONSIDERANDO a manifestação 63000 (4537569) da Superintendência de Assuntos Institucionais e da Magistratura;

CONSIDERANDO a decisão 10951 (4539160);

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I, c/c com art. 77, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94 e art. 69, I, da Lei Complementar nº 35/79,

RESOLVE:

CONCEDER, *ad referendum* do Conselho da Magistratura, em prorrogação, 20 (vinte) dias de licença à juíza de direito **UISMEIRE FERREIRA COELHO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária, para tratamento de saúde, a contar do dia 24 de julho de 2023, conforme atestado médico (4529261) e o parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida (4533286).

Art. 2º ADIAR, *ad referendum* do Conselho da Magistratura, o 2º período de férias de 2023 à juíza de direito **UISMEIRE FERREIRA COELHO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária, e que estava agendado para gozo de 3 de julho a 1º de agosto de 2023 (30 dias).

Art. 3º DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 24 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de julho de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2.11. 23.0.000055417-0

Parecer Nº 1229/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICENÇA COMPENSATÓRIA. ATUAÇÃO EM PLANTÃO JUDICIAL EM DIAS EM QUE NÃO HOUE EXPEDIENTE FORENSE. DISCIPLINA DA LC Nº 266/2022 E DA RESOLUÇÃO Nº 326/2022, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 351/2023. POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO EM PECÚNIA QUANDO O NÚMERO SUPERAR 10 (DEZ) DIAS AO ANO. POSSIBILIDADE DE SEREM COMPUTADAS FOLGAS ADQUIRIDAS ANTES DA VIGÊNCIA DA REFERIDA LEI. PARECER PELO DEFERIMENTO DA CONVERSÃO EM PECÚNIA.

PARECER

I - RELATÓRIO

Trata-se do requerimento formulado em 12 de maio de 2023 por **João Manoel de Moura Ayres**, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Corrente-PI, objetivando, **a conversão em pecúnia dos dias trabalhados em plantão judiciário**, cujas folgas ainda não foram usufruídas, nos termos da Resolução nº 326/2022, alterada pela Resolução nº 351, de 8 de maio de 2023.

A Secretaria de Serviços Cartorários da Corregedoria (SESCARCGJ) emitiu a Certidão Nº 17902/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/SESCARCGJ (4522134), a qual certifica o labor do magistrado em regime de plantão em **46 (quarenta e seis) dias não úteis nos 5 (cinco) exercícios anteriores a 2023, sendo 16 (dezesseis) referentes aos plantões judiciais do ano de 2018, 2 (dois) referentes aos plantões exercidos no ano de 2019, 15 (quinze) ao ano de 2021 e finalmente 10 (dez) ao ano de 2022.**

Na Informação Nº 61924/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (4524129), a Secretaria de Administração mencionou a Resolução nº 326/2022, de 28 de novembro de 2022 e alterações através da Resolução 351/2023, de 08 de maio de 2023, reafirmando que o magistrado-requerente trabalhou, em regime de plantão judicial, **46 (quarenta e seis) dias não úteis nos 5 (cinco) exercícios anteriores a 2023, sendo 16 (dezesseis) referentes aos plantões judiciais do ano de 2018, 2 (dois) referentes aos plantões exercidos no ano de 2019, 15 (quinze) ao ano de 2021 e finalmente 10 (dez) ao ano de 2022.**

É o que cabia relatar; opina-se.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei Complementar nº 266, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização, Divisão e Administração do Poder Judiciário do estado do Piauí, estabelece que os magistrados perceberão subsídio mensal em parcela única, vedada a adição de quaisquer outras vantagens, exceto aquelas citadas no art. 121, dentre as quais encontra-se a licença compensatória por exercício de plantão. Veja-se:

Art. 121. O subsídio mensal dos magistrados constitui-se exclusivamente de parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, de qualquer origem, excetuando-se as seguintes vantagens:

(...)

XVIII - **licença compensatória por exercício de plantão, regulamentada por Resolução do Tribunal de Justiça;**

(...)

§ 5º A licença compensatória de que trata o inciso XVIII do caput deste artigo será remunerada na proporção de 01 (um) dia de folga por exercício de plantão diurno ou noturno, e poderá ser fruída no limite e prazo estabelecido por Resolução do Tribunal de Justiça do Piauí, após a sua concessão por ato da Presidência ou Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Piauí;

§ 6º Havendo disponibilidade orçamentária e após regulamentação por Resolução do Tribunal de Justiça do Piauí, a licença compensatória de que trata o inciso XVIII, **poderá ser convertida em pecúnia, que terá caráter indenizatório e paga pro rata temporis.** (grifou-se).

Acerca da referida licença, foi editada a Resolução nº 326, de 28 de novembro de 2022, alterada pela Resolução 351, de 8 de maio de 2023, que regulamenta a concessão, gozo e indenização decorrente da atuação dos magistrados e magistradas piauienses em plantões judiciais e dá outras providências nos seguintes termos:

Art. 1º Dispor sobre a concessão, gozo e indenização dos dias trabalhados em plantão judicial dos magistrados e magistradas do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Art. 2º A contraprestação ao exercício das atribuições, pelo membro da Magistratura Piauiense, em plantão judicial nos dias em que não houver expediente forense, observará a presente Resolução.

§ 1º A licença compensatória decorrente da atuação em plantão **nos dias em que não houver expediente forense** será usufruída por meio de folga, na forma de ato da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ou **convertida em pecúnia as que superarem 10 (dez) dias de licença ao ano** por magistrado(a), nos termos desta resolução.

§ 2º A conversão em pecúnia prevista no parágrafo anterior aplica-se às licenças compensatórias adquiridas antes da entrada em vigor da Lei Complementar Estadual nº 266/2022, **limitada aos cinco exercícios anteriores a 2023**, podendo ser indenizadas as que, somadas às obtidas em período posterior à vigência da Lei 266/2022, superarem 10 (dez) dias ao ano. (Redação dada pela Resolução 351/2023, de 8 de maio de 2023)

Art. 3º O requerimento para conversão da licença em pecúnia deverá ser apresentado pelo interessado exclusivamente por intermédio do sistema SEI, considerando-se inválidos quaisquer outros meios, devendo ser endereçado ao Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí e encaminhado à Secretaria de Administração - SEAD, na forma do art. 2º, § 2º, devidamente instruído com a certidão fornecida pela Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário Piauiense ou pela Superintendência de Assuntos Institucionais e da Magistratura, de acordo com suas competências. (Redação dada pela Resolução 351/2023, de 8 de maio de 2023)

§ 1º **O requerimento de que trata o caput, referente aos plantões trabalhados até os cinco exercícios anteriores a 2023, deverá ser protocolado até o último dia útil do mês de maio de 2023**, devendo os requerimentos dos plantões trabalhados a partir de 2023 serem protocolados até o último dia do mês de janeiro do ano subsequente, **sob pena de renúncia do direito.** (Redação dada pela Resolução 351/2023, de 8 de maio de 2023) (grifou-se).

Com a publicação da nova Lei de Organização Judiciária, tornou-se possível converter em pecúnia as folgas decorrentes da atuação em plantão, **nos dias em que não houver expediente forense, que superarem 10 (dez) dias ao ano**, conforme o art. 2º, § 1º, da Resolução nº 326/2022.

Quanto aos plantões realizados, e que se encontram no período indenizável pela Resolução, de acordo com a Informação da SEAD (4524129), verifica-se que o magistrado exerceu a judicatura em Plantões Judiciais em **46 (quarenta e seis) dias não úteis nos 5 (cinco) exercícios anteriores a 2023, sendo 16 (dezesseis) referentes aos plantões judiciais do ano de 2018, 2 (dois) referentes aos plantões exercidos no ano de 2019, 15 (quinze) ao ano de 2021 e finalmente 10 (dez) ao ano de 2022.**

Pelo que se nota, **apenas nos anos de 2018 e 2020** as folgas a que tinha direito o Juiz, decorrentes da atuação em plantão **nos dias em que não houve expediente forense, superaram 10 (dez) dias por ano. Portanto, deve ser deferida, no caso, a conversão em pecúnia de 11 (onze) dias de folga.**

A respeito do pagamento, observa-se que o valor da indenização por cada dia de licença compensatória corresponderá a 1 (um) dia de subsídio do requerente do mês da liquidação, sem a incidência de juros e correção monetária. Confira-se o disposto na Resolução n. 326/2022:



§ 2º Cada dia de licença compensatória, decorrente da atuação em plantão, convertida em pecúnia, equivale a 01 (um) dia do subsídio do respectivo membro, tendo como base de cálculo o valor do subsídio do mês da liquidação, sem a incidência de juros nem de correção monetária.

§ 3º A conversão da licença compensatória em pecúnia tem caráter indenizatório, cujo pagamento se dará por meio de folha suplementar a cada mês, referente aos requerimentos formulados no mês imediatamente anterior.

§ 3º A conversão da licença compensatória em pecúnia tem caráter indenizatório. (Redação dada pela Resolução 351/2023, de 8 de maio de 2023).

Ainda, sustenta o art. 4º, da supracitada Resolução, que "o pagamento das conversões em pecúnia seguirá critérios de conveniência e oportunidade fixados pela Administração, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício, podendo ser realizado com valores oriundos do Fundo de Liquidação de Passivos" (Redação dada pela Resolução 351/2023, de 8 de maio de 2023).

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pelo **DEFERIMENTO** da conversão em pecúnia de 11 (onze) dias de folgas não gozadas, decorrentes da atuação em plantões judiciais, com fundamento no art. 2º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 326/2022, com redação dada pela Resolução 351/2023.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

À apreciação da douta Presidência.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rio Lima Alves de Medeiros, Secretário Jurídico da Presidência - SJP**, em 21/07/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4526310** e o código CRC **DD71CC1E**.

Decisão Nº 10825/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE

ACATO, na íntegra, por seus próprios fundamentos, o Parecer Nº 1229/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP (4526310) formulado pela Secretaria Jurídica da Presidência (SJP), para **DEFERIR** o pedido formulado por **João Manoel de Moura Ayres**, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Corrente-PI, quanto a **conversão em pecúnia de 11 (onze) dias de folgas não gozadas**, decorrentes da atuação em plantões judiciais, com fundamento no art. 2º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 326/2022, com redação dada pela Resolução 351/2023.

À **Secretaria Jurídica da Presidência - SJP**, para publicação da decisão.

Após, à **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD** para providências que se fizerem necessárias, inclusive, quanto à notificação do requerente.

Ao final, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Teresina/PI, 24 de julho de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4532284** e o código CRC **DC835488**.

2.12. 23.0.000077403-0

Parecer Nº 1257/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP

EMENTA: ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. ABONO DE PERMANÊNCIA. IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, NA FORMA DO ART. 49, I, II, III, IV, DO ADCT DA CE/89, ACRESCIDO PELA EC Nº 54/2019. INTELIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO DO TJ/PI Nº 231/2021. EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DA DATA DO REQUERIMENTO. DEFERIMENTO.

PARECER

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado, em 04/07/2023, por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, matrícula nº 2260930, objetivando a **concessão de abono de permanência** (4467125).

Os autos se encontram instruídos com os seguintes documentos:

a) Mapa de Tempo de Serviço Nº 9/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD no qual é demonstrado que o tempo de serviço total do magistrado é de **13.851 dias, ou seja, 37 anos, 11 meses e 16 dias**, contados até 04/07/2023, e 60 anos de idade completos. (4525728);

b) Simulações de aposentadoria com resultado geral e regra detalhada do art. 49 incisos I, II, III e IV, do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, que **computam o tempo total do magistrado** e demonstram a implementação dos requisitos pela referida regra em **03/07/2023** (4530364, 4530368 e 4530400);

c) Simulações de aposentadoria com resultado geral e regra detalhada do art. 43 I, II, III, IV, V §§§ 1º, 2º e 3º c/c § 6º, II do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/19, **sem o cômputo do tempo de serviço prestado à OAB**, que demonstram que a implementação pela dita regra somente ocorrerá em 29/11/2025.

Na Informação Nº 62169/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (4526804) foram prestados esclarecimentos conforme a documentação existente na pasta funcional do magistrado:

a) O requerente exerce suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí desde 19 de dezembro de 1997, tendo sido nomeado pelo Provimento Nº 036/97, de 12/12/1997;

b) Conta com 4.522 dias averbados de tempo de serviço, **não tendo sido apresentada Certidão de Tempo de Contribuição Previdenciária para 1.372 dias**;

c) De acordo com o mapa de tempo de serviço e contribuição, o magistrado conta com 13.851 dias, ou seja, 37 anos, 11 meses e 16 dias de serviço, contados até 04/07/2023 (data do pedido), e 60 anos de idade completos;

d) Conforme a Simulação de aposentadoria do SISPREV WEB, a regra de aposentaria na qual o requerente primeiro se enquadrará será a regra de transição do art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, em 03/07/2023 (4530364), tendo sido considerado para o cálculo **todo o tempo averbado como contribuição, em conjunto com o tempo de exercício no âmbito deste TJPI** (4530368 e 4530400);

d) No caso de **considerar apenas o tempo de exercício no âmbito deste TJPI adicionado do tempo com contribuição comprovada**, a regra de aposentaria na qual o requerente se enquadra é a regra de transição do Art. 43 I, II, III, IV, V §§§ 1º, 2º e 3º c/c § 6º, II do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/19, em 29/11/2025, conforme simulação de aposentadoria (4530409);

e) O período em disponibilidade (06/09/18 a 03/10/19) foi considerado para o cálculo realizado.

É o que cabia relatar, opina-se.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da possibilidade de contagem do tempo de serviço averbado para efeitos previdenciários

Diante das averbações de 1.372 dias de tempos de serviços prestados, como estagiário e advogado, à OAB/MG e à OAB/PI respectivamente, sem a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias, faz-se necessário analisar a possibilidade de cômputo desses tempos

como se de contribuição fosse, uma vez que foi realizada a averbação sem a apresentação da CTC.

A CTC o documento hábil para viabilizar a contagem recíproca de tempo de contribuição cumprido em um regime previdenciário por outro, cabendo ao regime de origem fornecê-la ao segurado para averbação no regime previdenciário em que se encontre atualmente vinculado.

Como os tempos de serviços averbados se encontravam vinculados ao RGPS, era indispensável que a contribuição tivesse sido comprovada, mediante certidão expedida pelo INSS, para a regular averbação desses períodos no âmbito do RPPS o que, entretanto, não consta nos autos.

Todavia, mesmo não tendo sido apresentada a devida CTC, como a averbação do tempo de serviço vinculado ao RGPS foi realizada **há mais de 5 (cinco) anos**, verifica-se que houve a **decadência para a Administração do TJ/PI** de anular o ato de averbação indevidamente realizado, uma vez que seu poder de autotutela, para rever e anular seus próprios atos, em face da superior necessidade de preservação da estabilidade das relações jurídicas consumadas ao longo do tempo, decaiu em 5 (cinco) anos.

Por força do art. 2º do Plano de Carreiras e Remuneração do Poder Judiciário do Estado (Lei Complementar nº 230, de 29/11/2017), aplica-se subsidiariamente, no âmbito deste Poder Judiciário, a Lei de Processo Administrativo Federal (Lei nº 9.784, de 29/01/1999), em cujo art. 54 foi fixado o prazo de 5 (cinco) anos para a Administração anular atos favoráveis aos destinatários. Veja-se:

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

Ainda que considere-se a Lei de Processo Administrativo do Estado do Piauí (Lei estadual nº 6.782, de 28/03/2016), também estaria consumada a decadência, já que seu art. 84, *caput*, também estabelece prazo de 5 (cinco) anos para o exercício do dever de anular, razão pela qual **não se revela possível a esta Administração Judiciária desconhecer dos efeitos do ato de averbação praticado há mais de 5 anos**.

Salienta-se que, embora, na órbita do Tribunal de Justiça, seja preciso reconhecer a ocorrência de decadência, não podendo-se negar os efeitos das portarias de averbação em prejuízo do requerente, no tocante ao cômputo de 8.184 dias de serviços averbados, registra-se que **não existe decadência alguma para o TCE/PI quando for examinar, para fim de registro, o pedido de aposentadoria do magistrado, uma vez que tal prazo somente começa a correr quando os autos do processo de aposentadoria aportarem na Corte de Contas estadual**, conforme o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

"Recurso extraordinário. Repercussão geral. 2. Aposentadoria. Ato complexo. Necessária a conjugação das vontades do órgão de origem e do Tribunal de Contas. Inaplicabilidade do art. 54 da Lei 9.784/1999 antes da perfectibilização do ato de aposentadoria, reforma ou pensão. Manutenção da jurisprudência quanto a este ponto. 3. Princípios da segurança jurídica e da confiança legítima. Necessidade da estabilização das relações jurídicas. Fixação do prazo de 5 anos para que o TCU proceda ao registro dos atos de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, após o qual se considerarão definitivamente registrados. 4. Termo inicial do prazo. Chegada do processo ao Tribunal de Contas. 5. Discussão acerca do contraditório e da ampla defesa prejudicada. 6. TESE: "Em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, os Tribunais de Contas estão sujeitos ao prazo de 5 anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, a contar da chegada do processo à respectiva Corte de Contas". 7. Caso concreto. Ato inicial da concessão de aposentadoria ocorrido em 1995. Chegada do processo ao TCU em 1996. Negativa do registro pela Corte de Contas em 2003. Transcurso de mais de 5 anos. 8. Negado provimento ao recurso."

(RE 636.553-RS, rel. Min. Gilmar Mendes, por maioria, DJe 26/05/2020, destacou-se).

Além disso, mesmo após o transcurso de 5 (cinco) anos da averbação de tempo de serviço pelo órgão público, tal decisão não vincula o Tribunal de Contas, conforme a jurisprudência do TCU:

"A averbação de tempo de serviço pelo órgão de origem não vincula a apreciação do ato de aposentadoria pelo TCU, ainda que transcorrido o prazo decadencial previsto na Lei 9.784/1999, pois a averbação não é elemento constitutivo de direito, mas mero apontamento efetuado nos registros funcionais do servidor à vista de documentação apresentada. Tem por objetivo apenas abreviar, em momento subsequente, o trâmite burocrático necessário ao reconhecimento pela Administração de algum benefício que venha a ser pleiteado."

(Acórdão 4385/2016, 1ª Câmara, rel. Min. Benjamin Zymler)

Importante destacar que a Fundação Piauí Previdência, no processo de aposentadoria nº 2020.04.1431P, de servidor deste Poder Judiciário, manifestou-se pela impossibilidade de averbação de tempo de serviço sem a devida contribuição, entretanto, entendeu pela contagem do tempo de serviço para efeitos de aposentadoria, desde que o mesmo **já tivesse sido averbado há mais de 5 (cinco) anos**, conforme verifica-se pela transcrição a seguir:

"FOLHA DE DESPACHO 04/05/2021 09:19:19

De: PGE GABINETE

Para: PIAUIPREV CHEFIA

DO GABINETE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Número do Processo: 2020.04.1431P 1038400

EVALDO OSVALDO DE MOURA

Processo(s) Apensado(s):

Número do Processo de Origem:

Tipo: Externa

Tipo do Processo: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Emitido Por: FERNANDO EULÁLIO NUNES/PGE GABINETE

em 04/05/2021 09:19:19

Situação do Despacho: DESPACHO

Situação do Processo: AGUARDANDO PARECER PGE

Descrição: Em vista do acervo documental e das informações que instruem o presente processo, endosso o entendimento exarado por meio DESPACHO PGE/PP/AGS Nº 047/2021 (fls. 468470) da lavra do Procurador Chefe da Procuradoria Previdenciária Dr. Alex Galvão Silva e APROVO PARCIALMENTE o PARECER PGE/PP Nº 188/2021 (fls. 453466) com as referências autorais e respectivas conclusões do Procurador do Estado Dr. Luis Soares de Amorim, contudo dele ressalvando, da sua conclusão, o fato de que **embora a averbação de dois períodos de tempo em que o interessado prestou serviço sob regime celetista, portanto, com vinculação previdenciária ao RGPS, tenha ocorrido sem a devida certidão expedida pelo INSS (art. 130, II, do Decreto nº 3.048/1999), referidos atos foram praticado pelo Chefe do Poder judiciário que não se subordina ao controle administrativo próprios dos entes vinculados ao Poder Executivo**.

Ademais, como bem ressaltou o ilustrado Procurador Chefe da Procuradoria Previdenciária tais atos (Portarias 469/89 e 62/90 SEADTJ, realizados em cumprimento a uma decisão judicial (fls. 148) foi há mais de 30 (trinta) anos, verificando-se a fluência do prazo decadencial previsto no art. 54 da Lei nº 9.784/1999 e no art. 84 da Lei estadual nº 6.782/2016, tornando-se destarte juridicamente inviável a sua eventual anulação.

Face ao exposto, endosso as conclusões do r. despacho da Chefia da Procuradoria Previdenciária e APROVO PARCIALMENTE o Parecer PGE/PP nº 188/2021, acolhendo a conclusão de qu2477091e **por ser mais viável a anulação das aludidas portarias, o tempo averbado deverá ser computado para efeito de aposentadoria do requerente**".

(Documento assinado eletronicamente)

Fernando Eulálio Nunes Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos (grifou-se).

Ademais, cumpre registrar que o Supremo Tribunal Federal, interpretando o art. 77 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LC nº 35/79)1, consolidou, no Mandado de Segurança nº 34.401, o entendimento de que o tempo de advocacia exercido pelo magistrado pode ser computado, para efeitos de aposentadoria, independentemente do recolhimento de contribuições. Observe-se:

APOSENTADORIA - MAGISTRADO - ADVOCACIA - TEMPO - CONSIDERAÇÃO.

O tempo de advocacia é computado, para efeito de aposentadoria, independentemente do recolhimento de contribuições - Lei Complementar nº 35/1979 e Emenda Constitucional nº 20/1998 - alcance.

(STF - MS: 34401 DF 0055738-25.2016.1.00.0000, Relator: MARCO AURÉLIO, Data de Julgamento: 29/06/2020, Primeira Turma, Data de Publicação: 23/10/2020)

Posto isto, é imperioso reconhecer que os períodos de serviços averbados, incorporaram-se ao patrimônio jurídico do magistrado, de modo que impõe-se o aproveitamento de 1.372 dias, para que sejam computados para efeitos de aposentadoria no âmbito desta Administração Judiciária.

2.2. Do preenchimento dos requisitos para aposentadoria e consequente implementação do abono de permanência

O abono de permanência é benefício de natureza remuneratória que foi assegurado aos magistrados e servidores públicos efetivos pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e consistia no pagamento do valor equivalente ao da contribuição previdenciária para aqueles que completassem as exigências para aposentadoria voluntária e que optassem por permanecer em atividade, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Com a Reforma da Previdência instituída pela Emenda à Constituição Federal nº 103/2019, publicada em 13/11/2019, e pela Emenda à Constituição do Estado do Piauí nº 54/2019, publicada em 27/12/2019, foram expressamente revogadas as regras de transição das Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 47/2005.

A partir de então, o abono de permanência deixou de ter natureza autoexecutável uma vez que, conforme o novo texto constitucional, servidor efetivo que tenha implementado os requisitos para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade **poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da contribuição previdenciária**, observados os critérios específicos estabelecidos em lei pelo respectivo ente federativo.

Nesse sentido, cada ente, por meio de lei, pôde definir qual seria o valor indenizatório pago pelo abono permanência.

No âmbito do Estado do Piauí, a Lei nº 7.384, de 17/08/2020, que passou disciplinar a concessão de abono de permanência aos servidores públicos e militares estaduais, estipulou que o valor do abono de permanência seria equivalente a diferença entre o valor devido a título de contribuição previdenciária pelo segurado na ativa e o que seria devido caso optasse pela inatividade, *in verbis*:

Art. 8º A concessão de abono de permanência aos servidores públicos e aos militares estaduais no âmbito do Estado do Piauí, de acordo com o disposto no art. 40, § 19, da Constituição Federal e art. 57, § 19, da Constituição do Estado do Piauí, rege-se pelas disposições a seguir.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei, nas mesmas condições, àqueles que preencherem os requisitos para o abono de permanência **até a data da sua publicação**.

Art. 9º O servidor público titular de cargo efetivo e o militar do Estado que **tenham completado as exigências para a aposentadoria voluntária e optem, de forma expressa, por permanecer em atividade**, farão jus a um abono de permanência.

§ 1º Também fará jus ao abono previsto no caput deste artigo aquele que cumprirem as exigências para a aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts. 42, 43, 44, 46, 49, 50, e 51 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 54, de 18 de dezembro de 2019.

§ 3º O servidor público fará jus ao abono previsto no **caput** deste artigo até atingir a idade para aposentadoria compulsória.

Art. 10. O abono de permanência será equivalente à **diferença entre o valor devido a título de contribuição previdenciária pelo segurado na ativa e o que seria devido caso optasse pela inatividade**. (grifou-se).

Com a edição da Lei estadual nº 7.433, de 28/12/2020, foram acrescentados os §§ 1º e 2º ao art. 8º da Lei nº 7.384/2020, assegurando o abono de permanência no valor equivalente ao da contribuição previdenciária aos servidores que **percebam ou que tenham preenchido** os requisitos para a sua percepção **até o dia anterior à entrada em vigor dessa lei**. Senão veja-se:

Art. 1º. A Lei nº 7.384, de 17 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º....."

§ 1º Aplica-se o disposto nesta Lei àqueles que preencham os requisitos para o abono de permanência **a partir da data da sua vigência**.

§ 2º Fica assegurado o abono de permanência, no **valor equivalente ao da contribuição previdenciária**, aos servidores públicos e aos militares estaduais que **percebam ou tenham preenchido os requisitos para a sua percepção até o dia anterior à entrada em vigor desta Lei**". (grifou-se).

Não obstante a redação do art. 10 da Lei nº 7.384/2020, prevendo o novo cálculo do abono de permanência, o § 5º do mencionado artigo, acrescentado pela Lei nº 7.433/2020 estabeleceu autonomia aos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Piauí e Defensoria Pública Estadual para, dentro de suas autonomias administrativas, regulamentar ato dispendido sobre cálculo diverso do previsto no **caput** do art. 10, desde que observado o limite máximo previsto nos arts. 40, § 19, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 103/2019) e 57, § 19, da Constituição do Estado do Piauí (com redação dada pela EC nº 54/2019). Veja-se:

Art. 10. O abono de permanência será equivalente à diferença entre o valor devido a título de contribuição previdenciária pelo segurado na ativa e o que seria devido caso optasse pela inatividade.

§ 4º O cálculo do valor do abono previsto no caput deverá ser apurado mês a mês observadas a base de cálculo e a alíquota.

§ 5º O Poder Legislativo, o **Poder Judiciário**, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Piauí e Defensoria Pública Estadual poderão, **dentro da sua autonomia administrativa, editar ato regulamentar dispendido cálculo diverso do previsto no caput**, desde que observado o limite máximo previsto nos arts. 40, § 19, da Constituição Federal e 57, § 19, da Constituição do Estado do Piauí. (grifou-se).

Nesse seguimento, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dentro de sua autonomia administrativa e em conformidade com o § 5º do art. 10 da Lei nº 7.384/2020, editou a Resolução nº 231, de 21/06/2021, publicada em 23/06/2021, **com efeitos retroativos à data da publicação da Lei nº 7384/2020 (27/08/2020)**, assegurando aos magistrados e servidores que, a partir da entrada em vigor da Lei nº 7.384/2020, tenham preenchido ou venham a preencher todas as exigências legais para aposentadoria e optem por permanecer em atividade, o direito ao abono de permanência, **a partir da data do requerimento, em valor idêntico ao da contribuição previdenciária**, conforme se pode ver a seguir:

Art. 1º Fica assegurado o abono de permanência, no valor equivalente ao da contribuição previdenciária, aos magistrados e servidores que o percebam ou que tenham preenchido os requisitos legais para a sua percepção até o dia anterior à data da entrada em vigor da Lei nº 7.384/2020, de acordo com as regras vigentes à época do preenchimento dos requisitos.

Art. 2º Magistrados e servidores que, a partir da entrada em vigor da Lei nº 7.384/2020, tenham preenchido ou venham a preencher todas as exigências legais para aposentadoria e optem por permanecer em atividade, terão direito ao abono de permanência, **a partir da data do requerimento**, até a data da efetiva aposentadoria, **em valor idêntico ao da contribuição previdenciária recolhida mensalmente**. (grifou-se).

Registra-se que, em respeito ao princípio *Tempus regit actum*, o direito ao abono de permanência é regulado pela legislação em vigor na data em que foram preenchidos os requisitos necessários para a concessão da aposentadoria voluntária.

Conforme as informações prestadas pela SEAD, inclusive, acompanhadas de simulação realizada no SISPREV WEB o requerente até a data de entrada em vigor da EC nº 103/2019 e da EC nº 54/2019, **não havia preenchido os requisitos** para a aposentadoria voluntária, razão pela qual, o presente pedido de abono de permanência deve **obedecer aos critérios e fundamentos previstos na legislação ora em vigor**, qual seja, Emenda à Constituição do Estado do Piauí nº 54/2019.

Dito isso, considerando que o magistrado se encontra em atividade, resta apurar se já reúne os requisitos para a aposentadoria voluntária.

O Mapa de Tempo de Serviço Nº 9/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD demonstra que, até 04/07/2023, o requerente conta com **13.851 dias, ou seja, 37 anos, 11 meses e 16 dias** de tempo de serviço e **60 anos de idade completos**.

De acordo com a Simulação do SISPREV (4530368 e 4530400), o magistrado implementou os requisitos para concessão da aposentadoria voluntária pela regra do art. 49, I, II, III e IV, do ADCT, CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, que assim dispõe:

Art. 49. O servidor público estadual que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e **60 (sessenta) anos de idade**, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e **35 (trinta e cinco) anos de contribuição**, se homem;
III - **20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria**;
IV - **período adicional de contribuição correspondente à metade do tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.** (grifou-se).

Da transcrição acima observa-se que os requisitos exigidos para o segurado do sexo masculino são: 35 anos de contribuição; 20 anos de tempo de serviço público; 5 anos de tempo no cargo em que se der a aposentadoria; pedágio de 50% correspondente à metade do tempo que na data de entrada em vigor da EC nº 54/2019 faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II; e 60 anos de idade.

Conforme a simulação de aposentadoria, o requerente possui: **13851 dias, ou seja, 37 anos, 11 meses e 16 dias** de tempo de contribuição; **12479 dias, ou seja, 34 anos, 2 meses e 9 dias** de tempo de serviço público; **9329 dias, ou seja, 25 anos, 6 meses e 24 dias** de tempo no cargo, e **pedágio apurado de 105 dias, ou seja, 3 meses e 15 dias**, uma vez que na data da entrada em vigor da EC nº 54/2019 faltavam 210 dias, ou seja, 7 meses para alcançar o tempo de contribuição exigido no inciso II. O magistrado conta, ainda, com **60 anos de idade completos sendo este o último requisito, preenchido em 03/07/2023.**

Desse modo, considerando que o requerente optou por permanecer em atividade, mesmo após ter completado as exigências para aposentadoria voluntária, faz jus ao abono de permanência até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opina-se pelo **DEFERIMENTO** da concessão do abono de permanência, **a partir da data do requerimento (04/07/2023)**, com fundamento no art. 49, I, II, III e IV, do ADCT, CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, c/c art. 2º da Resolução do TJPI nº 231/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À apreciação da Douta Presidência.

1 Art. 77 - computar-se-á, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de exercício da advocacia, até o máximo de quinze anos, em favor dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos membros dos demais Tribunais que tenham sido nomeados para os lugares reservados a advogados, nos termos da Constituição federal.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rio Lima Alves de Medeiros, Secretário Jurídico da Presidência - SJP**, em 25/07/2023, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4536126** e o código CRC **E6968967**.

Decisão Nº 10947/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE

Trata-se de Requerimento Abono Permanência Nº 6/2023(4467125), formulado por **LIRTON NOGUEIRA SANTOS**, Matrícula 2260930, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da Comarca de Teresina, Entrância Final, requerendo a **concessão de abono de permanência**.

A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SEAD) apresentou a Informação Nº 62169/2023(4526804).

A Secretaria Jurídica da Presidência(SJP) apresentou Parecer Nº 1257/2023(4536126) opinando pelo deferimento do pleito.

É o relatório.

Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido do Requerente, qual seja: a concessão do abono de permanência, **a partir da data do requerimento (04/07/2023)**, com fundamento no art. 49, I, II, III e IV, do ADCT, CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, c/c art. 2º da Resolução do TJPI nº 231/2021.

À **Secretaria Jurídica da Presidência - SJP**, para publicação da decisão.

Após, à **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD** para providências que se fizerem necessárias, inclusive, quanto à notificação do requerente.

Teresina/PI, 25 de julho de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4539020** e o código CRC **C16A39B6**.

2.13. 23.0.000061163-8

Parecer Nº 1245/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICENÇA COMPENSATÓRIA. ATUAÇÃO EM PLANTÃO JUDICIAL EM DIAS QUE NÃO HOUVE EXPEDIENTE FORENSE. DISCIPLINA DA LC Nº 266/2022 E DA RESOLUÇÃO Nº 326/2022. POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO EM PECÚNIA QUANDO O NÚMERO SUPERAR 10 (DEZ) DIAS AO ANO. FOLGAS ADQUIRIDAS ANTES DA VIGÊNCIA DA REFERIDA LEI. PARECER PELO DEFERIMENTO DA CONVERSÃO EM PECÚNIA DOS DIAS DE FOLGA.

PARECER

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado em 27/05/2023 por **JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM**, juiz de direito, titular da comarca de Buriti dos Lopes-PI, matrícula: 3913, de entrância final, requerendo "*indenização dos dias trabalhados em plantões judicial do magistrado do Poder Judiciário do Estado do Piauí, no ano 2019 e estão sem utilidade para gozo por esse requerente.*" (4341693).

Anexou aos autos diversas certidões dos plantões realizados no ano de 2019 de Ids:4344178, 4344180, 4344182, 4344183.

Consta na informação prestada pela SEAD (4528737), conforme a seguir é citado:

"*Certidão Nº 17800/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/SESCARCGJ (4517754), informando que "o magistrado JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, titular da Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes, trabalhou, em regime de plantão judicial, por 15 (quinze) dias não úteis no ano de 2019."*

É o relatório. Opina-se.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei Complementar nº 266, de 20 de setembro de 2022, estabelece os magistrados perceberão subsídio mensal em parcela única, vedada a adição quaisquer outras vantagens, salvo aquelas ali enumeradas:

Art. 121. O subsídio mensal dos magistrados constitui-se exclusivamente de parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, de qualquer origem, excetuando-se as seguintes vantagens:

(...)

XVIII - licença compensatória por exercício de plantão, regulamentada por Resolução do Tribunal de Justiça;

(...)



Como forma de regulamentar a referida vantagem, foi editada a Resolução Nº 326/2022, de 28 de novembro de 2022 - alterada pela Resolução Nº 351/2023, de 08 de maio de 2023 - que regulamenta a concessão, gozo e indenização decorrente da atuação dos magistrados e magistradas piauienses em plantões judiciais e dá outras providências, nos seguintes termos:

Art. 2º *A contraprestação ao exercício das atribuições, pelo membro da Magistratura Piauiense, em plantão judicial nos dias em que não houver expediente forense, observará a presente Resolução.*

§ 1º *A licença compensatória decorrente da atuação em plantão nos dias em que não houver expediente forense será usufruída por meio de folga, na forma de ato da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ou convertida em pecúnia as que superarem 10 (dez) dias de licença ao ano por magistrado(a), nos termos desta resolução.*

§ 2º *A conversão em pecúnia prevista no parágrafo anterior aplica-se às licenças compensatórias adquiridas antes da entrada em vigor da Lei Complementar Estadual nº 266/2022, podendo ser indenizadas as que, somadas às obtidas em período posterior à vigência da Lei 266/2022, superarem 10 (dez) dias ao ano.*

§ 2º *A conversão em pecúnia prevista no parágrafo anterior aplica-se às licenças compensatórias adquiridas antes da entrada em vigor da Lei Complementar Estadual nº 266/2022, limitada aos cinco exercícios anteriores a 2023, podendo ser indenizadas as que, somadas às obtidas em período posterior à vigência da Lei 266/2022, superarem 10 (dez) dias ao ano. (grifou-se)*

Com a publicação da nova Lei de Organização Judiciária, tornou-se possível converter em pecúnia as folgas que **superarem 10 (dez) dias por ano**, decorrentes da atuação em plantão **nos dias em que não houver expediente forense**, conforme o art. 2º, § 1º, da Resolução nº 351/2022. Por força do § 2º, deste mesmo artigo, é possível, ainda, indenizar folgas adquiridas antes da vigência da nova lei, desde que, "somadas às obtidas em período posterior à vigência da Lei 266/2022, superarem 10 (dez) dias ao ano (Redação dada pela Resolução 351/2023, de 8 de maio de 2023)".

Quanto aos plantões realizados, de acordo com a Certidão Nº 17800/2023 (4517754) infere-se que o magistrado José Carlos da Fonseca Lima Amorim, titular da Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes, trabalhou, em regime de plantão judicial, por 15 (quinze) dias não úteis no ano de 2019.

Pelo que se nota, o magistrado tem direito às folgas decorrentes da atuação em plantão **apenas nos dias em que não houve expediente forense**, que excedem 10 (dez) dias ao ano.

Ante o exposto, **deve ser deferida, no caso, a conversão em pecúnia de 05 (cinco) dias de folga relativos ao ano de 2019.**

Finalmente, a respeito do pagamento, observa-se que o valor da indenização por cada dia de licença compensatória corresponderá a 1 (um) dia de subsídio do requerente do mês da liquidação, sem a incidência de juros e correção monetária. Confira-se o disposto na Resolução nº 326/2022:

§ 2º *Cada dia de licença compensatória, decorrente da atuação em plantão, convertida em pecúnia, equivale a 01 (um) dia do subsídio do respectivo membro, tendo como base de cálculo o valor do subsídio do mês da liquidação, sem a incidência de juros nem de correção monetária.*

§ 3º *A conversão da licença compensatória em pecúnia tem caráter indenizatório, cujo pagamento se dará por meio de folha suplementar a cada mês, referente aos requerimentos formulados no mês imediatamente anterior.*

§ 3º *A conversão da licença compensatória em pecúnia tem caráter indenizatório. (Redação dada pela Resolução 351/2023, de 8 de maio de 2023).*

Ainda, sustenta o art. 4º, da supracitada Resolução, que "o pagamento das conversões em pecúnia seguirá critérios de conveniência e oportunidade fixados pela Administração, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício, podendo ser realizado com valores oriundos do Fundo de Liquidação de Passivos" (Redação dada pela Resolução 351/2023, de 8 de maio de 2023).

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pelo **DEFERIMENTO da conversão em pecúnia de 05 (cinco) dias de folga** adquiridas em virtude do exercício da judicatura em plantões judiciais em que não houve expediente forense.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

À apreciação da douta Presidência.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rio Lima Alves de Medeiros, Secretário Jurídico da Presidência - SJP**, em 25/07/2023, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4531433** e o código CRC **71380FF2**.

Decisão Nº 10937/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE

Trata-se de Requerimento Nº 9823/2023(4341693), formulado por **JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM**, juiz de direito, titular da comarca de Buriti dos Lopes-PI, matrícula: 3913, de entrância final, requerendo "*indenização dos dias trabalhados em plantões judicial do magistrado do Poder Judiciário do Estado do Piauí, no ano 2019 e estão sem utilidade para gozo por esse requerente.*"

A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SEAD) apresentou a Informação Nº 62420/2023(4528737), esclarecendo que consta na Certidão Nº 17800/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/SESCARCGJ (4517754), que "*o magistrado JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, titular da Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes, trabalhou, em regime de plantão judicial, por 15 (quinze) dias não úteis no ano de 2019.*"

A Secretaria Jurídica da Presidência(SJP) apresentou Parecer Nº 1245/2023(4531433) opinando pelo deferimento do pleito.

É o relatório.

Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido do Requerente, qual seja: a **conversão em pecúnia de 05 (cinco) dias de folga** adquiridas em virtude do exercício da judicatura em plantões judiciais em que não houve expediente forense.

À **Secretaria Jurídica da Presidência - SJP**, para publicação da decisão.

Após, à **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD** para providências que se fizerem necessárias, inclusive, quanto à notificação do requerente.

Teresina/PI, 25 de julho de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4537964** e o código CRC **D3CFDEB3**.

2.14. Portaria (Presidência) Nº 1529/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de julho de 2023

Designa os magistrados para comporem o IV Núcleo de Justiça 4.0 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências. O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução TJPI 369/2023, de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre a criação do IV Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado do Piauí, e estabelece outras providências;



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLV - Nº 9639 Disponibilização: Terça-feira, 25 de Julho de 2023 Publicação: Quarta-feira, 26 de Julho de 2023

CONSIDERANDO o Edital Nº 192/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE para seleção de juízes e juízas para o IV Núcleo de Justiça 4.0, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a manifestação e o julgamento do recurso contra as inscrições divulgadas no Edital Nº 202/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/JZAXLPRE/GABJAPRES1 nos autos do SEI nº 23.0.000085353-4;

CONSIDERANDO o Edital Nº 206/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/JZAXLPRE/GABJAPRES1, de divulgação do resultado definitivo das inscrições para seleção de juízes e juízas para o IV Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as informações dos Processos SEIs nº 23.0.000075116-2 e nº 23.0.000083528-5;

CONSIDERANDO que o exercício da judicatura simultaneamente em mais de 2(duas) unidades judiciárias pode prejudicar a celeridade e eficiência da prestação jurisdicional,

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes magistrados para comporem o **IV Núcleo de Justiça 4.0**, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí:

I - Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho, juíza titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Teresina-PI;

II - Raimundo José de Macau Furtado, juiz auxiliar nº 04 da Comarca de Teresina-PI;

III - Paulo Roberto de Araújo Barros, juiz titular da 1ª Vara de Família da Comarca de Teresina-PI.

§ 1º A designação dos magistrados dispostos no *caput* deste artigo será pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, permitindo-se reconduções.

§ 2º Os magistrados designados atuarão no **IV Núcleo de Justiça 4.0** de modo cumulativo à atuação na unidade de lotação original.

§ 3º Fica designado a juíza Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho para exercer a função de **Coordenadora do IV Núcleo de Justiça 4.0**.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem no **IV Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado do Piauí**, nos termos do § 1º, do art. 4º, da Resolução TJPI nº 369, de 10 de julho de 2023:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Jádia Gomes Félix	27915
Adriano Barbosa Soares	27803
Rafael de Melo Queiroz	30013

§ 1º Os(As) servidores(as) designados(as) prestarão assessoria respectivamente aos magistrados de sua unidade de lotação e sem prejuízo às suas respectivas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de julho de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4539491** e o código CRC **33A44835**.

2.15. Portaria Conjunta Nº 11/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE

Dispõe sobre a instalação do IV Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O **PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, e o **CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA**, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução TJPI 369/2023, de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre a criação do IV Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado do Piauí, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Edital Nº 192/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE para seleção de juízes e juízas para o IV Núcleo de Justiça 4.0, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Edital Nº 206/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/JZAXLPRE/GABJAPRES1, de divulgação do resultado definitivo das inscrições para seleção de juízes e juízas para o IV Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado do Piauí,

RESOLVEM:

Art. 1º **INSTALAR** o **IV Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado do Piauí**, para o processamento e julgamento das demandas que versam sobre o direito à saúde em que figure como parte tanto entes privados e pessoas físicas, independente da natureza, condição e do estado da pessoa, quanto a fazenda pública estadual ou municipal, com abrangência sobre a jurisdição territorial de todo o Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Comunique-se o Conselho Nacional de Justiça.

Teresina, 25 de julho de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 25/07/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4539512** e o código CRC **DB03A288**.

2.16. Portaria Conjunta Nº 12/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE

Dispõe sobre a instalação do V Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O **PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, e o



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLV - Nº 9639 Disponibilização: Terça-feira, 25 de Julho de 2023 Publicação: Quarta-feira, 26 de Julho de 2023

CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 370, de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre a criação do V Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado do Piauí e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Edital Nº 194/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE para seleção de juízes e juízas para o V Núcleo de Justiça 4.0, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Edital Nº 208/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/JZAXLPRE/GABJAPRES2, de divulgação do resultado definitivo das inscrições para seleção de juízes e juízas para o V Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado do Piauí,

RESOLVEM:

Art. 1º INSTALAR o V Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado do Piauí, para o processamento e julgamento dos processos de homologação de transação extrajudicial, do juízo comum e do juizado especial, com abrangência sobre a jurisdição territorial de todo o Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Comunique-se o Conselho Nacional de Justiça.

Teresina, 25 de julho de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 25/07/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4539556** e o código CRC **6BD127C1**.

2.17. Portaria (Presidência) Nº 1530/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de julho de 2023

Designa os magistrados para comporem o V Núcleo de Justiça 4.0 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 370, de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre a criação do V Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado do Piauí e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Edital Nº 194/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE para seleção de juízes e juízas para o V Núcleo de Justiça 4.0, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a manifestação e o julgamento do recurso contra as inscrições divulgadas no Edital Nº 203/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/JZAXLPRE/GABJAPRES2 nos autos do SEI nº 23.0.000085353-4;

CONSIDERANDO o Edital Nº 208/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/JZAXLPRE/GABJAPRES2, de divulgação do resultado definitivo das inscrições para seleção de juízes e juízas para o V Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as informações dos Processos SEIs nº 23.0.000078518-0 e nº 23.0.000083528-5;

CONSIDERANDO que o exercício da judicatura simultaneamente em mais de 2(duas) unidades judiciárias pode prejudicar a celeridade e eficiência da prestação jurisdicional,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes magistrados para comporem o **V Núcleo de Justiça 4.0**, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí:

I - Lucicleide Pereira Belo, juíza titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI;

II - Robledo Moraes Peres de Almeida, juiz titular da Vara Única da Comarca de Caracol-PI;

III - Maria Célia Lima Lúcio, juíza titular do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI.

§ 1º A designação dos magistrados dispostos no *caput* deste artigo será pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, permitindo-se reconduções.

§ 2º Os magistrados designados atuarão no **V Núcleo de Justiça 4.0** de modo cumulativo à atuação na unidade de lotação original.

§ 3º Fica designado a juíza Lucicleide Pereira Belo para exercer a função de **Coordenadora do V Núcleo de Justiça 4.0**.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem no **V Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado do Piauí**, nos termos do § 1º, do art. 4º, da Resolução nº 370, de 10 de julho de 2023:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Ana Clara Carvalho Rodrigues	28656
Laynnara Batista de Araujo	29578
Raimundo Adriano de Sousa Lima	27392

§ 1º Os(as) servidores(as) designados(as) prestarão assessoria respectivamente aos magistrados de sua unidade de lotação e sem prejuízo às suas respectivas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de julho de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4539553** e o código CRC **DAEDF196**.

3. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ



3.1. Portaria Nº 3871/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de julho de 2023

Portaria Nº 3871/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de julho de 2023

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 82/2023, (Id. 4109976), que regulamenta as condições especiais de trabalho na modalidade exercício da atividade em regime de teletrabalho de magistrados(as) e servidores(as) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências.;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 1248/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT (Id. 4532461); e

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10851/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR (Id. 4534034) proferida nos autos do Processo SEI Nº 23.0.000077320-4,

R E S O L V E :

Art. 1º **AUTORIZAR** em benefício da servidora **CAROLINE MARIA NÓBREGA FERREIRA**, Chefe de Seção de Correição, matrícula nº 28917, lotada no Gabinete do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Disciplinar, **CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO**, na modalidade **exercício da atividade em regime de teletrabalho**, até a data prevista do parto, **20 de setembro de 2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de julho de 2023.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 24/07/2023, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4535486** e o código CRC **3A0891EE**.

3.2. Portaria Nº 3873/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de julho de 2023

Portaria Nº 3873/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de julho de 2023

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro, e as suas alterações posteriores pelas Resoluções nº 298/2019, 371/2021, 375/2021 e 481/2022, todas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 84/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE (Id. 4109778) que regulamenta o teletrabalho de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 11772/2023 - PJPI/COM/REG/FORREG/VARUNIREG (Id. 4440998) formulado pelo magistrado Alberto Franklin de Alencar Milfont, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Regeneração;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 1231/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT (Id. 4527462); e

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10834/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR (Id. 4532820) proferida nos autos do Processo SEI Nº 23.0.000074274-0,

R E S O L V E :

PRORROGAR, pelo prazo de **02 (dois) anos**, a partir de 29 de julho de 2023, o **REGIME DE TELETRABALHO** concedido ao servidor **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 27184, no âmbito da **VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO**, observando-se o disposto no artigo 9º, § 2º, do Provimento Conjunto Nº 84/2023, do TJPI/CGJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de julho de 2023.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 24/07/2023, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4535709** e o código CRC **B4530B2E**.

3.3. Portaria Nº 3875/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de julho de 2023

Portaria Nº 3875/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de julho de 2023

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro, e as suas alterações posteriores pelas Resoluções nº 298/2019, 371/2021, 375/2021 e 481/2022, todas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 84/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE (Id. 4109778) que regulamenta o teletrabalho de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 12109/2023 - PJPI/COM/PIR/JUIPIR/JECCFPPIRIPRIANEXO I (Id. 4461033) formulado pela magistrada Maria Helena Rezende Andrade Cavalcante, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Piri-piri;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 1240/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT (Id. 4529738); e

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10835/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR (Id. 4532962) proferida nos autos do Processo SEI Nº 23.0.000076744-1,

R E S O L V E :

PRORROGAR, pelo prazo de **02 (dois) anos**, a partir de **09 de agosto de 2023**, o **REGIME DE TELETRABALHO** concedido à servidora **PRISCILLA PINHEIRO PEREIRA**, Analista Judicial, matrícula nº 5109, no âmbito do **ANEXO I (CHRISFAPI)**, vinculado ao **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PIRIPIRI**, observando-se o disposto no artigo 9º, § 2º, do Provimento Conjunto Nº 84/2023, do TJPI/CGJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de julho de 2023.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 24/07/2023, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLV - Nº 9639 Disponibilização: Terça-feira, 25 de Julho de 2023 Publicação: Quarta-feira, 26 de Julho de 2023

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4535751** e o código CRC **29AFAD5C**.

3.4. Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 8/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 8/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATO/ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 60/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.0.000111023-7

PARTÍCIPE 1: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.981.344/0001-05

PARTÍCIPE 2: CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 07.240.515/001-080

PARTÍCIPE 3: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ (FACULDADE R.SÁ)

CNPJ: 05.949.713/0001-10

OBJETO/RESUMO: O Acordo de Cooperação tem como objeto estabelecer a cooperação técnica e intercâmbio científico entre as partes, mediante a prestação de serviços jurídicos pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ (FACULDADE R.SÁ), consistente na atuação em processos criminais e de medidas protetivas de urgência, visando salvaguardar a defesa dos necessitados, os princípios constitucionais de acesso, distribuição da justiça e celeridade na prestação jurisdicional E ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL, bem como promover o ensino de teoria e prática aos alunos dos cursos de Direito e Psicologia.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O Acordo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros nem é devida qualquer remuneração entre os partícipes, pelo intercâmbio de informações e desenvolvimento das atividades objeto deste Acordo de Cooperação, também não implicará ônus financeiro adicional para nenhuma das partes, ressalvada, neste último caso, a realização de despesa de interesse e responsabilidade de um dos partícipes.

DA VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 116 da Lei 8.666/93; Lei 11.340/06; e Lei nº 8.069/90.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023.

ASSINATURA:

Documento assinado por **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Documento assinado por **Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Documento assinado por **RAIMUNDO DE SÁ URTIGA FILHO**, Diretor Geral do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá (Faculdade R.SÁ).

Documento assinado eletronicamente por **Emanuela Evangelista Araujo de Albuquerque**, **Analista Judiciária / Analista Judicial**, em 25/07/2023, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4537833** e o código CRC **A5CBF867**.

3.5. Portaria Nº 3886/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de julho de 2023

Portaria Nº 3886/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 11/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de janeiro de 2023 (Id. 3900520), publicada no DJe Nº 9507/2023, de 09/01/2023, págs. 74/75;

CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 23.0.000082815-7;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 10885/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 1º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, com as alterações posteriores, o pagamento de diárias aos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados na Informação Nº 62865/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/FINCGJ, tendo em vista o deslocamento à cidade de Foz do Iguaçu-PR, para participarem do 3º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar, que será realizado na referida cidade, no período de 28 a 30 de agosto de 2023, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - CAMILA DE ALMEIDA FONSECA MELO RODRIGUES Cargo: Analista Judicial/Consultora Jurídica Matrícula nº 3118 Lotação: Gabinete do Corregedor Geral da Justiça Período: 27 a 31 de agosto de 2023	4,5 (quatro e meia) diárias	R\$ 746,00	R\$ 3.357,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 3.357,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)			
2 - FRANCISCO NASUEL DA CONCEIÇÃO ARAÚJO Cargo: Analista Judicial/Consultor Jurídico Matrícula nº 3267 Lotação: Gabinete do Corregedor Geral da Justiça Período: 27 a 31 de agosto de 2023	4,5 (quatro e meia) diárias	R\$ 746,00	R\$ 3.357,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 3.357,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)			
3 - CARINE MARRI DE SOUZA ALBUQUERQUE Cargo: Analista Judicial/Assessora Judiciária Matrícula nº 3147 Lotação: Gabinete do Corregedor Geral da Justiça Período: 27 a 31 de agosto de 2023	4,5 (quatro e meia) diárias	R\$ 746,00	R\$ 3.357,00



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLV - Nº 9639 Disponibilização: Terça-feira, 25 de Julho de 2023 Publicação: Quarta-feira, 26 de Julho de 2023

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 3.357,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)			
4 - ILANNE SOUSA DE ARAÚJO MIRANDA Cargo: Analista Judicial/Consultora Jurídica Matrícula nº 1888 Lotação: Gabinete do Corregedor Geral da Justiça Período: 27 a 31 de agosto de 2023	4,5 (quatro e meia) diárias	R\$ 746,00	R\$ 3.357,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 3.357,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)			

Art. 2º **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com as alterações posteriores, os beneficiários das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresentem até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõem os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de julho de 2023.

Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro, Secretária da Corregedoria**, em 25/07/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4536249** e o código CRC **9B72E834**.

3.6. Portaria Nº 3887/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de julho de 2023

Portaria Nº 3887/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 11/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de janeiro de 2023 (Id. 3900520), publicada no DJe Nº 9507/2023, de 09/01/2023, págs. 74/75;

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 1585/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/TRANSPCGJ constante nos autos do Processo SEI nº 23.0.000030279-1;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 10799/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR,

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 1º inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, e alterações posteriores, o pagamento de diárias ao servidor abaixo qualificado, na forma dos cálculos demonstrados na Informação Nº 62384/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/FINCGJ, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Canto do Buriti-PI, para fazer a condução da equipe de trabalho que atuará no cumprimento dos mandados judiciais pendentes na Vara Única da Comarca de Canto do Buriti-PI, no período de 30 de julho a 05 de agosto de 2023, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO(A)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CLEUSON JOSÉ BARROS FONTENELE Cargo: Oficial de Transportes Matrícula nº 112980-5 Lotação: SECCOR/TRANSPCGJ Período: 30 de julho a 05 de agosto de 2023	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 300,00	R\$ 1.950,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.950,00 (UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)			

Art. 2º **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, e alterações posteriores, o beneficiário das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresente até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõem os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de julho de 2023.

Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro, Secretária da Corregedoria**, em 25/07/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4536446** e o código CRC **331047B5**.

3.7. Portaria Nº 3889/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de julho de 2023

Portaria Nº 3889/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 11/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de janeiro de 2023 (Id. 3900520), publicada no DJe Nº 9507/2023, de 09/01/2023, págs. 74/75;

CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 23.0.000080247-6;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 10828/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR,

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 1º inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, e alterações posteriores, o pagamento de diárias aos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados na Informação Nº 62737/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/FINCGJ, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Itainópolis-PI, para atuarem no Projeto Destinar na Vara Única da Comarca de Itainópolis-PI, no período de 24 a 28 de julho de 2023, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - LUCAS LUSTOSA TEIXEIRA LEAL Cargo: Chefe de Seção de Arquivo e Depósito Judicial	5,5 (cinco e meia) diárias	R\$ 300,00	R\$ 1.650,00



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLV - Nº 9639 Disponibilização: Terça-feira, 25 de Julho de 2023 Publicação: Quarta-feira, 26 de Julho de 2023

Matrícula nº 29990 Lotação: Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça - Arquivo Judicial da CGJ Período: 23 a 28 de julho de 2023			
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.650,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)			
2 - ROLMES JOSÉ DA SILVA Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 1034332 Lotação: Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça Período: 23 a 28 de julho de 2023	5,5 (cinco e meia) diárias	R\$ 300,00	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.650,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)			
3 - ANTONIO DIONE DE OLIVEIRA SILVA Cargo: Servidor Cedido Matrícula nº 1001131 Lotação: Vara Única da Comarca de Inhumá-PI Período: 23 a 28 de julho de 2023	5,5 (cinco e meia) diárias	R\$ 300,00	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.650,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)			
4 - KAIO LIMA DE MACEDO Cargo: Servidor Cedido Matrícula nº 396-1 Lotação: Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes-PI Período: 23 a 28 de julho de 2023	5,5 (cinco e meia) diárias	R\$ 300,00	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.650,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)			
5 - GILMÁRIO BORGES DE OLIVEIRA Cargo: Técnico Judiciário/Técnico Administrativo Matrícula nº 4122380 Lotação: Vara Única da Comarca de Inhumá-PI Período: 23 a 28 de julho de 2023	5,5 (cinco e meia) diárias	R\$ 300,00	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.650,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)			

Art. 2º **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com as alterações posteriores, os beneficiários das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresentem até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõem os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 23 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de julho de 2023.

Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro, Secretária da Corregedoria**, em 25/07/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4536641** e o código CRC **A2721FOA**.

3.8. Portaria Nº 3872/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de julho de 2023

Portaria Nº 3872/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 11/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de janeiro de 2023 (Id. 3900520), publicada no DJe Nº 9507/2023, de 09/01/2023, págs. 74/75;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10870/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 23.0.000084678-3,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora **JANICE BEVILAQUA DE SALES DUARTE FRANCO**, Analista Judicial, matrícula nº 3513, lotada no 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Teresina-PI, **01 (um) dia de licença** para tratamento de saúde, **em 21 de julho de 2023**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 81740/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 21 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de julho de 2023.

Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro, Secretária da Corregedoria**, em 25/07/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4535706** e o código CRC **B1683741**.

3.9. Portaria Nº 3874/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de julho de 2023

Portaria Nº 3874/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 11/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de janeiro de



2023 (Id. 3900520), publicada no DJe Nº 9507/2023, de 09/01/2023, págs. 74/75;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10879/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 23.0.000077765-0,

R E S O L V E :

CONCEDER ao servidor **ANTONIO CLÁUDIO GOMES DE SÁ**, Analista Administrativo, matrícula nº 28039, lotado na Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, **30 (trinta) dias de licença** para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 13 de julho de 2023**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 79004/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ da Junta Médica do TJPI. DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 13 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de julho de 2023.

Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro, Secretária da Corregedoria**, em 25/07/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4535748** e o código CRC **F50972A7**.

3.10. Portaria Nº 3876/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de julho de 2023

Portaria Nº 3876/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 11/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de janeiro de 2023 (Id. 3900520), publicada no DJe Nº 9507/2023, de 09/01/2023, págs. 74/75;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10893/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 23.0.000077546-0,

R E S O L V E :

ALTERAR, em razão da imperiosa necessidade do serviço, o gozo de **30 (trinta) dias de férias** regulamentares da servidora **LENIRA MENDES FERREIRA**, Analista Judicial, matrícula nº 408451-9, lotada na Distribuição do 1º Grau da Comarca de Teresina - PI, relativas ao **exercício de 1993/1994**, agendadas para o período de 01 a 30 de agosto de 2023, nos termos da Portaria (SEAD) Nº 1337/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 19 de junho de 2023 (Id. 4411534), **a fim de serem usufruídas em momento oportuno**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de julho de 2023.

Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro, Secretária da Corregedoria**, em 25/07/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4535964** e o código CRC **1290E683**.

3.11. Portaria Nº 3877/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de julho de 2023

Portaria Nº 3877/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 11/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de janeiro de 2023 (Id. 3900520), publicada no DJe Nº 9507/2023, de 09/01/2023, págs. 74/75;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10757/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 23.0.000036890-3,

R E S O L V E :

AUTORIZAR, em caráter excepcional, o afastamento da servidora **HANNYANA CAVALCANTE DOS SANTOS**, Oficial de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 271110, lotada na Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina-PI, para gozo no período de **30 de novembro a 04 de dezembro de 2023**, do saldo remanescente de **05 (cinco) dias de férias** referentes à 1ª fração do **exercício de 2022/2023**, estabelecidas na Escala de Férias publicada no DJe Nº 9484, de 16/11/2022, para o período de 14/07/2023 a 28/07/2023, pelo prazo de 15 (quinze) dias, dos quais solicitou a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, nos termos do Requerimento Nº 6465/2023 - PJPI/COM/TER/FORTER/DIRFORTER/CENMANter (Id. 4154920) e da Informação Nº 26786/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (Id. 4160369).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de julho de 2023.

Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro, Secretária da Corregedoria**, em 25/07/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4535967** e o código CRC **ED474740**.

3.12. Portaria Nº 3878/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de julho de 2023

Portaria Nº 3878/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 11/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de janeiro de 2023 (Id. 3900520), publicada no DJe Nº 9507/2023, de 09/01/2023, págs. 74/75;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10867/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 23.0.000075144-8,

R E S O L V E :

ALTERAR, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares da servidora **JACIARA CARVALHO VIANA**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 28880, lotada na 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, relativas ao **exercício de 2022/2023 (2ª fração)**, agendadas para o período de 28/08/2023 a 06/09/2023, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe Nº 9484, de 16/11/2022, a fim de serem usufruídas **no período de 22 a 31 de janeiro de 2024**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLV - Nº 9639 Disponibilização: Terça-feira, 25 de Julho de 2023 Publicação: Quarta-feira, 26 de Julho de 2023

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de julho de 2023.

Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro, Secretária da Corregedoria**, em 25/07/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4535971** e o código CRC **E9DD563E**.

3.13. Portaria Nº 3879/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de julho de 2023

Portaria Nº 3879/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 11/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EDecisão Nº 10883/2023 - PJPI/CGJ/SECCORXPCGJ, de 06 de janeiro de 2023 (Id. 3900520), publicada no DJe Nº 9507/2023, de 09/01/2023, págs. 74/75; CONSIDERANDO a Decisão Nº 10883/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 23.0.000084582-5,

RESOLVE:

ALTERAR, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares do servidor **TIAGO ALVES RIBEIRO**, Oficial de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 26686, lotado na Vara Única da Comarca de Batalha - PI, relativas ao **exercício de 2022/2023 (2ª fração)**, agendadas para o período de 21 a 30 de agosto de 2023, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe Nº 9484, de 16/11/2022, a fim de serem usufruídas **no período de 16 a 25 de outubro de 2023**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de julho de 2023.

Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro, Secretária da Corregedoria**, em 25/07/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4535975** e o código CRC **31303DB6**.

3.14. Portaria Nº 3883/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de julho de 2023

Portaria Nº 3883/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 11/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de janeiro de 2023 (Id. 3900520), publicada no DJe Nº 9507/2023, de 09/01/2023, págs. 74/75;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10874/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 23.0.000083447-5,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA FILHO**, Analista Judicial, matrícula nº 26588, lotado na 2ª Vara da Comarca de Altos-PI, **licença médica de 02 (dois) dias**, para tratamento da própria saúde, **a contar de 18 de julho de 2023**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 80691/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 18 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de julho de 2023.

Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro, Secretária da Corregedoria**, em 25/07/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4536080** e o código CRC **C749AA02**.

3.15. Portaria Nº 3884/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de julho de 2023

Portaria Nº 3884/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 11/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de janeiro de 2023 (Id. 3900520), publicada no DJe Nº 9507/2023, de 09/01/2023, págs. 74/75;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10881/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 23.0.000083972-8,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARCELLE MADEIRA NORONHA**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 28375, lotada no Juízo Auxiliar Nº 10 (Criminal), atuando na 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina - PI, **licença médica de 02 (dois) dias**, para tratamento da própria saúde, **a contar de 20 de julho de 2023**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 81161/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 20 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de julho de 2023.

Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro, Secretária da Corregedoria**, em 25/07/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4536081** e o código CRC **3BFD5598**.

3.16. Portaria Nº 3885/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de julho de 2023

Portaria Nº 3885/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 11/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de janeiro de 2023 (Id. 3900520), publicada no DJe Nº 9507/2023, de 09/01/2023, págs. 74/75;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10878/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 23.0.000083524-2,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO FILHO**, Analista Judiciário/Auditor, matrícula nº 3943, lotado no Gabinete do Corregedor Geral de Justiça/Governança, Riscos e Controle - GRC da Comarca de Teresina-PI, **02 (dois) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 19 de julho de 2023**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho nº 80694/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 19 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de julho de 2023.

Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro, Secretária da Corregedoria**, em 25/07/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4536159** e o código CRC **E8CB09AE**.

3.17. Portaria Nº 3888/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de julho de 2023

Portaria Nº 3888/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 11/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de janeiro de 2023 (Id. 3900520), publicada no DJe Nº 9507/2023, de 09/01/2023, págs. 74/75;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10861/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 23.0.000084490-0,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **DAYSE MICHELLE COSTA E SILVA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 1800, lotada na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, **01 (um) dia de licença** para tratamento de saúde, **em 21 de julho de 2023**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho nº 81713/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 21 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de julho de 2023.

Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro, Secretária da Corregedoria**, em 25/07/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4536503** e o código CRC **90E04693**.

3.18. Portaria Nº 3890/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de julho de 2023

Portaria Nº 3890/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 11/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de janeiro de 2023 (Id. 3900520), publicada no DJe Nº 9507/2023, de 09/01/2023, págs. 74/75;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10899/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 23.0.000083290-1,

RESOLVE:

AUTORIZAR, em caráter excepcional, o afastamento da servidora **CARLA CAROLYNE SOUZA MATOS**, Analista Judicial, matrícula nº 3110, lotada no Gabinete dos Juizes Auxiliares da Corregedoria Geral da Justiça, para gozo no período de **04 a 08 de agosto de 2023**, do saldo remanescente de **05 (cinco) dias de férias (período de 25 a 29 de julho de 2023)** referentes à 1ª fração do **exercício de 2022/2023**, estabelecidas na Escala de Férias publicada no DJe Nº 9484, de 16/11/2022, para o período de 25/07/2023 a 08/08/2023, pelo prazo de 15 (quinze) dias, dos quais solicitou a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, no período de 30/07/2023 a 08/08/2023, nos termos da Informação Nº 61689/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (Id. 4522218).

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 25 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de julho de 2023.

Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro, Secretária da Corregedoria**, em 25/07/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4537015** e o código CRC **D0F97F01**.

3.19. Portaria Nº 3881/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de julho de 2023

Portaria Nº 3881/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de julho de 2023

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro, e as suas alterações posteriores pelas Resoluções nº 298/2019, 371/2021, 375/2021 e 481/2022, todas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLV - Nº 9639 Disponibilização: Terça-feira, 25 de Julho de 2023 Publicação: Quarta-feira, 26 de Julho de 2023

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 84/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE (Id. 4109778) que regulamenta o teletrabalho de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 7009/2023 - PJPI/COM/PADMAR/FORPADMAR/VARUNIPADMAR (Id. 4181601), firmado pela Juíza de Direito Tallita Cruz Sampaio, Titular da Vara Única da Comarca de Padre Marcos;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 1237/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT (Id. 4528958);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10880/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR (Id. 4535223) proferida nos autos do Processo SEI Nº 23.0.000040147-1,

R E S O L V E :

AUTORIZAR a IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO no JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PADRE MARCOS, em benefício do servidor **GABRIEL TALLE XAVIER RODRIGUES**, Assessor de Magistrado, matrícula nº 29385, pelo **prazo de 01 (um) ano**, observando-se o disposto no artigo 9º, § 2º, do Provimento Conjunto Nº 84/2023, do TJPI/CGJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de julho de 2023.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 25/07/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4536078** e o código CRC **E9B6D9CF**.

3.20. Portaria Nº 3882/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de julho de 2023

Portaria Nº 3882/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de julho de 2023

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro, e as suas alterações posteriores pelas Resoluções nº 298/2019, 371/2021, 375/2021 e 481/2022, todas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 84/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE (Id. 4109778) que regulamenta o teletrabalho de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 11532/2023 - PJPI/COM/SANFIL/FORSANFIL/VARUNISANFIL (Id. 4428041), firmado pela Juíza de Direito Hilma Maria da Silva Lima, Titular da Vara Única da Comarca de Santa Filomena;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 1230/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT (Id. 4526489);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10742/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR (Id. 4527194) e Decisão Nº 10830/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR (Id. 4532588) proferidas nos autos do Processo SEI Nº 23.0.000023622-5,

R E S O L V E :

AUTORIZAR a IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO no JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA FILOMENA, em benefício da servidora **GLÓRIA THALLYNY VIEIRA SOARES**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 31427, pelo **prazo de 01 (um) ano**, observando-se o disposto no artigo 9º, § 2º, do Provimento Conjunto Nº 84/2023, do TJPI/CGJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de julho de 2023.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 25/07/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4536079** e o código CRC **C5F0DA25**.

3.21. Portaria Nº 3880/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de julho de 2023

Portaria Nº 3880/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de julho de 2023

O Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, **CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do art. 44 da Lei Complementar nº 266/2022, de 20 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o afastamento do Desembargador José Ribamar Oliveira, Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí, para gozo de folgas, nos termos da Portaria (Presidência) Nº 1384/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, de 06 de julho de 2023 (Id. 4538227);

CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 23.0.000080155-0;

CONSIDERANDO, ainda, a Autorização Nº 884/2023 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA,

R E S O L V E :

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º e incisos IV e VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, com as alterações posteriores, o pagamento de diárias ao magistrado e servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados na Informação Nº 62394/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/FINCGJ, tendo em vista o deslocamento aos municípios de Floriano, Jerumenha, Marcos Parente, Uruçuí, Bom Jesus, Gilbués, Barreiras, Corrente, Parnaçuá, Curimatá, Avelino Lopes e Canto do Buriti, no período de 31/07/2023 a 04/08/2023, para realizar visitas institucionais da Corregedoria do Foro Extrajudicial às Serventias Extrajudiciais das respectivas cidades acima mencionadas, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR	4,5 (quatro e meia)	R\$ 451,55	R\$ 2.031,98



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLV - Nº 9639 Disponibilização: Terça-feira, 25 de Julho de 2023 Publicação: Quarta-feira, 26 de Julho de 2023

Cargo: Juiz de Direito/ Auxiliar da Corregedoria do Foro Extrajudicial Matrícula nº 3920 Lotação: Gabinete da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí Período: 31 de julho a 04 de agosto de 2023	diárias		
--	---------	--	--

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 2.031,98 (DOIS MIL E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

2 - DANILO DA ROCHA LUZ ARAÚJO Cargo: Analista Judicial/Consultor Jurídico Matrícula nº 28623 Lotação: Gabinete da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí Período: 31 de julho a 04 de agosto de 2023	4,5 (quatro e meia) diárias	R\$ 300,00	R\$ 1.350,00
---	-----------------------------	------------	--------------

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.350,00 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

3 - RENATA IZABEL DE BRANDÃO BARBOSA Cargo: Assessora Judiciária Matrícula nº 30789 Lotação: Gabinete da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí Período: 31 de julho a 04 de agosto de 2023	4,5 (quatro e meia) diárias	R\$ 300,00	R\$ 1.350,00
---	-----------------------------	------------	--------------

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.350,00 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Art. 2º DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias referidas no artigo anterior desta portaria, apresentem até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõem os artigos. 20 e 21 do Provimento acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de julho de 2023.

DESEMBARGADOR OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO

CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, EM EXERCÍCIO

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 25/07/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4536018** e o código CRC **7195E5DE**.

3.22. Portaria Nº 3894/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de julho de 2023

Portaria Nº 3894/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de julho de 2023

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro, e as suas alterações posteriores pelas Resoluções nº 298/2019, 371/2021, 375/2021 e 481/2022, todas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 84/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE (Id. 4109778) que regulamenta o teletrabalho de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 13011/2023 - PJPI/COM/ALT/FORALT/1VARALT (Id. 4511691) formulado pelo Juiz de Direito Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Titular da 1ª Vara da Comarca de Altos - PI;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 1261/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT (Id. 4537003); e

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10952/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR (Id. 4539237) proferida nos autos do Processo SEI Nº 23.0.000082606-5,

R E S O L V E :

AUTORIZAR a IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO no JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ALTOS, em benefício da servidora **DAISY GISELE CARVALHO DE FARIAS**, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 26581, pelo **prazo de 01 (um) ano**, observando-se o disposto no artigo 9º, § 2º, do Provimento Conjunto Nº 84/2023, do TJPI/CGJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de julho de 2023.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 25/07/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4539477** e o código CRC **1EAA1B2E**.

4. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

4.1. Edital Nº 205/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, da Resolução TJPI n. 27/2012, de 26 de julho de 2012, tendo em vista o término do prazo estabelecido no **Edital Nº 187/2023** -



PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER - 4491014, no Diário da Justiça nº. 9628, de 10 de Julho de 2023 (Publicação: 11 de Julho de 2023) (SEI nº 23.0.000077144-9) **TORNA PÚBLICOS os nomes dos (as) candidatos (as) inscritos (as) para a vaga de Juiz de Direito** (art. 120, § 1º, b, da CF), com vistas à **escolha de membro substituto(a) do TRE-PI**:

Nome	Processo	Curriculum comprovado	PAD	TEMPESTIVIDADE*
LIRTON NOGUEIRA SANTOS	23.0.000083085-2	SIM	Não	Sim
ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO	23.0.000082732-0	SIM	Não	Sim
ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO	23.0.000082390-2	SIM	Não	Sim
ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA	23.0.000082191-8	SIM	Não	Sim

A **documentação** apresentada pelo(a)s candidato(a)s **FICA DISPONIBILIZADA**, para **consulta de qualquer interessado(a)**, na Secretaria Geral, por meio do processo público **SEI nº 23.0.000077144-9** (Processos relacionados), pelo prazo de 3 (três) dias, na forma do § 1º, do art. 1º, da Resolução TJPI n. 27/2012, a contar da publicação deste edital no Diário da Justiça.

HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário Geral**, em 25/07/2023, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. EXPEDIENTES SEAD

5.1. Portaria Nº 3839/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 21 de julho de 2023

O Excelentíssimo Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, **PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o artigo 29, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização, Divisão e Administração do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 87 da Resolução nº 02, de 12 de novembro de 1987, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí; e

CONSIDERANDO a Decisão 10667 (4522789), nos autos registrados sob o nº 23.0.000051208-7,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora **Lenira Mendes Ferreira**, ocupante do cargo efetivo de **Analista Judicial**, na **Distribuição do 1º Grau da Comarca de Teresina - DIS1GRATER**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 24/07/2023, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.2. Portaria (SEAD) Nº 1636/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 25 de julho de 2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **23.0.000084405-5**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Andreza de Oliveira Miranda**, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Magistrado - Gabinete de Desembargador (CC/03), Matrícula nº **30433**, com lotação no Gabinete do Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho, **04 (quatro) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 20 (vinte) de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 25/07/2023, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.3. Portaria (SEAD) Nº 1637/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 25 de julho de 2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **23.0.000082818-1**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Celi Cardoso de Farias**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial (6A - III), Matrícula nº **4115929**, com lotação na Coordenadoria Judiciária Criminal, **07 (sete) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 17 (dezessete) de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 25/07/2023, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.4. Portaria (SEAD) Nº 1638/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 25 de julho de 2023



O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Documento nº 228 (4528833) e a Decisão nº 10922 (4537289), protocolizados sob o SEI nº 23.0.000084458-6,
RESOLVE:

Art 1º SUSPENDER 20 (vinte) dias de férias, correspondentes ao **exercício 2022/2023**, do(a) servidor(a) **Rafaela Maia Rodrigues**, matrícula nº 3664, marcadas anteriormente para serem usufruídas no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, conforme Escala de Férias/2023, período de 01/08/2023 a 10/08/2023 convertido em pecúnia conforme SEI 23.0.000019520-0, **a fim de que sejam fruídas oportunamente**, em razão da imperiosa necessidade do serviço público no âmbito deste Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 25/07/2023, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.5. Portaria (SEAD) Nº 1639/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 25 de julho de 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Documento nº 13405 (4535565) e a Decisão nº 10929 (4537539), protocolizados sob o SEI nº 23.0.000085306-2,
RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a 2ª (segunda) fração de férias, correspondente ao **exercício 2022/2023**, do(a) servidor(a) **Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira**, matrícula nº 1033107, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 31/07/2023 a 09/08/2023, conforme Escala de Férias/2023, **a fim de que seja fruída em momento oportuno**, em razão da imperiosa necessidade do serviço público no âmbito deste Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 25/07/2023, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.6. Portaria (SEAD) Nº 1640/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 25 de julho de 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Documento nº 13359 (4532978) e a Decisão nº 10932 (4537751), protocolizados sob o SEI nº 23.0.000084959-6,
RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a 2ª (segunda) fração de férias, correspondente ao **exercício 2022/2023**, do(a) servidor(a) **Rafael Almendra Cruz**, matrícula nº 30415, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 02/08/2023 a 11/08/2023, conforme Escala de Férias/2023, **a fim de que seja fruída oportunamente**, em razão da imperiosa necessidade do serviço público no âmbito deste Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 25/07/2023, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.7. Portaria (SEAD) Nº 1641/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 25 de julho de 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;
CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição dos estagiários atualmente integrantes do quadro deste Tribunal, visando atender as demandas de todas unidades administrativas e judiciárias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR A LOTAÇÃO dos seguintes estagiários deste TJPI:

Nome	Lotação
Robson Gomes da Silva	Vice-presidência

Art. 2º Os estagiários que tiveram suas lotações alteradas, possuem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para iniciarem suas atividades na nova unidade de lotação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, TERESINA, julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 25/07/2023, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.8. Portaria (SEAD) Nº 1627/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 24 de julho de 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;
CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição dos estagiários atualmente integrantes do quadro deste Tribunal, visando atender as demandas de todas unidades administrativas e judiciárias,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR os candidatos convocados por meio da Portaria :

Comarca: Parnaíba/ Área: DIREITO



Nome	Lotação
KEILA SILVA VERAS	2ª vara criminal
Comarca: Piracuruca/ Área: DIREITO	
Nome	Lotação
NATÃ LOPES MARCOLINO DE OLIVEIRA	Diretoria do Fórum
Comarca: Teresina/ Área: DIREITO	
Nome	Lotação
JOSÉ CREILSON DE JESUS DA SILVA	JECC - Zona Norte 1 (UNIDADE IV) - Anexo I (FATEPI)
GABRIEL FELIPE BORGES DE RESENDE	CEJUSCII
RAQUEL BARBOSA CARIOCA	SECCOR

Art. 2º Os estagiários lotados no artigo anterior possuem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para celebrarem Termo de Compromisso junto à SEAD e à IES, bem como comparecerem à unidade de lotação para início de atividades.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, TERESINA, julho de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 25/07/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.9. Portaria (SEAD) Nº 1642/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 25 de julho de 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 13418 (4536275) e a Decisão nº 10941 (4538655), protocolizados sob o SEI nº 23.0.00002881-9,

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER 10 (dez) dias de férias da 2ª (segunda) fração, correspondente ao **exercício 2022/2023**, do(a) servidor(a) **Carlos de Moura Rêgo**, matrícula nº 4145674, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 07/08/2023 a 26/08/2023, conforme Portaria (SEAD) Nº 1936/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 06 de dezembro de 2022 (3851379), período de 07/08/2023 a 16/08/2023 convertido em pecúnia conforme SEI 23.0.000013225-0, **a fim de que sejam fruídos oportunamente**, em razão da imperiosa necessidade do serviço público no âmbito deste Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 25/07/2023, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.10. Portaria (SEAD) Nº 1643/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 25 de julho de 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **23.0.000084779-8**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Larissa Alencar Lima Nunes**, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Magistrado NAUJ (CC/04), Matrícula nº **1990**, com lotação no Núcleo de Apoio às Unidades Judiciárias de 1º e 2º graus (1º Grau), **03 (três) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 22 (vinte e dois) de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 25/07/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. FERMOJUPI/SOF

6.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

Publicação Nº 311/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 23.0.000084000-9

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: MARIA DALVA DE OLIVEIRA PASSOS, CPF: 678.443.593-15.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 213/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Conceição do Canindé - PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 24/07/2023, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

Publicação Nº 312/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 23.0.000084041-6

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: ANA MARIA BARBOSA PEREIRA, CPF:066.121.803-15.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 214/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Paes Landim - PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 24/07/2023, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

Publicação Nº 310/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 23.0.000083994-9

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: ANA MARIA BARBOSA PEREIRA, CPF: 066.121.803-15.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 212/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Simplicio Mendes-PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 24/07/2023, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

Publicação Nº 313/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 23.0.000084060-2

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: ANA MARIA BARBOSA PEREIRA, CPF:066.121.803-15.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 215/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Paes Landim - PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 24/07/2023, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.5. Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000080572-6

Despacho Nº 79575/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:4514693) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:4514674), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 189/2023 (Id:4493126) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:4493127), por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único Castelo do Piauí, **ISADORA DOS SANTOS PAIVA**, CPF: **030.477.773-06**, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais e materiais dos livros enviados e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os dados escriturados nos livros referente às receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados e recolhidos no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000080572-6**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/07/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.6. Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000013391-4

Despacho Nº 80801/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:4522158) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:4522074), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante na Despacho Nº 45230/2023 (Id:4241140) por efeito da quitação do crédito relacionado ao Auto de Infração Nº 9/2023 (Id:4119048) no valor atualizado de **R\$ 94,61 (noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)**, por parte da registradora da 1ª Serventia Extrajudicial de Jaicós - PI, **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MATOS SILVEIRA REIS**, CPF:182.375.413-91, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000013391-4**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/07/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.7. Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000062646-5

Despacho Nº 80830/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:4525812) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:4525662), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante no Ofício Nº 37107/2023 (Id:4356609) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 50/2023 (Id:4356607) no valor atualizado de **R\$ 3.484,83 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos)** por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Simplicio Mendes, **LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO**, CPF: 994.882.213-72, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000062646-5**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/07/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.8. Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000072820-9

Despacho Nº 80854/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:4526234) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:4526203), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante no Ofício Nº 43796/2023 (Id:4431378) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 61/2023 (Id:4431372) no valor atualizado de **R\$ 1.608,81 (um mil seiscentos e oito reais e oitenta e um centavos)** por parte do Oficial Titular da 3ª Serventia Extrajudicial de Oeiras - PI, **BENEDITO DE DEUS BARBOSA**, CPF: 004.203.953-34, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000072820-9**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/07/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.9. Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000075097-2

Despacho Nº 81115/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:4528507) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:4528495), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 187/2023 (Id:4447808) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:4447809), por parte da Oficial Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Conceição do Canindé, **MARIA DALVA DE OLIVEIRA PASSOS**, CPF: 678.443.593-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000075097-2**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/07/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.10. Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000072511-0

Despacho Nº 80754/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:4522377) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:4522360), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 183/2023 (Id:4427244) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:4427245), por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Paes Landim - PI, **ANA MARIA BARBOSA PEREIRA**, CPF:066.121.803-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos. Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000072511-0**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/07/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.11. Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000072440-8

Despacho Nº 80761/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:4522331) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:4522307), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 179/2023 (Id:4426553) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:4426554), por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Parnaguá-PI, **JULIANA REGO FRANCO**, CPF: 927.074.403-53, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000072440-8**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/07/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.12. Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000072415-7

Despacho Nº 80771/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:4521922) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:4521901), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 178/2023 (Id:4426375) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:4426376), por parte da Oficial Titular da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Pedro II, **ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO GALVÃO OLIVEIRA**, CPF: 027.213.093-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000072415-7**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/07/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.13. Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000072297-9

Despacho Nº 80782/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:4521876) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:4521846), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 173/2023 (Id:4425602) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:4425603), por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Fronteiras - PI, **MARTA LÚCIA ARCOVERDE RAMOS CARVALHO**, CPF: 750.132.744-00., julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000072297-9**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/07/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.14. Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000080984-5

Despacho Nº 80788/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:4521802) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:4521771), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 195/2023 (Id:4496934) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:4496935), por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Bocaina - PI, **MORGANHA PEREIRA DA SILVA**, CPF:006.210.255-93, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000080984-5**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/07/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.15. Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000080986-1

Despacho Nº 80792/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:4521695) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:4521666), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 196/2023 (Id:4496953) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:4496954), por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Bocaina - PI, **MORGANHA PEREIRA DA SILVA**, CPF:006.210.255-93, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais e materiais dos livros enviados e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os dados escriturados nos livros referente às receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados e recolhidos no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000080986-1**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/07/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.16. Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000081023-1

Despacho Nº 80813/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:4525583) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:4525546), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 200/2023 (Id:4497272) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:4497273), por parte da Oficial Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Conceição do Canindé, **MARIA DALVA DE OLIVEIRA PASSOS**, CPF: 678.443.593-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais e materiais dos livros enviados e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os dados escriturados nos livros referente às receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados e recolhidos no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000081023-1**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/07/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.17. Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000072520-0

Despacho Nº 80839/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:4526121) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:4526113), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 185/2023 (Id:4427282) referente ao envio das

prestações de contas explicitadas no relatório (Id:4427283), por parte da Tabelião Interino da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Socorro do Piauí, **JOÃO DA CRUZ EVANGELISTA ARAÚJO**, CPF: 105.367.443-00, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000072520-0**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/07/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.18. Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000072357-6

Despacho Nº 81083/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:4526585) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:4526424), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 177/2023 (Id:4426038) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:4426039), por parte da Oficial Titular da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Simplício Mendes-PI, **ANA MARIA BARBOSA PEREIRA**, CPF: 066.121.803-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos. Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000072357-6**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/07/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.19. Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000072499-8

Despacho Nº 81094/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:4526669) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:4526667), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 181/2023(Id:4427163) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:4427164), por parte da Oficial Titular da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Simplício Mendes-PI, **ANA MARIA BARBOSA PEREIRA**, CPF: 066.121.803-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos. Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000072499-8**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/07/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.20. Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000072504-8

Despacho Nº 81100/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:4526709) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:4526706), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 182/2023 (Id:4427204) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:4427205), por parte da Oficial Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Conceição do Canindé, **MARIA DALVA DE OLIVEIRA PASSOS**, CPF: 678.443.593-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000072504-8**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/07/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.21. Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000067490-7

Despacho Nº 81121/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:4526395) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:4526381), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 167/2023 (Id:4389732) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:4389733), por parte do Oficial Titular da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Simplicio Mendes-PI, **ANA MARIA BARBOSA PEREIRA**, CPF: 066.121.803-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000067490-7**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/07/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.22. Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000080870-9

Despacho Nº 81321/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:4528775) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:4528765), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 191/2023 (Id:4495900) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:4495901), por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Fronteiras - PI, **MARTA LÚCIA ARCOVERDE RAMOS CARVALHO**, CPF: 750.132.744-00, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000080870-9**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/07/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.23. Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000080871-7

Despacho Nº 81324/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:4528874) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:4528868), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Doutra Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 192/2023 (Id:4495908) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:4495909), por parte da Tabela Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Fronteiras - PI, **MARTA LÚCIA ARCOVERDE RAMOS CARVALHO**, CPF: 750.132.744-00, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais e materiais dos livros enviados e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os dados escriturados nos livros referente às receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados e recolhidos no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000080871-7**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/07/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.24. Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000081018-5

Despacho Nº 81326/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:4529250) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:4529248), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Doutra Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 199/2023 (Id:4497238) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:4497239), por parte da Oficial Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Conceição do Canindé, **MARIA DALVA DE OLIVEIRA PASSOS**, CPF: 678.443.593-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000081018-5**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/07/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.25. Edital Nº 209/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI

A SUPERINTENDENTE DO FERMOJUPI, na forma do artigo 23, § 1º, inciso III, e § 2º, inciso IV, do Decreto nº 70.235/72, aplicado no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí por meio da Resolução nº 10/2005, considerando ter sido improfícua a tentativa de intimação do **ESPÓLIO DE JOÃO BATISTA NUNES DE SOUSA**, ex-interino da 1ª Serventia Extrajudicial do Registro Geral de Altos - PI, **CIENTIFICA** os herdeiros do *de cujus*, **CYNTIA CAVALCANTI DE SOUSA**, portadora do RG nº 1.168.444 SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 847.906.873-68, **JOÃO BATISTA NUNES DE SOUSA FILHO**, portador do RG nº 1.680.809 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 662.083.273-3 e **JANAINA CAVALCANTI DE SOUSA**, portadora do RG nº 1.1662.832 SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 620.638.043-20, para conhecimento da Informação 38643 (3334028), referente ao Procedimento de Fiscalização nº 22.0.000030340-6, devida habilitação legal do espólio e, caso queiram, apresentar impugnação administrativa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da intimação.

Os referidos documentos foram enviados via postal a cada um dos herdeiros e encontram-se à disposição na Superintendência do FERMOJUPI, localizada na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, Bairro São Raimundo, Teresina-PI, no horário de expediente aberto ao público.

Teresina, data registrada no sistema SEI



CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 25/07/2023, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7. SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. Extrato do Contrato Nº 175/2023

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 175/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.0.000021567-8

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05

CONTRATADO: CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 097.400.823-00

OBJETO/RESUMO: Confecção de Quadro, pintado a óleo sobre tela, para completar coleção dos retratos da Galeria de Presidentes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, tendo em vista a finalização da gestão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Hilo de Almeida Sousa, biênio 2023/2024.

DO VALOR: O contratante pagará pela prestação dos serviços o valor total de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, referente ao 2º Grau de Jurisdição;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário da Justiça, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Clauberto Antonio dos Santos, Usuário Externo**, em 21/07/2023, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 24/07/2023, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador 4531370 e o código CRC F05C06E7.

7.2. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2023

SEI Nº 23.0.000054056-0

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Aviso, conforme segue:

Dispensa de Licitação nº 51/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO, considerando o valor total do ITEM

Sessão Pública de Lances: Abertura dia 02/08/2023 às 08:00 horas e Encerramento: às 18:00 horas (Horário de Brasília) da mesma data.

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Aeronave Drone tipo quadricóptero, controlado remotamente com função de fotografia e filmagem em alta resolução (4K), **modelo de referência DJI Mini 3 Pro + Fly More Combo** ou similar equivalente, incluindo acessórios complementares, para suprir as necessidades da Superintendência de Engenharia e Arquitetura.

Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Piauí (UASG: 926454)

Sítio: <https://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/licitacoes>

Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, em Teresina - Piauí, CEP 64.075-066.

Horário de expediente: 08:00h às 17:00h (horário local)

Agente de Contratação: Breno Stewart Nunes de Oliveira (Portaria (Presidência) Nº 68/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 09 de janeiro de 2023)

Equipe de apoio: Charles Antonio Gomes Evaristo (Matrícula nº 30815)

Telefone: (86) 3218-0881

E-mail: agentesdacontratacao@tjpi.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **Breno Stewart Nunes de Oliveira, Agente de Contratação**, em 25/07/2023, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4536846** e o código CRC **3EABB9EA**.

7.3. PUBLICAÇÃO / EXTRATO / CONTRATO Nº 163-2023 / PROCESSO SEI 23.0.000079747-2

Contrato - Extrato Nº 168/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 163/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.0.000079747-2

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: A. PEREIRA MARTINS, CNPJ nº 13.622.435/0001-10

OBJETO/RESUMO: Aquisição de **produtos de Floricultura (Buquê)**, para eventos institucionais de responsabilidade do **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**

DO VALOR: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), referentes ao 2º Grau de Jurisdição

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE FLORICULTURA



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLV - Nº 9639 Disponibilização: Terça-feira, 25 de Julho de 2023 Publicação: Quarta-feira, 26 de Julho de 2023

Unidade Orçamentária: Fonte:	04101 - Tribunal de Justiça 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Ação Orçamentária: Classificação Funcional Progr.: Natureza da Despesa:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º grau de jurisdição 02.061.0015.2865 339030 - Material de Consumo

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e suas alterações e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Edital do Pregão Eletrônico nº 89/2022/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 22.0.000044782-3. Proposta vencedora da CONTRATADA. ARP nº 01/2023/TJ/PI. Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 120/2023 - PJPI/TJPI (4514059)

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por Arianny Pereira Martins, Usuário Externo , em 24/07/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Hilo de Almeida Sousa, Presidente , em 24/07/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 4519485 e o código CRC FC62802A .
23.0.000079747-2

7.4. PUBLICAÇÃO / EXTRATO / CONTRATO Nº 162-2023 / PROCESSO SEI 23.0.000080166-6

Contrato - Extrato Nº 167/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 162/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.0.000080166-6

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: A. PEREIRA MARTINS, CNPJ nº 13.622.435/0001-10

OBJETO/RESUMO: Aquisição de **produtos de Floricultura (Coroa)**, para eventos institucionais de responsabilidade do **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**

DO VALOR: R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais), referentes ao 2º Grau de Jurisdição

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE FLORICULTURA	
Unidade Orçamentária: Fonte:	04101 - Tribunal de Justiça 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Ação Orçamentária: Classificação Funcional Progr.: Natureza da Despesa:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º grau de jurisdição 02.061.0015.2865 339030 - Material de Consumo

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e suas alterações e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Edital do Pregão Eletrônico nº 89/2022/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 22.0.000044782-3. Proposta vencedora da CONTRATADA. ARP nº 01/2023/TJ/PI. Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 121/2023 - PJPI/TJPI (4514072)

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por Arianny Pereira Martins, Usuário Externo , em 24/07/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Hilo de Almeida Sousa, Presidente , em 24/07/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 4519142 e o código CRC 444B92D3 .
23.0.000080166-6

7.5. PUBLICAÇÃO / EXTRATO / CONTRATO Nº 161-2023 / PROCESSO SEI Nº 23.0.000076723-9

Contrato - Extrato Nº 179/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 161/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.0.000076723-9

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96

EMPRESA/CONTRATADA: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ nº 09.461.647/0001-95

OBJETO/RESUMO: Constitui objeto deste Contrato a prestação do serviço continuado de emissão de CERTIFICADOS DIGITAIS para atender todas às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, incluindo a Corregedoria Geral de Justiça, Vice-Corregedoria Geral de Justiça e a Escola Judiciária - EJUD

DO VALOR: R\$ 132.284,30 (cento e trinta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), sendo R\$ 92.633,01 (noventa e dois mil seiscentos e trinta e três reais e um centavo), referente ao 1º Grau de Jurisdição e R\$ 39.651,29 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), referente ao 2º Grau de Jurisdição.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLV - Nº 9639 Disponibilização: Terça-feira, 25 de Julho de 2023 Publicação: Quarta-feira, 26 de Julho de 2023

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	040105 - FERMOJUPI 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional: Plano Orçamentário:	1845 - Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário 02.061.0015.1845 000162 - 1º Grau de Jurisdição
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional: Plano Orçamentário:	1845 - Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário 02.061.0015.1845 000163 - 2º Grau de Jurisdição

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e suas alterações e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2023/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 22.0.000051923-9. Do Termo de Referência Nº 111/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (3604821) e seus anexos. Da proposta vencedora da CONTRATADA. ARP nº 34/2023/TJ/PI (4488576). Ao Termo de Liberação Interna nº 119/2023-SLC/TJ/PI (4513920).

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **PAULIANE DE SOUSA QUEIROZ, Usuário Externo**, em 24/07/2023, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4518342** e o código CRC **15C966C6**.

23.0.000076723-9

7.6. Aviso de Licitação Nº 43/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN

Aviso de Licitação Nº 43/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

SEI Nº 23.0.000027037-7

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

<p>Edital de Licitação nº 45/2023 - PJPI/TJPI/SLC/AGIN Modalidade: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Critério de Julgamento: MENOR PREÇO, considerando o valor do ITEM. Sessão Pública: Dia 07/08/2023, às 09 horas (Horário de Brasília) Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de GARRAFAS TÉRMICAS SQUEEZES E XÍCARAS DE LOUÇAS, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 93/2023 e seus Anexos.</p>
<p>Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Piauí (UASG: 926454) Sítio: https://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/licitacoes Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, em Teresina - Piauí, CEP 64.075-066. Horário de expediente: 08:00h às 17:00h (horário local)</p>
<p>Agente de Contratação: WASHINGTON LUIZ RIBEIRO CAMPOS NETO - Portaria (Presidência) Nº 83/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 12 de janeiro de 2023. Equipe de Apoio: Charles Antonio Gomes Evaristo Telefone/Fax: (86) 3218-0881 E-mail: agentesdacontratacao@tjpi.jus.br</p>
<p>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de o interessado em participar da licitação tiver dificuldades de localizar o procedimento no Sistema Comprasnet, poderá seguir o procedimento abaixo, indicado pela equipe de atendimento SIASG: Passo a passo: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL > Serviços do fornecedor > Dispensa/Licitação Eletrônica (Novo) > Todas as Compras > Preencher: Modalidade, Unidade Compradora (926454 - no caso do TJPI) e Número da Compra > Clicar no botão PESQUISAR > Clicar no botão com três traços (Acompanhar COMPRA) > Clicar em Termo de aceitação. Declaro que cumpro e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação > Clicar no botão Confirmar > Em ITENS clicar na seta ao final para que sejam exibidas mais informações e preencher os campos abertos para ao final clicar no botão SALVAR.</p>
<p>Documento assinado eletronicamente por Breno Stewart Nunes de Oliveira, Agente de Contratação, em 25/07/2023, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.</p>
<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 4537670 e o código CRC BAC08CBF.</p>



7.7. PUBLICAÇÃO / AVISO Nº 32/2023 / INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO / PROCESSO SEI Nº 23.0.000084926-0

AVISO Nº 32/2023

INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio da Superintendência de Licitações e Contratos - SLC, pretende realizar procedimento de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, com critério de julgamento menor preço, para a contratação do objeto descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de restaurante para fornecimento de almoço de encerramento do II Encontro Regional de Trabalho do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no dia 29 de setembro de 2023, em Parnaíba - PI. O estabelecimento deve possuir uma capacidade mínima para acomodar 200 pessoas, permanecer em funcionamento até as 15 horas e esteja equipado com gerador de energia.

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, publica-se o presente aviso, com vistas a obter propostas adicionais de eventuais interessados, as quais deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@tjpi.jus.br, no prazo de até 03 dias a contar da publicação deste ato.

Documento assinado eletronicamente por **Italo Sousa Silva, Chefe da Seção de Compras**, em 25/07/2023, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4539433** e o código CRC **AD08C172**.

23.0.000084926-0

8. GESTÃO DE CONTRATOS

8.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: QUARTO TERMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.0.000058363-4

CONTRATANTE: ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 21.732.903/0001-37

CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/CONTRATADA: 10.659.927/0001-91

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 071/2022, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO do contrato;

REPACTUAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão - de - obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000066/2023. **O valor mensal, após repactuado, para o posto de Auxiliar Administrativo é de R\$ 4.755,38** (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos) **para o período de 01/01/2023 a 13/06/2023 e R\$ 4.717,30** (quatro mil setecentos e dezessete reais e trinta centavos) **a partir de 14/06/2023, conforme doc. Sei n. 4503992; O valor mensal, após repactuado, para o posto de Auxiliar Administrativo Nível Superior é de R\$ 10.170,40** (dez mil cento e setenta reais e quarenta centavos) **para o período de 01/01/2023 a 13/06/2023 e R\$ 10.080,14** (dez mil oitenta reais e quatorze centavos) **a partir de 14/06/2023, conforme doc. Sei n. 4503992; O valor mensal, após repactuado, para o posto de Auxiliar de Serviços Gerais é de R\$ 3.859,13** (três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos) **para o período de 01/01/2023 a 13/06/2023 e R\$ 3.829,84** (três mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) **a partir de 14/06/2023, conforme doc. Sei n. 4503992; O valor mensal, após repactuado, é de R\$ 71.280,51** (setenta e um mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos) **para o período de 01/01/2023 a 13/06/2023 e R\$ 70.679,28** (setenta mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) **a partir de 14/06/2023, distribuídos integralmente no 2º Grau. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos que as motivam.**

VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor a ser adicionado ao contrato, para cobrir as despesas decorrentes da repactuação, é de **R\$ 87.137,01** (oitenta e sete mil cento e trinta e sete reais e um centavo) .O impacto financeiro será integralmente do 2º Grau, da seguinte forma: **R\$ 60.051,57** (sessenta mil cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos) para a Justiça de 2º Grau, correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023; **R\$ 27.085,44** (vinte e sete mil oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para a Justiça de 2º Grau, correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2024 a 14/06/2024; O pagamento do retroativo só ocorrerá mediante comprovação de que a CONTRATADA está arcando com custos adicionais que fundamentam o pedido de repactuação pela CCT 2023/2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

Unidade Orçamentária:	040106 - EJUD
Natureza da Despesa:	339037 - Locação de mão de obra
FONTE:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
PROJETO/ATIVIDADE:	2871 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - 2º GRAU
Classificação Funcional:	02.061.0015.2871

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão 9871 (4482496), e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, na Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000066/2023.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023

ASSINATURAS: Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Diretor Geral da EJUD

Documento assinado eletronicamente por Hercília de Jesus Martins Rodrigues, Usuário Externo

8.2. EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Nº 8/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV



PROCESSO SEI Nº: 22.0.000056220-7

PARTÍCIPIES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE LEGAL: **Presidente**, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE LEGAL: Comandante Geral, Coronel QOPM **SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA**

CNPJ Nº: 07.444.159/0001-44

OBJETO: O presente termo regulamenta a doação dos bens materiais presentes na Avaliação de Bens do TJPI (4105690) emitido por Oficial de Justiça e Avaliador, classificados como bens inservíveis ao Poder Judiciário Estadual, destinados à Polícia Militar do Estado do Piauí.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023

8.3. EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATO/ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.0.000057615-8

PARTÍCIPIES:

ORGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

REPRESENTANTE LEGAL: **Presidente**, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

ORGÃO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ Nº: 07.240.515/0001-08

REPRESENTANTE LEGAL: **Corregedor Geral**, Desembargador **JOSÉ OLÍMPIO PASSOS GALVÃO**

ORGÃO: CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL CNPJ Nº: 35.519.236/0001-25

REPRESENTANTE LEGAL: **Corregedor do Foro Extrajudicial**, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

ORGÃO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ CNPJ Nº: 05.957.363/0001-33

REPRESENTANTE LEGAL: **Presidente**, Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**

ORGÃO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO CNPJ Nº: 03.458.141/0001-40

REPRESENTANTE LEGAL: **Presidente**, Desembargador **MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA**

ORGÃO: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO PIAUÍ CNPJ Nº: 23.612.685/0039-03

REPRESENTANTE LEGAL: **Superintendente** **ADRIANA SARAIVA DE SÁ**

ORGÃO: ESTADO DO PIAUÍ CNPJ Nº: 06.554.481/0003-30

REPRESENTANTE LEGAL: **Governador** **RAFAEL TAJRA FONTELES**

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CNPJ Nº: 06.553.481/0003-00

REPRESENTANTE LEGAL: **Secretário** **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

ORGÃO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ Nº: 06.553.549/0001-90

REPRESENTANTE LEGAL: **Secretário** **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CNPJ Nº: 05.735.244/0001-36

REPRESENTANTE LEGAL: **Secretário** **MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA**

ORGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ CNPJ Nº: 06.535.926/0001-68

REPRESENTANTE LEGAL: **Diretora-Geral** **LUANA MARIA MACHADO BARRADAS**

ORGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ Nº: 41.263.856/0001-37

REPRESENTANTE LEGAL: **Defensora Pública Geral** **CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR**

ORGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ Nº: 05.805.924/0001-89

REPRESENTANTE LEGAL: **Procurador Geral de Justiça** **CLEANDRO ALVES DE MOURA**

ORGÃO: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECCIONAL PIAUÍ CNPJ Nº: 05.336.854/0001-67

REPRESENTANTE LEGAL: **Presidente** **Dr. CELSO BARROS COELHO NETO**

ORGÃO: SPE PIAUÍ CONECTADO S.A CNPJ Nº: 30.412.491/0001-49

REPRESENTANTE LEGAL: **Senhor** **EMERSON THIAGO DA SILVA**

OBJETO/RESUMO: Promover a política de modernização e aperfeiçoamento do acesso à Justiça através da implantação do programa "Justo Acesso"

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Acordo terá duração de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023

9. PAUTA DE JULGAMENTO

9.1. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 04/08/2023 A

14/08/2023

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **1ª Câmara de Direito Público** a ser realizada do dia **04 de agosto de 2023**, a partir das **12h** até o dia **14 de agosto de 2023** finalizando às **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Conforme preceitua o Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o representante do Ministério Público, os procuradores de órgãos públicos, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão encaminhar por meio de petição de sustentação oral, até a **abertura da sessão**, sustentações orais em **áudio** ou **áudio e vídeo**, devendo observar, em qualquer caso, o tempo regimental e as especificações técnicas de formato, resolução e tamanho do PJe. Destaca-se que o interessado em juntar o arquivo de sustentação oral deverá utilizar o tipo de documento **"PETIÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU RETIRADA DE PAUTA"**;

- Informa-se que o interessado em juntar o arquivo de sustentação oral através de vídeo, deverá anexar o arquivo no formato **AVI** ou **MP4**, com tamanho máximo de **300mb**. Quanto ao arquivo de sustentação oral através de áudio, deverá ser observado o formato **MP3**, com tamanho máximo de **100mb**, seguindo assim as especificações técnicas exigidas pelo PJe;

- Em atenção aos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 3º do Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o representante do Ministério Público, os procuradores de órgãos públicos, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial. Ressalta-se que o peticionante deve utilizar o tipo de documento **"PETIÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU RETIRADA DE**

PAUTA:

- Não utilizado o tipo de documento correto, o pedido de retirada de pauta será considerado inexistente, nos termos do §8º do art. 3º do Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE.

01. 0838034-69.2021.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

Advogada: Ívillia Barbosa Araújo (OAB/PI Nº 8.836)

1º Apelado: JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Advogado: Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI Nº 5.952)

2º Apelados: FRANCISCO ARAÚJO DA COSTA FILHO E OUTRO

Advogado: Mário Basílio de Melo (OAB/PI Nº 6.157)

3ª Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

02. 0000508-22.2012.8.18.0042 - Remessa Necessária

Origem: Bom Jesus / 2ª Vara

Recorrente: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI

Advogado: Braulio Andre Rodrigues de Melo (OAB/PI Nº 6.604)

1º Recorrido: MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI

Procuradoria Geral do Município de Bom Jesus

2º Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: Jose Julimar Ramos Filho (OAB/PI Nº 2.491)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

03. 0801302-24.2020.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI

Advogada: Pollyana Silva Sanches (OAB/PI Nº 17.748)

Apelado: DIUGU KASSIO GOMES DA SILVA

Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI Nº 4.526)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

04. 0002880-79.2009.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 4ª Vara Cível

Apelante: ESTADO DO PIAUI

Procuradoria Geral do Estado do Piauí

Apelado: R C SILVA VIDRACARIA

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

05. 0014081-27.2012.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: JOSÉ LOPES ARAÚJO

Advogada: Karla Caroline de Moura Sousa (OAB/PI Nº 15.038)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

06. 0800562-10.2021.8.18.0051 - Apelação Cível

Origem: Fronteiras / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS-PI

Advogado: Maycon João de Abreu Luz (OAB/PI Nº 8.200)

Apelada: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA LUZ

Advogada: Renata Lustosa de Santana (OAB/PI Nº 19.297)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

07. 0761731-46.2021.8.18.0000 - Conflito de Competência

Suscitante: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA - PI

Suscitado: JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA - PI

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

08. 0800400-94.2021.8.18.0057 - Apelação Cível

Origem: Jaicós / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI

Procuradoria Geral do Município de Jaicós - PI

Apelada: ELIANA MARIA DA SILVA COSTA

Advogado: Herval Ribeiro (OAB/PI Nº 4.213)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

09. 0000049-12.2017.8.18.0085 - Apelações Cíveis

Origem: Manoel Emídio / Vara Única

Apelante / Apelado: MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA-PI

Advogado: Procuradoria Geral do Município de Bertolinia - PI

Apelada / Apelante: RITA DE CASSIA SOUSA MARTINS TOMAZ

Advogado: Willians Lopes Fonseca (OAB/PI Nº 8.658)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

10. 0755987-36.2022.8.18.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: KARLA MARIA ABREU DOS SANTOS

Advogado: Manuel Fernandes Valadares (OAB/PI Nº 16.186)

Impetrados: ESTADO DO PIAUI E OUTRO

Procuradoria Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

11. 0000601-32.2013.8.18.0112 - Apelação Cível

Origem: Ribeiro Gonçalves / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Advogado: Márcio Barbosa de Carvalho Santana (OAB/PI Nº 6.454)

Apelada: VILMA DOS SANTOS FERREIRA

Advogadas: Miriam Silva Carvalho (OAB/PI Nº 8.997) e outra

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

12. 0000583-56.2017.8.18.0084 - Apelação Cível

Origem: Barro Duro / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE BARRO DURO-PI

Advogado: José da Silva Brito Junior (OAB/PI Nº 19.616)

Apelado: EDSON ALVES DA SILVA

Advogado: Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa (OAB/PI Nº 5.446)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

13. 0756260-83.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria Geral do Estado do Piauí

Agravados: CONFECOSUL CONFECÇÕES E COMERCIO SUL LTDA E OUTROS

Advogado: Joaquim Caldas Neto (OAB/PI Nº 11.092)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

14. 0002832-09.2015.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Canto do Buriti / Vara Única

Apelante: MAILDA MENESES LIMA

Advogado: Flavio Almeida Martins (OAB/PI Nº 3.161)

Apelado: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI

Advogada: Maira Castelo Branco Leite de Oliveira Castro (OAB/PI Nº 3.276)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 25 de julho de 2023.

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

9.2. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CIVEL - 04/08/2022 a 14/08/2022

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **1ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada do dia **04 de agosto de 2023**, a partir das **12h** até o dia **14 de agosto de 2023** finalizando às **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Conforme preceitua o Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o representante do Ministério Público, os procuradores de órgãos públicos, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão encaminhar por meio de petição de sustentação oral, até a **abertura da sessão**, sustentações orais em **áudio** ou **áudio e vídeo**, devendo observar, em qualquer caso, o tempo regimental e as especificações técnicas de formato, resolução e tamanho do PJe. Destaca-se que o interessado em juntar o arquivo de sustentação oral deverá utilizar o tipo de documento **"PETIÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU RETIRADA DE PAUTA"**;

- Informa-se que o interessado em juntar o arquivo de sustentação oral através de vídeo, deverá anexar o arquivo no formato **AVI** ou **MP4**, com tamanho máximo de **300mb**. Quanto ao arquivo de sustentação oral através de áudio, deverá ser observado o formato **MP3**, com tamanho máximo de **100mb**, seguindo assim as especificações técnicas exigidas pelo PJe;

- Em atenção aos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 3º do Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o representante do Ministério Público, os procuradores de órgãos públicos, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial. **Ressalta-se que o peticionante deve utilizar o tipo de documento "PETIÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU RETIRADA DE PAUTA"**;

- Não utilizado o tipo de documento correto, o pedido de retirada de pauta será considerado inexistente, nos termos do §8º do art. 3º do Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE.

1. 0800047-54.2022.8.18.0078 - Apelação Cível

Origem: Valença do Piauí / 1ª Vara

Apelante: MARIA LIMA DE SOUSA

Advogado: Luis Roberto Moura de Carvalho Brandao (OAB/PI Nº 15.522)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogado: Henrique José Parada Simão (OAB/PI Nº 12.391)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

2. 0802170-69.2019.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / 1ª Vara

Apelante: BANCO BGM S.A.

Advogados: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB/PE Nº 32.766) e outros

Apelado: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA

Advogados: Caio César Hércules dos Santos Rodrigues (OAB/PI Nº 17.448) e outra

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

3. 0801222-29.2020.8.18.0054 - Apelação Cível

Origem: Inhumas / Vara Única

Apelante: DOVIRGEM MARIA BARBOSA DE MORAIS

Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI Nº 14.820)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araujo (OAB/PI Nº 17.825)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

4. 0800324-02.2022.8.18.0036 - Apelação Cível

Origem: Altos / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573) e outros
Apelada: ANTONIA SOARES DA SILVA SOUSA

Advogado: Luis Roberto Moura de Carvalho Brandão (OAB/PI Nº 15.522)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

5. 0001206-06.2004.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE PINTO LISBOA

Advogado: Henrique Buriel Weber (OAB/PE Nº 14.900) e outros

Apelada: CONSTRUTORA VALE DO RIO PRETO

Advogado: Francisco Abiezel Rabelo Dantas (OAB/PI Nº 3.618) e outros

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

6. 0800388-84.2020.8.18.0067 - Apelação Cível

Origem: Piracuruca / Vara Única

Apelante: JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogados: Alesson Sousa Gomes Castro (OAB/PI Nº 10.449) e outros

Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araujo (OAB/PI Nº 17.825)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

7. 0800005-25.2022.8.18.0039 - Apelação Cível

Origem: Barras / 1ª Vara

Apelante: BANCO BRADESCO S.A

Advogada: Larissa Sento Sé-Rossi (OAB/PI Nº 20.192)

Apelado: ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA

Advogado: Matheus Aguiar Lages (OAB/PI Nº 19.503)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

8. 0820182-66.2020.8.18.0140 - Apelações Cíveis

Origem: Teresina / 9ª Vara Cível

Apelante/Apelado: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ LTDA.

Advogados: Emerson Lopes dos Santos (OAB/BA Nº 23.763) e outros

Apelada/Apelante: BRENDA TAVARES FALCÃO

Advogado: René Fellipe Meneses Martins Costa (OAB/PI Nº 16.809)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

9. 0800586-96.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogados: Larissa Alves de Souza Rodrigues (OAB/PI Nº 16.071) e outros

Apelado: FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA

Advogados: José Francisco Provedomio da Silva (OAB/PI Nº 12.813) e outra

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

10. 0800336-40.2019.8.18.0062 - Apelação Cível

Origem: Padre Marcos / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogados: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197) e outros

Apelados: JOSÉ ALVES DOS SANTOS E OUTRO

Advogados: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI Nº 12.406) e outros

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

11. 0000858-59.2016.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: PAULO PEREIRA DA SILVA

Advogado: Manoel Oliveira Castro Neto (OAB/PI Nº 11.091)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

12. 0000408-88.2017.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Embargante: MEDPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Advogado: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI Nº 3.923)

Embargado: VINICIUS CALEBE GALVÃO BRITO

Advogado: Raimundo Nonato da Silva (OAB/PI Nº 9.402)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

13. 0800902-29.2022.8.18.0047 - Apelação Cível

Origem: Cristino Castro / Vara Única

Apelante: DOMINGAS NUNES BARRETO

Advogado: Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires (OAB/PI Nº 11.663)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

14. 0802151-94.2021.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara

Apelante: MARIA DE JESUS DOS SANTOS

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE Nº 28.490)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

15. 0800792-14.2020.8.18.0075 - Apelação Cível

Origem: Simplício Mendes / Vara Única

Apelante: EVA XAVIER DE OLIVEIRA

Advogado: Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires (OAB/PI Nº 11.663)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

16. 0750741-59.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara Cível

Agravante: FRANCISCO AFONSO DE SOUSA JUNIOR

Advogada: Andressa Patrícia Alves Sousa (OAB/PI Nº 18.134)

Agravado: BAYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado: Marco Antonio Crespo Barbosa (OAB/SP Nº 115.665)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

17. 0800413-34.2021.8.18.0109 - Apelação Cível

Origem: Parnaguá / Vara Única

Apelante: JOSÉ BARBOSA DA SILVA

Advogado: Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires (OAB/PI Nº 11.663)

Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/PI Nº 17.296)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

18. 0758397-67.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 3ª Vara Cível

Agravante: HOSPITAIS E CLINICAS DO PIAUI S/S LTDA

Advogados: Igor Melo Mascarenhas (OAB/PI Nº 4.775) e outros

Agravada: CLEIDE ALVES DA SILVA ALEXANDRINO

Advogado: Horácio Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI Nº 11.969)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

19. 0811580-18.2022.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Kaio Emanuel Teles Coutinho Moraes (OAB/PI Nº 17.630)

Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

Advogado: Nelson Monteiro de Carvalho Neto (OAB/PI Nº 17.290)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

20. 0800966-39.2022.8.18.0047 - Apelação Cível

Origem: Cristino Castro / Vara Única

Apelante: CLEONIZIO PEREIRA DA SILVA

Advogada: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

21. 0800394-17.2020.8.18.0027 - Apelação Cível

Origem: Corrente / Vara Única

Apelante: D. M. R.

Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI Nº 15.843)

Apelado: BANCO CETELEM S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB/PI Nº 17.270)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

22. 0001380-07.2017.8.18.0060 - Apelação Cível

Origem: Luzilândia / Vara Única

Apelante: FRANCISCA MARIA DA SILVA

Advogada: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI Nº 11.570)

Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.

Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB/PI Nº 5.726)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

23. 0802507-44.2020.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: BANCO BMG S/A

Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB/PI Nº 13.278)

Apelados: ELIZANIA BARROSO DE BARROS SARAIVA E OUTROS

Advogado: Alesson Sousa Gomes Castro (OAB/PI Nº 10.449)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

24. 0800078-70.2022.8.18.0047 - Apelação Cível

Origem: Cristino Castro / Vara Única

Apelante: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Giza Helena Coelho (OAB/SP Nº 166.349)

Apelado: EVARISTO VENANCIO GOMES

Advogada: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

25. 0800463-82.2021.8.18.0037 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: MARIA DA GUIA LOPES

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

26. 0800981-64.2021.8.18.0072 - Apelação Cível

Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única

Apelante: CARLOS AUGUSTO LOPES DA SILVA

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/PI Nº 17.296)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

27. 0760483-45.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível

Agravante: IGO MENDEL SILVA MONTEIRO

Advogado: Nicollas Regis Rego de Queiroz Sousa (OAB/PI Nº 12.899)

Agravado: DAGOBERTO ANTÔNIO FAEDO

Advogado: Luciano de Almeida Prestes (OAB/MA Nº 17.685)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

28. 0801351-85.2020.8.18.0037 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)

Apelado: BANCO BMG S/A

Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB/PI Nº 15.752)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

29. 0800295-60.2019.8.18.0034 - Apelação Cível

Origem: Água Branca / Vara Única

Apelante: BENEDITO MACHADO

Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI Nº 4.557)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

30. 0802891-71.2020.8.18.0037 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: HERMINA MARIA DE SOUZA

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)

Apelados: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A E OUTRO

Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB/PI Nº 5.726)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

31. 0800615-34.2021.8.18.0069 - Apelação Cível

Origem: Regeneração / Vara Única

Apelante: EUGÊNIO PEREIRA GREGÓRIO

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB/SP Nº 23.134)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

32. 0800867-34.2020.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: MARIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA

Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI Nº 14.820)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

33. 0800255-76.2021.8.18.0109 - Apelação Cível

Origem: Parnaguá / Vara Única

Apelante: MARIA ROZAIR PINHEIRO NUNES

Advogado: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB/PI Nº 13.279)

Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

Advogada: Giovanna Morillo Vigil Dias Costa (OAB/MG Nº 91.567)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

34. 0800515-45.2020.8.18.0027 - Apelação Cível

Origem: Corrente / Vara Única

Apelante: F. D. R. S.

Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI Nº 15.843)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI Nº 11.268)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

35. 0800019-60.2019.8.18.0056 - Apelação Cível

Origem: Itaueira / Vara Única

Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: André Rennó Lima Guimarães de Andrade (OAB/PI Nº 19.544)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

36. 0800298-31.2021.8.18.0103 - Apelações Cíveis

Origem: Matias Olímpio / Vara Única

Apelante / Apelado: FRANCISCO LOPES NERES

Advogado: Luiz Rodrigues Lima Júnior (OAB/PI Nº 8.243)

Apelado / Apelante: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

37. 0800205-78.2022.8.18.0056 - Apelação Cível

Origem: Itaueira / Vara Única

Apelante: ANTÔNIA ARRUDA DA COSTA

Advogado: Alesson Sousa Gomes Castro (OAB/PI Nº 10.449)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

38. 0800218-39.2020.8.18.0059 - Apelação Cível

Origem: Luís Correia / Vara Única

Apelante: RAIMUNDA LUDOVICO DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogada: Francíllia Lacerda Dantas (OAB/PI Nº 11.754)

Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB/PI Nº 5.726)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

39. 0841620-17.2021.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: FRANCISCO GOMES DOS SANTOS

Advogado: Lindemberg Ferreira Soares Chaves (OAB/PI Nº 17.541)

Apelado: BANCO SANTANDER S.A.

Advogado: Henrique José Parada Simão (OAB/PI Nº 12.391)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

40. 0802743-26.2021.8.18.0037 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: JOÃO MACENA SOARES BRANDÃO

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)

Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araujo (OAB/PI Nº 17.825)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

41. 0800382-12.2021.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: MARIA DE LOURDES E SILVA

Advogada: Anne Caroline Furtado de Carvalho (OAB/PI Nº 14.271)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB/SP Nº 23.134)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

42. 0800220-08.2020.8.18.0027 - Apelação Cível

Origem: Corrente / Vara Única

Apelante: R. M. N.

Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI Nº 15.843)

Apelado: BANCO CETELEM S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB/PI Nº 17.270)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

43. 0800253-32.2021.8.18.0069 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Regeneração / Vara Única

Embargante: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro (OAB/PI Nº 5.726)

Embargado: DOMINGOS SOARES DA SILVA

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

44. 0802727-72.2021.8.18.0037 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: MARIA FIRMINA DE ARAÚJO

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

45. 0802455-15.2020.8.18.0037 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: MARIA DA PAZ RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

46. 0800609-33.2022.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI Nº 12.084)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

47. 0829547-81.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado: Jose Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI Nº 2.338)

Apelado: FRANCISCO ALVES DA SILVA

Advogado: Anilson Alves Feitosa (OAB/PI Nº 17.195)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

48. 0800213-16.2020.8.18.0027 - Apelação Cível

Origem: Corrente / Vara Única

Apelante: J. S. R.

Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI Nº 15.843)

Apelado: BANCO CETELEM S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB/PI Nº 17.270)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

49. 0759410-38.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Bom Jesus / Vara Agrária

Agravante: GERSON SARTORI

Advogado: Lincon Hermes Saraiva Guerra (OAB/PI Nº 3.864)

Agravado: VALDEMAR BARROS DOS SANTOS E OUTROS

Advogados: Ana Paula de Albuquerque Cavalcante (OAB/DF Nº 39.938) e outro

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

50. 0761578-13.2021.8.18.0000 - Agravo Interno

Agravantes: VALDEMAR BARROS DOS SANTOS E OUTROS

Advogados: Ana Paula de Albuquerque Gonçalves (OAB/DF nº 39.938) e outros

Agravado: GERSON SARTORI

Advogado: Lincon Hermes Saraiva Guerra (OAB/PI nº 3.864)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

51. 0802005-30.2021.8.18.0072 - Apelação Cível

Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única

Apelante: ANTONIO EVARISTO ROSA

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)

Apelado: BANCO CETELEM S/A

Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE Nº 28.490)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

52. 0801250-14.2021.8.18.0037 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: FRANCISCO DE SENA SOUSA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Apelado: BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.

Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

53. 0801856-42.2021.8.18.0037 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: MARIA ROSA DE MOURA

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI Nº 11.268)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

54. 0801874-63.2021.8.18.0037 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: MARIA DE LOURDES GUIMARÃES FERREIRA

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB/SP Nº 23.134)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

55. 0802798-75.2021.8.18.0069 - Apelação Cível

Origem: Regeneração / Vara Única

Apelante: MARIA DA CRUZ DE JESUS SOUSA

Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI Nº 14.820)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Jose Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI Nº 2.338)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

56. 0801134-72.2020.8.18.0027 - Apelação Cível

Origem: Corrente / Vara Única

Apelante: AILSA DO AMARAL MACIEL

Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI Nº 15.843)

Apelado: BANCO CETELEM S/A

Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE Nº 28.490)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

57. 0800333-69.2020.8.18.0056 - Apelação Cível

Origem: Itaueira / Vara Única

Apelante: ANTONIA AMORIM DE MIRANDA

Advogadas: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outra

Apelado: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogada: Giza Helena Coelho (OAB/SP Nº 166.349)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

58. 0801378-33.2022.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: ROSENIR DE SOUSA FERREIRA

Advogado: Francisco Leonardo Tavares Rocha (OAB/PI Nº 12.133)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

59. 0802007-55.2020.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / 1ª Vara

Apelante: BANCO BRADESCO S.A.

Advogada: Larissa Sento Sé-Rossi (OAB/PI Nº 20.192)

Apelado: MARIA DAS GRACAS PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Breno Ulisses da Silva Barros (OAB/PI Nº 18.784)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

60. 0801666-92.2021.8.18.0065 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Pedro II / 1ª Vara

Embargantes: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. E OUTRO

Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE Nº 28.490)

Embargado: BERNARDO DE SOUSA LIMA

Advogado: Joaquim Cardoso (OAB/PI Nº 8.732)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

61. 0840855-46.2021.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/PI Nº 17.296)

Embargada: FRANCISCA BARBOSA DE SOUSA SANTIAGO

Advogado: Ronney Wellyngton Menezes dos Anjos (OAB/PI Nº 15.508)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

62. 0804019-66.2021.8.18.0078 - Apelação Cível

Origem: Valença do Piauí / 2ª Vara

Apelante: MARIA JESUITA SOARES DE MESQUITA

Advogado: Luis Roberto Moura de Carvalho Brandao (OAB/PI Nº 15.522)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

63. 0813505-49.2022.8.18.0140 - Apelações Cíveis

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante / Apelado: IZABEL RIBEIRO DE ARAÚJO SILVA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Apelado / Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

64. 0800258-45.2021.8.18.0072 - Apelação Cível

Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única

Apelante: ERMINA GOMES DA SILVA

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araujo (OAB/PI Nº 17.825)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

65. 0800441-16.2021.8.18.0072 - Apelação Cível

Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única

Apelante: ANTÔNIA PEREIRA LIMA

Advogado: Kayo Francescolly de Azevedo Leoncio (OAB/PI Nº 19.066)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

66. 0802566-63.2021.8.18.0069 - Apelação Cível

Origem: Regeneração / Vara Única

Apelante: MARTIM SOARES DA SILVA

Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI Nº 14.820)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Jose Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI Nº 2.338)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

67. 0800759-72.2019.8.18.0038 - Apelação Cível

Origem: Avelino Lopes / Vara Única

Apelante: EVA RIBEIRO GAMA

Advogado: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB/PI Nº 13.279)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

68. 0801001-63.2021.8.18.0037 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO E SILVA

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

69. 0801967-66.2022.8.18.0077 - Apelação Cível

Origem: Uruçuí / Vara Única

Apelante: ORLANDO DIAS DOS SANTOS

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

70. 0800998-88.2021.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Apelante: MARIA EUNICE PEREIRA ROCHA

Advogada: Maria Deusiane Cavalcante Fernandes (OAB/PI nº 19.991) e outra

Apelado: BANCO CETELEM S.A

Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

71. 0759389-28.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Parnaíba / 1ª Vara

Agravante: BANCO DO BRASIL S.A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Agravado: CLAUDER CIARLINI

Advogado: Danilo de Maracaba Menezes (OAB/PI nº 7.303)

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

72. 0757242-29.2022.8.18.0000-Agravo de Instrumento

Origem: Ribeiro Gonçalves / Vara Única

Agravante: HÉLIO BREMM

Advogada: Elizabeth Trentini Stevanato Carbonera (OAB/PR nº 47.146)

Agravado: FERTILIZANTES HERINGER S.A

Advogado: Michel Galotti Rebelo (OAB/PI nº 4.123)

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

73. 0710508-25.2019.8.18.0000-Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Agravante: INDÚSTRIAS DUREINO S.A

Advogado: João Paulo de Oliveira Moraes (OAB/PI nº 17.237) e outro

Agravada: FERNANDA MARIA VERAS RODRIGUES CARNEIRO

Advogado: Sem advogado Cadastrado

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

74. 0800794-68.2022.8.18.0089-Apeleções Cíveis

Origem: Caracol / Vara Única

Apelante/Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Apelada/Apelante: SILVANA MATIAS MAIA DA SILVA

Advogado: Rafael da Cruz Pinheiro (OAB/PI nº 15.771) e outro

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

75. 0759761-74.2022.8.18.0000-Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Agravantes: KENNIA MARGARETH BARBOSA DE MESQUITA CALDAS E OUTRO

Advogado: David Araújo Marques Ribeiro (OAB/PI nº 9.704) e outro

Agravado: WILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado: Yago de Assunção Oliveira (OAB/PI nº 14.449) e outro

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

76. 0000315-57.2017.8.18.0098-Apeleção Cível

Origem: Esperantina / 2ª Vara

Apelantes: SEBASTIÃO LIDIO DO NASCIMENTO E OUTROS

Advogado: José Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613)

Apelado: EQUATORIAL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI nº 3.387)

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

77. 0001051-90.2014.8.18.0030-Apeleção Cível

Origem: Oeiras / 2ª Vara

Apelante: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Apelada: ANA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Advogado: Kairo Fernando Lima Oliveira (OAB/PI nº 9.217) e outros

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

78. 0803403-97.2021.8.18.0076-Apeleção Cível

Origem: União / Vara Única

Apelante: MARIA SOLIMAR DA SILVA

Advogado: Kaio Emanuel Teles Coutinho Moraes (OAB/PI nº 17.630)

Apelado: PARANA BANCO S.A

Advogada: Manuela Ferreira (OAB/PI nº 13.276)

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

79. 0750077-91.2023.8.18.0000-Agravo de Instrumento

Origem: Parnaíba / 4ª Vara Cível

Agravante: CAIXA SEGURADORA S.A

Advogado: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE nº 16.983)

Agravados: JOSÉ GERARDO DE ALBUQUERQUE FILHO E OUTRA

Advogado: Alexandre e Silva Vasconcelos (OAB/PI nº 3.374)

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

80. 0752298-47.2023.8.18.0000-Agravo de Instrumento

Origem: Oeiras / 2ª Vara

Agravante: VINÍCIUS VIEIRA DOS SANTOS

Advogado: Bruno Silva Pio (OAB/TO nº 5.949)

Agravado: ADMINISTRADORA DO CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

81. 0800230-31.2022.8.18.0076-Apeleção Cível

Origem: União / Vara Única

Apelante: JOSÉ FERREIRA PASSOS

Advogada: Larissa Braga Soares da Silva (OAB/PI nº 9.079)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

82. 0800076-63.2020.8.18.0082-Apeleção Cível

Origem: Valença / 2ª Vara

Apelante: BANCO CETELEM S.A

Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)

Apelado: JOSÉ MINERVINO DE ASSIS

Advogado: Luís Roberto Moura de Carvalho Brandão (OAB/PI nº 15.522) e outro

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

83. 0803903-60.2021.8.18.0078-Apelação Cível

Origem: Valença / 1ª Vara

Apelante: MARIA RODRIGUES DE AMORIM

Advogado: Luís Roberto Moura de Carvalho Brandão (OAB/PI nº 15.522)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

84. 0813968-88.2022.8.18.0140-Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: MARIA VILANY VALE DOS SANTOS

Advogado: Roney Wellyngton Menezes dos Anjos (OAB/PI nº 15.508)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

85. 0807750-32.2021.8.18.0026-Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Embargante: JOÃO MARIANO FILHO

Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI nº 12.084)

Embargado: BANCO CETELEM S.A

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999)

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

86. 0800512-39.2021.8.18.0065-Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Pedro II / 1ª Vara

Embargante: BANCO SANTANDER S.A

Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)

Embargada: TRESINHA MARIA MENDES

Advogada: Emmanuely Almeida Bezerra (OAB/PI nº 17.664) e outro

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

87.0801204-55.2021.8.18.0027-Apelação Cível

Origem: Corrente / Vara Única

Apelante: VITORIANO ALVES PUGAS

Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI nº 15.843)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

88. 0800386-25.2020.8.18.0032-Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara

Embargante: BANCO BRADESCO CARTÕES S.A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Embargado: JOÃO PEREIRA NEVES

Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI nº 15.843)

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

89. 0818266-60.2021.8.18.0140-Apelação Cível

Origem: Teresina / 3ª Vara Cível

Apelante: MARIA DE LOURDES DA SILVA

Advogado: Anilson Alves Feitosa (OAB/PI nº 17.195)

Apelado: BANCO PAN S.A

Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268)

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

90. 0800215-92.2022.8.18.0066-Apelações Cíveis

Origem: Pio IX / Vara Única

Apelante/Apelado: BANCO BRADESCO S.A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Apelada/Apelante: BIBIANA ELISA DE MOAIS

Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI nº 15.843)

Apelado: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL

Advogado: Paulo Antônio Muller (OAB/RS nº 13.449)

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

91. 0823815-85.2020.8.18.0140-Apelações Cíveis

Origem: Teresina / 9ª Vara Cível

Apelante/Apelada: MARIA CLARA LEAL FERREIRA

Advogado: Renê Fellipe Meneses Martins Costa (OAB/PI nº 16.809)

Apelado/Apelante: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ LTDA

Advogado: Emerson Lopes dos Santos (OAB/BA nº 23.763)

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

92. 0810153-54.2020.8.18.0140-Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Apelante: IVANILDO ALMEIDA ARAÚJO

Advogado: Bruno Leonardo Xavier de Sousa (OAB/PI nº 9.695)

Apelado: INTEGRAL-GRUPO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ S/C LTDA

Advogado: Márcio Rafael Gazzineo (OAB/CE nº 23.495)

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

93. 0800691-70.2021.8.18.0065-Apelações Cíveis

Origem: Pedro II / 2ª Vara

Apelante/Apelado: ELIAS RIBEIRO ALVES

Advogado: George Hidasi Filho (OAB/GO nº 39.612) e outros
Apelado/Apelante: BANCO BRADESCO S.A
Advogada: Larissa Sento Se Rossi (OAB/BA nº 16.330)
Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira
94. 0800391-87.2021.8.18.0072 - Apelação Cível
Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única
Apelante: JOSE LOPES DOS SANTOS
Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI Nº 14.820)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI Nº 2.338)
Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira
95. 0801818-96.2018.8.18.0049 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)
Embargada: JULIA ROSA DE MOURA
Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI Nº 7.459)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
96. 0802153-16.2020.8.18.0027 - Apelação Cível
Origem: Corrente / Vara Única
Apelante: JOSELINA ANICETO DA SILVA
Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI Nº 15.843)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Jose Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI Nº 2.338)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
97. 0810030-22.2021.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Apelante: JURIMAR JORGE DA COSTA
Advogado: Anilson Alves Feitosa (OAB/PI Nº 17.195)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
98. 0821146-59.2020.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: ANA ELIZA LEMOS SILVEIRA
Advogado: Matheus Silva Paes Soares (OAB/PI Nº 18.175)
Apelado: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ LTDA
Advogado: Emerson Lopes dos Santos (OAB/BA Nº 23.763)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
99. 0801290-13.2019.8.18.0054 - Apelação Cível
Origem: Inhuma / Vara Única
Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS
Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI Nº 10.789)
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
100. 0800673-04.2020.8.18.0059 - Apelação Cível
Origem: Luís Correia / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)
Apelado: FRANCISCO ALVES PEREIRA
Advogado: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB/PI Nº 13.279)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
101. 0800786-23.2022.8.18.0047 - Apelação Cível
Origem: Cristino Castro / Vara Única
Apelante: APRIGIO RICARDO DE SOUSA
Advogada: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
102. 0800868-86.2020.8.18.0059- Apelação Cível
Origem: Luís Correia / Vara Única
Apelante: JUDITH CELESTINO DA SILVA SANTOS
Advogada: Francilia Lacerda Dantas (OAB/PI nº 11.754)
Apelado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
103. 0800932-84.2021.8.18.0084 - Apelação Cível
Origem: Barro Duro / Vara Única
Apelante: MARIA LUIZA DA SILVA
Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
104. 0800907-51.2022.8.18.0047 - Apelação Cível
Origem: Cristino Castro / Vara Única
Apelante: HIPÓLITO NONATO DE OLIVEIRA
Advogada: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

105. 0817884-38.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 3ª Vara Cível

Apelante: CIDCLEY WATTSON DA SILVA NASCIMENTO

Advogado: Francisco Walter de Amorim Meneses Júnior (OAB/PI Nº 5.641)

Apelado: BANCO BONSUCESSO S/A

Advogada: Giovanna Morillo Vigil Dias Costa (OAB/MG Nº 91.567)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

106. 0800089-74.2020.8.18.0078 - Apelação Cível

Origem: Valença do Piauí / 1ª Vara

Apelante: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogada: Giovanna Morillo Vigil Dias Costa (OAB/MG Nº 91.567)

Apelada: RITA DE JESUS DOS SANTOS

Advogada: Eva Maria Pereira Pacheco (OAB/PI Nº 18.860)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

107. 0756981-64.2022.8.18.0000 - Agravo Interno

Agravante: PAULO ROBERTO DE SOUSA LEITE

Advogado: Francisco Abiezel Rabelo Dantas (OAB/PI Nº 3.618)

Agravado: PORTO IMOBILIÁRIA LTDA - ME

Advogada: Jessica Lustosa Torres (OAB/PI Nº 16.922)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

108. 0801443-62.2022.8.18.0047 - Apelação Cível

Origem: Cristino Castro / Vara Única

Apelante: JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA

Advogada: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343)

Apelado: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

109. 0800177-11.2018.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: MANOEL MUNIZ

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

110. 0800578-70.2020.8.18.0027 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Corrente / Vara Única

Embargante: BANCO PAN S.A.

Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)

Embargado: MIGUEL FERREIRA

Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI Nº 15.843)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

111. 0800579-91.2017.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: ANTONIA MARIA DA SILVA

Advogado: Ramon Felipe de Souza Silva (OAB/PI Nº 15.024)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogados: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI Nº 11.268) e outros

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

112. 0806610-60.2021.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: ALMERINDA DE JESUS HOLANDA

Advogados: Artemilton Rodrigues de Medeiros Filho (OAB/PI Nº 19.417) e outro

Apelado: CAIXA SEGURADORA S/A

Advogados: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE Nº 16.983) e outros

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

113. 0802588-57.2020.8.18.0037 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única

Embargante: BANCO PAN S/A

Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araujo (OAB/PI Nº 17.825)

Embargado: EDUARDO DA CRUZ SOUSA

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

114. 0802366-05.2020.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / 1ª Vara

Apelante: BANCO PAN S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)

Apelado: FRANCISCO PEREIRA BRANDÃO

Advogado: Caio César Hércules dos Santos Rodrigues (OAB/PI Nº 17.448)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

115. 0801441-51.2021.8.18.0072 - Apelação Cível

Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única

Apelante: FRANCISCO PEREIRA DE GÓIS

Advogado: Kayo Francescolly de Azevedo Leoncio (OAB/PI Nº 19.066)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573) e outros



Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

116. 0802200-07.2022.8.18.0031 - Apelações Cíveis

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Cível

Apelante/Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB/SP Nº 23.134)

Apelada/Apelante: MARIA EVANILDA SILVA DA CUNHA

Advogados: Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires (OAB/PI Nº 11.663) e outro

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

117. 0750084-54.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara Cível

Agravante: UNINOVAFAPI - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ LTDA.

Advogados: Emerson Lopes dos Santos (OAB/BA Nº 23.763) e outros

Agravado: BRUNA DE ARROXELAS GALVÃO SIQUEIRA

Advogados: Iury Jivago Mendes Carvalho (OAB/PI Nº 18.296) e outros

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

118. 0802049-55.2020.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: LEILANE FERREIRA LOPES

Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI Nº 10.789)

Apelado: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - FIDC NPL II

Advogada: Mariana Denuzzo (OAB/SP Nº 253.384)

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

119. 0757572-26.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Piri-piri / 2ª Vara

Agravante: C. B. D. S.

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Agravado: A. D. S. B.

Advogado: Sem advogado cadastrado'

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

120. 0800865-74.2018.8.18.0036 - Apelação Cível

Origem: Altos / Vara Única

Apelante: MARIA DOLORES DA SILVA

Advogadas: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outra

Apelado: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S.A

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI Nº 8.202) e outros

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

121. 0800865-74.2018.8.18.0036 - Apelação Cível

Origem: Altos / Vara Única

Apelante: MARIA DOLORES DA SILVA

Advogada: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343)

Apelado: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S.A.

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI Nº 8.202)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

122. 0801491-06.2021.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível

Apelante: JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO

Advogado: Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires (OAB/PI Nº 11.663)

Apelado: BANCO BMG S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

123. 0800239-59.2020.8.18.0109 - Apelação Cível

Origem: Parnaguá / Vara Única

Apelante: FRANCISCA DE SOUZA MARTINS

Advogado: Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires (OAB/PI Nº 11.663)

Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Advogada: Maria Emilia Gonçalves de Rueda (OAB /PE Nº 33.018)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

124. 0800365-09.2019.8.18.0089 - Apelação Cível

Origem: Caracol / Vara Única

Apelante: BANCO BMG S/A

Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB/PI Nº 13.278)

Apelado: IRENITE DA ROCHA PAES LANDIM

Advogado: Wellyngton Ribeiro Paes Landim (OAB/PI Nº 15.308)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

125. 0800131-33.2022.8.18.0053 - Apelação Cível

Origem: Guadalupe / Vara Única

Apelante: MARIA DE JESUS SANTOS SILVA

Advogada: Francília Lacerda Dantas (OAB/PI Nº 11.754)

Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araujo (OAB/PI Nº 17.825)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

126. 0802292-92.2021.8.18.0039 - Apelação Cível

Origem: Barras / 1ª Vara

Apelante: LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI Nº 8.053)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

127. 0801754-67.2020.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / 1ª Vara
Apelante: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelado: FRANCISCO BRAS DE MEDEIROS
Advogado: Caio César Hércules dos Santos Rodrigues (OAB/PI Nº 17.448)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

128. 0800716-10.2022.8.18.0078 - Apelação Cível

Origem: Valença do Piauí / 1ª Vara
Apelante: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Apelado: BANCO CETELEM S/A
Advogado: André Rennó Lima Guimarães de Andrade (OAB/PI Nº 19.544)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

129. 0841805-55.2021.8.18.0140 - Apelações Cíveis

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: BANCO BMG S/A
Advogado: Fernando Moreira Drummond Teixeira (OAB/MG Nº 108.112)
Apelado: AGNALDO ALVES DA SILVA
Advogado: Edson Augusto Nascimento (OAB/PI Nº 17.409)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

130. 0001825-52.2012.8.18.0140n - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara de Família e Sucessões
Apelante: GENY CARVALHO FARIAS
Advogado: Francisco Borges Sobrinho (OAB/PI Nº 896)
Apelado: JOSIPIO FARIAS RIBEIRO
Advogado: José Francisco de Sousa Avelino Júnior (OAB/PI Nº 12.689)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

131. 0803789-44.2021.8.18.0039 - Apelação Cível

Origem: Barras / 1ª Vara
Apelante: JOSÉ TEIXEIRA DE SOUSA
Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI Nº 8.053)
Apelado: BANCO CETELEM S/A
Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/PI Nº 17.296)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

132. 0800928-27.2022.8.18.0047 - Apelação Cível

Origem: Cristino Castro / Vara Única
Apelante: JOANA FEITOSA DEODATA ALVES
Advogada: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343)
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogado: Fabio Frasato Caires (OAB/PI Nº 13.278)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

133. 0000997-29.2017.8.18.0060 - Apelação Cível

Origem: Luzilândia / Vara Única
Apelante: DEUSDETE ROSA ARAÚJO
Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outros
Apelado: BANCO BCV S/A (SCHAHIN S/A)
Advogado: Fabio Frasato Caires (OAB/PI Nº 13.278)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

134. 0800600-47.2020.8.18.0054 - Apelação Cível

Origem: Inhumas / Vara Única
Apelante: ANTÔNIO MENDES MARTINS
Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI Nº 10.789)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Jose Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI Nº 2.338)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

135. 0803086-22.2021.8.18.0037 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única
Apelante: GONCALA SOUSA DA SILVA
Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI Nº 11.268)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

136. 0801192-44.2022.8.18.0047 - Apelação Cível

Origem: Cristino Castro / Vara Única
Apelante: MARIA LOPES PINTO
Advogada: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

137. 0800581-84.2020.8.18.0072 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única
Embargante: BANCO PAN S.A.
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araujo (OAB/PI Nº 17.825)
Embargada: CARLA AVELINO DE MORAIS
Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

138. 0800661-13.2022.8.18.0061 - Apelação Cível

Origem: Miguel Alves / Vara Única

Apelante: MARIA MACHADO

Advogado: Márcio Emanuel Fernandes de Oliveira (OAB/PI Nº 19.842)

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/PI Nº 17.296)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

139. 0802404-82.2021.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara

Apelante: MARIA DA CRUZ NUNES VERIANO

Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI Nº 10.789)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Jose Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI Nº 2.338)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

140. 0800320-98.2019.8.18.0058 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Jerumenha / Vara Única

Embargante: MARIA DA PAZ DE SOUSA SILVA

Advogado: Emanuel Nazareno Pereira (OAB/PI Nº 2.934)

Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

141. 0800953-84.2021.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Apelante: FRANCISCO BARBOSA DA COSTA

Advogada: Luisa Amanda Sousa Mota (OAB/PI Nº 19.597)

Apelado: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogada: Giza Helena Coelho (OAB/SP Nº 166.349)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

142. 0800520-81.2022.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara

Apelante: JOSÉ FRANCISCO FLORES

Advogado: Jose Nivardo de Moura Filho (OAB/PI Nº 17.857)

Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

Advogado: Eduardo Paoliello Nicolau (OAB/MG Nº 80.702)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

143. 0800983-09.2020.8.18.0027 - Apelação Cível

Origem: Corrente / Vara Única

Apelante: DOMINGAS CARVALHO ROCHA

Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI Nº 15.843)

Apelado: BANCO BMG S.A.

Advogado: Fabio Frasato Caires (OAB/PI Nº 13.278)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

144. 0801881-38.2020.8.18.0054 - Apelação Cível

Origem: Inhuma / Vara Única

Apelante: TERESA HOLANDA DE CARVALHO NASCIMENTO

Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI Nº 10.789)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

145. 0804608-20.2021.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: FRANCISCA PEREIRA DA CUNHA ARAUJO

Advogado: Cleanto Jales de Carvalho Neto (OAB/PI Nº 7.075)

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/PI Nº 17.296)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

146. 0803126-38.2020.8.18.0037 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: CIPRIANO ALVES DOS SANTOS

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

147. 0800228-76.2018.8.18.0084 - Apelação Cível

Origem: Barro Duro / Vara Única

Apelante: MARIA DE JESUS SILVA

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

148. 0800235-76.2022.8.18.0036 - Apelações Cíveis

Origem: Altos / Vara Única

Apelante / Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)

Apelado / Apelante: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

149. 0831028-79.2019.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível

Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Embargada: MARIA RAIMUNDA DO CARMO SOUSA

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

150. 0800792-14.2019.8.18.0054 - Apelação Cível

Origem: Inhumas / Vara Única

Apelante: BENEDITO VIEIRA DOS SANTOS

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

151. 0803952-63.2021.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: ROSÁLIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA

Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI Nº 12.084)

Apelado: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogada: Giza Helena Coelho (OAB/SP Nº 166.349)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

152. 0000442-33.2017.8.18.0053 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Guadalupe / Vara Única

Embargante: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)

Embargado: FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA

Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outros

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

154. 0805706-40.2021.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: DAGMAR ALVES DA SILVA MORAES

Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI Nº 12.084)

Apelado: BANCO CETELEM S/A

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/PI Nº 17.296)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

155. 0805029-89.2021.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara

Apelante: MARIA FILHA DA ROCHA BRITO

Advogada: Fernanda Ferreira Bezerra de Moura (OAB/PI Nº 12.360)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB/SP Nº 23.134)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

156. 0801054-47.2021.8.18.0036 - Apelação Cível

Origem: Altos / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)

Apelado: FRANCISCO MARCOS DA SILVA

Advogado: Luis Roberto Moura de Carvalho Brandao (OAB/PI Nº 15.522)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

157. 0800268-34.2020.8.18.0037 - Apelações Cíveis

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante / Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araujo (OAB/PI Nº 17.825)

Apelado / Apelante: FRANCISCO JOSÉ DE MACEDO

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

158. 0000042-46.2018.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: MARIA ANTONIA DE JESUS

Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outros

Apelado: BANCO BMG S.A.

Advogado: Carlos Alberto da Cruz (OAB/PI Nº 18.571)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

159. 0800764-28.2021.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: MARIA ZULEIDE FERREIRA DE SOUSA SILVA

Advogado: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI Nº 5.963)

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/PI Nº 17.296)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

160. 0800771-54.2022.8.18.0047- Apelação Cível

Origem: Cristino Castro / Vara Única

Apelante: ANA MARIA DE SOUSA

Advogada: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

161. 0801779-47.2020.8.18.0076 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Embargante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

Advogado: Jose Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI Nº 2.338)

Embargada: LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA

Advogada: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

162. 0801526-63.2021.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 3ª Vara Cível

Apelante: A. C. F. D. A.

Advogado: Dulcimar Mendes Gonzalez (OAB/PI Nº 2.543)

Apelado: R. V. D. S. A.

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

163. 0801638-54.2022.8.18.0077 - Apelação Cível

Origem: Uruçuí / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO S.A.

Advogada: Larissa Sento Sé-Rossi (OAB/PI Nº 20.192)

Apelada: MARIA DA PAZ RIBEIRO LEITE

Advogado: Valdemar Justo Rodrigues de Melo Junior (OAB/PI Nº 11.689)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

164. 0803170-07.2019.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / 1ª Vara

Apelante: FRANCISCA BEZERRA DE SOUSA

Advogado: João Paulo de Araújo (OAB/PI Nº 16.440)

Apelado: BANCO BMG S.A.

Advogado: Carlos Alberto da Cruz (OAB/PI Nº 18.571)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

165. 0800667-28.2021.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: IRACEMA BARROS DE BRITO

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

166. 0801380-68.2020.8.18.0027 - Apelação Cível

Origem: Corrente / Vara Única

Apelante: VALDETE DE SOUZA MACIEL

Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI Nº 15.843)

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE Nº 28.490)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

167. 0800860-54.2020.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: MARIA DO CARMO DA SILVA

Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI Nº 7.649)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

168. 0843994-06.2021.8.18.0140 - Apelações Cíveis

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante / Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Apelada / Apelante: RAIMUNDA CHAGAS DA SILVA

Advogado: Kayo Francescolly de Azevedo Leoncio (OAB/PI Nº 19.066)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

169. 0000180-34.2019.8.18.0079 - Apelação Cível

Origem: Regeneração / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Apelada: CREUZA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI Nº 4.557)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

170. 0801247-76.2019.8.18.0054 - Apelação Cível

Origem: Inhumas / Vara Única

Apelante: MILTON FELIPE NERES

Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI Nº 10.759)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

171. 0800741-85.2018.8.18.0135 - Apelação Cível

Origem: São João do Piauí / Vara Única

Apelante: IVANILSON ENEDINO DA MATA

Advogado: Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI Nº 9.202)

Apelado: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.

Advogado: Erasmo Lima Bezerra (OAB/PI Nº 1.094)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

172. 0800137-97.2017.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: ANTONIO MARCOS DA SILVA

Advogado: Erialdo da Luz Soares (OAB/PI Nº 16.528)

Apelada: MARLENE MARIA SOARES DA PAZ

Advogado: Rodolfo Sales de Moura (OAB/PI Nº 16.645)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

173. 0806974-44.2022.8.18.0140 - Apelações Cíveis

Origem: Teresina / 9ª Vara Cível

Apelante / Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Advogado: Paulo Roberto Teixeira Trino Junior (OAB/MG Nº 171.198)

Apelado / Apelante: FRANCISCA ESPINDOLA DOS SANTOS FONSECA

Advogado: Lindemberg Ferreira Soares Chaves (OAB/PI Nº 17.541)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

174. 0844223-63.2021.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Apelante: BANCO RCI BRASIL S.A.

Advogado: Antonio Samuel da Silveira (OAB/SP Nº 94.243)

Apelado: DOMINGOS SAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

175. 0015001-59.2016.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Apelante: FAZENDARIA CAFÉ LTDA - ME

Advogado: Danillo Coelho Pimentel (OAB/PI Nº 6.611)

Apelado: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

Advogado: Felipe Quintana da Rosa (OAB/RS Nº 56.220)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

176. 0751093-17.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Agravante: JOÃO MARCOS DA PAZ OLIVEIRA

Advogado: Hélio Pereira da Rocha (OAB/PI Nº 12.677)

Agravados: GILBERTO RIBEIRO ORSANO FILHO E OUTRO

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

177. 0759623-10.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões

Agravante: ELIANE DE SOUSA ALVES

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Agravado: FRANCISCO DOS SANTOS ALVES

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

178. 0012938-08.2009.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Embargante / Embargado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado: Sidney Filho Nunes Rocha (OAB/PI Nº 17.870)

Embargado / Embargante: ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Advogado: Adriano Dantas de Oliveira (OAB/PI Nº 2.981)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

179. 0800517-61.2021.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / 1ª Vara

Apelante: BANCO PAN S.A.

Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI Nº 11.268)

Apelada: TERESINHA MARIA MENDES

Advogado: Caio César Hércules dos Santos Rodrigues (OAB/PI Nº 17.448)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 25 de julho de 2023.

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

9.3. Pauta de Julgamento - Plenário Virtual - 3ª Câmara de Direito Público - 04/08/2023 a 14/08/2023

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **3ª Câmara de Direito Público** a ser realizada do dia **04 de agosto de 2023**, a partir das **12h** até o dia **14 de agosto de 2023** finalizando às **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Conforme preceitua o Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão encaminhar por meio de petição de sustentação oral, **até a abertura da sessão**, sustentações orais em **áudio** ou **áudio e vídeo**, devendo observar, em qualquer caso, o tempo regimental e as especificações técnicas de formato, resolução e tamanho do PJe. Destaca-se que o interessado em juntar o arquivo de sustentação oral deverá utilizar o tipo de documento **"PETIÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU RETIRADA DE PAUTA"**;

- Informa-se que o interessado em juntar o arquivo de sustentação oral através de vídeo, deverá anexar o arquivo no formato **AVI** ou **MP4**, com tamanho máximo de **300mb**. Quanto ao arquivo de sustentação oral através de áudio, deverá ser observado o formato **MP3**, com tamanho máximo de **100mb**, seguindo assim as especificações técnicas exigidas pelo PJe;

- Em atenção aos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 3º do Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o representante do Ministério Público, os procuradores de órgãos públicos, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até **24h** (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial. Ressalta-se que o peticionante deve utilizar o tipo de documento "PETIÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU RETIRADA DE PAUTA";

- Não utilizado o tipo de documento correto, o pedido de retirada de pauta será considerado inexistente, nos termos do §8º do art. 3º do Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE.

01. 0755240-86.2022.8.18.0000-Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravada: ANA MARIA E SILVA DE SOUSA SANTOS

Advogado: Ranie Carbonari Aparecido Pereira de Santana (OAB/PI nº 8.649)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

02. 0800521-34.2020.8.18.0033-Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Piriipiri / 3ª Vara

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargados: FRANCISCA DAS CHAGAS CASTRO MARTINS RIBEIRO E OUTRO

Advogada: Elineia Urquiza de Carvalho (OAB/PI nº 15.457)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

03. 0829887-25.2019.8.18.0140-Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: ANTÔNIO LUIZ LUCENO DE OLIVEIRA

Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161) e outra

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

04. 0758431-42.2022.8.18.0000-Agravo de Instrumento

Origem: Esperantina / 2ª Vara

Agravante: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA

Procuradoria-Geral do Município de Esperantina

Agravado: NILTON CEZAR MOUTA DE AMORIM

Advogado: Jefferson Alexandre Alves Nunes (OAB/PI nº 19.082)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

05. 0753199-49.2022.8.18.0000-Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravado: IPÊ INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI

Advogada: Ysa Araújo Gonçalves (OAB/PI nº 18.294)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

06. 0816206-85.2019.8.18.0140-Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Procuradoria da Fundação Municipal de Saúde-Teresina

Apelado: MARCOS BERNARDO SOBRINHO

Advogado: Antunho Moita Arruda (OAB/PI nº 10.977)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

07. 0830896-85.2020.8.18.0140-Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: SEBASTIÃO PIO FONTENELE

Advogado: José Lustosa Machado Filho (OAB/PI nº 6.935)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

08. 0000033-21.2017.8.18.0065-Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Embargante: MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO

Advogado: Márcio Barbosa de Carvalho Santana (OAB/PI nº 6.454) e outro

Embargada: VANDERLEIA DA SILVA PAULO

Advogado: Mauro Benício da Silva Júnior (OAB/PI nº 2.646)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

09. 0829180-57.2019.8.18.0140-Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ-DETRAN

Procuradoria Detran

Embargado: LOCALIZA RENT A CAR SA

Advogado: Sigisfredo Hoepers (OAB/PR nº 27.769)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

10. 0000141-17.2017.8.18.0076-Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO

Procuradoria-Geral do Município de União: Pedro de Jesus Medeiros Costa Campos Sousa (OAB/PI nº 8.938)

Apelada: CLEONICE ARAÚJO DOS SANTOS PASSOS

Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI nº 4.526)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Pedido de Vista: Des. Agrimar Rodrigues de Araújo

11. 0815376-56.2018.8.18.0140-Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: SERFAZ-SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

Advogado: João Ulisses de Brito Azedo (OAB/PI nº 3.446) e outro

Embargado: MUNICÍPIO DE TERESINA

Procuradoria-Geral do Município de Teresina

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Pedido de Vista: Des. Agrimar Rodrigues de Araújo

12. 0760919-67.2022.8.18.0000-Conflito de Competência

Suscitante: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE URUÇUI

Suscitado: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUÇUI

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

13. 0754424-07.2022.8.18.0000-Conflito de Competência

Suscitante: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE URUÇUI

Suscitado: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUÇUI

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

14. 0000869-02.2017.8.18.0030-Apeleção Cível

Origem: Oeiras / 2ª Vara

Apelante: WILKE FELÍCIO MARTINS

Advogado: Eduardo Martins Duarte (OAB/PI nº 11.090)

Apelado: MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ

Advogado: Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI nº 5.085)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

15. 0801088-23.2019.8.18.0026-Apeleção Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelado: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Procuradoria-Geral do Município de Campo Maior : Pedro Hilton Rabelo (OAB/PI nº 5702)

Apelado: RENATO ALMEIDA MACHADO FILHO

Advogado: Antônio Wilson Andrade Neto (OAB/PI nº 14.258)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

16. 0019970-20.2016.8.18.0140-Apeleção Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: VALTANHA DA SILVA ROCHA PERGENTINO

Advogada: Jannice Maria de Jesus (OAB/PI nº 6.301) e outra

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

17. 0808286-60.2019.8.18.0140-Apeleção Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: JANAÍNA LIRA DOS ANJOS

Advogado: Victor Vinícius Soares do Rego (OAB/PI nº 6.078) e outros

Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Procuradoria Federal no Estado do Piauí

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

18. 0757944-72.2022.8.18.0000-Conflito de Competência

Suscitante: JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

Suscitado: JUÍZO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

19.0760080-42.2022.8.18.0000-Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: JOÉLDINA SCARCELA VELOSO ANGELINE DA SILVA

Advogado: Max Mauro Sampaio Portela Veloso (OAB/PI nº 8.849)

Agravados: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

20. 0755587-22.2022.8.18.0000-Agravo de Instrumento

Origem: Simplício Mendes / Vara Única

Agravante: MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES

Procuradoria-Geral do Município de Simplício Mendes

Agravados: ADÃO NILSON DE MOURA E OUTROS

Advogado: Alessandro Magno de Santiago Ferreira (OAB/PI nº 2.961)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

21. 0800400-44.2018.8.18.0140-Embargos de Declaração na Apeleção Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: JOSÉ NEXTON FERREIRA

Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161)

Embargado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

22. 0003109-54.2017.8.18.0000-Embargos de Declaração na Apeleção Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: SAMUEL SOARES CAMPOS NOGUEIRA

Advogado: Samuel Soares Campos Nogueira (OAB/PI nº 10.330)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

23. 0827034-43.2019.8.18.0140-Embargos de Declaração na Apeleção Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargantes: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: RAIMUNDO RÔMULO DE JESUS FARIAS

Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161) e outra

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

24. 0760844-28.2022.8.18.0000-Agravo Interno referente ao Agravo de Instrumento nº 0759392-80.2022.8.18.0000

Agravante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

Procuradoria-Geral do Município de São João do Piauí

Agravado: INCORPORADORA,IMOBILIARIA E CONSTRUTORA BRASILEIRO LTDA

Advogado: Manoel Barbosa do Nascimento Neto (OAB/PI nº 13.093)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

25. 0756435-09.2022.8.18.0000-Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: PFIZER BRASIL LTDA

Advogado: Paulo Camargo Tedesco (OAB/SP nº 234.916) e outro

Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

26. 0000757-17.2010.8.18.0050-Apeleção Cível

Origem: Esperantina / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA

Procuradoria-Geral do Município de Esperantina

Apelado: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ESPERANTINA

Advogado: Renato Coelho de Farias (OAB/PI nº 3.596)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

27. 0002517-57.2016.8.18.0028-Apeleção Cível

Origem: Floriano / 2ª Vara

Apelante: INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ-IASPI

Procuradoria do IASPI: Maria de Fátima Moura da Silva Macedo (OAB/PI nº 1.628)

Apelado: ANTÔNIO CIRILO DA SILVA

Advogado: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI nº 3.904)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

28. 0812032-04.2017.8.18.0140-Embargos de Declaração na Apeleção Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargados: PRISCILA ROCHA DE OLIVEIRA E OUTRO

Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

29. 0007319-29.2011.8.18.0140-Embargos de Declaração na Apeleção Cível

Origem: Teresina / 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: MUNICÍPIO DE TERESINA

Procuradoria-Geral do Município de Teresina

Embargado: PLUG PROPAGANDA & MARKETING LTDA-EPP

Advogado: Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

30. 0019215-64.2014.8.18.0140-Apeleção Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: TELLIO ARRAIS LIMA

Advogada: Laís Andrade Menezes de Carvalho Teixeira (OAB/PI nº 8.360)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

31. 0000803-68.2017.8.18.0047-Apeleção Cível

Origem: Cristino Castro / Vara Única

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelado: JOSÉ LIMA DE ARAÚJO

Advogado: Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) e outros

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

32. 0013602-90.2017.8.18.0000-Embargos de Declaração na Apeleção Cível

Origem: Pio IX / Vara Única

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: FRANCISCO CIRILO DE SOUZA

Advogada: Sueli Bezerra de Sousa Martins (OAB/PI nº 131)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

33. 0030486-70.2014.8.18.0140-Embargos de Declaração na Apeleção Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: LUIZ BATISTA DA SILVA

Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161) e outra

Embargado: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

34. 0000016-44.2015.8.18.0068-Embargos de Declaração na Apeleção Cível

Origem: Porto / Vara Única

Embargante: MARIA DOS ANJOS BARBOSA FREITAS

Advogado: Ricardo Viana Mazulo (OAB/PI nº 2.783) e outro

Embargado: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Município de Campo Largo do Piauí

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

35. 0806651-15.2017.8.18.0140-Embargos de Declaração na Apeleção Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargados: FRANCISCA LEYLANE DA SILVA ARAÚJO E OUTROS
Advogado: Cícero Weliton da Silva Santos (OAB/PI nº 10.793)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
36. 0701931-58.2019.8.18.0000-Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Sidney Filho Nunes Rocha (OAB/PI nº 17.870)

Agravado: MUNICÍPIO DE TERESINA
Procuradoria-Geral do Município de Teresina

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
37. 0760638-48.2021.8.18.0000-Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Agravado: MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
Advogado: Francisco Eudes Alves Ferreira (OAB/PI nº 9.428)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 25 de Julho de 2023

Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

9.4. Pauta de julgamento - Plenário Virtual - 2ª Câmara de Direito Público -04/08/2023 a 14/08/2023

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da 2ª Câmara de Direito Público a ser realizada do dia **04 de agosto de 2023**, a partir das **12h** até o dia **14 de agosto de 2023** finalizando às **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Conforme preceitua o Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o representante do Ministério Público, os procuradores de órgãos públicos, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão encaminhar por meio de petição de sustentação oral, até a **abertura da sessão**, sustentações orais em **áudio** ou **áudio e vídeo**, devendo observar, em qualquer caso, o tempo regimental e as especificações técnicas de formato, resolução e tamanho do PJe. Destaca-se que o interessado em juntar o arquivo de sustentação oral deverá utilizar o tipo de documento **"PETIÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU RETIRADA DE PAUTA"**;

- Informa-se que o interessado em juntar o arquivo de sustentação oral através de vídeo, deverá anexar o arquivo no formato **AVI** ou **MP4**, com tamanho máximo de **300mb**. Quanto ao arquivo de sustentação oral através de áudio, deverá ser observado o formato **MP3**, com tamanho máximo de **100mb**, seguindo assim as especificações técnicas exigidas pelo PJe;

- Em atenção aos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 3º do Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o representante do Ministério Público, os procuradores de órgãos públicos, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até **24h** (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial. **Resalta-se que o peticionante deve utilizar o tipo de documento "PETIÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU RETIRADA DE PAUTA"**;

- **Não utilizado o tipo de documento correto, o pedido de retirada de pauta será considerado inexistente, nos termos do §8º do art. 3º do Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE.**

01. 0701321-56.2020.8.18.0000 - Mandado de Segurança
Impetrante: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA NUNES LEITE BASTOS

Advogado: Marconi Dos Santos Fonseca (OAB/PI nº 6.364) e outro
Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado: José Pereira Liberato (OAB/PI nº 2.567)
Impetrado: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
02. 0006703-45.2009.8.18.0004- Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: JACKSON PASSOS NERY representado por MARLÚCIA PASSOS BEZERRA
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Embargado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria - Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
03. 0000099-44.2008.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão De Campos / Vara única
Apelante: VANUZA MARIA DE CARVALHO GOMES
Advogado: Edcarlos José da Costa (OAB/PI nº 4.780)
Apelado: MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
Procuradoria Geral do Município de Capitão de Campos

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
04. 0000142-41.2014.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria Geral do Estado do Piauí
Embargado: BIOMAX COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - EPP
Advogado: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI nº 3.923) e outro

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

05. 0847062-27.2022.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: AUGUSTO ASSIS RODRIGUES NETO

Advogado: Ricardo Ilton Correia Dos Santos (OAB/PI nº 3.047)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ e outro

Procuradoria Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

06. 0759779-95.2022.8.18.0000 - Conflito Negativo De Competência

Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL

Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

07. 0818812-52.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria Geral do Estado do Piauí

Apelado: AMARO FASHION LTDA

Advogado: Danilo Andrade Maia (OAB/PI nº13.277)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

08. 0801944-04.2017.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: SERGESEG VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Advogado: Filipe Mendes de Oliveira (OAB/PI nº 12.321) e outros

Embargado: MUNICÍPIO DE TERESINA

Procuradoria-Geral do Município de Teresina

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

09. 0007353-26.2017.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Pimenteiras / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS - PI

Advogado: José Rodrigues Dos Santos Neto (OAB/PI nº9.076) e outro

Apelado: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado: Mariano Lopes Santos (OAB/PI nº5.783)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

10. 0752495-36.2022.8.18.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: VEIKA MARIA MARTINS DANTAS

Advogado: Thiago Medeiros Dos Reis (OAB/PI nº9.090)

Impetrado: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

11. 0702590-67.2019.8.18.0000 - Cumprimento De Sentença

Exequente: WILMA DE MENDES FREITAS e outros

Advogado: Juarez Chaves De Azevedo Júnior (OAB/PI nº8.699)

Executado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

12. 0000485-89.2015.8.18.0036 - Apelação Cível

Origem: Altos / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE COIVARAS

Procuradoria Geral do Município de Coivaras

Apelada: ANTÔNIA ALVES DE SOUSA ARAÚJO

Advogado: Yuri Batista Rodrigues (OAB/PI nº 11.793) e outro

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

13. 0800178-91.2018.8.18.0135 - Apelação Cível

Origem: São João do Piauí / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO

Advogado: Carlos Augusto Batista (OAB/PI nº 3.837)

Apelado: ELISMAR RODRIGUES ALENCAR

Advogado: Gilvan José De Sousa (OAB/PI nº 10.710) e outro

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

14. 0006016-41.2013.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 4ª Vara Cível

Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ- IAPEP/PLAMTA

Advogado: Caio Vinícius Sousa E Souza(OAB/PI nº 12.400)

Apelada: MARIA DO LIVRAMENTO LIMA

Defensoria Pública do Estado do Piauí

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

15. 0752428-71.2022.8.18.0000 - Mandado De Segurança

Impetrante: IZONETE OLIVEIRA DA COSTA RODRIGUES

Advogada: Francisca Patricia De Alencar Arrais (OAB/PI nº 12.837)

Impetrado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ e FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA

Procuradoria Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

16. 0808153-13.2022.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: VIVIANNE ALVES MULINA

Advogado: Fábio Henrique De Oliveira Barros (OAB/PI nº 18.103)

Apelado: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

Advogado: sem advogado cadastrado

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

17. 0815463-46.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA e outro
Procuradoria Geral do Município de Teresina
Apelado: DIANGELIS RICHARDSON SAMPAIO MARTINS
Advogada: Lady Kelly Camara Lemos De Santana Terto (OAB/PI nº 59.995)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

18. 0000961-42.2015.8.18.0032 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargada: TEREZINHA DE SOUSA RAMOS
Advogada: Josina Anastácia Ramos Alencar (OAB/PI nº 6.707)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

19. 0800130-30.2018.8.18.0072 - Apelação Cível

Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única
Apelante: JOSEFA NUNES DO NASCIMENTO
Advogado: Diego Leite Albuquerque (OAB/PI nº 9.450) e outros
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

20. 0005475-37.2015.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: ARLAN LIMA ARAÚJO e outros
Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante De Souza (OAB/PI nº 16.161) e outros
Embargado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

21. 0705421-25.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: ENGEMAXIMO ENGENHARIA LTDA - EPP
Advogado: Ricardo Ilton Correia Dos Santos (OAB/PI nº 3.047)
Agravado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Procuradoria Geral do Município de Teresina

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

22. 0750252-90.2020.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Cumprimento de Sentença

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargada: MARIA ANASTÁCIO SANTOS DO NASCIMENTO
Advogada: Maria Lustosa De Melo (OAB/PI nº 4.613)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

23. 0007176-33.2015.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado: Luis Soares De Amorim (OAB/PI nº 2.433)
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargada: MARIA LINDOMAR BARROS ARAÚJO
Advogado: Tiago Saunders Martins (OAB/PI nº 4.978) e outros

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

24. 0006854-78.2015.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: JOÃO HEYDER RODRIGUES DA SILVA e outra
Advogado: Cicero Raphael Ferreira Palhares (OAB/PI nº 8.748)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

25. 0827630-22.2022.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ e outra
Procuradoria Geral do Estado do Piauí
Apelada: ROSA MARIA ALVES DE SOUSA
Advogado: Renato Coelho De Farias (OAB/PI nº 3.596)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

26. 0824341-23.2018.8.18.0140 - Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161)
Embargado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

27. 0000204-02.2010.8.18.0104 - Apelação Cível

Origem: Monsenhor Gil / Vara Única
Apelante: REGINA MARIA DE SOUSA ARAÚJO e outra
Advogado: Wilson Guerra De Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.462)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

28. 0820524-43.2021.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Procuradoria do Detran

Apelado: LOCALIZA RENT A CAR SA

Advogado: Sigisfredo Hoepers (OAB/PR nº27.769)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

29. 0712871-82.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: JOSÉ PEDRO NETO BARBOSA DE SA

Advogado: Rodrigo Martins Evangelista (OAB/PI nº6.624)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

30. 0000377-40.2011.8.18.0088 - Apelações Cíveis

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: OSCARINA GOMES DE OLIVEIRA

Advogado: Moises Augusto Leal Barbosa (OAB/PI nº161)

Apelante: MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS

Advogado: Luis Francisco De Sousa (OAB/PI nº 11.261)

Procuradoria Geral do Município de Capitão de Campos

Apelado: FRANCISCA LUCIMAR DE SOUSA ASSUNÇÃO PEREIRA

Advogado: Edcarlos Jose Da Costa (OAB/PI nº4.780)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

31. 0753901-58.2023.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA e outro

Procuradoria - Geral do Estado do Piauí

Agravada: MARIA DAS NEVES SANTOS ARAUJO

Advogado: Renato Coelho De Farias (OAB/PI nº 3.596)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

32. 0801222-66.2018.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara

Apelante: MUNICÍPIO DE GEMINIANO

Advogada: Ravena Maria Bezerra Vieira De Araújo (OAB/PI nº 11.252)

Procuradoria - Geral do Município de Geminiano

Apelada: ANTÔNIA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado: Charles Barbosa Lima Pereira (OAB/PI nº15.202) e outros

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

33. 0815720-37.2018.8.18.0140 - Apelações Cíveis

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante / Apelada: ANTÔNIA AVELINO LEAL e outros

Advogada: Fiana Nadine Ramalho De Sá (OAB/PI nº 15.677)

Apelado /Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

34. 0824959-31.2019.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargada: RAIMUNDA ARCHANGELA DOS SANTOS

Advogado: Raimundo da Silva Ramos (OAB/PI nº 4.245)

Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

35. 0000058-50.2009.8.18.0118 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: ESPÓLIO DE IVONETE MARQUES DE SOUSA GUEDES representado por VITÓRIA GUEDES SOARES LOPES

Advogada: Tamires Ferreira De Macedo (OAB/PI nº 15.773)

Apelado: MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCANTARA

Procuradoria - Geral do Município de Barra D'Alcântara

Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

36. 0800627-14.2020.8.18.0027 - Apelação Cível

Origem: Cristalândia / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

Procuradoria - Geral do Município de Cristalândia do Piauí

Apelada: ANA CRISTINA PEREIRA LINO

Advogado: Anselmo Alves De Sousa (OAB/PI nº13.445)

Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

37. 0002162-27.2001.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

Advogado: Ivannildo Messias Moura De Brito (OAB/PI nº2.970)

Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

38. 0760703-43.2021.8.18.0000 - Agravo Interno referente ao Agravo de Instrumento nº 0758019-82.2020.8.18.0000

Agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado: Bruno Duarte Pessoa Almeida (OAB/PI nº 14.664)

Procuradoria do Banco do Nordeste do Brasil

Agravado: THE CONSTRUÇÕES LTDA e outros

Advogado: Ricardo Ilton Correia Dos Santos (OAB/PI nº 3.047)

Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

39. 0761097-16.2022.8.18.0000 - Conflito de Competência

Suscitante: JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI

Suscitado: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA -PI

Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

40. 0000067-69.2011.8.18.0044 - Apelação Cível

Origem: Canto do Buriti / Vara Única

Apelante: MARIA ELIZETE HIPOLITO DOS SANTOS

Advogado: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161)

Apelado: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI

Advogada: Maira Castelo Branco Leite De Oliveira Castro (OAB/PI nº 3.276)

Relator: Des. Des. Manoel De Sousa Dourado

41. 0000087-98.2016.8.18.0104 - Apelação Cível

Origem: Monsenhor Gil / Vara Única

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Procuradoria - Geral de Justiça do Estado do Piauí

Apelado: FRANCISCO PESSOA DA SILVA

Advogado: Márcio Barbosa de Carvalho Santana (OAB/PI nº 6.454) e outro

Apelado: PÚBLICA CONSULTORIA CONTABILIDADE E PROJETOS LTDA

Advogado: Bruno Milton Sousa Batista (OAB/PI nº 5.150) e outro

Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

42. 0000419-91.2015.8.18.0042 - Apelação Cível

Origem: Bom Jesus / Vara Agrária

Apelante: ESTADO DO PIAUI

Procuradoria - Geral do Estado do Piauí

Apelado: PEDRO BORGES DE SOUSA E OUTRA

Advogado: Caio César Coelho Borges De Sousa (OAB/PI nº 8.336)

Apelada: MARIA ANUCIADA DE ALMEIDA SOUSA

Advogado: Fredison De Sousa Costa (OAB/PI nº 2.767)

Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

43. 0002296-40.2017.8.18.0028 - Apelação Cível

Origem: Floriano / 2ª Vara

Apelante: JANETE SOARES DE OLIVEIRA

Advogado: Lucas Duarte Vieira Pimentel(OAB/PI nº 12.132)

Apelado: MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ

Procuradoria - Geral do Município de Nazaré do Piauí

Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

44. 0800348-78.2019.8.18.0054 - Apelação Cível

Origem: Inhuma / Vara Única

Apelante: MARIA ADRIANA RODRIGUES FERREIRA

Advogada: Bruna Maria De Sousa Araújo Cardoso Martins (OAB/PI nº 14.228)

Apelado: ESTADO DO PIAUI

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

45. 0018613-73.2014.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ e outra

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: LUIZ DANIEL DA SILVA SOUSA

Advogado: Hilbertho Leal Evangelista (OAB/PI nº 3.208) e outro

Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

46. 0800082-36.2019.8.18.0040 - Apelação Cível

Origem: Batalha / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE BATALHA/PI

Procuradoria - Geral do Município de Batalha

Apelada: MARIA ONETE DE ALMEIDA

Advogado: Alexandre Fortes Amorim de Carvalho (OAB/PI nº 11.686) e outro

Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

47. 0029735-49.2015.8.18.0140 - Embargos de declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargada: MARIA JOSÉ BISPO DOS SANTOS e outros

Advogado: Cicero Welton da Silva Santos (OAB/PI nº 10.793) e outro

Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

48. 0803916-06.2021.8.18.0031 - Remessa Necessária

Origem: Parnaíba / 4ª Vara

Requerente: PATRÍCIA FERNANDA SOUSA CAVALCANTE

Advogado: José Carlos De Sousa Júnior (OAB/PI nº 16.523)

Requerido: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

Procuradoria - Geral do Município de Parnaíba

Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

49. 0750620-94.2023.8.18.0000 - Agravo De Interno referente ao Agravo de Instrumento de nº 0758019-82.2020.8.18.0000

Agravante: MUNICÍPIO DE TERESINA

Procuradoria - Geral do Município de Teresina

Advogado: Ivan Rodrigues Barbosa (OAB/PI nº 5.674)

Agravado: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA e outros

Advogado: Ricardo Ilton Correia Dos Santos (OAB/PI nº 3.047)

Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

50. 0000118-58.2016.8.18.0027 - Apelação Cível

Origem: Corrente / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE

Procuradoria - Geral do Município de Corrente

Apelado: MARCELO JEOVAY BEZERRA VUEURA

Advogado: Andre Rocha De Souza (OAB/PI nº 6.992)

Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

51. 0800823-82.2019.8.18.0135 - Apelação Cível

Origem: São João do Piauí / Vara Única

Apelante: GENILSON MORAIS DA SILVA e outros

Advogado: Agostinho De Jesus Moreira Júnior (OAB/PI nº 9.511)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria - Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

52. 0017766-37.2015.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA

Procuradoria - Geral do Município de Teresina

Apelado: MARCHÃO DETROIT ALLISSON LTDA

Advogado: George Dos Santos Ribeiro (OAB/PI nº 5.692)

Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

53. 0809013-82.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI FUESPI

Procuradoria - Geral do Estado do Piauí

Apelada: KESSIA PACHECO LEAL e outra

Advogado: Marcus Kalil Soares Albuquerque (OAB/PI nº 2.092)

Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

54. 0708249-57.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: RAIMUNDA FERREIRA DE FREITAS

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Embargado: INST. DE ASSIST. A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EST. DO PIAUI-IASPI

Advogada: Maria De Fátima Moura Da Silva Macedo (OAB/PI nº 1.628)

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

55. 0800076-25.2021.8.18.0051 - Apelação Cível

Origem: Fronteiras / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS

Advogado: Maycon João de Abreu Luz (OAB/PI nº 8.200) e outro

Apelado: LUÍS RAIMUNDO DE SOUSA

Advogado: Rafael Pinheiro de Alencar (OAB/PI nº 9.002) e outra

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 25 de julho de 2023

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

9.5. Pauta de Julgamento - Plenário Virtual - 1ª Câmara Especializada Criminal - De 04/08/2023 a 14/08/2023

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Criminal

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual da 1ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada do dia **04 de Agosto de 2023**, a partir das **12h** até o dia **14 de Agosto de 2023 finalizando às 10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Conforme preceitua o Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o representante do Ministério Público, os procuradores de órgãos públicos, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão encaminhar por meio de petição de sustentação oral, **até a abertura da sessão**, sustentações orais **em áudio ou áudio e vídeo**, devendo observar, em qualquer caso, o tempo regimental e as especificações técnicas de formato, resolução e tamanho do PJe. Destaca-se que o interessado em juntar o arquivo de sustentação oral deverá utilizar o **tipo de documento "PETIÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU RETIRADA DE PAUTA"**;

- Informa-se que o interessado em juntar o arquivo de sustentação oral através de vídeo, deverá anexar o arquivo no **formato AVI ou MP4**, com tamanho máximo de **300mb**. Quanto ao arquivo de sustentação oral através de áudio, deverá ser observado o formato **MP3**, com tamanho máximo de **100mb**, seguindo assim as especificações técnicas exigidas pelo PJe;

- Em atenção aos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 3º do Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o representante do Ministério Público, os procuradores de órgãos públicos, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até **24h** (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial. Ressalta-se que o peticionante deve utilizar o tipo de documento **"PETIÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU RETIRADA DE PAUTA"**;

- Não utilizado o tipo de documento correto, o pedido de retirada de pauta será considerado inexistente, nos termos do §8º do art. 3º do Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE.

01. 0838432-16.2021.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal

Apelante: MESSIAS DE ARAÚJO SOUZA

Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
02. 0001059-54.2020.8.18.0031 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal
Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Embargado: JOSÉ DE JESUS DO NASCIMENTO LEITE
Defensor Público: José Weligton de Andrade
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
03. 0002982-89.2014.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Embargado: PEDRO VICTOR GONÇALVES COELHO
Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
04. 0801499-10.2022.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal
Apelante: ADRYELSON MENDES DE OLIVEIRA
Advogado: Samuel Castelo Branco Santos (OAB/PI nº 6.334)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
05. 0824687-66.2021.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante: LÍVIO BASTOS DE MELO ALVES
Defensor Público: José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
06. 0801485-39.2021.8.18.0050 - Apelação Criminal
Origem: Esperantina / 2ª Vara Criminal
Apelante: LUCIVALDO DA SILVA CASTRO
Defensor Público: José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
07. 0004915-24.2019.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Apelante: JOÃO PEDRO DA MATA GUIMARÃES
Advogado: Juliane Araújo De Oliveira (OAB/PI nº 14.160)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
08. 0002432-21.2019.8.18.0140 - Apelações Criminais
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado/Apelante: FRANCINALDO SOUSA PESSOA
Advogado: Carlos Augusto Bezerra De Sousa Leal (OAB/PI nº 9.526) e Outros
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
09. 0027071-11.2016.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 10ª Vara Criminal
Apelante: ALINE BARBOSA AIRES PARENTE
Advogado: Carlos Richard Oliveira Do Nascimento (OAB/PI nº 14.769)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
10. 0009262-71.2017.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: EDIMILSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado: Elson Do Nascimento Oliveira (OAB/PI nº 15.179)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
11. 0000446-19.2020.8.18.0036 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Altos / Vara Única
Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Embargado: Y. R. D. S. F.
Advogado: Gustavo Brito Uchôa (OAB/PI nº 6.150)
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
12. 0758964-98.2022.8.18.0000 - Agravo em Execução Penal
Origem: Teresina / 2ª Vara Criminal
Agravante: DAVID GOMES DA SILVA
Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
13. 0804898-20.2021.8.18.0031 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
Apelante: BRUNO BRITO DE GÓIS
Advogado: Márcio Araújo Mourão (OAB/PI nº 8.070) e Outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
14. 0800173-72.2021.8.18.0100 - Apelação Criminal
Origem: Manoel Emídio / Vara Única
Apelante: LUCAS PEREIRA DA CRUZ

Advogado: Bartolomeu Ferreira De Almeida (OAB/PI nº 20.620)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo

15. 0750159-93.2021.8.18.0000 - Apelações Criminais

Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal

Apelante/Apelado: LANDERSON RAFAEL DE SOUSA CASTRO

Defensor Público: José Weligton de Andrade

Apelante/Apelado: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA SANTOS

Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas

Apelante/Apelado: ROBERTO SILVA SANTOS

Defensora Pública: Dilene Brandão Lima

Apelante/Apelado: ÍTALO PABLO DA SILVA CRUZ

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo

16. 0755976-41.2021.8.18.0000 - Apelações Criminais

Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal

Apelante: FRANCISCO WILLIAM DA CUNHA COSTA

Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas

Apelante: KLEBER ALVES DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Defensor Público: José Weligton de Andrade

Apelante: MATEUS HENRIQUE SOUZA

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo

17. 0755775-49.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Apelante: JULIANA MARIA SILVA NÓBREGA DE BRITO

Advogado: Mickael Brito De Farias (OAB/PI nº 10.714)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo

18. 0804258-17.2021.8.18.0031 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal

Apelante: FRANCISCO DAVID DOS SANTOS ARAÚJO

Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo

19. 0755702-77.2021.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal

Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal

Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Embargado: G. N. M.

Advogado: Ezequiel Miranda Dias (OAB/PI nº 30)

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo

20. 0817652-21.2022.8.18.0140 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri

Recorrente: JHONATA DE LIMA SOUSA

Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo

21. 0000816-41.2019.8.18.0033 - Apelação Criminal

Origem: Esperantina / 2ª Vara Criminal

Apelante: JOSÉ BORGES ALVES

Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo

22. 0808176-56.2022.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal

Apelante: ALEXANDRO WERENDELL DA SILVA MARQUES

Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo

23. 0750500-22.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Caracol / Vara Única

Apelante: WILIAM DEUSDARA SILVA

Advogado: Nilton Araújo Landim Neto (OAB/PI nº 16.436)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo

24. 0800529-71.2021.8.18.0034 - Apelação Criminal

Origem: Água Branca / Vara Única

Apelante: JUCEMARIO DOS SANTOS CARDOSO

Defensor Público: José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo

25. 0000124-83.2008.8.18.0047 - Apelação Criminal

Origem: Cristino Castro / Vara Única

Apelante: ALAIR ROCHA CRISPINHO

Advogado: Diogo Josennis Do Nascimento Vieira (OAB/PI nº 8.754)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo

26. 0760609-61.2022.8.18.0000 - Agravo em Execução Penal

Origem: Teresina / 2ª Vara Criminal

Agravante: WEDESON DE ARAÚJO RODRIGUES

Advogado: Humberto Da Silva Chaves (OAB/PI nº 18.969)

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo

27. 0758588-15.2022.8.18.0000 - Agravo em Execução Penal

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Agravante: ANTÔNIO CARDOSO DE ARAÚJO

Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo

28. 0001384-43.2017.8.18.0028 - Apelações Criminais

Origem: Floriano / 1ª Vara Criminal

Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelado/Apelante: ANDRÉ LUÍS DA SILVA

Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo

29. 0800196-89.2022.8.18.0065 - Apelação Criminal

Origem: Pedro II / 1ª Vara Criminal

Apelante: KAYO CÉSAR BRAGA DOS SANTOS

Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo

30. 0801497-56.2021.8.18.0049 - Apelações Criminais

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA SILVA

Advogado: Francisco Da Silva Filho (OAB/PI nº 5.301) e Outros

Apelante: ALLYSON NATHANANEL SILVA MAGALHÃES

Advogado: Eberth Lages Vieira (OAB/PI nº 20.553)

Apelante: JANILSON SILVA DE CASTRO

Advogado: Jader Máximo De Sousa (OAB/PI nº 11.788) e Outros

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo

31. 0000841-31.2017.8.18.0031 - Apelações Criminais

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal

Apelante: FRANCISCO LIMA DOS SANTOS e OUTRO

Defensor Público: José Welington de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo

32. 0000128-63.2010.8.18.0108 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal

Origem: Paes Landim / Vara Única

Embargante: H. M. L.

Advogado: Antônio Tito Pinheiro Castelo Branco (OAB/PI nº 178)

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 25 de Julho de 2023

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

9.6. Pauta de Julgamento - Plenário Virtual - 2ª Câmara Especializada Criminal - 04/08/2023 a 14/08/2023

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Especializada Criminal

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **2ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada do dia **04 de agosto de 2023**, a partir das **12h** até o dia **14 de agosto de 2023** finalizando às **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Conforme preceitua o Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o representante do Ministério Público, os procuradores de órgãos públicos, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão encaminhar por meio de petição de sustentação oral, até a **abertura da sessão**, sustentações orais em **áudio** ou **áudio e vídeo**, devendo observar, em qualquer caso, o tempo regimental e as especificações técnicas de formato, resolução e tamanho do PJe. Destaca-se que o interessado em juntar o arquivo de sustentação oral deverá utilizar o tipo de documento **"PETIÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU RETIRADA DE PAUTA"**;

- Informa-se que o interessado em juntar o arquivo de sustentação oral através de vídeo, deverá anexar o arquivo no formato **AVI** ou **MP4**, com tamanho máximo de **300mb**. Quanto ao arquivo de sustentação oral através de áudio, deverá ser observado o formato **MP3**, com tamanho máximo de **100mb**, seguindo assim as especificações técnicas exigidas pelo PJe;

- Em atenção aos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 3º do Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o representante do Ministério Público, os procuradores de órgãos públicos, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até **24h** (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial. **Resalta-se que o peticionante deve utilizar o tipo de documento "PETIÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU RETIRADA DE PAUTA"**;

- Não utilizado o tipo de documento correto, o pedido de retirada de pauta será considerado inexistente, nos termos do §8º do art. 3º do Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE.

01. 0805618-48.2021.8.18.0140-Recurso em Sentido Estrito

Processo referência: 0805618-48.2021.8.

Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri



Requerente: P. E. M. S

Advogado: Ednilson Holanda Luz (OAB/PI nº 4.540)

Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

02. 0715683-97.2019.8.18.0000-Embargos de Declaração na Apelação Criminal

Processo referência: 0001369-17.2016.8.18.0026

Origem: Campo Maior / 1ª Vara

Embargante: SÉRGIO WEBERSON SARAIVA RODRIGUES

Defensora Pública: Dilene Brandão Lima

Embargante: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

03. 0000195-73.2018.8.18.0067-Embargos de Declaração na Apelação Criminal

Origem: Piracuruca / Vara Única

Embargantes/Embargados: FRANCISCO DA SILVA PASSOS E OUTRO

Defensora Pública: Dilene Brandão Lima

Embargado/Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

04. 0000880-21.2019.8.18.0140-Embargos de Declaração na Apelação Criminal

Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal

Embargante: JEAN CARLOS RODRIGUES DE SOUSA

Advogado: Laecio de Aragão da Silva (OAB/PI nº 13.043)

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

05. 0000060-79.2018.8.18.0061-Apelação Criminal

Processo referência:0000060-79.2018.8

Origem: Miguel Alves / Vara Única

Apelante: RICARDO GOMES

Advogado: Alexandre Veloso dos Passos (OAB/PI nº 2.885)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

06. 0013579-15.2017.8.18.0140-Embargos de Declaração na Apelação Criminal

Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal

Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Embargado: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

Defensora Pública: Dilene Brandão Lima

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

07. 0750071-55.2021.8.18.0000-Embargos de Declaração na Apelação Criminal

Processo referência: 0000035-47.2019.8.18.0056

Origem: Itaueira / Vara Única

Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Embargado: ADELTRUDES DA PENHA PEREIRA JÚNIOR

Defensora Pública: Dilene Brandão Lima

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

08. 0012944-05.2015.8.18.0140-Embargos de Declaração na Apelação Criminal

Processo referência:0012944-05.2015.8.18.0140

Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal

Embargante: JHEYMISON FRANCISCO SILVA ROCHA

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

09. 0002389-60.2014.8.18.0140-Apelação Criminal

Processo referência: 0002389-60.2014.8

Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelado: MÁRIO SÉRGIO SILVA RAMOS

Advogado: Wagner Veloso Martins (OAB/PI nº 17.693) e outro

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

10. 0000403-59.2015.8.18.0068-Apelação Criminal

Origem: Porto / Vara Única

Apelante: BRUNO FREDERICO TEIXEIRA DE BRITO

Advogado: Virgílio Bacelar de Carvalho (OAB/PI nº 2.040)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

11. 0001303-17.2019.8.18.0031-Apelação Criminal

Processo referência: 0001303-17.2019.8.18.0031

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Apelante: FRANCISCO MIRANDA SILVA

Defensora Pública: Dilene Brandão Lima

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

12. 0000185-94.2016.8.18.0068-Apelação Criminal

Origem: Porto / Vara Única

Apelante: WALLYF NUNES PEREIRA DA SILVA

Defensora Pública: Dilene Brandão Lima

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

13. 0000199-61.2018.8.18.0051-Apelação Criminal

Processo referência: 0000199-61.2018.8

Origem: Fronteiras / Vara Única

Apelante: JOSIEL DE SOUSA SANTOS

Defensora Pública: Dilene Brandão Lima

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

14. 0000609-54.2020.8.18.0050-Apelação Criminal

Processo referência: 0000609-54.2020.8.

Origem: Esperantina / 1ª Vara

Apelante: ALYSSON MICHAEL CARVALHO

Defensora Pública: Dilene Brandão Lima

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

15. 0805283-65.2021.8.18.0031-Apelação Criminal

Processo referência: 0805283-65.2021.8.18.0031

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Apelante: FRANCISCO ISMAEL DE LIMA

Advogado: Fábio Danilo Brito da Silva (OAB/PI nº 17.879)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

16. 0002810-18.2016.8.18.0031-Apelação Criminal

Processo referência: 0002810-18.2016.8.18.0031

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA MOURÃO

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

17. 0829202-13.2022.8.18.0140-Apelação Criminal

Processo referência: 0829202-13.2022.8

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal

Apelante: BENILSON PEREIRA DE ARAÚJO

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

18. 0000929-36.2007.8.18.0026-Apelação Criminal

Processo referência: 0000929-36.2007.8

Origem: Campo Maior / 1ª Vara

Apelante: DJANE JOSÉ MARCIANO DE OLIVEIRA

Defensora Pública: Dilene Brandão Lima

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

19. 0000055-81.2018.8.18.0053-Apelação Criminal

Processo referência: 0000055-81.2018.8.18.0053

Origem: Guadalupe / Vara Única

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelado: JOSÉ FERNANDO LOPES BRITO DA SILVA

Advogado: João Alberto Bandeira Arnaud Filho (OAB/PI nº 11.725)

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

20. 0803460-17.2022.8.18.0162-Recurso em Sentido Estrito

Processo referência: 0803460-17.2022.8.18.0162

Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal

Recorrente: EUMAEL RODRIGUES FERREIRA

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Recorrido: FRANCISCO JOSÉ GOMES DOS SANTOS

Defensora Pública: Dilene Brandão Lima

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

21. 0000385-41.2019.8.18.0054-Embargos de Declaração na Apelação Criminal

Processo referência: 0000385-41.2019.8

Origem: Inhumas / Vara Única

Embargante: COSME AVELINO DE MORAIS

Defensora Pública: Dilene Brandão Lima

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

22. 0001067-42.2013.8.18.0042-Recurso em Sentido Estrito

Processo referência: 0001067-42.2013.8

Origem: Bom Jesus / 2ª Vara

Recorrente: ELIAS ABADE DE OLIVEIRA

Defensora Pública: Dilene Brandão Lima

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

23. 0000443-87.2017.8.18.0030-Apelação Criminal - Petição

Origem: Oeiras / 1ª Vara

Apelante: GILSON AVELINO DE SOUSA

Defensora Pública: Dilene Brandão Lima

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

24. 0002278-66.2020.8.18.0140-Apeleção Criminal

Processo referência:0002278-66.2020.8.

Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal

Apelante: EMERSON DE SOUSA RIBEIRO

Advogado: Rafael Carvalho Lima (OAB/PI nº 12.544)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

25. 0000466-20.2014.8.18.0036-Recurso em Sentido Estrito

Processo referência:0000466-20.2014.8.18.0036

Origem: Altos / Vara Única

Recorrente: JEOVANE SANTOS DA CUNHA

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

26. 0802366-73.2021.8.18.0031-Embargos de Declaração na Apeleção Criminal

Processo referência: 0802366-73.2021.8.18.0031

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal

Embargante: MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE SOUSA

Advogado: Antônio Luís de Sousa (OAB/TO nº 10.067)

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

27. 0800827-30.2022.8.18.0066-Recurso em Sentido Estrito

Processo referência:0800827-30.2022.8.

Origem: Pio IX / Vara Única

Recorrente: R.J.D.C

Advogado: Elias Vitalino Cipriano de Sousa (OAB/PI nº 4.769)

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Eulália Maria Pinheiro

28. 0800782-41.2022.8.18.0061-Recurso em Sentido Estrito

Processo referência:0800782-41.2022.8.18.0061

Origem: Miguel Alves / Vara Única

Recorrente: FRANCISCO MAGALHÃES SOUSA JÚNIOR

Advogado: João Marcos Araújo Parente (OAB/PI nº 11.744)

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Eulália Maria Pinheiro

29. 0000355-61.2017.8.18.0026-Embargos de Declaração na Apeleção Criminal

Processo referência: 0000355-61.2017.8.18.0026

Origem: Campo Maior / 1ª Vara

Embargante: JOÃO LENON SILVA DE SOUZA

Defensora Pública: Dilene Brandão Lima

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Eulália Maria Pinheiro

30. 0800132-10.2021.8.18.0067-Embargos de Declaração na Apeleção Criminal

Processo referência: 0800132-10.2021.8

Origem: Piracuruca / Vara Única

Embargante: JANIÉL DA SILVA MATIAS

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Eulália Maria Pinheiro

31. 0752866-63.2023.8.18.0000-Agravo em Execução Penal

Origem: Teresina / Vara de Execuções Penais

Agravante: EMERSON TUPINAMBA MACHADO AGUIAR

Advogado: Lucas Nogueira do Rego Monteiro Vila Lages (OAB/PI nº 4.565) e outra

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Eulália Maria Pinheiro

32. 0800014-21.2022.8.18.0060-Apeleções Criminais

Processo referência:0800014-21.2022.8.18.0060

Origem: Luzilândia / Vara Única

Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS MIRANDA MARCHÃO

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelante: JANIÉL ARAÚJO DE SOUSA

Defensora Pública: Dilene Brandão Lima

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Eulália Maria Pinheiro

33. 0800375-26.2022.8.18.0064-Apeleção Criminal

Processo referência: 0800375-26.2022.8.

Origem: Paulistana / Vara Única

Apelante: A.D.S

Advogado: Jesualdo Siqueira Brito (OAB/PI nº 5.475)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Eulália Maria Pinheiro

34. 0824009-51.2021.8.18.0140-Apeleção Criminal

Processo referência: 0824009-51.2021.8.18.0140

Origem: Teresina / 5ª Vara-Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Apelante: M.J.M.P representada por C.M.D.S.A

Defensora Pública: Dilene Brandão Lima

Apelado: C.C.D.S.P

Advogado: Ezequiel Miranda Dias (OAB/PI nº 30)

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

35. 0800966-64.2021.8.18.0050-Apeação Criminal

Processo referência:0800966-64.2021.8.18.0050

Origem: Esperantina / 2ª Vara

Apelante: ELIVELTOM RODRIGUES VERAS

Advogado: Faminiano Araújo Machado (OAB/PI nº 3.516)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

36. 0000002-58.1990.8.18.0061-Recurso em Sentido Estrito

Processo referência: 0000002-58.1990.8

Origem: Miguel Alves / Vara Única

Recorrente: MARIA LINDALVA DE LIMA PONTES

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

37. 0751219-33.2023.8.18.0000-Agravo em Execução Penal

Processo referência: 0701536-29.2022.8.18.0140

Origem: Teresina / Vara de Execuções Penais

Agravante: HUAN HARLEY DA SILVA SANTOS

Advogado: Mário Roberto Meireles Noletto (OAB/PI nº 21.236) e outra

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

38. 0000034-75.2020.8.18.0008-Recurso em Sentido Estrito

Processo referência: 0000034-75.2020.8

Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri

Recorrente: DIEGO STERFANY ALVES PEREIRA

Advogado: Leonardo Carvalho Queiroz (OAB/PI nº 8.982) e outros

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

39. 0000180-46.2018.8.18.0054-Apeação Criminal

Processo referência:0000180-46.2018.8.

Origem: Inhumas / Vara Única

Apelante: RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

40. 0000683-14.2019.8.18.0028-Apeação Criminal

Processo referência:0000683-14.2019.8.18.0028

Origem: Floriano / 1ª Vara

Apelante: RAWENNA RIBEIRO DA SILVA

Advogado: Jociro Nunes Alves Freitas (OAB/PI nº 6.418)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

41. 0030275-97.2015.8.18.0140-Apeação Criminal

Processo referência:0030275-97.2015.8.18.0140

Origem: Teresina / 10ª Vara Criminal

Apelante: ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA

Defensora Pública: Dilene Brandão Lima

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

42. 0000001-19.2020.8.18.0030-Apeação Criminal

Processo referência:0000001-19.2020.8.18.0030

Origem: Oeiras /1ª Vara Criminal

Apelante: RAMIRO CASTRO DOS SANTOS SILVA

Defensora Pública: Dilene Brandão Lima

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

43. 0813670-33.2021.8.18.0140-Apeação Criminal

Processo referência:0813670-33.2021.8

Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal

Apelante: YURE SILVA DE PAIVA

Advogado: Juacelmo Evandro da Silva (OAB/PI nº 12.413)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

44. 0800754-88.2022.8.18.0056-Apeação Criminal

Processo referência:0800754-88.2022.8.18.0056

Origem: Itaueira / Vara Única

Apelante: IVAN SOARES DA ROCHA

Advogado: Onesino Vagner Amorim Andrade (OAB/PI nº 15.304)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

45. 0760819-49.2021.8.18.0000-Apeação Criminal

Processo referência:0002090-83.2014.8.18.0140

Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal

Apelante: IVAN RODRIGUES

Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

46. 0000156-64.2018.8.18.0071-Apeleção Criminal

Processo referência:0000156-64.2018.8.18.0071

Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única

Apelante: ANTÔNIO EMANUEL CAMPOS

Advogado: Jorgevanio Soares de Moraes (OAB/PI nº 29.801)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

47. 0808490-02.2022.8.18.0140-Apeleção Criminal

Processo referência:0808490-02.2022.8.

Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal

Apelante: VICTOR WALLISON DA SILVA

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

48. 0004132-95.2020.8.18.0140-Apeleções Criminais

Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal

Apelantes/Apelados: JOSÉ FERNANDO ALVES DA SILVA E OUTRO

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado/Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

49. 0802752-84.2022.8.18.0026-Apeleção Criminal

Processo referência:0802752-84.2022.8.

Origem: Campo Maior / 1ª Vara

Apelante: WESLEY COSTA DE SOUSA

Advogada: Micaelle Craveiro Costa (OAB/PI nº 12.313)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

50. 0003128-57.2019.8.18.0140-Apeleção Criminal

Processo referência:0003128-57.2019.8.18.0140

Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal

Apelante: FERNANDO HONÓRIO RODRIGUES

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

51. 0000770-92.2015.8.18.0065-Apeleção Criminal

Processo referência:0000770-92.2015.8.18.0065

Origem: Pedro II / 2ª Vara

Apelante: RAFAEL ALVES CAVALCANTE

Advogado: Aarão Araújo de Oliveira (OAB/PI nº 9.688)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

52. 0001257-14.2008.8.18.0031-Apeleção Criminal

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Apelante: FRANCISCO JOSÉ BITTENCOURT

Advogado: Dulcimar Mendes Gonzalez (OAB/PI nº 2.543)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

53. 0007412-11.2019.8.18.0140-Apeleção Criminal

Processo referência:0007412-11.2019.8.18.0140

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal

Apelante: ÂNGELO DA SILVA CARVALHO

Advogado: Eduardo Pacheco Damasceno (OAB/PI nº 13.136) e outro

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

54. 0011562-06.2017.8.18.0140-Apeleção Criminal

Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelada: ANTÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

55. 0800139-68.2022.8.18.0066-Apeleção Criminal

Processo referência:0800139-68.2022.8.

Origem: Pio IX / Vara Única

Apelante: F.V.D.S

Advogado: Antônio Jarbas Souza Antão de Carvalho (OAB/PI nº 17.894)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

56. 0000860-44.2011.8.18.0032-Recurso em Sentido Estrito

Processo referência:0000860-44.2011.8.

Origem: Picos / 4ª Vara

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelado: EDIOMAR RAMOS FERREIRA LOPES

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

57. 0000031-56.2007.8.18.0112-Apeleção Criminal

Processo referência:0000031-56.2007.8.18.0112

Origem: Ribeiro Gonçalves / Vara Única

Apelante: JACKSON LUÍS DE CARVALHO OLIVEIRA

Defensora Pública: Dilene Brandão Lima
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
58. 0800036-08.2023.8.18.0040-Apeação Criminal
Processo referência:0800036-08.2023.8
Origem: Batalha / Vara Única
Apelante: RAIMUNDO NONATO DA SILVA PEREIRA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
59. 0800221-71.2022.8.18.0043-Apeação Criminal
Processo referência:0800221-71.2022.8
Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única
Apelante: ANTÔNIO NATAN DA SILVA SOUSA VAZ
Defensora Pública: Dilene Brandão Lima
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
60. 0800061-04.2021.8.18.0036-Apeação Criminal
Processo referência:0800061-04.2021.8
Origem: Altos / Vara Única
Apelante: SILVESTRE GOMES DE OLIVEIRA
Advogado: Francisco de Jesus Pinheiro Júnior (OAB/PI nº 17.801)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
61. 0000075-80.2020.8.18.0060-Apeação Criminal
Processo referência:0000075-80.2020.8.
Origem: Luzilândia / Vara Única
Apelante: PAULO GISLENO FERREIRA DA SILVA
Advogado: Wellington Alves Morais (OAB/PI nº 13.385)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
62. 0000225-85.2019.8.18.0128-Apeação Criminal
Processo referência:0000225-85.2019.8.18.0128
Origem: Barras / 1ª Vara
Apelante: JOSÉ FRANCISCO MORAIS DE ALMEIDA
Defensora Pública: Dilene Brandão Lima
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
63. 0002717-82.2017.8.18.0140-Apeação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: JEFERSON MAYCON DA SILVA MARCEL
Advogado: Rafael Fontineles Melo (OAB/PI nº 13.118)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
64. 0800476-60.2021.8.18.0044-Apeação Criminal
Processo referência:0800476-60.2021.8.
Origem: Canto do Buriti / Vara Única
Apelante: G.A.A.L
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
65. 0711832-50.2019.8.18.0000-Apeação Criminal
Processo referência:0000455-40.2015.8.18.0073
Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara Criminal
Apelante: M.D.S.R
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
66. 0714806-60.2019.8.18.0000-Embargos de Declaração na Apeação Criminal
Processo referência:0028105-26.2013.8.18.0140
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri
Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Embargado: JOÃO BOSCO SOBRINHO PEREIRA
Advogado: Gustavo Brito Uchoa (OAB/PI nº 6.150)
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
67. 0800420-48.2022.8.18.0058-Apeação Criminal
Processo referência:0800420-48.2022.8
Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: JODENILSON ALVES DE SOUSA
Advogado: Eduardo Rodrigues de Sousa do Carmo Batista (OAB/PI nº 7.444)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
68. 0001475-08.2014.8.18.0039-Apeação Criminal
Processo referência:0001475-08.2014.8
Origem: Barras / 1ª Vara
Apelante: J.D.S.T
Advogada: Jordana de Sousa Torres (OAB/MA nº 17.483) e outra
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Eulália Maria Pinheiro
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 25 de julho de 2023.
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

9.7. Pauta de Julgamento - Plenário Virtual - 3ª Câmara Especializada Cível - 04/08/2023 à 14/08/2023

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **3ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada do dia **04 de agosto de 2023**, a partir das **12h** até o dia **14 de agosto de 2023** finalizando às **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Conforme preceitua o Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão encaminhar por meio de petição de sustentação oral, **até a abertura da sessão**, sustentações orais em **áudio** ou **áudio e vídeo**, devendo observar, em qualquer caso, o tempo regimental e as especificações técnicas de formato, resolução e tamanho do PJe. Destaca-se que o interessado em juntar o arquivo de sustentação oral deverá utilizar o tipo de documento **"PETIÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU RETIRADA DE PAUTA"**;

- Informa-se que o interessado em juntar o arquivo de sustentação oral através de vídeo, deverá anexar o arquivo no formato **AVI** ou **MP4**, com tamanho máximo de **300mb**. Quanto ao arquivo de sustentação oral através de áudio, deverá ser observado o formato **MP3**, com tamanho máximo de **100mb**, seguindo assim as especificações técnicas exigidas pelo PJe;

- Em atenção aos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 3º do Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o representante do Ministério Público, os procuradores de órgãos públicos, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até **24h** (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial. Ressalta-se que o **peticionante deve utilizar o tipo de documento "PETIÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU RETIRADA DE PAUTA"**;

- Não utilizado o tipo de documento correto, o pedido de retirada de pauta será considerado inexistente, nos termos do §8º do art. 3º do Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE.

1. 0010821-97.2016.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 4ª Vara Cível

Apelante: RENATO ARAÚJO LEAL

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 43.344)

Apelado: ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

2. 0800521-42.2017.8.18.0032 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara

Embargante: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e Outra

Embargado: RAIMUNDO MARIANO DOS SANTOS

Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8. 526)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

3. 0800020-83.2020.8.18.0032 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara

Embargante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Embargado: FRANCISCA MARIA DE ARAÚJO

Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8. 526)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

4. 0759934-98.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Picos / 1ª Vara

Agravante: FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 43.344)

Agravado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

5. 0000295-56.2017.8.18.0069 - Apelação Cível

Origem: Regeneração / Vara Única

Apelante: BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO S/A E OUTRO

Advogado: Raphael Ayres de Moura Chaves (OAB/CE nº 16.077)

Apelante: RCI BRASIL - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO LTDA. E OUTRO

Advogada: Márcia Cristina Rezeke Bernardi (OAB/SP nº 109.493)

Apelado: SILVIO ROMERO RODRIGUES BRANDÃO

Advogado: Mário José Rodrigues Nogueira Barros (OAB/PI nº 2.566)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

6. 0801279-33.2018.8.18.0049 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Embargante: BANCO PAN S/A

Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Embargada: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado: Marcos Pereira da Silva (OAB/PI nº 13.815)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

7. 0800041-11.2021.8.18.0069 - Apelação Cível

Origem: Regeneração / Vara Única

Apelante: MARIA MADALENA DA SILVA

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI nº 15.769) e Outro

Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A (BANCO SANTANDER S/A)

Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

8. 0802456-96.2021.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: MARIA DE LOURDES E SILVA DOS REIS

Advogado: Rychardon Meneses Pimentel (OAB/PI nº 12.084)

Apelado: BANCO FICSA S/A

Advogado: Paulo Roberto Vigna (OAB/SP nº 173.477)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

9. 0009340-02.2016.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Embargante: CRISELDA GOMES PIRES

Advogado: Carlos Eduardo Everton da Silva (OAB/PI nº 11.189)

Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado: Paulo Rocha Barra (OAB/PI nº 20.119) e Outra

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

10. 0802940-47.2018.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: MARIA DA CRUZ RODRIGUES MIRANDA

Advogado: Ramon Felipe de Souza Silva (OAB/PI nº 15.024)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

11. 0800418-54.2021.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: MARIA FRANCISCA EVARISTO

Advogado: Egon Cavalcante Soares (OAB/PI nº 14.644)

Apelado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Giza Helena Coelho (OAB/PI nº 166.349)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

12. 0800922-21.2020.8.18.0037 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única

Embargante: CCB BRASIL S/A CRÉDITOS E INVESTIMENTO

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Embargado: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI nº 15.769)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

13. 0801535-87.2020.8.18.0054 - Apelação Cível

Origem: Inhuma / Vara Única

Apelante: FRANCISCO XAVIER DA CRUZ

Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI nº 14.820)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

14. 0805094-85.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível

Apelante: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DOURADO

Advogada: Francília Lacerda Dantas (OAB/PI nº 11.754) e Outra

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

15. 0800285-16.2019.8.18.0034 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Água Branca / Vara Única

Embargante: BANCO PAN S/A

Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268)

Embargado: MARIA DO SOCORRO MOREIRA LIMA DOS REIS

Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

16. 0817941-27.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: ELMIRA ROCHA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Apelado: CREFISA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Advogada: Carolina de Rosso Afonso(OAB/SP nº 195.972)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

17.0803821-88.2021.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci(OAB/PI nº 7.197)

Apelada: MARIA DELZA DE SANTANA SOUSA

Advogado: Bruno Medina da Paz (OAB/PI nº 5.591)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

18. 0800741-50.2020.8.18.0027 - Apelação Cível

Origem: Corrente / Vara Única

Apelante: IDÁLIA RIBEIRO SOARES MACIEL

Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI nº 15.843)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

19. 0800426-91.2018.8.18.0059 - Apelação Cível

Origem: Luís Correia / Vara Única

Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUSA

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

20. 0001533-09.2012.8.18.0030 - Apelação Cível

Origem: Oeiras / 2ª Vara

Apelante: RAIMUNDO NONATO FILHO

Advogado: Gustavo Lage Fortes (OAB/PI nº 7.947)

Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado: Pedro Lopes de Oliveira Filho (OAB/PI nº 1.962) e Outro

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

21. 0800719-92.2019.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: MARIA JOAQUINA DE SANTANA

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

22. 0758619-35.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Ribeiro Gonçalves / Vara Única

Agravante: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Advogado: Daniel Vitor Vitorino de Oliveira (OAB/PI nº 13.730)

Agravada: MARIA DO SOCORRO FORMIGA CABRAL

Advogado: Rafael Lopes de Souza (OAB/PI nº 13.109)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

23. 0801575-89.2021.8.18.0036 - Apelação Cível

Origem: Altos / Vara Única

Apelante: RAIMUNDO NONATO DE ALCÂNTARA

Advogado: Evilásio Rodrigues de Oliveira Cortez (OAB/PI nº 7.048)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB/PI nº 23.134)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

24. 0839560-71.2021.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível

Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Advogado: Ronaldo Pinheiro de Moura (OAB/PI nº 3.861) e Outros

Apelado: DIEGO MELO AZEVEDO REGO

Advogado: Diego Melo Azevedo Rego (OAB/PI nº 10.799)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

25. 0802589-09.2021.8.18.0069 - Apelação Cível

Origem: Regeneração / Vara Única

Apelante: MARIA DA CRUZ LIMA

Advogado: Lindemberg Ferreira Soares Chaves (OAB/PI nº 17.541)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

26. 0760323-83.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Barras / 2ª Vara

Agravante: JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO

Advogada: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343)

Agravado: BANCO CETELEM S/A

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

27. 0822886-52.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 3ª Vara Cível

Apelante: MARIA DAS GRAÇAS DOURADO DOS SANTOS

Advogada: Luísa Amanda Sousa Mota (OAB/PI nº 19.597) e Outro

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

28. 0802511-66.2020.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível

Apelante: BANCO LOSANGO S/A BANCO MÚLTIPLO (BRADESCO S/A)

Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Apelado: DOMINGOS ARAÚJO DO NASCIMENTO

Advogado: André Aquino de Oliveira Drummond (OAB/PI nº 13.785)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

29. 0819203-12.2017.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Advogado: Aloísio Araújo Costa Barbosa (OAB/PI nº 5.408) e Outra

Embargado: MARIA DO AMPARO SILVA

Defensora Pública: Elizabeth Maria Memória Aguiar

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

30. 0000298-41.2012.8.18.0051 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Fronteiras / Vara Única
Embargante: BANCO BMG S/A
Advogada: Marina Bastos da Porciuncula Benghi(OAB/PI nº 8.203)
Embargada: MARIA ANTONIA RAMOS
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751) e Outros

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

31. 0800063-52.2022.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Apelante: MARIA GORETTI SOUSA BEVILÁQUA
Advogado: Tiago Bruno Pereira de Carvalho (OAB/PI nº 5.308) e Outros
Apelado: BANCO FICSA S/A
Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB/PE nº 32.766)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

32. 0800841-91.2019.8.18.0042 - Apelação Cível

Origem: Bom Jesus / 1ª Vara
Apelante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
Procuradoria da AGESPISA
Apelado: JOANALICE VITÓRIA BORGES
Advogado: Alisson Henrique do Nascimento Mota (OAB/PI nº 8.402)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

33. 0002948-46.2016.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Embargante: IMOBILIÁRIA GARANTIA LTDA
Advogado: Vilson Raul Ferreira Magalhães (OAB/PI nº 4.263) e Outro
Embargados: FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES E OUTROS
Advogado: Anselmo Alves de Sousa (OAB/PI nº 13.445)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

34. 0801313-31.2021.8.18.0072 - Apelação Cível

Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única
Apelante: FRANCISCO LEÔNICIO DA SILVA
Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI nº 15.769)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268) e Outros

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

35. 0800447-11.2021.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única
Apelante: MARIA SOARES DA CUNHA
Advogada: Luisa Amanda Sousa Mota (OAB/PI nº 19.597) e Outros
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA nº 29.442) e Outro

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

36. 0801847-56.2021.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: JORGE RODRIGUES MOREIRA
Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI nº 7.649)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

37. 0802394-60.2022.8.18.0078 - Apelação Cível

Origem: Valença do Piauí / 1ª Vara
Apelante: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA nº 29.442)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

38. 0800744-88.2019.8.18.0043 - Remessa Necessária na Apelação Cível

Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)
Apelada: ADALGISA MACEDO DA COSTA
Advogado: Joaquim Cardoso (OAB/PI nº 8.732)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

39. 0801203-92.2020.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível
Apelante: LUÍS CARLOS SILVA
Advogado: Luciano Henrique Soares de Oliveira (OAB/PI nº 11.663) e Outro
Apelado: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

40. 0800657-81.2021.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: IRACEMA BARROS DE BRITO
Advogado: Marcos Matheus de Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO CETELEM S/A
Advogado: André Renno Lima Guimarães de Andrade (OAB/MG nº 78.069)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

41. 0800048-03.2020.8.18.0048 - Embargos de Declaração na Apelação Cível



Origem: Demerval Lobão / Vara Única
Embargante: BANCO PAN S/A
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383)
Embargado: ADELINA BISPO DO NASCIMENTO SANTOS
Advogado: Alesson Sousa Gomes Castro (OAB/PI nº 10.449) e Outro
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
42.0800733-35.2019.8.18.0051 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Fronteiras / Vara Única
Embargante: BANCO PAN S/A
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268)
Embargado: FRANCISCA CLARA DA CONCEIÇÃO
Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PE nº 34.626)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
43. 0800770-69.2020.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: IRONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado: Marcos Matheus de Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
44. 0801238-41.2021.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Apelante: RITA MARIA DA SOLIDADE SILVA
Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI nº 12.084)
Apelado: BANCO CETELEM S/A
Advogado: Suellen Poncell do Nascimento (OAB/PE nº 28.490)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
45. 0001963-39.2016.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Apelante: MARIA DO CARMO ARAÚJO OLIVEIRA
Advogado: Antonio Francisco dos Santos (OAB/PI nº 6.460)
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
46. 0803010-79.2022.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível
Apelante: LÚCIA MARIA DA SILVA
Advogado: Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires (OAB/PI nº 11.663) e Outro
Apelado: BANCO SANTANDER S/A
Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
47. 0803874-69.2021.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI nº 12.084)
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
48. 0805503-78.2021.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: JOSÉ AZEVEDO DO NASCIMENTO
Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI nº 12.084)
Apelado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
49. 0819706-28.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ S/A (UNINOVAFAPI)
Advogado: Emerson Lopes dos Santos (OAB/PI nº 23.763)
Apelada: BIANCA LUSTOSA BRANDÃO
Advogado: Pablo Romário Sousa Melo (OAB/PI nº 13.172)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
50. 0759108-43.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Agravante: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ S/A (UNINOVAFAPI)
Advogado: Emerson Lopes dos Santos (OAB/PI nº 23.763)
Agravado: YURI LEITE HOLANDA BARBOSA
Advogado: Rene Fellipe Meneses Martins Costa (OAB/PI nº 16.809)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
51. 0802457-81.2021.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: MARIA DE LOURDES E SILVA DOS REIS
Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI nº 12.084)
Apelado: BANCO BMG S/A
Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB/PI nº 13.278)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
52. 0000567-12.2015.8.18.0072 - Apelação Cível

Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única

Apelante: SITA GOMES DE MELO SILVA

Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

53. 0800144-10.2021.8.18.0104 - Apelação Cível

Origem: Monsenhor Gil / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Apelado: FRANCISDALVA DE ARAÚJO SOUSA

Advogado: Guilherme Martins Noronha Madeira Campos (OAB/PI nº 0.722)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

54. 0824430-12.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1º Vara Cível

Apelante: WILLIAM PALHA DIAS NETTO

Advogado: William Palha Dias Netto (OAB/PI nº 5.138)

Apelado: COOP DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MAG. E SERV. DO POD. JUDICIÁRIO E OUTROS

Advogado: Paulo Renan Reis Mourão Veras (OAB/PI nº 15.577)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

55. 0822891-40.2021.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara

Apelante: CÂNDIDO VIEIRA FILHO

Advogada: Conceição de Maria Carvalho Moura (OAB/PI nº 11.539)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogada: Larissa Sento Sé Rossi (OAB/PI nº 16.330)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

56. 0760690-10.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Agravante: RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado: Eduardo do Nascimento Santos (OAB/PI nº 9.419)

Agravado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

57. 0807269-69.2021.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível

Apelante: ANTONIA DA COSTA SILVA

Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI nº 12.084)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB/PI nº 15.770)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

58. 0804975-95.2018.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Embargante: L.N.S.C.

Advogada: Laine Nara Santos Costa (OAB/PI nº 8.884)

Embargante: P. H. C. M.

Advogado: Eflen Paulo Porfírio de Sá Lima (OAB/PI nº 2.445)

Embargado: J.C.F.

Advogado: Alexandre de Almeida Ramos (OAB/PI nº 3.271)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

59. 0011700-46.2012.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 3ª Vara Cível

Apelante: RAMILDO JOSÉ DINIZ

Defensora Pública: Elizabeth Maria Memória Aguiar

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

60. 0817311-63.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: ANTÔNIA DE ARAÚJO VASCONCELOS

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Apelado: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e Outro

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

61. 0752033-16.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara

Agravante: GEZIANO AQUINO SANTOS

Advogado: Yves Fabrício Silva Bastos (OAB/PI nº 19.074)

Agravado: GABRIELY RIBEIRO DO NASCIMENTO

Advogada: Vanessa Patrícia da Silva (OAB/DF nº 23.615)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

62. 0819276-47.2018.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 4ª Vara Cível

Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Advogado: Aloísio Araújo Costa Barbosa (OAB/PI nº 5.408) e Outros

Embargada: CLAUDINA DE SOUSA PEREIRA

Defensora Pública: Elizabeth Maria Memória Aguiar

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

63. 0751232-32.2023.8.18.0000 - Agravo Interno Cível

Agravante: VIRGÍLIA MARIA DE MACEDO

Defensora Pública: Elizabeth Maria Memória Aguiar

Agravado: JOÃO JOSÉ DE SOUSA E OUTRA

Advogada: Amara Rosana da Silva Bezerra (OAB/PI nº 9.830)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

64. 0000325-87.2017.8.18.0038 - Apelação Cível

Origem: Avelino Lopes / Vara Única

Apelante: MARIA ANITA DE CARVALHO

Advogada: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343)

Apelado: BANCO PARANÁ S/A

Advogada: Marissol Jesus Filla (OAB/PR nº 17.245) e Outro

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

65. 0801146-14.2021.8.18.0072 - Apelação Cível

Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única

Apelante: JOSÉ ALVES TEIXEIRA

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI nº 15.769)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

66. 0800448-20.2020.8.18.0047 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Cristino Castro / Vara Única

Embargante: BANCO PAN S/A

Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383)

Embargado: JUDIVAL DE SOUSA ALVES

Advogado: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343) e Outra

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

67. 0819369-44.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara

Apelante: TRANSPORTES THEREZINA LTDA

Advogado: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e Outro

Apelado: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICA

Advogada: Natássia Monte Lima (OAB/PI Nº 15.698) e Outras

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

68. 0808740-06.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 4ª Vara

Apelante: DALVA MARIA DA SILVA

Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083)

Apelado: G3 ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA LTDA - GRAND SHOPPING DIRCEU

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

69. 0800685-32.2018.8.18.0077 - Apelação Cível

Origem: Uruçuí / Vara Única

Apelante: CLAUDETE BARBOSA DE CASTRO TEIXEIRA

Defensora Pública: Elizabeth Maria Memória Aguiar

Apelada: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI nº 3.387)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

70. 0016266-43.2009.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Embargante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

Advogada: Procuradoria da AGESPISA

Embargado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Advogada: Marina Nunes Mendes de Holanda (OAB/PI nº 9.601) e Outro

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

71. 0706011-02.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Bom Jesus / Vara Agrária

Embargante: COOHABEX HABITACIONAL E AGRO-NEGÓCIOS LTDA

Advogado: Guilardo Cesa Medeiros Graça (OAB/PI nº 7.308) e Outros

Embargado: AGRO ENERGIA DO PIAUÍ S/A

Advogado: Diego Augusto Oliveira Martins (OAB/PI nº 13.758)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

72. 0029674-91.2015.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara

Apelante: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999)

Apelado: FRANCISCO ABEL DE SOUSA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e Christiana Barros Castelo Branco (OAB/PI nº 7.740)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

73. 0800759-18.2019.8.18.0056 - Apelação Cível

Origem: Itaueira / Vara Única

Apelante: RAIMUNDA RODRIGUES MENDES

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)

Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

74. 0803953-48.2021.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: RAIMUNDO VIEIRA ROCHA



Advogada: Anne Caroline Furtado de Carvalho (OAB/PI nº 14.271) e Outro

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

75. 0807132-87.2021.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Apelada: MARIA DO AMPARO GOMES DE OLIVEIRA

Advogado: Bruno Medina da Paz (OAB/PI nº 5.591)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

76. 0753076-51.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Bom Jesus / 1ª Vara

Agravante: GUIOMAR MARQUES RODRIGUES NUNES

Advogado: Robson Macedo de Sousa (OAB/PI nº 16.356)

Agravado: FRANCISCA NETA ARNALDO DE SOUSA

Advogado: Everton Rocha de Oliveira Filho (OAB/PI nº 20.032)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

77. 0707106-33.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento

Origem: Luís Correia / Vara Única

Embargante: JOSÉ MARIA ARAÚJO LIMA E OUTRO

Advogado: Edilson Marques Fontenele Junior (OAB/PI nº 10.126)

Embargado: JESPERSEN DE ATHAYDE CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogados: Edwin Basto Damasceno (OAB/CE nº 14.361) e Outro

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

78. 0803875-21.2021.8.18.0037 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: FRANCISCO PAULO DA SILVA

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI nº 15.769)

Apelado: BANCO SANTANDER S/A

Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

79. 0802584-81.2020.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI nº 10.789)

Apelado: BANCO CETELEM S/A

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

80. 0800337-22.2020.8.18.0084 - Apelação Cível

Origem: Barro Duro / Vara Única

Apelante: ANTONIA RIBEIRO DE SOUSA

Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI nº 10.789)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

81. 0800969-02.2021.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: MARIA VITÓRIA DOS SANTOS

Advogado: Márcio Emanuel Fernandes de Oliveira (OAB/PI nº 19.842)

Apelado: BANCO CETELEM S/A

Advogado: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

82. 0800211-12.2020.8.18.0103 - Apelação Cível

Origem: Matias Olímpio / Vara Única

Apelante: ANTONIO PEDRO DA SILVA SOUSA

Advogado: Luiz Rodrigues Lima Júnior (OAB/PI nº 8.243)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

83. 0800077-07.2021.8.18.0052 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Gilbués / Vara Única

Embargante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

Advogada: Fabiana Diniz Alves (OAB/MG nº 98.771)

Embargado: ARCANJA BORGES DA SILVA

Advogado: Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires (OAB/PI nº 11.663) e Outros

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

84. 0801076-31.2019.8.18.0051 - Apelações Cíveis

Origem: Fronteiras / Vara Única

Apelante/Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Apelado/Apelante: KETENA VIEIRA DE CARVALHO

Advogada: Cleony Clautides Carvalho Brito (OAB/PI nº 11.239)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

85. 0801504-68.2022.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível

Apelante: JOÃO BATISTA DA SILVA PEREIRA

Advogado: Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires (OAB/PI nº 11.663) e Outro

Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
86. 0001862-02.2016.8.18.0088 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Embargante: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A
Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB/PE nº 32.766) e Outra
Embargada: MARIA DA SOLIDADE DOS SANTOS SOUSA
Advogada: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343) e Outras
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
87. 0802792-68.2021.8.18.0069 - Apelação Cível
Origem: Regeneração / Vara Única
Apelante: CARLOS SOARES DA SILVA
Advogado: Lindemberg Ferreira Soares Chaves (OAB/PI nº 17.541)
Apelado: BANCO DO BRASIL
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e Outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
88. 0802382-08.2022.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo maior / 2ª Vara
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogada: Larissa Sento Se Rossi (OAB/BA Nº 16.330)
Apelada: LUCIRENE DO NASCIMENTO LIMA SALES
Advogada: Jéssica Souza Moura (OAB/PI nº 20.930)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
89. 0806088-33.2021.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: BANCO SANTANDER S/A
Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726)
Apelado: LUCIRENE MARIA DE OLIVEIRA
Advogado: Antônio Rodrigues dos Santos Júnior (OAB/PI nº 17.452)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
90. 0803230-73.2021.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
Advogado: Kaio Emanuel Teles Coutinho Moraes (OAB/PI nº 17.630)
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/PI nº 17.825)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
91. 0800207-03.2018.8.18.0084 - Apelação Cível
Origem: Barro Duro / Vara Única
Apelante: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Advogado: Emídio Carlos de Sousa Júnior (OAB/PI nº 9.382)
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
92. 0803265-86.2021.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: MIGUEL ALVES PEREIRA
Advogado: Roberto César de Sousa Alves (OAB/PI nº 6.180)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB/SP nº 23.134)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
93. 0802073-98.2021.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / 1ª Vara
Apelante: BANCO SANTANDER S/A
Advogado: Henrique José Parada Simão (OAB/SP nº 221.386)
Apelado: PEDRO ALVES DE OLIVEIRA
Advogada: Larissa Braga Soares da Silva (OAB/PI nº 9.079)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
94. 0800348-89.2021.8.18.0060 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia / Vara Única
Apelante: MARIA DA LUZ FERREIRA
Advogada: Maria Deusiane Cavalcante Fernandes (OAB/PI nº 19.991)
Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO (SANTANDER S/A)
Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
95. 0802109-43.2021.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / 2ª Vara
Apelante: BANCO PAN S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Apelada: CÍCERA MARIA DOS SANTOS
Advogado: Caio César Hércules dos Santos Rodrigues (OAB/PI nº 17.448)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
96. 0800457-70.2021.8.18.0071 - Apelação Cível
Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única
Apelante: MARIA DAS DORES VIEIRA BARBOSA
Advogado: Lucas Santiago Silva (OAB/PI nº 8.125)
Apelado: BANCO CETELEM S/A

Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490) e Outro

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

97. 0801053-30.2019.8.18.0037 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: RAIMUNDO NONATO DA CRUZ

Advogado: Paulo Roberto de Araújo Barros Filho (OAB/PI nº 11.820)

Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

Advogada: Fabiana Diniz Alves (OAB/MG nº 98.771) e Outros

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

98. 0800630-31.2020.8.18.0071 - Apelação Cível

Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única

Apelante: LUIZ SOARES DE OLIVEIRA

Advogados: Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires (OAB/PI nº 11.663) e outro

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

99. 0800647-33.2021.8.18.0071 - Apelação Cível

Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única

Apelante: MARIA DAS GRACAS LEITE SABOIA

Advogado: Lucas Santiago Silva (OAB/PI nº 8.125)

Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

100. 0802126-33.2020.8.18.0027 - Apelação Cível

Origem: Corrente / Vara Única

Apelante: MARIA EDIZIA DE SOUZA SILVA

Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI nº 15.843)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

101. 0802380-39.2021.8.18.0037 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI nº 15.769)

Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt De Araujo (OAB/PI nº 17.825)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

102. 0802374-12.2021.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Apelante: JOSÉ JOAQUIM BARBOSA DE SOUZA

Advogada: Larissa Braga Soares da Silva (OAB/PI nº 9.079)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

103. 0002394-73.2016.8.18.0088 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Embargante: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI nº 18.573)

Embargada: MARIA DE JESUS DA SILVA

Advogados: Igor Martins Igreja (OAB/PI nº 10.382) e outra

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

104. 0801566-30.2021.8.18.0036 - Apelação Cível

Origem: Altos / Vara Única

Apelante: MARIA DO CARMO BEZERRA DE ALMEIDA

Advogadas: Aline Sá E Silva Martins (OAB/PI nº 18.595) e outra

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogado: João Vitor Chaves Marques Dias (OAB/CE nº 30.348)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

105. 0802248-59.2021.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Apelante: ANTÔNIA LIMA DE OLIVEIRA

Advogados: Larissa Braga Soares da Silva (OAB/PI nº 9.079) e outro

Apelado: BANCO CETELEM S/A

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999))

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

106. 0022655-73.2011.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Embargantes: CAMILA RAFAELA DAMASCENO RANGEL DE FARIAS BEZERRA e outra

Advogados: Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129) e outra

Embargado: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Embargado: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A

Advogada: Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues (OAB/RJ nº 84.676)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

107. 0804951-95.2021.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara

Apelante: BANCO BRADESCO S.A.

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Apelada: MARIA DA PAZ ALVES

Advogado: Silas Durães Ferraz (OAB/PI nº 19.543)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

108. 0757593-02.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Picos / 2ª Vara

Agravante: WILSON ANTONIO FILHO

Advogada: Jéssica Silva Pio (OAB/PI nº 15.443)

Agravado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

109. 0755239-04.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 9ª Vara Cível

Agravante: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Agravada: IRENE HIGINO DA SILVA GOMES

Advogados: Mauricio Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outro

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

110. 0759962-03.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Barras / 1ª Vara

Agravante: CLIDENOR FERREIRA RODRIGUES

Advogado: Bruno Kardeck Castelo Branco Sales Araújo (OAB/PI nº 12.426)

Agravado: DIANA TEIXEIRA DAMASCENO

Advogado: Felipe Carvalho Da Silva (OAB/PI nº 13.379)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

111. 0755235-64.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Agravante: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Advogada: Roberta Beatriz Do Nascimento (OAB/PI nº 15.770)

Agravado: WOOSLEN HOOVEN TAVARES LIMA

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

112. 0800322-61.2020.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: MARIA DO AMPARO CAMPELO

Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI nº 14.820)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

113. 0801364-50.2021.8.18.0037 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: FRANCINALDO JOSÉ DA SILVA

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI nº 15.769)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

114. 0800182-39.2020.8.18.0045 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Embargante: BANCO OLÉ BONSUCESSO (BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A)

Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726)

Embargada: ALDENIZA SOARES DA SILVA

Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI nº 7.649)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

115. 0806488-47.2021.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: BANCO BRADESCO S.A.

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Apelada: MARIA JOSÉ RODRIGUES SILVA

Advogado: Antônio Wilson Andrade Neto (OAB/PI nº 14.258)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

116. 0000527-95.2017.8.18.0060 - Apelação Cível

Origem: Luzilândia / Vara Única

Apelante: ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogada: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570) e outro

Apelado: BANCO FICSA S.A.

Advogado: Paulo Roberto Vigna (OAB/SP nº 173.477)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

117. 0804190-19.2020.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: JOSÉ RAIMUNDO ALVES FORTES

Advogado: Cleanto Jales de Carvalho Neto (OAB/PI nº 7.075)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

118. 0800878-68.2021.8.18.0036 - Apelação Cível

Origem: Altos / Vara Única

Apelante: JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA

Advogado: Luis Roberto Moura de Carvalho Brandão (OAB/PI nº 15.522)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI nº 18.573)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

119. 0806209-46.2021.8.18.0031 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Parnaíba / Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

Embargante: M.T.M.D.N.

Advogado: Alexandre Rodrigues de Sousa (OAB/PI nº 12.278)

Embargado: A.F.D.N.

Advogados: Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (OAB/PI nº 1.821) e outros

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

120. 0800550-06.2019.8.18.0038 - Apelação Cível

Origem: Avelino Lopes / Vara Única

Apelante: DELSON LOPES DOS SANTOS

Advogado: Antônio Rômulo Silva Granja (OAB/PI nº 2.806)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024) e outro

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

121. 0806050-21.2021.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: ANA MARIA COSMO DA COSTA

Advogado: Bruno Rangel de Sousa Martins (OAB/PI nº 15.257)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB/SP nº 23.134) e Outra

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

122. 0801156-79.2021.8.18.0065 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Pedro II / 1ª Vara

Embargante: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/PI nº 17.296)

Embargado: MARIA HERMÍNIA DO NASCIMENTO

Advogada: Larissa Braga Soares da Silva (OAB/PI nº 9.079)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

123. 0800851-81.2022.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: BANCO BRADESCO S/A

Advogada: karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Apelado: JOAQUINA DE ARAÚJO SILVA BRITO

Advogado: Erinaldo Moraes da Silva (OAB/PI nº 17.710)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

124. 0802899-95.2019.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / 1ª Vara

Apelante: BANCO PAN S/A

Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383)

Apelado: RITA RODRIGUES DE ALMEIDA

Advogado: Caio César Hércules dos Santos (OAB/PI nº 17448)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

125. 0800933-17.2021.8.18.0069 - Apelação Cível

Origem: Regeneração / Vara Única

Apelante: MANOEL FRANCISCO MOREIRA DE ARAÚJO

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI nº 15.769)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho (OAB/PI nº 9.024)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

126. 0801889-79.2020.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / 1ª Vara

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Larissa Sento Sé Rossi (OAB/BA nº 16.330)

Apelado: MARIA ALVES DE SOUSA

Advogado: Caio César Hércules dos Santos (OAB/PI nº 17448)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

127. 0811658-12.2022.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: EVA TERESA DA SILVA

Advogado: Rafael da Cruz Pinheiro (OAB/PI nº 15.771) e Outros

Apelado: BANCO C6 S/A

Advogado: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB/PE nº 32.766)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

128. 0802803-76.2021.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Apelante: ANTÔNIA MANOELA DE SOUSA

Advogada: Vanielle Santos Sousa (OAB/PI nº 17.904)

Apelado: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

129. 0801164-90.2020.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / 1ª Vara

Apelante: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Advogado: João Thomaz Prazeres Gondim (OAB/RJ nº 62.192)

Apelado: MANOEL LOPES PEREIRA

Advogado: Alcides de Araújo Mourão Neto (OAB/PI nº 13.401)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

130. 0807370-09.2021.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado: Henrique José Parada Simão (OAB/SP nº 221.386)

Apelado: MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Advogado: Nycollas Rafael Pereira Ferreira (OAB/PI nº 16.246)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

131. 0801443-62.2021.8.18.0026 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Embargante: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/PI nº 17.296)

Embargada: MARIA ELENA DA SILVA

Advogado: Lucas da Silva Lima (OAB/PI nº 19.814)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

132. 0802214-59.2020.8.18.0031 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível

Embargante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA nº 29.442) e Outra

Embargada: ANTÔNIA DOS SANTOS

Advogado: Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires (OAB/PI nº 11.663) e Outro

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

133. 0750441-34.2021.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Agravo de instrumento

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS O BANCO DO BRASIL - PREVI

Advogada: Mizzi Gomes Gedeon (OAB/MA nº 14.371)

Embargado: GEASI FERREIRA DOS SANTOS

Advogada: Dennielle Teixeira Baldoíno (OAB/PI nº 6.896)

Embargado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogada: Eline Maria Carvalho Lima (OAB/PI nº 2.995) e Outro

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

134. 0800707-85.2021.8.18.0077 - Apelação Cível

Origem: Uruçuí / Vara Única

Apelante: MARIA HELENA MACEDO DA SILVA

Advogado: Marcos Adriano Paiva Soares (OAB/PI nº 18.433)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

135. 0801330-21.2022.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Apelante: MARIA DO AMPARO ALMEIDA DAMASCENO

Advogada: Vanielle Santos Sousa (OAB/PI nº 17.904)

Apelado: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: Paulo Roberto Teixeira Trino Júnior (OAB/MG nº 171.198)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

136. 0800570-03.2019.8.18.0036 - Apelações Cíveis

Origem: Altos / Vara Única

Apelante/Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Apelada/Apelante: LUÍZA GONZAGA DA SILVA NONATA

Advogada: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 5.343)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

137. 0833177-77.2021.8.18.0140 - Apelações Cíveis

Origem: Teresina / 9ª Vara Cível

Apelante/Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383)

Apelado/Apelante: MARIA JUSTINIANA DA CONCEIÇÃO BENÍCIO

Advogado: Kaio Emanuel Teles Coutinho Moraes (OAB/PI nº 17.630) e Outro

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

138. 0800849-14.2022.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Apelado: JOAQUINA DE ARAÚJO SILVA BRITO

Advogado: Erinaldo Moraes da Silva (OAB/PI nº 17.710)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

139. 0803823-92.2020.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: MARIA SUELLY OLIVEIRA SALES

Advogada: Micaelle Craveiro Costa (OAB/PI nº 12.313)

Apelado: EBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: Amandio Ferreira Tereso Júnior (OAB/PI nº 8.449) e Outra

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

140. 0001290-33.2015.8.18.0039 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Barras / Vara Única

Embargante: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Embargada: MARIA CREUSA DE JESUS

Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI nº 8.053)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

141. 0757147-96.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Agravante: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202)

Agravada: OSITA MACHADO DE RESENDE RAMOS

Advogado: Raldir Cavalcante Bastos Neto (OAB/PI nº 12.144)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

142. 0757092-48.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Agravante: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202)

Agravado: JOSÉ MARIA LIMA PEREIRA

Advogado: Danilo de Maracaba Menezes (OAB/PI nº 7.303) e Outro

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

143. 0753379-65.2022.8.18.0000- Agravo de Instrumento

Origem: São João do Piauí / Vara Única

Agravante: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202)

Agravado: Lúcio Andrade de Sousa

Advogado: Ivo Rafael Sena Batista Reis (OAB/PI nº 14.295)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

144. 0750293-86.2022.8.18.0000 - Agravo Interno Cível

Agravante: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202)

Agravado: ANIERE LEAL NUNES

Advogado: Diego Melo Azevedo Rego (OAB/PI nº 10.799)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

145. 0757361-87.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara Cível

Agravante: LUÍS VELOSO DA COSTA JÚNIOR

Advogada: Rebecca Amaral Paranaguá e Lago (OAB/PI nº 21.573) e Outra

Agravado: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ LTDA.

Advogado: Emerson Lopes dos Santos (OAB/BA nº 23.763)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

146. 0000644-73.2013.8.18.0045 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Embargante: BANCO FICSA S/A

Advogado: Paulo Roberto Vigna (OAB/SP nº 173.477) e Outros

Embargada: LUÍZA FERREIRA DA LUZ

Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI nº 7.649)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 25 de julho de 2023

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

9.8. Pauta de Julgamento - Plenário Virtual - Tribunal Pleno - 04/08/2023 a 14/08/2023

PAUTA DE JULGAMENTO

Tribunal Pleno

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** do **Tribunal Pleno** a ser realizada do dia **04 de Agosto de 2023**, a partir das **12h** até o dia **14 de Agosto de 2023** finalizando às **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Conforme preceitua o Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o representante do Ministério Público, os procuradores de órgãos públicos, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão encaminhar por meio de petição de sustentação oral, até a **abertura da sessão**, sustentações orais em **áudio** ou **áudio e vídeo**, devendo observar, em qualquer caso, o tempo regimental e as especificações técnicas de formato, resolução e tamanho do PJe. Destaca-se que o interessado em juntar o arquivo de sustentação oral deverá utilizar o tipo de documento **"PETIÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU RETIRADA DE PAUTA"**;

- Informa-se que o interessado em juntar o arquivo de sustentação oral através de vídeo, deverá anexar o arquivo no formato **AVI** ou **MP4**, com tamanho máximo de **300mb**. Quanto ao arquivo de sustentação oral através de áudio, deverá ser observado o formato **MP3**, com tamanho máximo de **100mb**, seguindo assim as especificações técnicas exigidas pelo PJe;

- Em atenção aos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 3º do Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o representante do Ministério Público, os procuradores de órgãos públicos, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até **24h** (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial. **Resalta-se que o peticionante deve utilizar o tipo de documento "PETIÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU RETIRADA DE PAUTA"**;

- Não utilizado o tipo de documento correto, o pedido de retirada de pauta será considerado inexistente, nos termos do §8º do art. 3º do Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE.

01. 0750551-96.2022.8.18.0000 - Ação Rescisória

Autor: RONALDO CÉSAR LAGES CASTELO BRANCO

Advogado: Virgílio Bacelar de Carvalho (OAB/PI nº 2.040)

Réu: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - PI

Procuradoria-Geral do Município de Nossa Senhora dos Remédios

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

02. 0001806-20.2008.8.18.0000 - Embargos de Declaração nos Embargos à Execução

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: RAIMUNDO NONATO LEITE BARBOSA

Advogados: Ezequias de Assis Rosado (OAB/PI nº 2.893) e outro

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Junior

03. 0011021-39.2016.8.18.0000 - Dissídio Coletivo de Greve

Suscitante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Suscitado: SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogados: Gilvan Carneiro de Andrade Filho (OAB/PI nº 11.327) e outros

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Junior

04. 0759877-80.2022.8.18.0000 - Conflito Negativo de Competência

Suscitante: Exmo. DES. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA

Suscitado: Exmo. DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Junior

05. 0002913-31.2010.8.18.0000 - Mandado de Segurança - Execução

Impetrante: JOSELMARA MENESES LIMA

Advogado: Bruno Jordano Mourão Mota (OAB/PI nº 5.098)

Impetrado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Junior

06. 0758857-54.2022.8.18.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade

Arguinte: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí

Arguido: CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

07. 0758745-85.2022.8.18.0000 - Agravo Interno

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravada: CLAUDIANA NERES DO NASCIMENTO

Advogados: Renato Coêlho de Farias (OAB/PI nº 3.596) e outro

Relator: Vice-Presidência

08. 0755131-72.2022.8.18.0000 - Agravo Interno

Agravantes: INST. DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EST. DO PIAUÍ - IASPI, e ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravada: WALESKA ALVES DOS SANTOS MACEDO

Advogados: Wellyson Jorge da Silva (OAB/PI nº 257) e outros

Relator: Vice-Presidência

09. 0760746-43.2022.8.18.0000 - Agravo Interno

Agravante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravado: VILMAR SANTOS MUNIZ

Advogado: Joselio Salvio Oliveira (OAB/PI nº 5.636)

Relator: Vice-Presidência

10. 0758954-54.2022.8.18.0000 - Agravo Interno

Agravante: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202)

Agravado: GILDETE PASSOS PEREIRA

Advogado: Marco Aurelio Nunes De Oliveira (OAB/PI nº 10.551)

Relator: Vice-Presidência

11. 0755996-95.2022.8.18.0000 - Agravo Interno

Agravante: INST. DE ASSIST. A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EST. DO PIAUÍ - IASPI

Advogado: Jorge Lucas d Sousa Leal Lopes (OAB/PI nº 15.842)

Procuradoria do IASPI

Agravada: MARIA DALVA DA SILVA

Advogado: Joelson Jose da Silva (OAB/PI nº 7.201)

Relator: Vice-Presidência

12. 0758746-70.2022.8.18.0000 - Agravo Interno

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravada: CLAUDIANA NERES DO NASCIMENTO

Advogados: Joao Dias de Sousa Junior (OAB/PI nº 3.063) e outro

Relator: Vice-Presidência

13. 0001784-10.2018.8.18.0000 - Ação Rescisória

Autor: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Réu: CERES VIDAL MARTINS

Advogados: Marcello Vidal Martins (OAB/PI nº 6.137) e outros

Relator: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

14. 0750033-77.2020.8.18.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: MARIA VANDERLANIA FERREIRA SANTANA

Advogados: João Paulo Lustosa Veloso (OAB/PI nº 7.090) e outro

Impetrado: EXMO. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. João Gabriel Furtado Baptista

15. 0758060-78.2022.8.18.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: JOELMA SILVA CARVALHO

Advogada: Jackeline Silva de Carvalho (OAB/PI nº 13.958)
Impetrado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN
Impetrado: EXMO. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
16. 0753782-68.2021.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: SARA BEATRIZ DE CARVALHO SANTOS
Advogados: Caio Cardoso Bastiani (OAB/PI nº 10.150) e outro
Embargado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 25 de julho de 2023
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

9.9. Pauta de julgamento - Plenário Virtual - 2ª Camara Especializada Cível -04/08/2023 a 14/08/2023

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **2ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada do dia **04 de agosto de 2023**, a partir das **12h** até o dia **14 de agosto de 2023** finalizando às **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Conforme preceitua o Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o representante do Ministério Público, os procuradores de órgãos públicos, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão encaminhar por meio de petição de sustentação oral, até a **abertura da sessão**, sustentações orais em **áudio** ou **áudio e vídeo**, devendo observar, em qualquer caso, o tempo regimental e as especificações técnicas de formato, resolução e tamanho do PJe. Destaca-se que o interessado em juntar o arquivo de sustentação oral deverá utilizar o tipo de documento **"PETIÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU RETIRADA DE PAUTA"**;

- Informa-se que o interessado em juntar o arquivo de sustentação oral através de vídeo, deverá anexar o arquivo no formato **AVI** ou **MP4**, com tamanho máximo de **300mb**. Quanto ao arquivo de sustentação oral através de áudio, deverá ser observado o formato **MP3**, com tamanho máximo de **100mb**, seguindo assim as especificações técnicas exigidas pelo PJe;

- Em atenção aos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 3º do Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o representante do Ministério Público, os procuradores de órgãos públicos, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até **24h** (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial. **Ressalta-se que o peticionante deve utilizar o tipo de documento "PETIÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU RETIRADA DE PAUTA"**;

- **Não utilizado o tipo de documento correto, o pedido de retirada de pauta será considerado inexistente, nos termos do §8º do art. 3º do Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE.**

01. 0802640-18.2022.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: MARIA DE LOURDES SOUSA

Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outro

Apelado: BANCO C6 CONSIGNADO S.A.

Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira De Carvalho (OAB/PE nº 32.766)

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

02. 0800669-19.2020.8.18.0074 - Embargos de Declaração nas Apelações Cíveis

Origem: Simões / Vara Única

Embargante: MARIA HELENA DOS SANTOS

Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI nº 7.589)

Embargado: BANCO PAN S/A

Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268)

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

03. 0800231-83.2021.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / 1ª Vara

Apelante: BANCO DO BRASIL S/A

Advogada: Karina De Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Apelada: ODETE MARIA DA SILVA

Advogados: Caio César Hércules dos Santos Rodrigues (OAB/PI nº 17.448) e outra

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

04. 0002052-32.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Apelantes: G M MENESES COMÉRCIO e outra

Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa

Apelado: CONSTRUTORA ESTRELA DA MANHÃ LTDA

Advogada: Emanuele Gomes da Silva (OAB/PI nº 10.995) e outras

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

05. 0000210-64.2017.8.18.0071 - Apelação Cível

Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Apelado: ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA

Advogados: Mayara Campelo Oliveira Meneses (OAB/PI nº 12.138) e outro

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

06. 0000355-74.2017.8.18.0054 - Apelação Cível

Origem: Inhumas / Vara Única

Apelante: GERALDO ALENCAR BARRETO NETO



Advogado: Francisco Eduardo Rodrigues de Lucena (OAB/PI nº 12.202)
Apelado: TIM CELULAR S.A.
Advogado: Carlos Fernando De Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
07. 0022830-28.2015.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Embargante: GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A.
Advogado: Adilmar Gagliano Vianna (OAB/RJ nº 37.099)
Embargado: MOANA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogados: Paulo Victor De Lima Santos (OAB/PI nº 16.582) e outro
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
08. 0812267-29.2021.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Embargante: DANIEL MOURÃO GUIMARÃES DE MORAIS MENESES
Advogado: Carlos Washigton Cronemberger Coelho Advogado (OAB/PI nº 701)
Embargados: LIANA CHAIB e outros
Advogado: Nivaldo Avelino De Castro (OAB/PI nº 2.556)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
09. 0800423-18.2021.8.18.0032 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Advogada: Karina De Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)
Embargado: ISAIÁS ANTÔNIO DA SILVA
Advogado: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
10. 0801818-94.2020.8.18.0027 - Apelação Cível
Origem: Corrente / Vara Única
Apelante: NEURALDINA DOS SANTOS SILVA
Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI nº 15.843)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: José Almir Da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
11. 0800349-96.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Apelante: JOAQUIM AFONSO DA COSTA ARAUJO
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogada: Giovanna Morillo Vigil Dias Costa (OAB/MG nº 91.567)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
12. 0801009-16.2022.8.18.0066 - Apelações Cíveis
Origem: Pio IX / Vara Única
Apelante / Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogada: Camilla Do Vale Jimene (OAB/SP nº 222.815)
Apelado / Apelante: CLOVES PAULO DE SÁ
Advogados: Oscar Wendell De Sousa Rodrigues (OAB/PI nº 19.195) e outra
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
13. 0800149-54.2022.8.18.0053 - Apelação Cível
Origem: Guadalupe / Vara Única
Apelante: MARIA DE JESUS DOS SANTOS
Advogada: Francília Lacerda Dantas (OAB/PI nº 11.754)
Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado: Paulo Roberto Teixeira Trino Júnior (OAB/RJ nº 87.929)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
14. 0753390-94.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Regeneração / Vara Única
Agravante: JOSE DE ANCHIETA SOCORRO NUNES
Advogado: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523)
Agravado: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.
Advogado: Dante Mariano Gregnanin Sobrinho (OAB/SP nº 31.618)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
15. 0000451-55.2015.8.18.0088 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Embargante: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Embargada: JOSEFA MARIA DOS SANTOS POMPEU
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
16. 0707329-83.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
17. 0750997-65.2023.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: José de Freitas / Vara Única
Agravante: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado: Márcio Santana Batista (OAB/PI nº 19.486)
Agravada: MAQUILENE BARBOSA DE MESQUITA
Advogado: Sem advogado cadastrado
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior



18. 0013700-43.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Apelante: SAT SYSTEM EMPRESARIAL LTDA

Advogado: Juarez Chaves De Azevedo Júnior (OAB/PI nº 8.699)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

19. 0752208-39.2023.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara Cível

Agravante: JEFFERSON DE SOUSA PEREIRA DA SILVA

Advogada: Áurea Milena Campelo Ferreira (OAB/PI nº 18.217)

Agravado: BANCO PAN S.A.

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

20. 0008798-33.2006.8.18.0140 - Embargos de Declaração nas Apelações Cíveis

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Embargante: ANTÔNIO JADER JERÔNIMO DE MATOS

Advogado: Mário Nilton de Araújo (OAB/PI nº 2.590)

Embargado: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA

Advogado: Antônio Luiz Rodrigues Felinto de Melo (OAB/PI nº 1.067)

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

21. 0006063-83.2011.8.18.0000 - Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Embargante: BARROSO LOCADORA DE TRANSPORTES LTDA

Advogados: Marianne Layzze Boavista Oliveira Noletto de Santana (OAB/PI nº 14.135) e outros

Embargado: LILLO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS INFANTIS LTDA

Advogados: Aurea Brandão De Carvalho (OAB/PI nº 5180) e outros

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

22. 0004471-69.2011.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: GIOVANNA DE OLIVEIRA LIBORIO DOURADO

Advogado: Wildson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 5.845)

Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogados: Paulo Rocha Barra (OAB/PI nº 20.119) e outra

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

23. 0802633-70.2022.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Apelante: FRANCISCA MOURA DA COSTA

Advogado: Mauricio Cedenir De Lima (OAB/PI nº 5.142)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

24. 0029878-72.2014.8.18.0140 - Apelações Cíveis

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Apelante / Apelada: AMANDA LEANDRO DE SOUSA

Advogada: Herailde Macelle Valle de Sousa Melo (OAB/PI nº 11.422)

Apelado / Apelante: MEDPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Advogado: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI nº 3.923)

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

25. 0841495-49.2021.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogada: Karina De Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Embargada: Francisca Maria Da Conceição De Mesquita

Advogado: Ronney Wellyngton Menezes Dos Anjos (OAB/PI nº 15.508)

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

26. 0000161-43.2018.8.18.0053 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Guadalupe / Vara Única

Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Embargado: PEDRO NETO BRASILEIRO

Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343) e outros

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

27. 0801337-44.2021.8.18.0077 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Uruçuí / Vara Única

Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.

Advogado: José Almir Da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Embargada: MARIA JOSÉ PEREIRA BRITO

Advogado: Sandro Lúcio Pereira dos Santos (OAB/PI nº 15.302)

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

28. 0801747-42.2020.8.18.0076 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Embargante: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PI nº 18.573)

Embargada: MARIA FÁTIMA PEREIRA DA SILVA

Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343) e outros

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

29. 0801508-23.2022.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara



Apelante: MARIA DA LUZ GOMES

Advogados: Erasmo Pereira De Oliveira Júnior (OAB/PI nº 11.727) e outro

Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL

Advogada: Maria Emilia Gonçalves De Rueda (OAB-PE nº 23.748)

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

30. 0801310-27.2021.8.18.0056 - Apelação Cível

Origem: Itaueira / Vara Única

Apelante: ANTÔNIA DA SILVA RIBEIRO

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

31. 0806721-44.2021.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: MARIA DO DESTERRO SARAIVA RESENDE

Advogado: Marcelo Portela De Sousa (OAB/PI nº 16.025)

Apelado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

32. 0801090-62.2022.8.18.0066 - Apelação Cível

Origem: Pio IX / Vara Única

Apelante: ANTONIO MARCOS DE SOUSA

Advogados: Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires(OAB/PI nº 11.663) e outro

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogada: Suellen Poncell Do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

33. 0000202-71.2018.8.18.0065 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Pedro II / 1ª Vara

Embargante: BANCO CIFRA S.A.

Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB/PI nº 15.752)

Embargada: MARIA ROSA DE OLIVEIRA

Advogado: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343)

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

34. 0803958-11.2021.8.18.0078 - Apelação Cível

Origem: Valença Do Piauí / 2ª Vara

Apelante: MARIA LUCIA CUSTODIO LOPES

Advogado: Luis Roberto Moura De Carvalho Brandão (OAB/PI nº 15.522)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

35. 0800199-92.2021.8.18.0028 - Apelação Cível

Origem: Floriano / 2ª Vara

Apelante: JOAO MENDES DE SOUSA

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

36. 0006806-90.2013.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 3ª Vara Cível

Apelante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CAPESESP

Advogado: Rafael Salek Ruiz (OAB/RJ nº 94.228)

Apelado: BENEDITO VIEIRA MOTA

Advogado: Benedito Vieira Mota Júnior (OAB/PI nº 6.138)

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

37. 0810816-37.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 4ª Vara Cível

Apelante: MARIA DOS MILAGRES RAMOS DA SILVA

Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa

Apelado: BANCO CETELEM S/A

Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

38. 0800354-11.2022.8.18.0077 - Apelação Cível

Origem: Uruçuí / Vara Única

Apelante: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA

Advogado: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

39. 0814184-49.2022.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: MARIA VILANY VALE DOS SANTOS

Advogado: Ronney Wellyngton Menezes Dos Anjos (OAB/PI nº 15.508)

Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogado: Eny Ange Soledade Bittencourt De Araujo (OAB/BA nº 29.442)

Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior

40. 0802450-83.2021.8.18.0028 - Apelação Cível

Origem: Floriano / 2ª Vara

Apelante: MARIA DAS DORES DE SOUSA

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
41. 0751764-06.2023.8.18.0000 - Agravo Interno referente ao Agravo de Instrumento nº 0007185-24.2017.8.18.0000
Agravante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogados: Renan Soares Cortazio (OAB/RJ nº 220.226) e outros
Agravado: CONSTANCE DE CARVALHO CORREIA JACOB MELO
Advogados: Juarez Chaves De Azevedo Júnior (OAB/PI nº 8.699) e outros
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
42. 0752203-17.2023.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Barras / 2ª Vara
Agravante: DOMINGOS CLEMENTE DA SILVA NETO
Advogado: Luis Roberto Moura De Carvalho Brandão (OAB/PI nº 15.522)
Agravado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Sem advogado cadastrado
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
43. 0753003-45.2023.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Barras / 2ª Vara
Agravante: ALDENORA LOPES DIAS DA SILVA
Advogado: Julio Vinicius Queiroz de Almeida Guedes (OAB/PI nº 20.201)
Agravado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Sem advogado cadastrado
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
44. 0800103-23.2022.8.18.0067 - Apelação Cível
Origem: Piracuruca / Vara Única
Apelante: ANA CELIA DA SILVA MENDES
Advogados: Vitor Guilherme De Melo Pereira (OAB/PI nº 7.562)
Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
45. 0752544-43.2023.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Agravante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado: Bruno Henrique Gonçalves (OAB/SP nº 131.351)
Agravada: KARINA SIQUEIRA DIAS
Advogada: Lorena Castelo Branco De Oliveira (OAB/PI nº 10.023)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
46. 0800043-73.2020.8.18.0082 - Apelação Cível
Origem: Valença do Piauí / 1ª Vara
Apelante: ABDON PEREIRA DE VASCONCELOS
Advogado: Luis Roberto Moura de Carvalho Brandão (OAB/PI nº 15.522)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Frederico Nunes Mendes De Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
47. 0801476-97.2022.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: CREUZA MARIA DA CONCEICAO ALMEIDA
Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI nº 15.843)
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogada: Karina De Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
48. 0801430-33.2021.8.18.0036 - Apelação Cível
Origem: Altos / Vara Única
Apelante: MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogados: Luis Roberto Moura de Carvalho Brandão (OAB/PI nº 15.522) e outro
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogada: Karina De Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
49. 0800791-59.2020.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / 1ª Vara
Apelante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogada: Giza Helena Coelho (OAB/SP nº 166.349)
Apelada: MARIA NILZA DE SOUSA
Advogados: Pedro Henrique Brandão Braga (OAB/PI nº 13.854) e outros
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
50. 0803994-53.2021.8.18.0078 - Apelação Cível
Origem: Valença do Piauí / 2ª Vara
Apelante: BENEDITA CANDIDA DA SILVA
Advogado: Luis Roberto Moura De Carvalho Brandão (OAB/PI nº 15.522)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
51. 0801140-62.2020.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / 1ª Vara
Apelante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
Advogados: Thiago Agostini (OAB/RS nº 66.270) e Thierry Luciano Martins Lopes (OAB/RS nº 66.047)
Apelado: ANTONIO ALVES PEREIRA

Advogado: Joaquim Cardoso (OAB/PI nº 8.732)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

52. 0800040-78.2021.8.18.0084 - Apelação Cível

Origem: Barro Duro / Vara Única

Apelante: ANTÔNIA MARIA DOS SANTOS

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

53. 0803032-36.2021.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Apelante: MARIA DARCI DO ESPIRITO SANTO SOUSA

Advogada: Luisa Amanda Sousa Mota Gomes (OAB/PI nº 19.597)

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

54. 0804227-88.2021.8.18.0033 - Apelação Cível

Origem: Piri-piri / 3ª Vara

Apelante: ROBERTO LUSTOSA DE ARAÚJO

Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI nº 12.084)

Apelado: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.(BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.)

Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

55. 0800984-84.2022.8.18.0039 - Apelação Cível

Origem: Barras / 2ª Vara

Apelante: ANTONIO DE JESUS FERREIRA

Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI nº 8.053)

Apelado: BANCO BMG S.A.

Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB/PI nº 13.278)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

56. 0800121-93.2021.8.18.0062 - Apelação Cível

Origem: Padre Marcos / Vara Única

Apelante: DOMINGOS JOÃO RIBEIRO

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

57. 0801048-28.2022.8.18.0061 - Apelação Cível

Origem: Miguel Alves / Vara Única

Apelante: FRANCISCO PONTES DA SILVA

Advogado: Márcio Emanuel Fernandes de Oliveira (OAB/PI nº 19.842)

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

58. 0803295-68.2021.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogada: Vanielle Santos Sousa (OAB/PI nº 17.904)

Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araujo (OAB/BA nº 29.442)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

59. 0800045-31.2022.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Cível

Apelante: MARIA DO SOCORRO MACHADO DE SOUSA

Advogada: Vanielle Santos Sousa (OAB/PI nº 17.904)

Apelado: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

60. 0800676-48.2022.8.18.0039 - Apelação Cível

Origem: Barras / 1ª Vara

Apelante: RAIMUNDA ALVES

Advogado: Maria Helena Alcantara Dias (OAB/PI nº 19.118)

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

61. 0803647-49.2021.8.18.0036 - Apelação Cível

Origem: Altos / 2ª Vara

Apelante: JOÃO PEREIRA DE SOUSA

Advogado: Márcio Emanuel Fernandes De Oliveira (OAB/PI nº 19.842)

Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

62. 0801372-36.2021.8.18.0034 - Apelação Cível

Origem: Água Branca / Vara Única

Apelante: MARIA DA CRUZ MUNIZ DA SILVA

Advogado: João Antonio Barbosa Gonçalves Mesquita (OAB/PI nº 19.632)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogada: Larissa Sento-Sé Rossi (OAB/PI nº 20.192)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

63. 0823717-71.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 3ª Vara Cível

Apelante: ROMULO DE CASTRO BARROS

Advogadas: Halline Viveiros Santos Silva (OAB/PI nº 18.042) e outra

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogados: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB/PI nº 15.770) e outro

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

64. 0025683-83.2010.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogados: Paulo Rocha Barra (OAB/PI nº 20.119) e outra

Apelado: CENTRO MEDICO DE LAUDOS E EXAMES LTDA e outros

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

65. 0803990-26.2022.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Cível

Apelante: RAIMUNDA GUILHERME VERAS

Advogados: Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires (OAB/PI nº 11.663) e outro

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araujo (OAB/PI nº 17.825)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

66. 0801472-39.2017.8.18.0031 - Apelações Cíveis

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível

Apelante / Apelada: SEGURADORA LÍDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogada: Luana Silva Santos (OAB/PA nº 16.292)

Apelada / Apelante: MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA

Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

67. 0834548-76.2021.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível

Apelante: GERALDO LIMA MOREIRA

Advogado: Italo Antonio Coelho Melo (OAB/PI nº 9.421)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

68. 0761264-33.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 3ª Vara Cível

Agravante: GR LOGÍSTICA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA.

Advogado: Thiago Crippa Rey (OAB/RS nº 60.691)

Agravado: CARAJÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Advogado: Fellipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8.824)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

69. 0000087-50.2018.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / 1ª Vara

Apelante: BANCO BMG S.A.

Advogado: Fabio Frasato Caires (OAB/PI nº 13.278)

Apelada: JOANA MARIA DOS SANTOS

Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343) e outros

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

70. 0000074-59.2014.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Embargante: IDELVANDRO SAMPAIO DA SILVA

Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa

Apelado: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

Advogada: Maria Lucília Gomes (OAB/PI nº 3.974) e outro

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

71. 0751355-64.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Picos / 2ª Vara

Agravante: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI nº 12.033) e outro

Agravada: ANA TELMA SANTOS ARAÚJO LUZ

Advogado: Diego Dos Santos Nunes Martins (OAB/PI nº 12.507)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

72. 0800162-06.2020.8.18.0059 - Apelação Cível

Origem: Luís Correia / Vara Única

Apelante: BERNARDA ALVES DA SILVA

Advogada: Francilina Lacerda Dantas (OAB/PI nº 11.754)

Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

73. 0801974-51.2022.8.18.0047 - Apelação Cível

Origem: Cristino Castro / Vara Única

Apelante: NATALINO BARBOSA DE MIRANDA

Advogados: Luis Roberto Moura de Carvalho Brandão (OAB/PI nº 15.522) e outro

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: André Rennó Lima Guimarães de Andrade (OAB/PI nº 19.544)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

74. 0801621-05.2021.8.18.0028 - Apelação Cível

Origem: Floriano / 2ª Vara
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogada: Larissa Sento-Sé Rossi (OAB/PI nº 20.192)
Apelado: FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA
Advogados: Luiz Alberto Lustosa Da Silva (OAB/PI nº 18.447) e outro
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

75. 0803789-36.2019.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara
Apelante: LUZIA AMELIA DE JESUS
Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI nº 15.843)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

76. 0800495-52.2020.8.18.0060 - Apelação Cível

Origem: Luzilândia / Vara Única
Apelante: FRANCISCA MARIA MACHAO
Advogados: Breno Kaywy Soares Lopes (OAB/PI nº 17.582)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

77. 0751176-96.2023.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Agravante: MAYZA DE LIMA NASCIMENTO
Advogados: Mariano Gil Castelo Branco de Cerqueira (OAB/PI nº 17.066) e outros
Agravado: DEVRY EDUCACIONAL DO BRASIL S/A
Advogado: Marcio Rafael Gazzineo (OAB/CE nº 23.495)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

78. 0753167-10.2023.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível
Agravante: MARIA DO ROZARIO VIEIRA DE ARAÚJO
Advogado: Talisson Luiz de Souza (OAB/MG nº 169.804)
Agravado: CREFISA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado: Sem advogado cadastrado
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

79. 0803807-74.2021.8.18.0036 - Apelação Cível

Origem: Altos / Vara Única
Apelante: HAMILTON JOSÉ SANTIAGO FILHO
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogada: Giza Helena Coelho (OAB/SP nº 166.349)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

80. 0801940-17.2021.8.18.0078 - Apelação Cível

Origem: Valença do Piauí / 2ª Vara
Apelante: FRANCISCO CLEMENTE DA ROCHA
Advogado: Luis Roberto Moura de Carvalho Brandão (OAB/PI nº 15.522)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

81. 0801642-65.2020.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única
Apelante: ANTÔNIO MACHADO
Advogados: Luísa Amanda Sousa Mota Gomes (OAB/PI nº 19.597) e outro
Apelado: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

82. 0800024-33.2021.8.18.0082 - Apelação Cível

Origem: Valença do Piauí / 2ª Vara
Apelante: SEVERINO ALEXANDRE DA SILVA
Advogado: Luis Roberto Moura de Carvalho Brandão (OAB/PI nº 15.522)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

83. 0800257-68.2022.8.18.0058 - Apelação Cível

Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: MARIA DAS GRAÇAS ALVES
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Apelado: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
Advogado: Rodrigo Marra (OAB/DF nº 20.399)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

84. 0800457-71.2020.8.18.0082 - Apelação Cível

Origem: Valença do Piauí / 2ª Vara
Apelante: DIONISIA RODRIGUES LIMA BARBOSA
Advogado: Luis Roberto Moura de Carvalho Brandão (OAB/PI nº 15.522)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

85. 0805198-45.2022.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Cível

Apelante: RAIMUNDO FERREIRA GALENO

Advogado: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB/PI nº 13.279)

Apelado: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

86. 0801964-07.2022.8.18.0047 - Apelação Cível

Origem: Cristino Castro / Vara Única

Apelante: MARINA FERREIRA BRAZ

Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outro

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

87. 0800486-87.2019.8.18.0040 - Apelação Cível

Origem: Batalha / Vara Única

Apelante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

Advogada: Débora Maria Soares do Vale Mendes de Araujo (OAB/PI nº 2.115)

Apelado: GONÇALO EMIDIO DA SILVA

Advogado: Italo Cavalcanti Souza (OAB/PI nº 3.635)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

88. 0801601-91.2022.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: AMADEU MACEDO BRITO

Advogado: Antonio Francisco Dos Santos (OAB/PI nº 6.460)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

89. 0849267-29.2022.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Apelante: ISAURA DE OLIVEIRA FEITOSA

Advogados: Lindemberg Ferreira Soares Chaves (OAB/PI nº 17.541) e outra

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

90. 0800610-71.2019.8.18.0072 - Apelação Cível

Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única

Apelante: PEDRO OFY MOREIRA DA SILVA

Advogado: Darlington Alencar Ribeiro (OAB/PI nº 9.295)

Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

91. 0800865-66.2021.8.18.0037 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: NASCIMENTA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outro

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

92. 0800542-10.2019.8.18.0109 - Apelação Cível

Origem: Parnaguá / Vara Única

Apelante: MARIA NEUZA MENDES

Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI nº 15.843)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogada: Karina de Almeida Batistuci OAB/PI nº 7.197)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

93. 0801114-13.2022.8.18.0027 - Apelação Cível

Origem: Corrente / Vara Única

Apelante: FRANCISCA LOPES GOMES

Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI nº 15.843)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogado: Renato Chagas Corrêa Da Silva (OAB/PI nº 20.695)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

94. 0802059-81.2021.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Larissa Sento-Sé Rossi (OAB/PI nº 20.192)

Apelado: ISABEL DA CUNHA LIRA LOPES

Advogado: Mario Emanuel Fernandes de Oliveira (OAB/PI nº 19.842)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

95. 0839394-39.2021.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: MARIA DE LOURDES CRUZ

Advogado: Ronney Wellyngton Menezes dos Anjos (OAB/PI nº 15.508)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

96. 0800235-10.2022.8.18.0058 - Apelação Cível

Origem: Jerumenha / Vara Única

Apelante: MARIA DAS GRAÇAS ALVES
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Apelado: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
Advogado: Rodrigo Marra (OAB/DF nº 20.399)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
97. 0800480-20.2021.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: MARIA PEREIRA DOS ANJOS CARVALHO
Advogado: Yure Lackson Teixeira de Oliveira (OAB/PI nº 13.618)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
98. 0758046-94.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível
Agravante: ANTÔNIO LIORNES MIRANDA BEZERRA
Advogado: Tiberio Almeida Nunes (OAB/PI nº 3.917)
Agravada: VILMA DE PAULA SEREJO
Advogado: Maria do Amparo Alves Guimaraes Ferreira (OAB/PI nº 4.496)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
99. 0800578-71.2019.8.18.0135 - Apelação Cível
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Apelante: MARIA FELIX DE SA MOURA
Advogado: Saullo Lopes Amorim Alves da Silva (OAB/PI nº 14.986)
Apelado: BANCO SANTANDER S.A. (BANCO BONSUCESSO S.A.)
Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
100. 0000082-35.2017.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões / Vara Única
Apelante: FRANCISCO VITO DA SILVA
Advogados: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI nº 7.589) e outra
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
101. 0802295-47.2021.8.18.0039 - Apelação Cível
Origem: Barras / 1ª Vara
Apelante: LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI nº 8.053)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
102. 0800262-05.2021.8.18.0033 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Apelante: MARIA ZENAIDE DA SILVA BARROS
Advogado: Cleanto Jales de Carvalho Neto (OAB/PI nº 7.075)
Apelado: SABEMI SEGURADORA S.A.
Advogado: Juliano Martins Mansur (OAB/RJ nº 113.786)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
103. 0801697-54.2022.8.18.0073 - Apelação Cível
Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara
Apelante: JESUITA ARAÚJO
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outro
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
104. 0800467-13.2022.8.18.0061 - Apelação Cível
Origem: Miguel Alves / Vara Única
Apelantes: MARIA DA LUZ RODRIGUES
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outro
Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
105. 0800681-87.2021.8.18.0077 - Apelações Cíveis
Origem: Uruçuí / Vara Única
Apelante / Apelado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Karina De Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7197)
Apelada / Apelante: MARIA HELENA MACÊDO DA SILVA
Advogado: Marcos Adriano Paiva Soares (OAB/PI nº 18.433)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
106. 0753786-37.2023.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Parnaíba / 3ª Vara Cível
Agravante: R.N.L.D.S.
Advogados: Nathalia Souza Costa (OAB/PI nº 21.399) e outro
Agravado: Z.M.D.S.
Advogado: Lennon Araujo Rodrigues (OAB/PI nº 7.141)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
107. 0801000-58.2021.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: MARIA EUNICE PEREIRA ROCHA

Advogados: Maria Deusiane Cavalcante Fernandes (OAB/PI nº 19.991) e outra

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: André Rennó Lima Guimarães de Andrade (OAB/PI nº 19.544)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

108. 0752545-28.2023.8.18.0000 - Agravo Interno referente ao Agravo Interno nº 0010019-97.2017.8.18.0000

Agravante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Advogados: Renan Soares Cortazio (OAB/RJ nº 220.226), Gustavo Jose Mendes Tepedino (OAB/RJ nº 41.245), Milena Donato Oliva (OAB/RJ nº 137.546)

Agravado: CONSTANCE DE CARVALHO CORREIA JACOB MELO

Advogado: Daniillo Victor Costa Marques (OAB/PI nº 8.034)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

109. 0750507-43.2023.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: José de Freitas / Vara Única

Agravante: BANCO ITAUCARD S.A.

Advogado: Marcio Santana Batista (OAB/PI nº 19.486)

Agravado: FRANCISCO PINHEIRO DO MONTE

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

110. 0837729-85.2021.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível

Apelante: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho (OAB/PI nº 9.024)

Apelada: MARIA ALVES LIMA

Advogado: Maria Rita Fernandes Alves (OAB/PI nº 19.500)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

111. 0800294-55.2022.8.18.0039 - Apelação Cível

Origem: Barras / 2ª Vara

Apelante: ANTÔNIO RODRIGUES BARRROSO

Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI nº 8.053)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho (OAB/PI nº 9.024)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

112. 0803520-38.2021.8.18.0028 - Apelação Cível

Origem: Floriano / 2ª Vara

Apelante: EDIMILSON MENDES BARBOZA

Advogado: Kleber Lemos Sousa (OAB/PI nº 9.144) e outra

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

113. 0801821-76.2022.8.18.0060 - Apelação Cível

Origem: Luzilândia / Vara Única

Apelante: MARIA DE FATIMA ALBUQUERQUE BELCHIOR

Advogado: Maria Deusiane Cavalcante Fernandes (OAB/PI nº 19.991)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

114. 0800249-90.2023.8.18.0047 - Apelação Cível

Origem: Cristino Castro / Vara Única

Apelante: CLÁUDIO ALVES FERRAZ

Advogada: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

115. 0802725-54.2020.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara

Apelante: MAURO FRANCISCO DE SOUSA

Advogada: Andreaze Bonifacio de Sousa (OAB/PB nº 12.110)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

116. 0800096-64.2023.8.18.0077 - Apelação Cível

Origem: Uruçuí / Vara Única

Apelante: GOIACY CARDOSO DA COSTA

Advogado: Valdemar Justo Rodrigues de Melo Junior (OAB/PI nº 11.689)

Apelado: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

117. 0000565-29.2011.8.18.0057 - Apelação Cível

Origem: Jaicós / Vara Única

Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Procuradoria do Banco do Nordeste do Brasil

Apelado: JOSE EDITE MORAIS LIMA E SANTOS

Advogado: Jose Tadeu de Macedo Silveira (OAB/PI nº 1.202)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

118. 0805262-55.2022.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível

Apelante: IVALDO ALBUQUERQUE CARDOSO

Advogado: Thiago Cardoso Ramos (OAB/PR nº 111.602)

Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
119. 0801359-04.2021.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: MARIA DE LOURDES E SILVA
Advogados: Anne Caroline Furtado de Carvalho (OAB/PI nº 14.271) e outro
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
120. 0802167-12.2022.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / 2ª Vara
Apelante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)
Apelado: JOAQUIM BEZERRA LIMA
Advogado: Caio César Hércules dos Santos Rodrigues (OAB/PI nº 17.448)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
121. 0803938-30.2022.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Cível
Apelante: MARIA DE JESUS SANTANA CARVALHO
Advogados: Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires (OAB/PI nº 11.663) e outro
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Sem advogado cadastrado
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
122. 0801706-07.2022.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: MARIA DEUSIMAR OLIVEIRA SILVA
Advogada: Vanielle Santos Sousa (OAB/PI nº 17.904)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
123. 0801529-86.2021.8.18.0073 - Apelação Cível
Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogada: Larissa Sento Sé Rossi (OAB/PI nº 20.192)
Apelada: HILDA MARIA DE JESUS
Advogado: Nilton Araujo Landim Neto (OAB/PI nº 16.436)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
124. 0801573-96.2021.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Advogada: Maria Deusiane Cavalcante Fernandes (OAB/PI nº 19.991)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
125. 0801879-85.2021.8.18.0037 - Apelação Cível
Origem: Amarante / Vara Única
Apelante: JOSÉ ALVES DA SILVA
Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI nº 15.769)
Apelado: BANCO C6 S.A.
Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB/PE nº 32.766)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
126. 0800896-70.2022.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Cível
Apelante: LUCIA ROCHA DE CARVALHO
Advogados: George Hidasí Filho (OAB/GO nº 39.612) e outro
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
127. 0801016-45.2021.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / 1ª Vara
Apelante: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
Advogado: Joao Thomaz Prazeres Gondim (OAB/RJ nº 62.192)
Apelado: GERALDO ALVES DE JESUS
Advogados: Caio César Hércules dos Santos Rodrigues (OAB/PI nº 17.448) e outra
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
128. 0800486-47.2022.8.18.0084 - Apelação Cível
Origem: Barro Duro / Vara Única
Apelante: JOSÉ ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Advogado: Mauricio Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araujo (OAB/PI nº 17.825)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
129. 0800363-49.2022.8.18.0084 - Apelação Cível
Origem: Barro Duro / Vara Única
Apelante: MANOEL PEREIRA DA SILVA
Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI nº 15.769)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

130. 0803841-46.2021.8.18.0037 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: MARIA DE LOURDES DE SOUSA

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI nº 15.769)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araujo (OAB/PI nº 17.825)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

131. 0800267-92.2021.8.18.0076 - Apelações Cíveis

Origem: União / Vara Única

Apelante / Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araujo (OAB/PI nº 17.825)

Apelado / Apelante: ALCIDES RODRIGUES DA SILVA

Advogada: Vanielle Santos Sousa (OAB/PI nº 17.904)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

132. 0803933-08.2022.8.18.0031 - Apelações Cíveis

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Cível

Apelante / Apelado: ANTONIO BEZERRA DE SOUZA

Advogado: George Hidasí Filho (OAB/GO nº 39.612) e outro

Apelado / Apelante: BANCO BRADESCO S.A.

Advogada: Larissa Sento Sé Rossi (OAB/PI nº 20.192)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

133. 0802388-16.2021.8.18.0037 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: RAIMUNDO FRANCISCO DAS CHAGAS

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI nº 15.769)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

134. 0801049-06.2022.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Cível

Apelante: FRANCISCA ALVES DE CARVALHO

Advogado: George Hidasí Filho (OAB/GO nº 39.612) e outro

Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Advogado: Eugênio Costa Ferreira De Melo (OAB/MG nº 103.082)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

135. 0802931-56.2022.8.18.0078 - Apelação Cível

Origem: Valença do Piauí / 2ª Vara

Apelante: EDINAU BARBOSA DA SILVA

Advogados: Luis Roberto Moura de Carvalho Brandão (OAB/PI nº 15.522) e outro

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

136. 0846640-86.2021.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: JOÃO PEREIRA DE SOUSA

Advogado: Kayo Francescolly de Azevedo Leoncio (OAB/PI nº 19.066)

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

137. 0800390-32.2022.8.18.0084 - Apelação Cível

Origem: Barro Duro / Vara Única

Apelante: ANTONIA BATISTA DE MACEDO

Advogados: Lindemberg Ferreira Soares Chaves (OAB/PI nº 17.541) e outra

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

138. 0759288-88.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 5ª Vara de Família e Sucessões

Agravante: J.C.F.

Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa

Agravada: A.A.A.S.

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

139. 0011947-90.2013.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível

Embargante: FRANCISCO DE JESUS LIMA

Advogados: Bruno Fabrício Elias Pedrosa (OAB/PI nº 15.339) e outros

Embargado: JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Advogado: Ciro Meneses dos Santos Oliveira (OAB/PI nº 5.474)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

140. 0801194-90.2021.8.18.0033 - Apelação Cível

Origem: Piripiri / 3ª Vara

Apelante: EDISON DE SOUSA

Advogados: Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires (OAB/PI nº 11.663) e outros

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: André Rennó Lima Guimarães de Andrade (OAB/PI nº 19.544)



Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
141 - 0804540-70.2021.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: ELESBÃO ALVES DE OLIVEIRA
Advogados: Cleanto Jales De Carvalho Neto (OAB/PI nº 7.075) e outro
Apelado: PARANÁ BANCO S/A
Advogada: Manuela Ferreira Camers (OAB/PI nº 13.276)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
142. 0801249-42.2021.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / 1ª Vara
Apelante: ELIAS RIBEIRO ALVES
Advogados: George Hidasí Filho (OAB/GO nº 39.612) e outros
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogada: Suellen Poncell Do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
143. 0802980-72.2021.8.18.0033 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Apelante: MARIA DAS GRACAS MENDES SILVA
Advogados: Cleanto Jales De Carvalho Neto (OAB/PI nº 7.075) e outro
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogados: Paulo Roberto Joaquim Dos Reis (OAB/SP nº 23.134) e outros
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
144. 0802111-79.2021.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: ESPOLIO DE FRANCISCA GOMES DA SILVA SOUSA
Advogado: Luis Roberto Moura de Carvalho Brandão (OAB /PI nº 15.522)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
145. 0801417-74.2022.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: José Almir Da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Apelada: MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO
Advogada: Vanielle Santos Sousa (OAB/PI nº 17.904)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
146. 0800870-87.2022.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: MARIA DO ROSÁRIO FORTES DOS REIS
Advogado: Francisco Wesley de Oliveira Albuquerque (OAB/PI nº 13.782)
Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado: João Thomaz Prazeres Gondim (OAB/RJ nº 62.192)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
147. 0800560-78.2020.8.18.0082 - Apelação Cível
Origem: Valença do Piauí / 2ª Vara
Apelante: MANOEL MARCOS ALVES
Advogados: Luis Roberto Moura De Carvalho Brandão (OAB/PI nº 15.522) e outro
Apelado: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
Advogado: Paulo Roberto Vigna (OAB/SP nº 173.477)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
148. 0757660-64.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Esperantina / 1ª Vara
Agravante: ERINALDO MORAIS VIANA
Advogada: Maria Umbelina Soares Campos Oliveira (OAB/PI nº 4.023)
Agravada: ANGELA MARIA ALVES GOMES
Advogado: Maurilio Pires Quaresma (OAB/PI nº 9.642)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
149. 0800803-20.2018.8.18.0073 - Apelação Cível
Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara
Apelantes: E. P. D. C. e outra, representados por C. P. D. S.
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Apelado: L. D. C. L.
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
150. 0750548-10.2023.8.18.0000 - Agravo Interno referente ao Agravo de Instrumento nº 0002264-66.2010.8.18.0000
Agravantes: ROGER DE CARVALHO CORREIA JACOB e outro
Advogado: Ricardo Ilton Correa dos Santos (OAB/PI nº. 3.047)
Agravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado: Mharden Dannilo Canuto Oliveira (OAB/PI nº 5.661)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
151. 0806579-40.2021.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: FRANCISCA MARIA DA SILVA
Advogado: Bruno Rangel Sousa Martins (OAB/PI nº 15.257)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
152. 0817996-75.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: FRANCISCA DE FÁTIMA COSTA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogada: Carolina de Rosso Afonso (OAB/SP nº 195.972)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
153. 0800326-74.2021.8.18.0078 - Apelação Cível
Origem: Valença do Piauí / 2ª Vara
Apelante: MARIA SOARES FRAZAO DE MOURA
Advogado: Luis Roberto Moura De Carvalho Brandão (OAB/PI nº 15.522)
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
154. 0800483-15.2022.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: DIONISIO DE OLIVEIRA CASTRO
Advogados: Leticia Ribeiro Castro (OAB/PI nº 20.932) e outro
Apelado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogada: Giza Helena Coelho (OAB/SP nº 166.349)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
155. 0800300-04.2023.8.18.0047 - Apelação Cível
Origem: Cristiano Castro / Vara Única
Apelante: BIECA DOS SANTOS
Advogados: Rafael Da Cruz Pinheiro (OAB/PI nº 15.771) e outros
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
156. 0843545-48.2021.8.18.0140 - Apelações Cíveis
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante / Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268)
Apelada / Apelante: LINDALVA VIEIRA DA SILVA
Advogados: Lindemberg Ferreira Soares Chaves (OAB/PI nº 17.541) e outra
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
157. 0802046-50.2022.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Apelante: FLAVIO RODRIGUES DE MOURA
Advogado: Rafael Matos Gobira (OAB/PI nº 20.274)
Apelado: CREDSYSTEM INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Advogada: Luciana Martins De Amorim Amaral Soares (OAB/PE nº 26.571)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
158. 0804530-08.2021.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: MARIANA MARIA DA LUZ
Advogados: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526) e outros
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
159. 0753846-10.2023.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: NAIR MARQUES DA SILVA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Agravado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PI nº 18.573)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
160. 0000436-25.2019.8.18.0063 - Apelação Cível
Origem: Amarante / Vara Única
Apelante: RAIMUNDO DA ROCHA RODRIGUES
Advogado: Marcos Danilo Sancho Martins (OAB/PI nº 6.328)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE nº 16.383)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
161. 0803711-43.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: RAIMUNDO FERREIRA DE MELO
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado: Aloísio Araújo Costa Barbosa (OAB/PI nº 5.408)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
162. 0800540-41.2020.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / 1ª Vara
Apelante: VALDIVINO JOSE DA SILVA
Advogado: Joaquim Cardoso (OAB/PI nº 8.732)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogados: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383) e outros
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
163. 0802339-72.2021.8.18.0037 - Apelação Cível
Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Advogado: Luis Roberto Moura de Carvalho Brandão (OAB/PI nº 15.522)
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
164. 0801690-11.2021.8.18.0069 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Regeneração / Vara Única
Embargante: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PI nº 18.573)
Embargado: ADÃO DEODATO DE SOUSA
Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI nº 14.820)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
165. 0019415-42.2012.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara de Família e Sucessões
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelada: M.O.V.
Advogado: Sem advogado cadastrado
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
166. 0801427-88.2021.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / 1ª Vara
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: José Almir Da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Apelada: MARIA DOS REMEDIOS ALVES DA SILVA
Advogado: Cicero Darllyson Andrade Carvalho (OAB/PI nº 10.050)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
167. 0800877-54.2019.8.18.0036 - Apelação Cível
Origem: Altos / Vara Única
Apelante: JOÃO ARAÚJO
Advogados: Leonardo Barbosa Sousa (OAB/PI nº 8.284) e outro
Apelado: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
168. 0800879-52.2018.8.18.0135 - Apelação Cível
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Apelante: MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogado: Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI nº 9.202)
Apelado: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
Advogado: Erasmo Lima Bezerra (OAB/PI nº 1.094)
Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado
169. 0752290-07.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Uruçuí / Vara Única
Agravante: ROSIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: Felipe Pontes Laurentino (OAB/PI nº 7.755)
Agravado: EDU ZANATTA
Advogado: Álvaro José Mendonça Craveiro (OAB/PI nº 16.972)
Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado
170. 0804169-96.2018.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Antônio Braz Da Silva (OAB/PI nº 7.036)
Apelado: FRANCISCO PIO NETO
Advogado: Faminiano Araújo Machado (OAB/PI nº 3.516)
Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado
171. 0752407-61.2023.8.18.0000 - Agravo Interno referente à Apelação Cível nº 0022354-87.2015.8.18.0140
Agravante: SOCIEDADE PIAUIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA LTDA
Advogado: Natan Pinheiro De Araújo Filho (OAB/PI nº 7.168)
Agravado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado: Marcos Antonio Cardoso De Souza (OAB/PI nº 3.387)
Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado
172. 0709387-93.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Embargante: TOYOTA DO BRASIL LTDA
Advogados: Ricardo Santos De Almeida (OAB/BA nº 26.312) e outros
Embargado: NORDESTE VEÍCULOS LTDA
Advogado: Samuel Ribeiro Gonçalves Ferreira (OAB/PI nº 12.436)
Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado
173. 0011475-31.2009.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Embargante: KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Embargado: JOAO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: Mauricio Cedenir De Lima (OAB/PI nº 5.142)
Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado
174. 0757967-18.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Agravante: BANCO ITAUCARD S/A
Advogada: Roberta Beatriz Do Nascimento (OAB/PI nº 15.770)
Agravada: CRISTIANE GOMES OLIVEIRA

Advogado: Sem advogado cadastrado
Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado
175. 0800767-83.2018.8.18.0135 - Apelação Cível
Origem: São João Do Piauí / Vara Unica
Apelante: JOSILENE ALMEIDA DA SILVA
Advogado: Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI nº 9.202)
Apelado: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
Advogado: Erasmo Lima Bezerra (OAB/PI nº 1.094)
Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado
176. 0807339-98.2022.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Apelante: BANCO ITAUCARD S/A
Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006)
Apelado: ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA
Advogado: Pedro Rodrigues De Andrade Júnior (OAB/PI nº 7.179) e outros
Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado
177. 0752786-36.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Agravante: ESPÓLIO DE JOAQUIM ALUÍSIO COSTA PEREIRA
Advogado: André Gustavo Carreiro Pereira (OAB/CE nº 17.356)
Agravada: MARIA IRACEMA CARREIRO PEREIRA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado
178. 0750757-76.2023.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Bom Jesus / 1ª Vara
Agravante: NAIME LIA FAUTH
Advogados: Henrique Martins Costa E Silva (OAB/PI nº 11.905)
Agravados: NEUDA FERNANDES DE OLIVEIRA ASSIS e outros
Advogado: Thiago Francisco de Oliveira Moura (OAB/PI nº 13.531)
Agravado: GETÚLIO VARGAS GOMES DA FONSECA FILHO
Advogado: Horácio Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 11.969)
Agravada: ADRIANA TEREZINHA HENRIQUE
Advogado: Ivan Lopes de Araújo Filho (OAB/PI nº 14.249)
Agravado: GETÚLIO VARGAS GOMES DA FONSECA
Advogado: Sem advogado cadastrado
Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado
179. 0800423-05.2018.8.18.0135 - Apelação Cível
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Apelante: OBERVANIA AMORIM DA SILVA MAGALHAES
Advogado: Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI nº 9.202)
Apelado: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
Advogado: Erasmo Lima Bezerra (OAB/PI nº 1.094)
Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado
180. 0756928-83.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara de Família e Sucessões
Agravante: THENNYSON MOISÉS PORTELA SILVA
Advogada: Talita Damas Ferreira (OAB/PI nº 18.401)
Agravada: GEIZILENE TAYZY DE OLIVEIRA CASTRO
Advogados: Vanessa Ferreira De Oliveira Sousa (OAB/PI nº 15.489) e outro
Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado
181. 0800854-39.2018.8.18.0135 - Apelação Cível
Origem: São João do Piauí / Vara Unica
Apelante: MARIA HELENA DE SANTANA SANTOS
Advogado: Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI nº 9.202)
Apelado: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A
Advogado: Erasmo Lima Bezerra (OAB/PI nº 1.094)
Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado
182. 0840732-48.2021.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: HELENA PATRICIA DE ARAÚJO SOUSA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogada: Giza Helena Coelho (OAB/SP nº 166.349)
Apelado: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
Advogado: Marcos Délli Ribeiro Rodrigues (OAB/RN nº 5.553)
Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado
183. 0755965-75.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ LTDA - UNINOVAFAPI
Advogado: Emerson Lopes Dos Santos (OAB/BA nº 23.763)
Agravada: ANA LÍSIA ALBUQUERQUE GAYOSO CASTELO BRANCO
Advogado: Mariano Gil Castelo Branco De Cerqueira (OAB/PI nº 17.066)
Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado
184. 0028140-49.2014.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Embargante: ESPÓLIO DE VALDERI DE OLIVEIRA SILVA
Advogado: Cristiano Do Nascimento Lima (OAB/PI nº 6.891)
Embargada: MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA SILVA

Advogada: Samantha Emanuella Ribeiro De Oliveira Silva (OAB/PI nº 18.015)

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

185. 0800633-66.2021.8.18.0033 - Apelação Cível

Origem: Piripiri / 3ª Vara Cível

Apelante: JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Advogada: Sara Beatriz De Carvalho Santos (OAB/PI nº 13.795)

Apelado: BANCO CETELEM S/A

Advogada: Suellen Poncell Do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

186. 0834660-11.2022.8.18.0140 - Apelações Cíveis

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Apelante/Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogada: Karina De Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Apelada/Apelante: OLINDINA MARIA DOS SANTOS

Advogado: Lindemberg Ferreira Soares Chaves (OAB/PI nº 17.541)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

187. 0760717-90.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Valença do Piauí / 2ª Vara Cível

Agravante: FRANCISCO SANTANA NETO

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

188. 0801892-85.2021.8.18.0069 - Apelação Cível

Origem: Regeneração / Vara Única

Apelante: MARIA DO CARMO FEITOSA BATISTA

Advogado: Iago Rodrigues De Carvalho (OAB/PI nº 15.769)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogada: Karina De Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

189. 0801131-90.2020.8.18.0036 - Apelação Cível

Origem: Altos / Vara Única

Apelante: MARCELO GOMES DA COSTA

Advogado: Ezau Adbeel Silva Gomes (OAB/PI nº 14.110)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: José Almir Da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

190. 0800698-48.2022.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível

Apelante: MARIA DE LOURDES COSTA CAVALCANTE

Advogado: Thiago Medeiros dos Reis (OAB/PI nº 9.090) e Outro

Apelado: BANCO CETELEM S/A

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

191. 0801630-82.2022.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante/Apelada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado: Carlos Fernando De Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726)

Apelada/Apelante: MARIA DOS REMÉDIOS NASCIMENTO VALENTIM

Advogado: Lindemberg Ferreira Soares Chaves (OAB/PI nº 17.541)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

192. 0800177-05.2020.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: MARIA BARBOSA DA SILVA

Advogada: Ana Paula Cavalcante De Moura (OAB/PI nº 10.789)

Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogado: José Almir Da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

193. 0800951-83.2020.8.18.0033 - Embargos de Declaração

Origem: Piripiri / 3ª Vara Cível

Embargante: LUÍS PENHA DA SILVA

Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI nº 120.084)

Embargado: BANCO BRADESCO S/A

Advogada: Karina De Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

194. 0801194-42.2021.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: MARIA GONZAGA DA SILVA

Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459)

Apelado: BANCO CETELEM S/A

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

195. 0800628-15.2020.8.18.0054 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal

Apelante: JOSEFA MARCELA DE SOUSA

Advogada: Ana Paula Cavalcante De Moura (OAB/PI nº 10.789)

Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado: Carlos Fernando De Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726)



Relator: Des. José James Gomes Pereira
196. 0800237-80.2021.8.18.0036 - Apelações Cíveis
Origem: Altos / Vara Única
Apelante/Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Apelado/Apelante: EPIFÂNIO JOSÉ DE SOUSA
Advogada: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
197. 0800118-43.2019.8.18.0084 - Apelação Cível
Origem: Barro Duro / Vara Única
Apelante: RAIMUNDA MARIA DE JESUS
Advogado: Sheron Ferreira Nunes Teixeira (OAB/PI nº 15.950)
Apelado: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/SP nº 128.341)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
198. 0803483-79.2020.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso/ Vara Única
Apelante: ROSA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: Ramon Felipe De Souza Silva (OAB/PI nº 15.024)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
199. 0029359-05.2011.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Embargante: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado: Francisco de Assis Lelis de Moura Júnior (OAB/PE nº 23.289)
Embargado: CARLOS GLEYBSON LIMA DOS SANTOS
Advogado: Yhorrana Mayrla Da Silva (OAB/PI nº 13.817) e Outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
200. 0800328-89.2022.8.18.0084 - Apelação Cível
Origem: Barro Duro / Vara Única
Apelante: MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO
Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI nº 14.820)
Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado: João Thomaz Prazeres Gondim (OAB/RJ nº 62.192)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
201. 0801060-66.2021.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara Cível
Apelante: MARIA EVARISTA LOPES SOUSA
Advogado: Mariana Maria Leite Holanda (OAB/PI nº 19.711) e Outro
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
202. 0761073-85.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Picos / 1ª Vara Cível
Agravante: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Larissa Sento Se Rossi (OAB/BA nº 16.330)
Agravado: RODRIGO JOSÉ DO NASCIMENTO
Advogado: Alex Barros De Alencar (OAB/PI nº 18.857)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
203. 0800024-04.2021.8.18.0027 - Apelação Cível
Origem: Corrente / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Apelada: MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA
Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI nº 15.843)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
204. 0801145-70.2022.8.18.0047 - Apelação Cível
Origem: Cristino Castro / Vara Única
Apelante: RAIMUNDA DA SILVA
Advogado: George Hidasí Filho (OAB/GO nº 39.612)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
205. 0800309-41.2020.8.18.0056 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: FRANCISCO JOSÉ AMORIM
Advogada: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343) e Outro
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Advogado não cadastrado nos autos
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
206. 0800592-90.2017.8.18.0049 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Embargante: BANCO CETELEM
Advogado: Suellen Poncell Do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)
Embargado: MANOEL DA CRUZ MORAIS
Advogado: Ramon Felipe De Souza Silva (OAB/PI nº 15.024)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

207. 0801583-61.2020.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MARIA DAS DORES DE CARVALHO
Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI nº 14.820)
Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A
Advogado: Eny Ange Soledade Bittencourt De Araújo (OAB/BA nº 29.442)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
208. 0801120-20.2022.8.18.0027 - Apelação Cível
Origem: Corrente/ Vara Única
Apelante: GENI GOMES ALVES
Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI nº 15.843)
Apelado: BANCO FICSA S/A
Advogado: Paulo Roberto Vigna (OAB/SP nº 173.477)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
209. 0847297-91.2022.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: MARIA RAIMUNDA DE BRITO COSTA
Advogado: Lindemberg Ferreira Soares Chaves (OAB/PI nº 17.541)
Apelado: BANCO CETELEM S/A
Advogada: Suellen Poncell Do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
210. 0801102-56.2021.8.18.0084 - Apelação Cível
Origem: Barro Duro / Vara Única
Apelante: ANTÔNIO GOMES FEITOSA
Advogado: Iago Rodrigues De Carvalho (OAB/PI nº 15.769)
Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado: Henrique José Parada Simão (OAB/SP nº 221.386)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
211. 0808116-71.2021.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / Vara Única
Apelante: FRANCISCO PINHEIRO
Advogado: Bruno Rangel De Sousa Martins (OAB/PI nº 15.257)
Apelado: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
212. 0801238-37.2022.8.18.0078 - Apelação Cível
Origem: Valença / 2ª Vara Cível
Apelante: MARIA PETRONILIA DA VERA CRUZ
Advogado: Luís Roberto Moura De Carvalho Brandão (OAB/PI nº 155.22)
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogada: Larissa Sento Se Rossi (OAB/BA nº 16.330)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
213. 0801554-13.2021.8.18.0037 - Apelação Cível
Origem: Amarante / Vara Única
Apelante: FRANCISCA MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogado: Iago Rodrigues De Carvalho (OAB/PI nº 15.769)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt De Araújo (OAB/PI nº 17.825)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
214. 0802446-96.2021.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Advogada: Larissa Braga Soares Da Silva (OAB/PI nº 9.079)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: José Almir Da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
215. 0761770-43.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Agravado: SPE ALDEBARAN LESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado: Jarbas Gomes Machado Avelino (OAB/PI nº 4.249)
Agravada: LUANA CAROLINE CAMPELO DE SOUSA
Advogado: Bruno Costa Rocha (OAB/PI nº 18.207) e Outros
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
216. 0800567-50.2022.8.18.0066 - Apelação Cível
Origem: Pio IX / Vara Única
Apelante: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4344)
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
217. 0800885-21.2021.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: CREUSA MARIA DE SOUSA
Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459)
Apelado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogada: Karina De Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
218. 0800762-57.2020.8.18.0049 - Apelação Cível



Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: LUÍZA RIBEIRO DA SILVA
Advogada: Ana Paula Cavalcante De Moura (OAB/PI nº 10.789)
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogada: Karina De Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
219. 0759532-51.2021.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Agravo Interno
Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Advogado: Sidney Filho Nunes Rocha (OAB/PI nº 17.870)
Embargado: KV INSTALAÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado: Ricardo Ílton Correia Dos Santos (OAB/PI nº 3.047)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
220. 0803759-18.2021.8.18.0036 - Apelação Cível
Origem: Altos / Vara Única
Apelante: JOSÉ VIEIRA NETO
Advogado: Kayo Emanuel Teles Coutinho Moraes (OAB/PI nº 17.630)
Apelado: BANCO CELETEM S/A
Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
221. 0800336-77.2021.8.18.0027 - Apelação Cível
Origem: Corrente / Vara Única
Apelante: EVINALDA FRANCISCA DA SILVA FARIAS
Advogado: Eduardo Martins Vieira OAB/PI nº 15.843
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Frederico Nunes Mendes De Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
222. 0800326-33.2021.8.18.0027 - Apelação Cível
Origem: Corrente / Vara Única
Apelante: EDINA MARIA DE SOUZA SANTOS
Advogado: Eduardo Martins Vieira OAB/PI nº 15.843
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/MA nº 11.099)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
223. 0801783-25.2022.8.18.0073 - Apelação Cível
Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara Cível
Apelante: VALDOMIRO DE LIMA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
224. 0803415-14.2021.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: MARIA SOLIMAR DA SILVA
Advogado: Kaio Emanuel Teles Coutinho Moraes (OAB/PI nº 176.30)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
225. 0800791-16.2022.8.18.0089 - Apelação Cível
Origem: Caracol / Vara Única
Apelante: SILVANA MATIAS MAIA DA SILVA
Advogado: Rafael Da Cruz Pinheiro (OAB/PI nº 15.771)
Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior (OAB/ES nº 21.447) e Outro
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
226. 0802597-62.2021.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S/A
Advogada: Larissa Sento Se Rossi (OAB/BA nº 16.330)
Apelada: MARIA BARBOSA DA SILVA
Advogada: Francilía Lacerda Dantas (OAB/PI nº 11.754)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
227. 0800386-13.2022.8.18.0078 - Apelação Cível
Origem: Valença do Piauí / Vara Única
Apelante: JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA
Advogado: Luís Roberto Moura De Carvalho Brandão (OAB/PI nº 155.22)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
228. 0753847-92.2023.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: RAIMUNDA NONATA ALVES DO LAGO
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Agravado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
229. 0833982-30.2021.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: ANTÔNIA DE JESUS DOS SANTOS BARBOSA

Advogados: Kayo Emanuel Teles Coutinho Moraes (OAB/PI nº 17.630) e outro

Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

230. 0000159-29.2016.8.18.0058 - Apelação Cível

Origem: Jerumenha / Vara Única

Apelante: MARIA DAS GRAÇAS ALVES

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)

Apelado: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

231. 0802657-56.2021.8.18.0069 - Apelação Cível

Origem: Regeneração / Vara Única

Apelante: MARIA DEUZELINA DE SOUZA

Advogado: Lindemberg Ferreira Soares Chaves (OAB/PI nº 1.7541)

Apelado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogada: Karina De Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

232. 0800028-50.2022.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: DEUSELENA MARIA DE JESUS SILVA

Advogado: Mário Monteiro de Carvalho Filho (OAB/PI nº 11.619)

Apelado: BANCO CETELEM S/A

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

233. 0801850-72.2022.8.18.0078 - Apelação Cível

Origem: Valença do Piauí / 2ª Vara

Apelante: MARIA ENIDE RIBEIRO

Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outro

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

234. 0844992-71.2021.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: ADRIANA PINHO DOS SANTOS

Advogado: Kayo Emanuel Teles Coutinho Moraes (OAB/PI nº 17.630)

Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

Advogada: Eny Angé Soledade Bittencourt De Araújo (OAB/PI nº 17.825)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

235. 0760584-48.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Barras / 2ª Vara Cível

Agravante: MARIA SALETE CONRADO DE AMORIM

Advogadas: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343) e outra

Agravado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. José James Gomes Pereira

236. 0801598-36.2019.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelantes: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A e outro

Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro (OAB/PI nº 5726)

Apelado: MARIA DE NAZARE SANTOS SILVA

Advogado: Daniel Oliveira Neves (OAB/PI nº 11.069)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

237. 0800888-52.2022.8.18.0077 - Apelação Cível

Origem: Uruçuí / Vara Única

Apelante: JOSÉ RIBAMAR AZEVEDO

Advogado: Kayo Emanuel Teles Coutinho Moraes (OAB/PI nº 17.630)

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: André Rennó Lima Guimarães De Andrade (OAB/PI nº 19.544)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

238. 0803137-34.2021.8.18.0069 - Apelação Cível

Origem: Regeneração / Vara Única

Apelante: ADRIANA MOURA DE SOUSA

Advogados: Lindemberg Ferreira Soares Chaves (OAB/PI nº 17541) e outra

Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

239. 0806290-10.2021.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: BANCO PAN S/A

Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Apelada: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES MENDES

Advogado: Bruno Rangel de Sousa Martins (OAB/PI nº 15.257)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

240. 0800560-24.2022.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: GERALDO NONATO DA SILVA

Advogado: Daniel Oliveira Neves (OAB/PI nº 11.069)

Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogada: Giovanna Morillo Vigil Dias Costa (OAB/MG nº 91.567)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
241. 0800150-43.2022.8.18.0084 - Apelação Cível
Origem: Barro Duro / Vara Única
Apelante: PEDRO DE SOUSA LIMA
Advogados: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI nº 15.769) e outro
Apelado: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogada: Giza Helena Coelho (OAB/SP nº 166.349)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
242. 0800505-02.2020.8.18.0059 - Apelação Cível
Origem: Luís Correia / Vara Única
Apelante: DOMETILHA SILVA VERAS
Advogada: Francília Lacerda Dantas (OAB/PI nº 11.754)
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogada: Eny Angé Soledade Bittencourt De Araújo (OAB/PI nº 17.825)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
243. 0805294-12.2021.8.18.0026 - Apelações Cíveis
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante / Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Frederico Nunes Mendes De Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024) e outro
Apelado / Apelante: ANTENOR RODRIGUES VERAS
Advogado: Lucas da Silva Lima (OAB/PI nº 19.814)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
244. 0803332-30.2021.8.18.0033 - Apelação Cível
Origem: Piri-piri / 3ª Vara
Apelante: MARIA FERREIRA SANTIAGO
Advogada: Vanielle Santos Sousa (OAB/PI nº 17.904)
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogado: José Almir Da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
245. 0802007-89.2022.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível
Apelante: MARIA DE JESUS NASCIMENTO DE ANDRADE
Advogados: Luciano Henrique Soares De Oliveira Aires (OAB/PI nº 11.663) e outro
Apelado: BANCO DAYCOVAL S/A,
Advogada: Marina Bastos Da Porciuncula Benghi (OAB/PI nº 8.203)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
246. 0800080-56.2020.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Apelado: ANTÔNIO GONÇALO FERREIRA
Advogado: Marcos Vinicius Araujo Veloso (OAB/PI nº 8.526)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
247. 0801232-50.2022.8.18.0039 - Apelação Cível
Origem: Barras / 1ª Vara
Apelante: FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
Advogada: Tatiana Rodrigues Costa (OAB/PI nº 16.266)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Gilvan Melo De Sousa (OAB/CE nº 16.383)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
248. 0802597-66.2019.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / 1ª Vara
Apelante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.
Advogada: Eny Angé Soledade Bittencourt De Araújo (OAB/PI nº 17. 825)
Apelada: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS
Advogada: Larissa Braga Soares da Silva (OAB/PI nº 9.079)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
249. 0800240-90.2018.8.18.0084 - Apelação Cível
Origem: Barro Duro / Vara Única
Apelante: MANOEL MONTEIRO DA SILVA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Apelado: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PI nº 23.255)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
250. 0801486-95.2019.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA
Advogados: Ana Paula Cavalcante De Moura (OAB/PI nº 10.790) e outro
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogado: José Almir Da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
251. 0803378-05.2020.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MARIA FRANCISCA XAVIER SILVA
Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI nº 14.820)
Apelado: BANCO DAYCOVAL S/A

Advogada: Marina Bastos Da Porciuncula Benghi (OAB/PI nº8.203)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
252. 0803477-72.2020.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MARIA DAS GRACAS CRUZ
Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI nº 14.820)
Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
Advogada: Eny Angé Soledade Bittencourt De Araújo (OAB/PI nº 17. 825)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
253. 0800321-97.2022.8.18.0084 - Apelação Cível
Origem: Barro Duro / Vara Única
Apelante: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS
Advogado: Maurício Cedenir De Lima (OAB/PI nº 5.142)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Sem advogado cadastrado
Relator: Des. José James Gomes Pereira
254. 0801719-58.2020.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MARIA REGINA DE OLIVEIRA SILVA
Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI nº 14.820)
Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
Advogada: Eny Angé Soledade Bittencourt De Araújo (OAB/PI nº 17. 825)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
255. 0801211-50.2022.8.18.0047 - Apelação Cível
Origem: Cristiano Castro / Vara Única
Apelante: MARIA LOPES PINTO
Advogada: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº15.343)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Sem advogado cadastrado
Relator: Des. José James Gomes Pereira
256. 0801220-31.2020.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível
Apelante: ROSA MARIA DE BARROS
Advogados: José Deusdete Rodrigues de Souza Junior (OAB/PI nº 15.079) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Frederico Nunes Mendes De Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
257. 0801234-15.2020.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível
Apelante: LUCIA MARIA LOPES DA SILVA
Advogados: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB/PI nº 13.279) e outro
Apelado: AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
258. 0800459-82.2022.8.18.0078 - Apelação Cível
Origem: Valença do Piauí / 1ª Vara
Apelante: ALDIRA FRANCISCA DE SOUSA GOMES
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outro
Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A
Advogada: Eny Angé Soledade Bittencourt De Araújo (OAB/PI nº 17.825)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
259. 0803889-38.2021.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: MIGUEL LOPES DA SILVA
Advogado: Cleanto Jales De Carvalho Neto (OAB/PI nº 7.075)
Apelado: BANCO C6 CONSIGNADO S.A.
Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira De Carvalho (OAB/PE nº 32.766)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
260. 0800730-97.2021.8.18.0055 - Apelação Cível
Origem: Itainópolis / Vara Única
Apelante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado: Henrique José Parada Simão (OAB/SP nº 221.386)
Apelada: MARIA DE LOURDES DIAS DE SOUSA
Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
261. 0800801-79.2019.8.18.0052 - Apelação Cível
Origem: Gilbués / Vara Única
Apelante: FRANCISCA MARIA DE JESUS
Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI nº 15.843)
Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt De Araújo (OAB/BA nº 29.442)
Relator: Des. José Wilson Ferreira De Araújo Júnior
262. 0803746-49.2021.8.18.0026 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Embargante: MARIA DAS GRAÇAS COSTA
Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI nº12.084)
Embargado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogada: Karina De Almeida Batistuci (OAB/PI nº7.197)



Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
263. 0845948-53.2022.8.18.0140 - Apelações Cíveis
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante / Apelada: MARIA DAS GRACAS DIAS DA SILVA
Advogado: Lindemberg Ferreira Soares Chaves (OAB/PI nº 17.541) e outra
Apelado / Apelante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado: João Thomaz Prazeres Gondim (OAB/RJ nº 62.192)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
264. 0800020-38.2022.8.18.0089 - Apelação Cível
Origem: Caracol / Vara Única
Apelante: BANCO PAN
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268)
Apelado: MARTIM FERREIRA DA COSTA
Advogado: Felipe Miranda Dias (OAB/PI nº 18.323)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
265. 0800998-84.2021.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Apelada: MARIA ESTER SOARES DE SOUSA
Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI nº 7.649)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
266. 0803759-48.2021.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível
Apelante: MARIA ELIZABETE DO NASCIMENTO SOUSA
Advogada: Anatyelle Brito Ferreira (OAB/PI nº 8.260) e outras
Apelado: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado: Antônio Eduardo Gonçalves De Rueda (OAB/PE nº 16.983)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
267. 0001330-36.2017.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões / Vara Única
Apelante: GILVAN DE CARVALHO XAVIER
Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI nº 7.589)
Apelado: BANCO BGM S.A
Advogado: Fernando Drummond Teixeira (OAB/MG nº 108.112)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
268. 0802392-68.2021.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: BANCO ITAU CONSIGNADO
Advogado: José Almir Da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Apelado: JOSÉ DO NASCIMENTO representado por MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO e outros
Advogado: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526) e outros
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
269. 0761964-43.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Luís Correia / Vara Única
Agravante: LUCIVALDO DE CASTRO POMPEU e outros
Advogado: Leonardo De Araujo Andrade (OAB/PI nº 9.220) e outros
Agravado: ARMANDO CAJUBA DE BRITTO FILHO e outros
Advogado: Paulo De Tarso Mendes De Souza (OAB/PI nº 2.635)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
270. 0800533-87.2018.8.18.0075 - Apelação Cível
Origem: Simplício Mendes / Vara Única
Apelante: F.D.A.D.J.D.S
Advogado: Noelson Ferreira Da Silva (OAB/PI nº 5.857)
Apelado: M. S. D. C representada por seu genitor J.S.D.C.F
Advogado: Claudi Pinheiro De Araújo (OAB/PI nº 264)
Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado
271. 0800495-63.2021.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S.A
Advogada: Karina De Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)
Apelado: SILVINO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI nº 7.649)
Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado
272. 0800091-14.2020.8.18.0088 - Apelação Cível
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S.A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Apelada: JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado: Lucas Santiago Silva (OAB/PI nº 8.125)
Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado
273. 0801458-96.2021.8.18.0069 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Regeneração / Vara Única
Embargante: BANCO OLE BONSUCESSO S.A
Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI nº 15.769)
Embargada: MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO CUNHA
Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)
Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

274. 0800896-24.2019.8.18.0048 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Demerval Lobão / Vara Única

Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogada: Larissa Sento Sé Rossi (OAB/PI nº 20.192)

Embargada: MARIA FRANCISCA DE SOUSA

Advogado: Alesson Sousa Gomes Castro (OAB/PI nº 10.449) e outro

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

275. 0801214-93.2021.8.18.0029 - Apelação Cível

Origem: José de Freitas / Vara Única

Apelante: JOSÉ FRANCISCO SILVA

Advogada: Larissa Braga Soares Da Silva (OAB/PI nº 9.079)

Apelado: BANCO CETELEM S/A

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 53.999)

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

276. 0800711-37.2021.8.18.0073 - Apelação Cível

Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara

Apelante: MARIA PAES LANDIM FILHA

Advogado: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB/PI nº 13.279)

Apelado: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

277. 0800869-39.2022.8.18.0047 - Apelação Cível

Origem: Cristino Castro / Vara Única

Apelante: FRANCISCA FERREIRA MARCELINO

Advogada: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343)

Apelado: BANCO CETELEM S.A

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999)

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

278. 0801341-07.2021.8.18.0037 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: LUIZA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Iago Rodrigues De Carvalho (OAB/PI nº 15.769)

Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A

Advogada: Ery Ange Soledade Bittencourt De Araújo (OAB/BA nº 29.442)

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

279. 0802136-91.2022.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara

Apelante: BANCO BRADESCO S/A

Advogada: Camilla Do Vale Jimene (OAB/SP nº 222.815)

Apelado: ARNALDO PEREIRA DE SOUSA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

280. 0806129-97.2021.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Apelada: MARIA DO ROSARIO SOUSA

Advogada: Marina De Quadros Sousa (OAB/PI nº 18.859)

Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

281. 0000573-05.2017.8.18.0054 - Apelação Cível

Origem: Inhumas / Vara Única

Apelante: DAILSO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: Francisco Eduardo Rodrigues de Lucena (OAB/PI nº 12.202)

Apelado: TIM CELULAR S.A.

Advogada: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PI nº 16.015)

Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

282. 0000767-42.2016.8.18.0053 - Apelação Cível

Origem: Guadalupe / Vara Única

Apelantes: ZULEIDE OLIVEIRA BEZERRA e outros

Advogados: Lianna Ivna Leal Sousa (OAB/PI nº 4.585)

Apelado: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO

Advogados: Antonio Kleber Cabral E Santos (OAB/PE nº 16.394) e outros

Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

283. 0800794-66.2018.8.18.0135 - Apelação Cível

Origem: São João Do Piauí / Vara Única

Apelante: LUIZ CARLOS PESSOA

Advogado: Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI nº 9.202)

Apelado: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

Advogado: Erasmo Lima Bezerra (OAB/PI nº 1.094)

Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

284. 0835687-63.2021.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogados: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI nº 3.454) e outros

Apelado: LUIS FERNANDO CARDOSO CAMPELO

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

285. 0750085-68.2023.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Agravante: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE
Advogados: Eduardo da Silva Cavalcante (OAB/DF nº 24.923) e outro
Agravado: FRANCISCO MANOEL DA LUZ
Advogado: Lucas Alves Vilar (OAB/PI nº 5.263)
Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado
286. 0801993-07.2019.8.18.0033 - Apelação Cível

Origem: Piripiri / 3ª Vara
Apelante: MARIA FRANCISCA MOTA DA SILVA
Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI nº 12.084)
Apelado: NORDESTINA TECIDOS
Advogados: Igor Barbosa Gonçalves (OAB/PI nº 13.983) e outro
Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado
287. 0814022-93.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante: FRANCISCO DE ASSIS LOPES
Advogado: Walber Ricardo Nery De Sousa (OAB/PI nº 11.784)
Apelado: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/PI nº 17.296)
Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado
288. 0002163-53.2015.8.18.0000 - Embargos De Declaração na Apelação Cível

Origem: Bom Jesus / Vara Agrária
Embargante: CANEL - CENTRAL AGRÍCOLA NOVA ERA LTDA
Advogado: Thiago Santos Castelo Branco (OAB/PI nº 6.128) e outros
Embargado: ATE II TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Sérgio Carneiro Rosi (OAB/MG nº 71.639)
Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado
289. 0843038-87.2021.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: LUIS DE SOUSA LIRA
Advogado: Ricardo Ilton Correia Dos Santos (OAB/PI nº 3.047)
Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ
Advogado: Decio Flavio Goncalves Torres Freire (OAB/PI nº 7.369)
Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado
290. 0000256-71.2012.8.18.0057 - Apelação Cível

Origem: Jaicós / Vara Única
Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogada: Maria Do Perpétuo Socorro Maia Gomes (OAB/PI nº 14.401)
Apelado: VALDEMAR RODRIGUES COELHO
Advogado: Guilherme Bento Soares (OAB/PI nº 2.233)
Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado
291. 0029788-93.2016.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Embargante: LUIZ MARIO SOUZA
Defensor Público: Dr. Francisco de Jesus Barbosa
Embargado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Aloísio Araújo Costa Barbosa (OAB/PI nº 5.408)
Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado
292. 0755574-23.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Picos / 1ª Vara
Agravante: FACTA FINANCEIRA S. A
Advogado: Paulo Eduardo Ramos (OAB/RS nº 54.014)
Agravado: JOSÉ OLONCO DE HOLANDA
Advogado: Vilclenia De Sousa Bezerra (OAB/PI nº 10.954)
Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado
293. 0800556-91.2019.8.18.0109 - Apelação Cível

Origem: Parnaguá / Vara Única
Apelante: Francisca De Sousa Martins
Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI Nº 15.843)
Apelado: Banco Itau Consignado S.A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt De Araújo (OAB/BA Nº 29.442)
Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado
294. 0000080-92.2010.8.18.0112 - Apelação Cível

Origem: Ribeiro Gonçalves / Vara Única
Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado: Benedito Nabarro (OAB/PA nº 5.530)
Apelado: JULIO GOMES CAVALCANTE DE FARIAS
Advogado: sem advogado cadastrado
Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado
295. 0813248-63.2018.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Embargante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Advogada: Rosângela da Rosa Correa (OAB/PI nº 9.500)
Embargado: ROMÁRIO CARDOSO DA SILVA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado
296. 0760122-91.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Agravante: DOMINGOS MARQUES NETO

Advogado: Thiago De Melo Freire Duarte Lima (OAB/PI nº 10.485)

Agravado: BANCO VOLKSWAGEN S.A

Advogado: sem advogado cadastrado

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

297. 0822754-92.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7º Vara Cível

Apelante: DANIEL LIMA NASCIMENTO

Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa

Apelado: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogada: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI nº 3.454)

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

298. 0800389-77.2021.8.18.0053 - Apelação Cível

Origem: Guadalupe / Vara Única

Apelante: FRANCISCO CARLOS MORAIS DO NASCIMENTO

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Advogado: Carlos Fernando De Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726)

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

299. 0004708-98.2014.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara de Família

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí

Apelado: L. G. A. C representado por R.A.P

Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

300. 0750707-50.2023.8.18.0000 - Agravo Interno referente à Apelação Cível nº 0800025-12.2019.8.18.0042

Agravante: ROSA ANAIR LESSA

Advogado: Francisco Pitombeira Dias Filho (OAB/PI nº 8.047)

Agravado: JOSE LUCIO NERY representado por ANGELICA RHAYANE DE

JESUS NERY

Advogado: Ruan Oliveira Leal (OAB/PI nº 15.178)

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

301. 0706679-36.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 3º Vara de Família e Sucessões

Embargante: BERENICE RODRIGUES RAMALHO

Advogada: Maraliny Monteiro Amorim Rodrigues (OAB/PI nº 11.910) e outros

Embargado: ALANO DOURADO MENESES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Advogado: João Paulo Lustosa Veloso (OAB/PI nº 7.090)

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

302. 0752220-58.2020.8.18.0000 - Agravo Interno referente ao Agravo de Instrumento nº 0706679-36.2019.8.18.0000

Agravante: BERENICE RODRIGUES RAMALHO

Advogada: Maraliny Monteiro Amorim Rodrigues (OAB/PI nº 11.910) e outro

Agravado: ALANO DOURADO MENESES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Advogado: João Paulo Lustosa Veloso (OAB/PI nº 7.090)

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

303. 0800648-94.2021.8.18.0078 - Apelação Cível

Origem: Valença do Piauí / 1ª Vara

Apelante: JOSÉ DEMÉTRIO DE SOUSA

Advogado: Luis Roberto Moura De Carvalho Brandão (OAB/PI nº 15.522)

Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A

Advogado: Caue Tauan De Souza Yaegashi (OAB/SP nº 357.590)

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

304. 0800857-63.2021.8.18.0078 - Apelação Cível

Origem: Valença do Piauí / 1ª Vara

Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado: Luis Roberto Moura De Carvalho Brandão (OAB/PI nº 15.522)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogada: Karina De Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 25 de julho de 2023

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

9.10. Pauta de Julgamento - Plenário Virtual - 6ª Câmara de Direito Público - 04/08/2023 a 14/08/2023

PAUTA DE JULGAMENTO

6ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **6ª Câmara de Direito Público** a ser realizada do dia **04 de Agosto de 2023**, a partir das **12h** até o dia **14 de Agosto de 2023** finalizando às **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Conforme preceitua o Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão encaminhar por meio de petição de sustentação oral, **até a abertura da sessão**, sustentações orais em **áudio** ou **áudio e vídeo**, devendo observar, em qualquer caso, o tempo regimental e as especificações técnicas de formato, resolução e tamanho do PJe. Destaca-se que o interessado em juntar o arquivo de sustentação oral deverá utilizar o tipo de documento **"PETIÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU RETIRADA DE PAUTA"**;

- Informa-se que o interessado em juntar o arquivo de sustentação oral através de vídeo, deverá anexar o arquivo no formato **AVI** ou **MP4**, com tamanho máximo de **300mb**. Quanto ao arquivo de sustentação oral através de áudio, deverá ser observado o formato **MP3**, com tamanho máximo de **100mb**, seguindo assim as especificações técnicas exigidas pelo PJe;

- Em atenção aos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 3º do Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o representante do Ministério Público, os procuradores de órgãos públicos, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até **24h** (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial. Ressalta-se que o peticionante deve utilizar o tipo de documento "PETIÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU RETIRADA DE PAUTA".

- Não utilizado o tipo de documento correto, o pedido de retirada de pauta será considerado inexistente, nos termos do §8º do art. 3º do Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE.

01.0000030-81.2017.8.18.0060-Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Luzilândia / Vara Única

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargada: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA

Advogado: Gilmarcus Alves dos Santos (OAB/PI nº 8.917)

Relatora: Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro

02.0000038-83.2015.8.18.0042- Apelação Cível

Origem: Bom Jesus / 1ª Vara

Apelante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Procuradoria-Geral do Município de Bom Jesus

Apelado: Ministério Público do Estado do Piauí

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí

Relatora: Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro

03.0000425-12.2013.8.18.0061 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Miguel Alves / Vara Única

Embargante: MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Advogado: Gianluca Santos da Cunha (OAB/PI nº 12.370)

Embargado: Ministério Público do Estado do Piauí

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

04.0753351-97.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: CIRO NOGUEIRA COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA.

Advogado: Carlos Richard Oliveira do Nascimento (OAB/PI nº 14.769)

Agravado: ESTADO DO PIAUÍ, e outros.

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relatora: Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro

05.0018509-13.2016.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: MUNICÍPIO DE TERESINA

Procuradoria-Geral do Município de Teresina

Embargado: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

Advogado: João Ulisses de Brito Azêdo (OAB/PI nº 3.446)

Relatora: Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro

06.0811170-33.2017.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, e outros.

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: FRANCÉLIO AUGUSTO FARIAS LIMA

Advogado: Bruno Fabrício Elias Pedrosa (OAB/PI nº 15.339)

Relatora: Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro

07.0800747-94.2021.8.18.0068 - Apelação Cível

Origem: Porto / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

Procuradoria-Geral do Município de Nossa Senhora dos Remédios

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO-PI

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí

Relatora: Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro

08.0800884-57.2021.8.18.0042 - Apelação Cível

Origem: Bom Jesus / 2ª Vara

Apelante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Procuradoria-Geral do Município de Bom Jesus

Apelada: SANDRA DE ARAÚJO VIEIRA

Advogado: Danilson Alencar de Carvalho (OAB/PI nº 16.223)

Relatora: Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro

09. 0800292-61.2018.8.18.0060 - Apelação Cível

Origem: Luzilândia / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE MADEIRO

Procuradoria-Geral do Município de Madeiro - PI

Apelada: HELENA DA SILVA PONTES

Advogado: Gilberto de Simone Júnior (OAB/PI nº 11.339)

Relatora: Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro

10. 0753211-63.2022.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: JET VEÍCULOS LTDA.

Advogada: Samantha de Matos Costa (OAB/PI nº 8.142)

Embargado: MUNICÍPIO DE TERESINA

Procuradoria-Geral do Município de Teresina

Relatora: Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro

11-0800891-80.2021.8.18.0064 - Apelação Cível

Origem: Paulistana / Vara Única

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: ERIVAN GRANJA DIAS

Advogado: Wagner Veloso Martins (OAB/PI nº 17.693)

Relatora: Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro

12. 0800390-80.2021.8.18.0047 - Apelações Cíveis

Origem: Cristino Castro / Vara Única

Apelante/ Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Alfredo Zucca Neto (OAB/SP nº 154.694)

Apelado/ Apelante: MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI

Advogado: Alexandre Veloso dos Passos (OAB/PI nº 2.885)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

13. 0000200-70.2016.8.18.0098 - Apelação Cível

Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única

Apelante: MARIA ALCIONEIDE DE OLIVEIRA

Advogado: Cícero de Sousa Brito (OAB/PI nº 2.387)

Apelado: MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS

Advogado: Joaquim Antônio de Amorim Neto (OAB/PI nº 8.456)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

14. 0844919-02.2021.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: JALCIENE MARIA DA SILVA SANTOS

Advogado: Renato Coelho de Farias (OAB/PI nº 3.596)

Apelado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, e outros.

Procuradoria da Fundação Municipal de Saúde - Teresina

Relatora: Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro

15. 0800017-69.2018.8.18.0042 - Apelação Cível

Origem: Bom Jesus / 2ª Vara

Apelante: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA

Procuradoria-Geral do Município de Redenção do Gurgueia

Apelado: LUCAS AMARAL COSTA SANTOS

Advogado: Termonilton Barros Medeiros (OAB/PI nº 10.234)

Relatora: Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro

16. 0025379-74.2016.8.18.0140 - Apelações Cíveis

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante/Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada/Apelante: ARACI MARTINS DA ROCHA

Advogada: Adriana Lima Fortes Machado (OAB/PI nº 7.956)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

17. 0000718-82.2017.8.18.0047 - Apelação Cível/ Remessa Necessária

Origem: Cristino Castro / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZ

Procuradoria-Geral do Município de Santa Luz

Apelado: POSTO MYLARA LTDA.

Advogada: Iracema Dias Ferreira (OAB/PI nº 15.748)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

18. 0005258-50.2001.8.18.0140- Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: RAIMUNDO COSME NETO

Sem advogado cadastrado.

Relatora: Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro

19. 0800749-64.2019.8.18.0026 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Embargante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, e outros.

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargada: ISÍDIA FERREIRA DA PAZ

Advogada: Layse Amanda Oliveira Neves (OAB/PI nº 9.984)

Relatora: Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro

20. 0000453-32.2017.8.18.0063 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS

Procuradoria-Geral do Município de Palmeiras

Apelado: GERARDO SILVA DE OLIVEIRA, e outros.

Advogado: Rodrigo Laécio da Costa Torres (OAB/PI nº 10.188)

Relatora: Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro

21. 0020847-57.2016.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: EDIMUNDO UCHÔA LOPES

Advogada: Paula Andréa Dantas Avelino Madeira Campos (OAB/PI nº 11.082)

Apelado: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relatora: Des. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 25 de Julho de 2023
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

9.11. Pauta de Julgamento - Plenário Virtual - 5ª Câmara de Direito Público - 04/08/2023 a 14/08/2023

PAUTA DE JULGAMENTO

5ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **5ª Câmara de Direito Público** a ser realizada do dia **04 de Agosto de 2023**, a partir das **12h** até o dia **14 de Agosto de 2023** finalizando às **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Conforme preceitua o Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão encaminhar por meio de petição de sustentação oral, **até a abertura da sessão**, sustentações orais em **áudio** ou **áudio e vídeo**, devendo observar, em qualquer caso, o tempo regimental e as especificações técnicas de formato, resolução e tamanho do PJe. Destaca-se que o interessado em juntar o arquivo de sustentação oral deverá utilizar o tipo de documento **"PETIÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU RETIRADA DE PAUTA"**;

- Informa-se que o interessado em juntar o arquivo de sustentação oral através de vídeo, deverá anexar o arquivo no formato **AVI** ou **MP4**, com tamanho máximo de **300mb**. Quanto ao arquivo de sustentação oral através de áudio, deverá ser observado o formato **MP3**, com tamanho máximo de **100mb**, seguindo assim as especificações técnicas exigidas pelo PJe;

- Em atenção aos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 3º do Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o representante do Ministério Público, os procuradores de órgãos públicos, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até **24h** (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial. Ressalta-se que o peticionante deve utilizar o tipo de documento "PETIÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU RETIRADA DE PAUTA";

- Não utilizado o tipo de documento correto, o pedido de retirada de pauta será considerado inexistente, nos termos do §8º do art. 3º do Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE.

01.0800363-15.2021.8.18.0042 - Apelação Cível

Origem: Bom Jesus / 1ª Vara

Apelante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Procuradoria-Geral do Município de Bom Jesus

Apelada: MARIANA GOMES ALMEIDA COSTA

Advogado: Júlio César Barros Diógenes (OAB/PI nº 11.454)

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

02.0800539-91.2021.8.18.0042 - Apelação Cível

Origem: Bom Jesus / 1ª Vara

Apelante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Procuradoria-Geral do Município de Bom Jesus

Apelada: MARIA HOSANA LACERDA DE SOUSA

Advogado: Júlio César Barros Diógenes (OAB/PI nº 11.454)

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

03.0800359-75.2021.8.18.0042 - Apelação Cível

Origem: Bom Jesus / 1ª Vara

Apelante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Procuradoria-Geral do Município de Bom Jesus

Apelada: MARIA DAS MERCES SOARES CLEMENTINO

Advogado: Júlio César Barros Diógenes (OAB/PI nº 11.454)

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

04.0009204-03.2017.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública

Apelante: JOSÉ RODRIGUES DE MORAIS

Advogado: Emerson Ferreira Lima Verde (OAB/PI nº 3.229)

Apelado: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, e outros.

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

05.0753563-21.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: VIA VAREJO S/A

Advogada: Daniella Zagari Gonçalves (OAB/SP nº 116.343), outros.

Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

06.0753754-66.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: ROBIEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PECAS LTDA., e outros.

Advogada: Ana Paula Pescatori Bismara Gomes (OAB/SP nº 215.234), e outros.

Agravado: ESTADO DO PIAUÍ, e outros.

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

07.0751641-42.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., e outros.

Advogado: Rafael Capaz Goulart (OAB/RJ nº 149.794), e outros.

Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

08.0800311-58.2019.8.18.0084 - Apelação Cível

Origem: Barro Duro / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

Procuradoria-Geral do Município de Santa Cruz dos Milagres

Apelada: SELIS CRISTINA SOARES

Advogada: Maria Willane Silva e Linhares (OAB/PI nº 9.479)

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo**09.0753227-51.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: STRATURA ASFALTOS S.A.

Advogado: Persio Thomaz Ferreira Rosa (OAB/SP nº 183.463)

Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo**SECRETARIA JUDICIÁRIA**, em Teresina, 25 de Julho de 2023**Paula Meneses Costa**

Secretária Judiciária

10. ATA DE JULGAMENTO**10.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL POR VIDEOCONFERÊNCIA, REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2023.****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL por videoconferência, REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2023.**

Aos (25) vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a **2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**, por videoconferência, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Manoel de Sousa Dourado. Presentes os Exmos. Srs.: Des. José James Gomes Pereira, Des. Manoel de Sousa Dourado e Dr. Paulo Roberto de Araújo Barros, juiz convocado através de Portaria (Presidência) Nº 290/2023, de 27 de janeiro de 2023. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior. Com a presença do Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. Às 09h:06min. (nove horas e seis minutos), comigo, Bacharela Léia Silva Melo, Secretária, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. **ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 04 de julho de 2023 e disponibilizada no Diário da Justiça nº 9625 de 05 de julho de 2023.** Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante" /// **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foi JULGADO o seguinte processo: **0805481-20.2021.8.18.0026 - Apelação Cível.** Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante: FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA SILVA. Advogado: Daniel Oliveira Neves (OAB/PI nº 11.069). Apelado: BANCO PAN S.A. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268). Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado. **CERTIFICADO** que, nesta data, na Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Cível, por videoconferência**, presidida pelo **Exmo. Sr. Des. Des. Manoel de Sousa Dourado**, foi julgado o presente processo. **DECISÃO: "Acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votar pelo conhecimento do presente recurso apelatório e DAR-LHE PROVIMENTO a fim de julgar parcialmente procedente o pedido inicial, para: a) declarar a nulidade do contrato de empréstimo; b) à repetição do indébito em dobro, consistindo na devolução das parcelas descontadas referentes ao contrato em questão, incidindo juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação (arts. 405 e 406, do CC, e art. 161, § 1º, do CTN) e correção monetária a partir da data do efetivo prejuízo (enunciado nº 43 da Súmula do STJ), ou seja, a partir da data de cada desconto referente ao valor de cada parcela; c) ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), incidindo juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação (arts. 405 e 406, do CC, e art. 161, § 1º, do CTN) e correção monetária desde a data do arbitramento judicial do quantum reparatório (enunciado nº 362 da Súmula do STJ), ou seja, desde a data de julgamento; d) Determinar a compensação do valor recebido de R\$ 1.747 95(mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), com os valores resultantes da condenação; e) inverte a sucumbência e condeno a parte apelada em custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 10% (dez) sobre o valor da condenação, nos termos do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. José James Gomes Pereira, Des. Manoel de Sousa Dourado e Dr. Paulo Roberto de Araújo Barros, juiz convocado através de Portaria (Presidência) Nº 290/2023, de 27 de janeiro de 2023. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior. Impedido/Suspeito: Não houve. Fez sustentação oral: Dra. Ana Selma de Sousa, OAB/DF 46.524. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. O referido é verdade; e dou fé. /// **PROCESSO ADIADO: 0003297-53.2014.8.18.0032 - Apelação Cível.** Origem: Picos / 2ª Vara. Apelante: KID DELEM DE LAVOR COSME. Advogado: Ricardo Ilton Correa dos Santos (OAB/PI nº 3.047). Apelado: CFK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogados: Elias Alves da Costa (OAB/SP nº 225.425) e outra. Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado. Pedido de Vista: Des. José James Gomes Pereira. Foi **SUSPENSO** de julgamento em razão de **DECISÃO NÃO UNÂNIME. O Exmo. Sr. Des. Manoel de Sousa Dourado, Relator**, votou: "CONHEÇO do recurso e NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se inócua a sentença singular por seus próprios e jurídicos fundamentos. Deixo de majorar os honorários sucumbenciais em virtude de que os mesmos já foram arbitrados em seu percentual máximo. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e, após, proceda com o arquivamento, nos termos do voto do Relator." **O Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira**, divergiu do voto do Relator, e votou: "VOTO pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO da presente APELAÇÃO CÍVEL, para reformar a sentença de primeiro grau, de modo que os valores pagos pela parte apelante sejam devolvidos, em um percentual de 40% (quarenta por cento) do valor inicialmente pago." **O Exmo. Dr. Paulo Roberto de Araújo Barros, acompanhou o voto do Relator.** O presente processo foi **ADIADO** para julgamento na próxima sessão, **dia 01.08.2023**, com a devida convocação de outros 02 (dois) magistrados para ampliação de quórum, em respeito ao estabelecido no caput do art. 942, do CPC. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. José James Gomes Pereira, Des. Manoel de Sousa Dourado e Dr. Paulo Roberto de Araújo Barros, juiz convocado através de Portaria (Presidência) Nº 290/2023, de 27 de janeiro de 2023. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior. Impedido/Suspeito: Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. O referido é verdade; e dou fé. E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu, Léia Silva Melo, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente. **EXPEDIENTE EXTRAPAUTA:** Foi proposto um voto de pesar pelo falecimento da senhora Maria da Graça Gomes Pereira, mãe do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Voto proposto pelo Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça, no que foi prontamente acompanhado pelos Exmos. Srs. Des. Manoel de Sousa Dourado e Dr. Paulo Roberto de Araújo Barros, desta Sessão Ordinária em formato de videoconferência no dia 25 de julho de 2023.

10.2. ATA DE JULGAMENTO DA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DIA 25.07.2023

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, POR VIDEOCONFERÊNCIA, REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2023.

Aos vinte e cinco dias do mês de JULHO do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se em Sessão Ordinária, a Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Joaquim Dias de Santanta Filho- Convocado, com a assistência da Exma. Sra. Dra. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos- Procuradora de Justiça, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a Sessão com as formalidades legais. Houve sustentação oral: Dr. Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro Alves (OAB/PI nº 15.891)- Procurador do Estado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (gozo de férias regulamentares). **PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS:0800584-36.2020.8.18.0073 - Apelação Cível.** Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: JOANA RIBEIRO DE ALMEIDA. Advogado: Fábio da Silva Lima (OAB/PI nº 19.019). Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. **DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO da Apelação, para DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a decisão a quo apenas para fixar os honorários advocatícios em favor do Apelante em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, todavia, sob condição suspensiva de exigibilidade pelo prazo de 5 anos, na forma do art. 98, §3º do CPC, na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Joaquim Dias de Santanta Filho- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. 0824485-94.2018.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: WILSON DA COSTA OLIVEIRA FILHO. Advogado: Wagner Veloso Martins (OAB/PI nº 17.693). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. **DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO da Apelação, mas para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo íntegra a sentença a quo. Honorários advocatícios recursais majorados em 2% (dois por cento) sobre o valor da condenação, conforme disposto no artigo 85, § 11, do Código de Processo Civil, suspensa a exigibilidade por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, nos termos do § 3º, do art. 98, do CPC, na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Joaquim Dias de Santanta Filho- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. 0800713-35.2018.8.18.0033 - Apelação Cível. Origem: Piri-piri / 3ª Vara. Apelante: MARIA ÁGATHA MARGARETE DE REZENDE ALMEIDA. Advogada: Emmanuela Paula de Melo Ferreira Pinheiro Alves (OAB/PI nº 10.674). Apelados: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA E OUTRO. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. **DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO da Apelação, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo íntegra a sentença a quo. Honorários advocatícios recursais majorados em 2% (dois por cento) sobre o valor da condenação, conforme disposto no artigo 85, § 11, do Código de Processo Civil, sob condição suspensiva de exigibilidade pelo prazo de 5 anos, na forma do art. 98, §3º do CPC, na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Joaquim Dias de Santanta Filho- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. 0000194-76.2012.8.18.0042 - Apelação Cível. Origem: Bom Jesus / 2ª Vara. Apelante: FRANCISCA DALVANEIDE ARAÚJO DA SILVA. Advogado: Francisco Salvador Gonçalves Miranda (OAB/PI nº 6.694). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. **DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO da Apelação e DOU PROVIMENTO ao recurso, para REFORMAR a sentença recorrida e CONDENAR o Estado do Piauí ao pagamento em favor da Autora do valor correspondente aos depósitos devidos para o FGTS desde o início do vínculo. Nos termos do artigo 85 do Código de Processo Civil, condeno o ente estadual ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no total de 12% (doze por cento) sobre o valor da condenação, na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Joaquim Dias de Santanta Filho- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Do que, para constar, eu _____ (Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira), Secretária da Sessão, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Presidente.

11. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

11.1. APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0843050-04.2021.8.18.0140

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0843050-04.2021.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 3ª Câmara de Direito Público

APELANTES: ESTADO DO PIAUÍ e FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

APELADO: CLEOMAR RODRIGUES DA SILVA

Advogado: MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA

RELATOR(A): Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. IMPUGNAÇÃO AO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. REJEITADA. PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR - AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. AFASTADA. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DO PIAUÍ. REJEITADA. PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO. AFASTADA. MÉRITO. POLICIAL MILITAR APOSENTADO. ALEGAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS EM BENEFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO DE CONVERSÃO EM PECÚNIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR DE ATENDIMENTO A INTERESSE DO ESTADO. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA ADMINISTRAÇÃO. ÔNUS DA PROVA NÃO CUMPRIDO PELO ESTADO CONDENADO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVE INCINDIR SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Não há que se falar em afastamento da gratuidade da justiça, posto que deferida em primeira instância, antes da contestação, não tendo sido objeto de irrisignação por parte do recorrente. Ademais, não se desincumbiu do ônus de comprovar a suficiência econômico-financeira da parte apelada. 2. É sabido que, nos termos da jurisprudência do STJ, é devida ao servidor público aposentado a conversão em pecúnia de férias não gozadas, ou não contada em dobro para a aposentadoria, sob pena de enriquecimento ilícito. 3. As férias são direitos dos trabalhadores quando em atividade, de forma que a obrigação de pagá-las era do Estado do Piauí, e por não ter se desincumbido de seu mister, afigura-se patente a sua responsabilidade para figurar no polo passivo desta ação. 4. O termo inicial do prazo prescricional para o exercício pleitear indenização de férias não gozadas é a data da transferência para a reserva remunerada do militar. Precedentes do STJ. Hipótese em que não configurada a prescrição. 5. Não havendo elementos nos autos que combatam em sentido oposto a presunção relativa de insuficiência de recursos para o pagamento das custas processuais pelo apelado, tendo em vista ser policial militar da reserva remunerada, não percebendo fartos proventos capazes de possibilitar o pagamento das custas do processo sem comprometer o próprio sustento e o de sua família, conforme o relatório de ficha financeira que repousa nos autos, reputo que deve ser mantido o deferimento do benefício da justiça gratuita em seu favor. 5. O direito a conversão de férias não gozadas em pecúnia nasce independentemente de qualquer comprovação de que a sua fruição tenha sido impossibilitada por "necessidade do serviço público", isto por que, a prestação do serviço deu-se em favor da Administração Pública no período em que apelado deveria usufruir do benefício das férias. 6. O ente público não trouxe documentos que apontassem que o apelado teria usufruído

as férias requeridas. Também, não demonstrou fato obstativo ao direito do apelado, ou melhor, qualquer fato extintivo, impeditivo ou modificativo que comprovasse que o recorrido não teria direito ao recebimento da verba pleiteada, apenas tentou afastar-se da responsabilidade, sem fazer prova do alegado. 6. A condenação em honorários de sucumbência deverá incidir sobre o valor da condenação e não sobre o valor da causa. 7. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em, CONHECER do recurso interposto para rejeitar as preliminares arguidas e a prejudicial ao mérito de prescrição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para determinar que a condenação em honorários de sucumbência deverá incidir sobre o valor da condenação, mantendo-se incólume os demais termos da sentença proferida pelo juízo de 1º grau. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, na forma do voto do Relator. O Ministério Público Superior devolveu os autos sem emissão de parecer por não vislumbrar interesse público que justifique sua atuação (Id. 10463993).

11.2. APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0806034-52.2021.8.18.0031

APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0806034-52.2021.8.18.0031

ÓRGÃO JULGADOR : 3ª Câmara de Direito Público

APELANTE: CAMILA ALMEIDA SANTOS

Advogado(s) do reclamante: ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER

APELADO: MUNICIPIO DE PARNAIBA

REPRESENTANTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA

RELATOR(A): Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. REMESSA NECESSÁRIA. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. DOIS TIPOS DE CONTRATO. SERVIÇOS PRESTADOS REGIDA PELA LEI Nº 8.666/1993. EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS. SEGUNDA MODALIDADE. CONTRATO TEMPORÁRIO. CONSTITUCIONAL. VERBAS TRABALHISTAS NÃO ADIMPLIDAS. DEMONSTRAÇÃO DO VÍNCULO. DISPENSA DO SERVIDOR DURANTE GRAVIDEZ. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E IMPROVIDA. 1. Tratam-se de dois tipos de contratação, no primeiro, a reclamante forneceu seus serviços através de prestação de serviços regido pela Lei nº 8.666/1993. 2. O contrato de prestação de serviços regido pela Lei nº 8.666/1993 não pode ser confundido com o contrato temporário, que encontra respaldo no art. 37, IX da Constituição Federal, porquanto, este último, visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público. 3. Quanto ao primeiro período de contratação, a parte autora não preenche nenhum dos vínculos capazes de lhe gerar os direitos sociais previstos na Constituição da República, fazendo jus, apenas ao seu salário. 4. Quanto ao segundo vínculo, este representado pelo contrato de trabalho temporário, a regra geral, de acordo com os termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal para ingresso no serviço público, para investidura de servidores públicos de caráter efetivo, para desempenho de atividades de natureza permanente é mediante concurso público. 5. A parte autora fora dispensada, encontrando-se em grávida, possuindo, portanto, a estabilidade provisória. 6. A orientação do Supremo Tribunal Federal é de que independentemente do regime jurídico a que se encontre submetido o servidor público, efetivo, comissionado ou contratado e ainda o empregado público, estes têm resguardados os direitos sociais previstos no art. 7º e que lhes foram estendidos pelo §3º, do art. 39 da Constituição da República, neles se inserindo o direito à licença maternidade e a estabilidade provisória, desde a confirmação da gravidez e até cinco meses após o parto (inciso XVIII, art. 7º, CR/88). 8. Remessa Necessária conhecida e improvida.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER da REMESSA NECESSÁRIA, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo-se a sentença em sua integralidade. Não sendo líquida a sentença, a definição dos honorários de sucumbência deve ser remetida para a fase de liquidação de sentença. O Ministério Público Superior devolveu os autos sem exarar manifestação ante a ausência de interesse público que justifique sua intervenção (Id. 10667983).. Preclusas as vias impugnativas, remeta-se os autos à origem, antes, dando-se baixa na distribuição, na forma do voto do Relator.

11.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO 0759785-05.2022.8.18.0000

AGRAVO DE INSTRUMENTO 0759785-05.2022.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR: 6ª Câmara de Direito Público

RELATOR: Desembargador Erivan Lopes

AGRAVANTE: Marcos Henrique Fortes Rebelo, Walma Cristiane Alves Sampaio

ADVOGADO: Francisco Lucie Viana Filho (OAB/PI nº 7.757)

AGRAVADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECEBIMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. DESLIGAMENTO DO CARGO APÓS RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AFASTADA A MÁ-FÉ. AUSÊNCIA DE DOLO OU CULPA. ATIPICIDADE DA CONDUTA. REFORMA IMPOSITIVA. REJEIÇÃO DA AÇÃO. PROVIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara De Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votar pelo provimento do recurso para reformar a decisão agravada no sentido de rejeitar a ação de improbidade administrativa movida contra os agravantes. Comunique-se o Juiz de 1º grau, na forma do voto do(a) Relator(a)".

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina/PI, 14 a 21 de julho de 2023.

11.4. APELAÇÃO CÍVEL 0800304-90.2019.8.18.0076

APELAÇÃO CÍVEL 0800304-90.2019.8.18.0076

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

RELATOR: Desembargador Erivan Lopes

APELANTE: Município de União

APELADO: Antônio Rodrigues Rocha

ADVOGADO: Gabriel de Andrade Pierote (OAB/PI nº 9.071)

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA FORA DAS HIPÓTESES LEGAIS. NULIDADE DO CONTRATO. DIREITO À PERCEPÇÃO DOS SALÁRIOS E LEVANTAMENTO DE VALORES NO FGTS. PRECEDENTES DO STF E STJ. APELO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara De Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe NEGAR PROVIMENTO, mantendo intacta a sentença recorrida. Em conformidade com o

art. 85, § 11, do CPC, majora-se a condenação do município apelante ao pagamento de honorários advocatícios para 12% (doze por cento) do valor da condenação, na forma do voto do(a) Relator(a)."

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina/PI, 14 a 21 de julho de 2023.

11.5. APELAÇÃO CÍVEL 0000138-41.2014.8.18.0117

APELAÇÃO CÍVEL 0000138-41.2014.8.18.0117

ÓRGÃO: 6ª Câmara de Direito Público

ORIGEM: Vara Única da Comarca de Simplício Mendes

RELATOR: Desembargador Erivan Lopes

APELANTE: Estado do Piauí

APELADO: Marli André da Silva

ADVOGADO: Antônio José Rodrigues de Meneses (OAB/PI nº 6.143)

EMENTA

ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO. PRAZO PRESCRICIONAL PARA O RECEBIMENTO DO FGTS. ARE N. 709.212/DF. APLICAÇÃO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS. TERMO INICIAL DO CONTRATO DE TRABALHO ANTERIOR AO JULGAMENTO DA REPERCUSSÃO GERAL. AJUIZAMENTO DA AÇÃO DE COBRANÇA ANTES DE 13.11.2019. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. CONDENAÇÃO DA PARTE AUTORA EM HONORÁRIOS PELA SUCUMBÊNCIA PARCIAL. APELO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara De Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do apelo e lhe dar parcial provimento apenas para condenar a apelada em honorários advocatícios no importe 10% sobre o valor do proveito econômico obtido, considerando o valor que o apelante deixará de pagar, na forma do voto do(a) Relator(a)."

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina/PI, 14 a 21 de julho de 2023.

11.6. APELAÇÃO CÍVEL 0021310-14.2007.8.18.0140

APELAÇÃO CÍVEL 0021310-14.2007.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

RELATOR: Desembargador Erivan Lopes

APELANTE: Município de Teresina

APELADO: N Santos Comércio e Representações LTDA

ADVOGADO: Mário José Rodrigues Nogueira Barros (OAB/PI nº 2.566)

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO DO FEITO POR AUSÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO VÁLIDO. CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA QUE TEM COMO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE ORIGEM ISS AINDA NÃO QUITADO EM SUA TOTALIDADE. EXISTÊNCIA DE DÉBITO FISCAL REMANESCENTE. DESNECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA APRESENTADA COM A INICIAL. MERA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO COM A SUBTRAÇÃO DA PARTE ADIMPLIDA. MANUTENÇÃO DA LIQUIDEZ DA CDA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE SEJA DADO PROSSEGUIMENTO AO FEITO EXECUTÓRIO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara De Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da presente Apelação Cível e lhe dar parcial provimento, para: indeferir o pedido de substituição da CDA, mas reformar a sentença que extinguiu, sem resolução de mérito, a presente Execução Fiscal, para determinar seu prosseguimento na origem com base no novo valor do débito, devendo-se considerar a CDA Retificadora para efeitos de atualização de cálculo. Ademais, deverá ser oportunizada ao Executado, no prazo de 5 (cinco) dias, o pagamento da dívida ou a garantia da execução (LEF, art. 8º) e, posteriormente, caso não cumpridas as referidas providências, determinadas as medidas expropriatórias do art. 7º da LEF, visto que o feito tramita sem consideráveis avanços desde 2007. Por fim, deixar de fixar honorários advocatícios recursais, de acordo com a inteligência do art. 85, § 11, do CPC/15, tendo em vista que a presente decisão não pôs fim à demanda, por determinar o prosseguimento do processo em primeiro grau de jurisdição, na forma do voto do(a) Relator(a)."

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina/PI, 14 a 21 de julho de 2023.

11.7. APELAÇÃO CÍVEL No 0000579-19.2017.8.18.0084

APELAÇÃO CÍVEL No 0000579-19.2017.8.18.0084

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

RELATOR: Desembargador Erivan Lopes

APELANTE: Município de Barro Duro

ADVOGADO: José da Silva Brito Júnior (OAB/PI nº 19.616)

APELADO: Leila Rodrigues dos Santos

ADVOGADO: Shaymmon Emanuel Rodrigues De Moura Sousa(OAB/PI nº5.446)

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. PISO SALARIAL NACIONAL. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS. DIREITO CONSTITUCIONALMENTE GARANTIDO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI NACIONAL QUE O IMPLEMENTOU. VÍNCULO DA AUTORA. MATÉRIA INCONTROVERSA. AUSÊNCIA DO EFETIVO PAGAMENTO PELO MUNICÍPIO. CONFISSÃO. OS LIMITES PREVISTOS NA LRF COM DESPESAS DE PESSOAL NÃO PODEM JUSTIFICAR O NÃO CUMPRIMENTO DE DIREITOS SUBJETIVOS DO SERVIDOR. PRECEDENTE DO STJ. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara De Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da presente Apelação Cível e lhe negar provimento, mantendo a sentença recorrida em sua integralidade. Ademais, majorar em 5% os honorários advocatícios já fixados no primeiro grau em desfavor da parte Apelante, somando estes 15% sobre o valor da condenação, em conformidade com o art. 85, § 11, do CPC/15, na forma do voto do(a) Relator(a)."

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina/PI, 14 a 21 de julho de 2023.

11.8. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL – 0800056-31.2020.8.18.0031

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - 0800056-31.2020.8.18.0031

ÓRGÃO: 6ª Câmara de Direito Público

RELATOR: Des. Erivan Lopes

ORIGEM: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública



EMBARGANTE: Estado do Piauí

REPRESENTANTE: Procuradoria Geral do Estado do Piauí

EMBARGADO: Giselle de Jesus Caldas, L. K. C. D. S., L. K. C. D. S.

ADVOGADOS: Marcio Araújo Mourão (OAB PI8070-A), Nagib Souza Costa (OAB PI18266-A)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO ESTADO EM CASO DE MORTE DE DETENTO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. PRETENSÃO DE REJULGAMENTO. INVIABILIDADE. ALEGAÇÃO DE INDEVIDA APLICAÇÃO DO ART. 85, §11, DO CPC. EMBARGOS ACOLHIDOS EM PARTE PARA AFASTAR A MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara De Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ACOLHER EM PARTE os embargos declaratórios e concedendo-lhe efeito modificativo, afastar a majoração dos honorários advocatícios, na forma do voto do(a) Relator(a)."

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina/PI, 14 a 21 de julho de 2023.

11.9. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0834850-76.2019.8.18.0140

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0834850-76.2019.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

RELATOR: Desembargador Erivan Lopes

ORIGEM: 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

APELANTE: Município de Teresina

APELADO: José Vitório Rodrigues Júnior

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. ACÓRDÃO RECONHECENDO A DESPROPORCIONALIDADE DE DEMOLIÇÃO DE OBRA APENAS EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO (LICENÇA). INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO QUANTO À NECESSIDADE DE RESERVA DE PLENÁRIA. ACÓRDÃO QUE NÃO DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI OU ATO NORMATIVO, TAMPOUCO AFASTOU A SUA INCIDÊNCIA NO TODO OU EM PARTE. DESNECESSIDADE DE INDICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO SANEAMENTO DO VÍCIO (AUSÊNCIA DE ALVARÁ). OMISSÃO INEXISTENTE. ACLARATÓRIOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara De Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votar pelo conhecimento e improvemento dos embargos de declaração, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos, na forma do voto do(a) Relator(a)."

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina/PI, 14 a 21 de julho de 2023.

11.10. APELAÇÃO CÍVEL 0800062-82.2019.8.18.0060

APELAÇÃO CÍVEL 0800062-82.2019.8.18.0060

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

RELATOR: Des. Erivan Lopes

APELANTE/APELADO: Maria de Jesus Cardoso Lopes

ADVOGADO: Renato Coelho de Farias (OAB/PI nº 3.596)

APELANTE/APELADO: Município de Madeiro

ADVOGADOS: Jayssa Jeyssa Silva Maia (OAB/PI 7376-A), Luanna Gomes Portela (OAB/PI 10959-A), Marcos Aurelio Alves de Carvalho (OAB/PI 14900-A), Marvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI 4703-A), Mayara de Sousa Santos Doudement Mousinho (OAB/PI 9941-A), Ronaldo Mota Gomes (OAB/PI 9173-A)

EMENTA

APELAÇÕES CÍVEIS. SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE MADEIRO. CONDENAÇÃO DO MUNICÍPIO À PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES COM BASE EM LEI ANTERIOR ATÉ SUA EXTINÇÃO POR LEI SUPERVENIENTE. PRETENSÃO DE PROGRESSÃO ATÉ OS DIAS ATUAIS. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO. ALEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº 04/2011. ADI EXTINTA POR SER INCABÍVEL SEU AJUIZAMENTO EM FACE DE ATO NORMATIVO REVOGADO. ENQUADRAMENTO MODIFICADO. REFORMA DA SENTENÇA QUANTO AOS JUROS E CORREÇÃO APLICÁVEIS. APELOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDO APENAS O DO MUNICÍPIO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara De Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer das presentes Apelações Cíveis e dar parcial provimento apenas à interposta pelo Município de Madeiro, para reformar a sentença apenas quanto: i) ao enquadramento da autora, a basear também os pagamentos deferidos, que devem ocorrer no Nível Superior II, classe C, referência I (não na referência II), da Lei nº 04/2017; ii) aos índices de atualização da dívida, adequando-os à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a fim de fazer incidir os juros de mora sobre a condenação de acordo com o índice de remuneração da caderneta de poupança, bem como a correção monetária com base no IPCA-E. No mais, improvido o recurso da Autora e mantida a sentença nos seus demais termos. Finalmente, considerando que, apesar de parcialmente provido o recurso do Município, este permanece sucumbente, e também foi interposto recurso pela parte Autora, majorar em 2% os honorários advocatícios fixados no primeiro grau em desfavor do ente municipal, somando estes 12% sobre o valor da condenação, em conformidade com o art. 85, § 11, do CPC/15, na forma do voto do(a) Relator(a)".

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina/PI, 14 a 21 de julho de 2023.

11.11. APELAÇÃO CÍVEL No 0800123-92.2019.8.18.0075

APELAÇÃO CÍVEL No 0800123-92.2019.8.18.0075

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

RELATOR: Desembargador Erivan Lopes

APELANTE: Elisabeth Rosalina de Carvalho

ADVOGADO: Alessandro Magno de Santiago Ferreira (OAB/PI nº 2.961)

APELADO: Estado do Piauí

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. PRETENSÃO DE REAJUSTE. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. SÚMULA Nº 85 DO STJ. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO NÃO CONFIGURADA. VANTAGEM PREVISTA NA REDAÇÃO ORIGINÁRIA DO REVOGADO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/94. SUPERVENIÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 33/03. DESVINCULAÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO VENCIMENTO DO CARGO. MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO.

INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO À FORMA DE CÁLCULO. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara De Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do apelo para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença na parte que julgou improcedente o pedido formulado pela autora/apelante e para ajustar a condenação de honorários sucumbenciais para 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, observada a condição suspensiva do art. 98, § 3º, do CPC, na forma do voto do(a) Relator(a)."

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina/PI, 14 a 21 de julho de 2023.

11.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº0001905-89.2007.8.18.0140**APELAÇÃO CÍVEL Nº0001905-89.2007.8.18.0140**

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

RELATOR: Desembargador Erivan Lopes

ORIGEM: 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/PI

APELANTE: Município de Teresina/PI

APELADO: Companhia de Habitação do Piauí - COHAB/PI

ADVOGADOS: Cleiton Leite de Loiola (OAB/PI nº 2.736), João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira (OAB/PI nº 3.890), Layana Soares Costa (OAB/PI nº 4.792), Tanara Luana Soares Cabral (OAB/PI nº 4.866)

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONDENAÇÃO DO EXEQUENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. NOVA REDAÇÃO DO ART. 921, § 5º, DO CPC, DADA PELA LEI Nº 14.195/2021. IMPOSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS. APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, "após a alteração do art. 921, § 5º, do CPC/15, promovida pela Lei nº 14.195/2021, o reconhecimento da prescrição intercorrente e a consequente extinção do processo obstam a condenação da parte que deu causa à ação ao pagamento de honorários sucumbenciais. (...) Nas hipóteses em que extinto o processo com resolução do mérito, em razão do reconhecimento da prescrição intercorrente, é de ser reconhecida a ausência de ônus às partes, a importar condenação nenhuma em custas e honorários sucumbenciais".

2. Apelo conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara De Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votar pelo conhecimento e provimento parcial do recurso para reformar a sentença e afastar a condenação do Município de Teresina ao pagamento de honorários advocatícios, na forma do voto do(a) Relator(a)."

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina/PI, 14 a 21 de julho de 2023.

11.13. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0755366-73.2021.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0755366-73.2021.8.18.0000

APELANTE: PEDRO GERARDO DOS SANTOS

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL. TRIBUNAL DO JÚRI. HOMICÍDIO QUALIFICADO (ART. 121, §2º, II E IV, DO CÓDIGO PENAL). ALEGAÇÃO DE OMISSÃO/OBSCURIDADE. INTERPOSIÇÃO COM O EXCLUSIVO FIM DE REDISSCUSSÃO DE QUESTÃO DECIDIDA NO ACÓRDÃO. MATÉRIA DEVIDAMENTE ANALISADA. AUSÊNCIA DE QUALQUER UM DOS VÍCIOS APONTADOS NO ART. 619 DO CPP. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS.

1. Os embargos declaratórios não se prestam ao reexame do julgado, mas sim para sanar ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão nele porventura existentes, mesmo para fins de prequestionamento.

2. Embargos de Declaração conhecidos e rejeitados.

Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votar pela rejeição dos Embargos de Declaração opostos, na forma do voto do(a) Relator(a)."

11.14. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0800047-20.2022.8.18.0057

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0800047-20.2022.8.18.0057

APELANTE: JOSE LAIFON DE SOUSA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

APELADO: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL NO ÂMBITO DOMÉSTICO. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. FIXAÇÃO DA PENA NO MÍNIMO LEGAL. VIABILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Inviável a absolvição por insuficiência de provas em delito de lesão corporal no âmbito doméstico, onde se constata a materialidade e autoria delitiva comprovadas, atestadas pelas declarações da vítima corroborada pelo laudo pericial e demais elementos probantes dos autos. 2. Deve se proceder ao decote da análise negativa do vetor consequências do crime e redimensionar a pena do recorrente, quando verificada a ausência de elementos que justifique tal valoração. 3. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, votar pelo conhecimento e parcial provimento do recurso defensivo, redimensionando a pena do recorrente para 03 meses de detenção, mantendo os demais termos da sentença de primeiro grau, na forma do voto do(a) Relator(a).

11.15. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000686-57.2019.8.18.0031 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000686-57.2019.8.18.0031 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI

APELANTE: WELLISSON VERAS DOS SANTOS

APELADO: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO



EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. VÍCIOS DE OMISSÃO. CONTRADIÇÃO OU DE OBSCURIDADE NÃO DEMONSTRADOS. MERA PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DE MÉRITO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E REJEITADOS.

1. Para o conhecimento dos embargos de declaração, basta o embargante apontar, em suas razões, as omissões que pretende supridas ou das obscuridades e contradições a serem sanadas. O fato de o embargante não demonstrar, nos fundamentos de seu recurso, quaisquer destes vícios, conduz ao seu não conhecimento, pois a via eleita não é adequada à rediscussão do mérito da causa devidamente resolvido. 2. Embargos conhecidos e rejeitados.

DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votar pela rejeição dos Embargos de Declaração opostos, na forma do voto do(a) Relator(a).

11.16. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0843516-95.2021.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0843516-95.2021.8.18.0140

APELANTE: RODOLFO NATANIEL GRAMOSA DA SILVA

APELADO: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO PELO CONCURSO DE PESSOAS E USO DE ARMA DE FOGO. CONDENAÇÃO. FIXAÇÃO DA PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL COM EXCLUSÃO DO VETOR CONSEQUÊNCIAS DO CRIME. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO. 1. Inviável o decote da análise negativa do vetor consequências do crime quando o dano material ou moral causado ao bem jurídico tutelado se revelar superior ao inerente ao tipo penal. 2. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, votar pelo conhecimento e desprovido do recurso defensivos, mantendo integralmente a sentença a quo conforme os fundamentos expostos, na forma do voto do(a) Relator(a).

11.17. HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0754778-95.2023.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0754778-95.2023.8.18.0000

PACIENTE: MAYCOM DOUGLAS SANTOS OLIVEIRA

Advogado(s) do reclamante: JOAO ANANIAS DIAS BOMFIM

IMPETRADO: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCOS PARENTE

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: HABEAS CORPUS. CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PRISIONAL. INEXISTÊNCIA. MODUS OPERANDI DELITIVO. SEGURANÇA DA VÍTIMA. WRIT DENEGADO.

1. O C.STJ pacificou o entendimento segundo o qual, em razão da excepcionalidade do trancamento da ação penal, inquérito policial ou procedimento investigativo, tal medida somente se verifica possível quando ficar demonstrado - de plano e sem necessidade de dilação probatória - a total ausência de indícios de autoria e prova da materialidade delitiva, a atipicidade da conduta ou a existência de alguma causa de extinção da punibilidade.

2. É cediço que a liberdade é a regra em nosso ordenamento constitucional, somente sendo possível sua mitigação em hipóteses estritamente necessárias, e justificadas com base no art. 312 do CPP.

3. O *decisum* impugnado, ainda que conciso e sucinto, o MM Juiz a quo fundamenta o preenchimento do requisito de garantia da ordem pública, em virtude da proximidade do réu à vítima, o que implica em risco concreto à colheita de provas, à vítima e à comunidade, situação indicativa de sua periculosidade social, característica que revela a possibilidade concreta, de caso solto, continuar delinquindo e conseqüentemente perturbando a ordem pública, justificando assim a necessidade da custódia cautelar.

4. Circunstâncias favoráveis do agente, tais como residência fixa, ocupação lícita, família constituída, não têm o condão de obstar a decretação da prisão preventiva e, tampouco, de conferir ao paciente o direito subjetivo à concessão de liberdade provisória.

5. Ordem denegada. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, VOTAR pela DENEGAÇÃO DA ORDEM impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora, na forma do voto do(a) Relator(a).

11.18. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0001755-75.2015.8.18.0028

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0001755-75.2015.8.18.0028

APELANTE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI

APELADO: ABDIAS DA SILVA

Advogado(s) do reclamado: FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. CONTINUIDADE DELITIVA. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. INTERPOSIÇÃO COM O EXCLUSIVO FIM DE REDISCUSSÃO DE QUESTÃO DECIDIDA NO ACÓRDÃO. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS.

1. Os embargos declaratórios não se prestam ao reexame do julgado, mas sim para sanar ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão nele porventura existentes, mesmo para fins de prequestionamento.

2. Embargos de Declaração conhecidos e rejeitados.

Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votar pela rejeição dos Embargos de Declaração opostos, na forma do voto do(a) Relator(a)."

11.19. HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0755464-87.2023.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0755464-87.2023.8.18.0000

PACIENTE: WILLIAM JACKSON NASCIMENTO SILVA

Advogado(s) do reclamante: GERSON LUCIANO DAMASCENO DE MORAES

IMPETRADO: CENTRAL DE INQUERITO DA COMARA DE TERESINA

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: HABEAS CORPUS. AUSÊNCIA DE REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA. DECISÃO FUNDAMENTADA .REITERAÇÃO DELITIVA.ORDEN DENEGADA.

- 1- A prisão preventiva decorrente do suposto cometimento de novo crime por parte do paciente, constitui fato superveniente que confere margem à ideia de que uma vez solto voltaria a delinquir, fato este que demonstra a necessidade concreta da prisão cautelar.
- 2- Demonstrada a necessidade concreta da prisão cautelar, não há que se cogitar a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, consoante determina o art. 282, § 6º, do Código de Processo Penal.
- 3- Ordem denegada.

Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia ao Parecer Ministerial, não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente VOTAR pela DENEGAÇÃO DA ORDEM impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora, na forma do voto do(a) Relator(a)."

11.20. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0838859-76.2022.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0838859-76.2022.8.18.0140

APELANTE: JOAO PEDRO DA SILVA CARNEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

APELADO: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. ECA. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO A CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. ABSOLVIÇÃO DE OFÍCIO. DESNECESSIDADE. ABSOLVIÇÃO POR ATIPICIDADE E INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO *IN DUBIO PRO REO*. DESCLASSIFICAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO MEDIDA SOCIOEDUCATIVA LIBERDADE ASSISTIDA POR ADVERTÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. O STJ vem mitigando o entendimento acerca da imprescindibilidade do laudo toxicológico definitivo, quando existir nos autos laudo preliminar, devidamente comprovado por perito oficial, que permita grau de certeza idêntico ao do laudo definitivo. 2. Não há que se falar em atipicidade da conduta do ato infracional análogo ao tráfico de drogas considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera a referida atividade como conduta passível de aplicação de medida socioeducativa que tem caráter retributivo e responsabilizador. 3. Inaplicável o princípio da insignificância pois o ato análogo ao crime de tráfico de drogas é ato infracional de perigo abstrato e presumido, de modo que a sua prática, por si só, não deve ser considerada insignificante, diante do grande risco social e à saúde pública. 4. Pleito de desclassificação para ato infracional análogo ao delito do art. 28 da Lei de drogas que não encontra eco na prova coligida. 5. A medida de liberdade assistida foi imposta em razão da reiteração na prática de atos infracionais (procedimentos em andamento) e das peculiaridades do caso concreto, não havendo, assim, qualquer ilegalidade a ser sanada. 6. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, dissentindo do parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, votar pelo conhecimento e desprovimento do recurso defensivo, mantendo inalterada a sentença de primeiro grau, nos termos dos fundamentos ora expostos, na forma do voto do(a) Relator(a).

11.21. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0006674-57.2018.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0006674-57.2018.8.18.0140

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI

APELADO: FRANCISCA DOS SANTOS NERY

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: RECURSO MINISTERIAL. EXASPERAÇÃO PENA-BASE. FIXAÇÃO DE REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA MAIS GRAVOSSO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. RECURSO DEFENSIVO. ATIPICIDADE DO CRIME DE FURTO DA BICICLETA. FIXAÇÃO DA PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL. AFASTAMENTO INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE DANOS. MORAIS. REDUÇÃO DA PENA DE MULTA. SOBRESTAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. RECURSOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS SEM ALTERAÇÃO DA DOSIMETRIA DA PENA. 1. Deve ser acolhido o pleito ministerial apenas em relação à valoração negativa do vetor circunstâncias do crime. 2. Inviável a fixação de regime inicial mais gravoso quando os autos não recomendam a alteração do regime inicial fixado na sentença. 3. Recurso ministerial parcialmente provido. 4. Inviável o acolhimento da tese de atipicidade da conduta em razão do valor da res furtiva (bicicleta) corresponder a 15% do salário-mínimo vigente à época dos fatos, não podendo ser considerado irrisório. 5. O prejuízo material é inerente aos crimes patrimoniais, por isso não serve para valorar negativamente as consequências do crime, salvo quando demonstrado que o prejuízo foi de grande monta, o que não se evidenciou nos autos. 6. A jurisprudência do STJ entende que a fixação de valor mínimo para reparação dos danos morais causados pela infração exige apenas pedido expresso na inicial, sendo desnecessárias a indicação de valor e a instrução probatória específica. 7. Não há que se falar em redução da pena de multa, quando esta se encontra estabelecida em *quantum* proporcional à sanção corporal fixada na sentença. 8. Compete ao Juízo da Execução Penal verificar a miserabilidade do condenado para fins de suspensão do pagamento das custas processuais. 9. Recursos conhecidos e parcialmente providos.

DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia parcial com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, votar pelo conhecimento e parcial provimento dos recursos do Ministério Público e de Francisca dos Santos Nery, conforme os fundamentos expostos, na forma do voto do(a) Relator(a).

11.22. APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0000458-90.2013.8.18.0064

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0000458-90.2013.8.18.0064

APELANTE: MUNICIPIO DE ACAUA

Advogado(s) do reclamante: DIHEGO ALVES RODRIGUES DE CARVALHO

APELADO: FRANCISCO PEDRO DE SOUSA

REPRESENTANTE: MUNICIPIO DE ACAUA

Advogado(s) do reclamado: PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. SERVIDOR MUNICIPAL. AÇÃO DE COBRANÇA. VERBAS SALARIAIS NÃO PAGAS. PRELIMINAR. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. INEXISTÊNCIA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. NÃO COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO PELO MUNICÍPIO. PAGAMENTO. OBRIGATORIEDADE. VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL À INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. INOCORRÊNCIA.

1. Não há que se falar em falta de interesse de agir ou inexistência de pretensão resistida. Uma vez proposta a ação e apresentada a contestação, há pretensão resistida em relação à demanda judicial. Além disso, o requerimento para solução do problema na via administrativa não é condicionante para o acesso ao Poder Judiciário, nos termos do art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal. Preliminar rejeitada.
2. A Constituição Federal garantiu a todo trabalhador, o direito ao recebimento do salário como contraprestação dos serviços que presta. Salários

são verbas sociais e de pleno direito do servidor, constitucionalmente garantidos pela Magna Carta, e a garantia de seu pagamento é imperiosa, sob pena de restar caracterizado o enriquecimento ilícito da Administração Pública.

3. Restando comprovado que a requerente laborou para o referido Município, só pode, o ente público, ser eximido do pagamento da remuneração se provar que já o efetuou, caso contrário, o servidor terá o direito ao recebimento. Não pode este, por conseguinte, deixar de perceber as verbas de caráter nitidamente alimentar, mesmo que tenham sido contraídas através de contrato de trabalho nulo.

4. In casu, Restou comprovado que a requerente laborou para o referido Município e este não se desincumbiu do ônus probatório que lhe foi imposto acerca da comprovação da realização do pagamento vindicado, revelando-se, portanto, o direito ao autor/apelado ao seu recebimento.

5. A atuação do Poder Judiciário quando existir lesão ou ameaça a direito não caracteriza violação ao princípio da separação dos poderes, nos termos do art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal.

6. In casu a atuação do Poder Judiciário se restringiu a garantir o direito do trabalhador de receber do Município o salário que tem direito e não foi adimplido pelo Município de Acauã/PI, não caracterizando, portanto, violação a separação dos poderes.

6. Recurso conhecido e desprovido.

Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara De Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTAR pelo conhecimento da Apelação, mas para negar-lhes provimento, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos, por seus próprios e jurídicos fundamentos, fixando, em desfavor do apelante, os honorários sucumbenciais em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, na forma do voto do(a) Relator(a)."

12. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

12.1. 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública PAUTA 27 04/08 á 14/08

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 27/2023 - 2ª TURMA RECURSAL

2ª Turma Recursal - Plenário Virtual - De 04/08/2023 a 14 /08/2023 - PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria das Turmas Recursais do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública a ser realizada do dia 04 de AGOSTO de 2023, a partir das 10h, até o dia 14 de Agosto de 2023, finalizando às 09h, conforme Provimento Conjunto nº 56/2021 -PJPI/TJPI/SECPRE.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Conforme determina o Provimento Conjunto nº 56/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, em seu art. 4º, §2º, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejam realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nas SESSÕES VIRTUAIS das Turmas Recursais dos Juizados Especiais, deverá fazê-la por meio de JUNTADA da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb, obedecendo o tempo regimental para sustentação (5 minutos);

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial (art.4º, II);

- Os processos expressamente adiados pelo Relator ou pelo Presidente do órgão julgador serão incluídos, de forma automática, na primeira Sessão Virtual imediatamente posterior do respectivo órgão colegiado, independentemente de intimação, nos termos do art. 935 do Código de Processo Civil (art. 7º).

01.RECURSO Nº 0800832-41.2023.8.18.0123 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800832-41.2023.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO JECC SEDE CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUIZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS SOUSA

ADVOGADO(A): CLÁUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 6534)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9.016)

02.RECURSO Nº 0016553-83.2019.8.18.0001 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0016553-83.2019.8.18.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS - DO JECC SUDESTE SEDE REDONDA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE Nº 16.383)

RECORRIDO(A): MARIA DALVA RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO(A): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI Nº 10839-A)

03.RECURSO Nº 0801485-76.2021.8.18.0167 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0801485-76.2021.8.18.0167 - AÇÃO DE ARBITRAMENTO DE

HONORÁRIOS - DO JECC SUDESTE SEDE REDONDA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): SERGIO SCHULZE (OAB/PI Nº 15172)

RECORRIDO(A): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA

ADVOGADO(A): MAURICIO CEDENIR DE LIMA (OAB/ PI Nº 5142-A)

04.RECURSO Nº 0805291-22.2021.8.18.0167 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0805291-22.2021.8.18.0167 - AÇÃO DE DEFINIÇÃO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA C/C COBRANÇA DE HONORÁRIOS (ART. 85, §18 DO NCPC) - DO JECC SUDESTE SEDE REDONDA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUO (OAB/PI Nº 17.825)

RECORRIDO(A): HENRY WALL GOMES FREITAS

ADVOGADO(A): HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB-PI Nº 4344-05)

05.RECURSO Nº 0804874-69.2021.8.18.0167 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0804874-69.2021.8.18.0167 - AÇÃO DE DEFINIÇÃO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA C/C COBRANÇA DE HONORÁRIOS (ART. 85, §18 DO NCPC) - DO JECC SUDESTE SEDE REDONDA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB/PE Nº 21.678)

RECORRIDO(A): HENRY WALL GOMES FREITAS

ADVOGADO(A): HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI Nº 4344-05)

06.RECURSO Nº 0800406-28.2022.8.18.0167 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800406-28.2022.8.18.0167 - AÇÃO DE DEFINIÇÃO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA C/C COBRANÇA DE HONORÁRIOS (ART. 85, §18 DO NCPC) - DO JECC SUDESTE ANEXO I CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A): DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270)

RECORRIDO(A): HENRY WALL GOMES FREITAS

ADVOGADO(A): HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI Nº 4344-05)

07.RECURSO Nº 0800601-51.2022.8.18.0122 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800601-51.2022.8.18.0122 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DO JECC SEDE DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

JUIZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO SANTIAGO

ADVOGADO(A): MARCELO CARVALHO RODRIGUES (OAB/PI Nº 12.530)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO

ADVOGADO(A): LARISSA SENTO-SÉ ROSSI (OAB/BA 16.330 E OAB/PI 20.192)

08.RECURSO Nº 0800733-03.2022.8.18.0060 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800733-03.2022.8.18.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI)

JUIZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: ANTÔNIO XIMENDES FÉLIX DAS CHAGAS

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FLÁVIO IBIAPINA SOBRINHO (OAB/PI Nº 15.455)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9.016)

09.RECURSO Nº 0800385-19.2020.8.18.0039 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800385-19.2020.8.18.0039 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS -DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS DA COMARCA DE BARRAS /PI)

JUIZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: NAIÁ FERREIRA ANDRADE

ADVOGADO(A): GUSTAVO LUCAS DE MELO FURTADO (OAB/PI Nº 12.489)

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUÍ

ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

10.RECURSO Nº 0800021-08.2020.8.18.0149 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800021-08.2020.8.18.0149 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - DO JECC SEDE DA COMARCA DE OEIRAS/PI)

JUIZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

RECORRIDO(A): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES

ADVOGADO(A): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES (OAB/PI Nº 4452)

11.RECURSO Nº 0801380-13.2022.8.18.0152 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0801380-13.2022.8.18.0152 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - DO JECC ANEXO I DA COMARCA DE PICOS/PI)

JUIZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23.255)

RECORRIDO(A): TERESA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA (OAB/PI Nº 5202)

12.RECURSO Nº 0803197-97.2021.8.18.0039 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0803197-97.2021.8.18.0039 - AÇÃO DE REPARAÇÃO EM DANOS MORAIS E MATERIAIS - DO JECC SEDE DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: KELLY PATRICIA RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO(A): EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES (OAB/PI Nº 11.723)

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUÍ

ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

13.RECURSO Nº 0803408-36.2021.8.18.0039 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0803408-36.2021.8.18.0039 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - LIMINAR - DO JECC SEDE DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: JOZELIS RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSÉ DE RIBAMAR NEVES DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 17.522)

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

14.RECURSO Nº 0803260-88.2022.8.18.0039 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0803260-88.2022.8.18.0039 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS - DO JECC SEDE DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

RECORRIDO(A): MARIO REGINO SANTIAGO LAGES

ADVOGADO(A): MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES (OAB/PI Nº 6.178)

15.RECURSO Nº 0801943-70.2021.8.18.0013 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0801943-70.2021.8.18.0013 - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E PEDIDO DE NÃO SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE ENERGIA E RETIRADA E/OU NÃO INCLUA O NOME DA AUTORA NOS CADASTROS NEGATIVOS DO SERASA/SPC COM TUTELA DE URGÊNCIA E DANOS MORAIS - DO JECC NORTE 1 SEDE UESPI PIRAJÁ CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA /PI)

JUIZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO



RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

RECORRIDO(A): MARIA DO SOCORRO VELOSO DE SOUSA

ADVOGADO(A): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO (OAB/PI Nº 8536-A)

16.RECURSO Nº 0010369-51.2019.8.18.0118 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0010369-51.2019.8.18.0118 - AÇÃO JUDICIAL - DO JECC SEDE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ /PI)

JUÍZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE Nº 16383-A)

RECORRIDO(A): FRANCISCO DE AQUINO PEREIRA

ADVOGADO(A): DANIEL RODRIGUES PAULO (OAB/PI Nº 6894-A) E JANAINA PORTO MENDES PAULO (OAB/PI Nº 9860-A)

17.RECURSO Nº 0803330-66.2021.8.18.0031 - APELAÇÃO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0803330-66.2021.8.18.0031 - AÇÃO ANULATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNÁIBA/PI)

JUÍZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: ANTÔNIO VERAS DOS SANTOS

ADVOGADO(A): IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 13.279-A)

RECORRIDO(A): BANCO PAN S/A, ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23.255) E HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE (OAB/PE Nº 23.798)

18.RECURSO Nº 0802255-80.2022.8.18.0152 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0802255-80.2022.8.18.0152 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E PEDIDO DE LIMINAR "INALDITA ALTERA PARS" - DO JECC ANEXO I DA COMARCA DE PICOS/PI)

JUÍZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23.255 E OAB/CE Nº 30.142-A)

RECORRIDO(A): MARIA GISEUDA DE MOURA LOPES

ADVOGADO(A): JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA (OAB/PI Nº 5202)

19.RECURSO Nº 0802405-85.2021.8.18.0123 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0802405-85.2021.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE LIMINAR - DO JECC ANEXO II NASSAU DA COMARCA DE PARNÁIBA/PI)

JUÍZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

RECORRIDO(A): GLADYS BODEN

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

20.RECURSO Nº 0800166-56.2022.8.18.0129 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800166-56.2022.8.18.0129 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM REPETIÇÃO DO INDÉBITO E CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS - DO JECC SEDE DA COMARCA DE BOM JESUS/PI)

JUÍZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23.255 E OAB/PI Nº 18573)

RECORRIDO(A): VALDIRENE ALVES BARRETO

ADVOGADO(A): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO (OAB /PI Nº 8837)

21.RECURSO Nº 0802179-75.2020.8.18.0136 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0802179-75.2020.8.18.0136 - AÇÃO ANULATÓRIA DE PARCELAMENTO DO DÉBITO C/C RENEGOCIAÇÃO E TUTELA DE URGÊNCIA - DO JECC SUL 1 SEDE BELA VISTA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: DOMINGOS GRANGEIRA DE SOUSA

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

22.RECURSO Nº 0802586-77.2022.8.18.0050 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0802586-77.2022.8.18.0050 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO - DO JECC SEDE DA COMARCA DE ESPERANTINA/PI)

JUÍZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: MANOEL LEANDRO DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE CARVALHO BORGES (OAB/PI Nº 13.332)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE CARVALHO BORGES (OAB/PI Nº 13.332)

23.RECURSO Nº 0804267-28.2020.8.18.0026 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0804267-28.2020.8.18.0026 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANO MORAL - DO JECC SEDE DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: RAIMUNDO ALTINO DA SILVA

ADVOGADO(A): FRANCISCO WELLIDON SARAIVA DOS REIS (OAB/PI Nº16.586)

RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI Nº 8203-A)

24.RECURSO Nº 0800122-98.2023.8.18.0162 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800122-98.2023.8.18.0162 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA - DO /PI)

JUÍZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23.25)

RECORRIDO(A): REGINA LUCIA VALE RIBEIRO

ADVOGADO(A): ARYPSON SILVA LEITE (OAB/PI Nº 7.922) E LORENA BRÍGIDO CARNEIRO NUNES LEITE (OAB/PI Nº 19.080)

25.RECURSO Nº 0801771-48.2021.8.18.0169 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0801771-48.2021.8.18.0169 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO - DO JECC NORTE 2 ANEXO I SANTA MARIA DA CODIPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9.016)

RECORRIDO(A): MARIA ROSALIA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(A): RENAN DE SALES CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 10633)

26.RECURSO Nº 0800969-52.2021.8.18.0136 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0800969-52.2021.8.18.0136 - AÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO JECC SUL 1 SEDE BELA VISTA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: ALMIR SANTIAGO DE SOUSA

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

27.RECURSO Nº 0800494-20.2020.8.18.0011 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0800494-20.2020.8.18.0011 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - DO JECC CENTRO 2 SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: SEBASTIÃO RANGEL SIQUEIRA

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

RECORRIDO(A): RODRIGUES & DOS ANJOS LTDA - ME

ADVOGADO(A): HELIO PEREIRA DA ROCHA (OAB/PI Nº 12677-A)

28.RECURSO Nº 0800836-86.2021.8.18.0143 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0800836-86.2021.8.18.0143 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS - DO JECC SEDE DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO DA CUNHA FEITOZA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/PI Nº 18.932)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): LARISSA SENTO-SÉ ROSSI (OAB/BA Nº 16.330 E OAB/PI Nº 20.192) E KÉSSIA CONCEIÇÃO DA CRUZ (OAB/BA Nº 70.296)

29.RECURSO Nº 0802710-60.2022.8.18.0050 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0802710-60.2022.8.18.0050 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO - DO JECC SEDE DA COMARCA ESPERANTINA/PI)

JUÍZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: FRANCISCA REGO AMORIM

ADVOGADO(A): ALANE MACHADO SILVA (OAB/PI Nº 21.059)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB/PI Nº 2338)

30.RECURSO Nº 0801805-59.2020.8.18.0136 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0801805-59.2020.8.18.0136 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO JECC SUL 1 ANEXO II BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: MARCOLINO PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO(A): GIRLANE MARIA LIMA CASSIANO (OAB/PI Nº 3897-A)

RECORRIDO(A): BANCO J SAFRA S.A. E ADVOCACIA BELLINATI PEREZ

ADVOGADO(A): ALEXANDRE FIDALGO (OAB/SP Nº 172.650), JULIANA AKEL DINIZ (OAB/SP Nº 241.136) E CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB/PI Nº 7006-A)

31.RECURSO Nº 0802895-34.2022.8.18.0136 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0802895-34.2022.8.18.0136 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO EM DOBRO CC INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO JECC SUL 1 ANEXO I BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO(A): THIAGO DE MELO FREIRE DUARTE LIMA (OAB/PI Nº 10.485)

RECORRIDO(A): BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9.016)

32.RECURSO Nº 0802585-92.2022.8.18.0050 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0802585-92.2022.8.18.0050 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO - DO JECC JECC ESPERANTINA SEDE DA COMARCA DE ESPERANTINA/PI)

JUÍZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: MANOEL LEANDRO DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE CARVALHO BORGES (OAB/PI Nº 13.332)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016-A)

33.RECURSO Nº 0801260-67.2020.8.18.0013 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0801260-67.2020.8.18.0013 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO JECC ZONA NORTE 1 ANEXO I FATEPI/PI)

JUÍZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: DIEGO MELO AZEVEDO REGO

ADVOGADO(A): DIEGO MELO AZEVEDO REGO (OAB/PI Nº 10799-A)

RECORRIDO(A): GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI (OAB/SP Nº 297608-A)

34.RECURSO Nº 0802410-98.2022.8.18.0050 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0802410-98.2022.8.18.0050 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO - DO JECC SEDE DA COMARCA DE ESPERANTINA/PI)

JUÍZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9.016)

RECORRIDO(A): ANTONIA BATISTA PEREIRA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE CARVALHO BORGES (OAB/PI Nº 13.332)

35.RECURSO Nº 0011586-77.2019.8.18.0006 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº0011586-77.2019.8.18.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO - DO JECC DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUÍZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197-A)

RECORRIDO(A): MARIA DAS GRACAS PEREIRA LIMA

ADVOGADO(A): EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES (OAB/PI Nº 11.723), JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482) E VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562)

36.RECURSO Nº 0802721-26.2021.8.18.0050 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0802721-26.2021.8.18.0050 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO - DO JECC SEDE DA COMARCA DE ESPERANTINA/PI)

JUIZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9.016)

RECORRIDO(A): BERNARDO JOSÉ PEREIRA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE CARVALHO BORGES (OAB/PI Nº 13.332)

37.RECURSO Nº 0800868-73.2021.8.18.0149 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800868-73.2021.8.18.0149 - AÇÃO DECLARATÓRIA NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO LIMINAR DE TUTELA DE EMERGÊNCIA - DO JECC SEDE DA COMARCA DE OIRAS/PI)

JUIZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9.016)

RECORRIDO(A): ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA

ADVOGADO(A): DEONICIO JOSÉ DO NASCIMENTO (OAB/PI Nº 12021) E ANTONIO DA ROCHA PRAÇA (OAB/PI Nº 12876)

38.RECURSO Nº 0800394-59.2020.8.18.0013 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800394-59.2020.8.18.0013 - AÇÃO ANULATÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E DANOS MORAIS - DO JECC ZONA NORTE 1 ANEXO II FACULDADE CET DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A.

ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5.436), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA (OAB/PI Nº 5.408) E PAMELA MOZART SIQUEIRA SOUSA (OAB/PI Nº 14.483)

RECORRIDO(A): OSMARINA CAVALCANTE QUEIROZ DE LIMA

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

39.RECURSO Nº 0000190-41.2015.8.18.0072 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0000190-41.2015.8.18.0072 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO - DO JECC DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI)

JUIZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016-A)

RECORRIDO(A): FORTUNATO JOSÉ DE ALENCAR JÚNIOR

ADVOGADO(A): DAYSE MACHADO SILVA (OAB/PI Nº 11354-A) E THIAGO MACHADO SILVA (OAB/PI Nº 9178-A)

40.RECURSO Nº 0802517-25.2019.8.18.0026 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0802517-25.2019.8.18.0026 - AÇÃO - DO /PI)

JUIZA RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

RECORRIDO(A): MANOEL JOVELINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO JOSE BONA FILHO (OAB/PI Nº 10233-A)

41.RECURSO Nº 0802867-43.2020.8.18.0037 - APELAÇÃO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0802867-43.2020.8.18.0037 - AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE DA COMARCA DE AMARANTE/PI)

JUIZ RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: MARIA ODAISA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): LUZINALDO DOS SANTOS SOARES (OAB/PI Nº 12169)

RECORRIDO(A): BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): LUZINALDO DOS SANTOS SOARES (OAB/PI Nº 12169)

42.RECURSO Nº 0800266-91.2022.8.18.0167 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800266-91.2022.8.18.0167 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAS E DANOS MORAIS - DO JECC SUDESTE ANEXO II AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9.016)

RECORRIDO(A): LUIZ GONZAGA PEREIRA

ADVOGADO(A): FERNANDO DE SOUSA REIS (OAB/PI Nº 8347)

43.RECURSO Nº 0801743-63.2022.8.18.0131 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0801743-63.2022.8.18.0131 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO JECC SEDE DA COMARCA DE PEDRO II/PI)

JUIZ RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: JOSEFA CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO(A): CAIO CÉSAR HÉRCULES DOS SANTOS RODRIGUES (OAB/PI Nº 17.448)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9.024)

44.RECURSO Nº 0801015-22.2022.8.18.0131 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0801015-22.2022.8.18.0131 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO JECC SEDE DA COMARCA DE PEDRO II/PI)

JUIZ RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: JOSÉ COSTA DA SILVA

ADVOGADO(A): CAIO CÉSAR HÉRCULES DOS SANTOS RODRIGUES (OAB/PI Nº 17.448)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9.024)

45.RECURSO Nº 0801189-31.2022.8.18.0131 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0801189-31.2022.8.18.0131 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS - DO JECC SEDE DA COMARCA DE PEDRO II/PI)

JUIZ RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A



ADVOGADO(A): GIZA HELENA COELHO (OAB/SP Nº 166.349)

RECORRIDO(A): ADELAIDE DE SOUSA DA SILVA

ADVOGADO(A): CÍCERO DARLLYSON ANDRADE CARVALHO (OAB/PI Nº 10050)

46.RECURSO Nº 0011932-09.2016.8.18.0111 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0011932-09.2016.8.18.0111 - AÇÃO JUDICIAL - DO JECC SEDE DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI)

JUIZ RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: FRANCISCO DIAS MARRECA

ADVOGADO(A): PEDRO RIBEIRO MENDES (OAB/PI Nº 8303)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/CE Nº 17.314)

47.RECURSO Nº 0010833-72.2014.8.18.0111 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0010833-72.2014.8.18.0111 - AÇÃO JUDICIAL - DO JECC SEDE DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI)

JUIZ RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: MARIA ELENA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): PEDRO RIBEIRO MENDES (OAB/PI Nº 8303)

RECORRIDO(A): BANCO VOTORANTIM S.A

ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI Nº 9499-A)

48.RECURSO Nº 0800142-73.2020.8.18.0072 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800142-73.2020.8.18.0072 - AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI)

JUIZ RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS MOURA

ADVOGADO(A):

RECORRIDO(A): BANCO PAN S/A.

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PI Nº 11268-A)

49.RECURSO Nº 0801145-63.2020.8.18.0169 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0801145-63.2020.8.18.0169 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA - DO JECC NORTE 2 ANEXO II FACID DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A E BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726)

RECORRIDO(A): FERNANDO LUIS BASTOS PORTO

ADVOGADO(A): ALLEX BRUNNO DE CASTRO VASCONCELOS (OAB/PI Nº 18.341) E KARLA BEATRIZ AGUIAR CAVALCANTE (OAB/PA Nº 30556)

50.RECURSO Nº 0801060-26.2022.8.18.0131 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0801060-26.2022.8.18.0131 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS - DO JECC SEDE PEDRO II/PI)

JUIZ RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23.255)

RECORRIDO(A): MARIA DOS REMEDIOS ALVES SILVA

ADVOGADO(A): CÍCERO DARLLYSON ANDRADE CARVALHO (OAB/PI Nº 10050)

51.RECURSO Nº 0800995-31.2022.8.18.0131 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800995-31.2022.8.18.0131 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS - DO JECC SEDE PEDRO II/PI)

JUIZ RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23.255)

RECORRIDO(A): ANTONIO ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): CÍCERO DARLLYSON ANDRADE CARVALHO (OAB/PI Nº 10050)

52.RECURSO Nº 0802925-89.2021.8.18.0076 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0802925-89.2021.8.18.0076 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS - DO JECC DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

JUIZ RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS (BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A)

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197-A)

RECORRIDO(A): MARIA SELMA DE SOUSA

ADVOGADO(A): JOSÉ PLÁCIDO ARCANJO FILHO (OAB/PI Nº 14008)

53.RECURSO Nº 0800759-79.2022.8.18.0131 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800759-79.2022.8.18.0131 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO JECC SEDE DA COMARCA DE PEDRO II/PI)

JUIZ RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: JOAQUIM ALVES PEREIRA

ADVOGADO(A): ARISTEU RIBEIRO DA SILVA (OAB/PI Nº 21.476) E JOÃO VICENTE DE SOUSA JÚNIOR (OAB/PI Nº 18.780)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9.016)

54.RECURSO Nº 0804233-81.2021.8.18.0167 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0804233-81.2021.8.18.0167 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - DO JECC SUDESTE ANEXO I CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR OAB/MA Nº. 19.411A

RECORRIDO(A): ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): PALOMA CARDOSO ANDRADE (OAB/PI Nº 11.46)

55.RECURSO Nº 0803051-61.2022.8.18.0123 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0803051-61.2022.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANO MORAL/MATERIAL E PEDIDO DE LIMINAR - DO JECC UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: RAIMUNDA RODRIGUES NUNES

ADVOGADO(A): JOSÉ CÍCERO FERREIRA FILHO (OAB/PI Nº 6858)

RECORRIDO(A): BANCO DAYCOVAL S.A.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23.255)

56.RECURSO Nº 0802939-20.2022.8.18.0050 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0802939-20.2022.8.18.0050 - AÇÃO - DO JECC SEDE ESPERANTINA/PI)

JUIZ RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: MARIA ODETE FREIRE DA TRINDADE

ADVOGADO(A): WEVERSON FILIPE JUNQUEIRA SILVA (OAB/PI Nº 15.510) E VALDINAR MACHADO SOARES JUNIOR (OAB/PI Nº 13.634)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016-A)

57.RECURSO Nº 0800869-58.2021.8.18.0149 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800869-58.2021.8.18.0149 - AÇÃO DECLARATÓRIA NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO LIMINAR DE TUTELA DE EMERGÊNCIA - DO JECC SEDE DA COMARCA DE OEIRAS/PI)

JUIZ RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9.016)

RECORRIDO(A): ANTÔNIO RAIMUNDO DE SOUSA

ADVOGADO(A): DEONICIO JOSÉ DO NASCIMENTO (OAB/PI Nº 12021) E ANTÔNIO DA ROCHA PRAÇA (OAB/PI Nº 12876)

58.RECURSO Nº 0800790-02.2022.8.18.0131 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800790-02.2022.8.18.0131 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS - DO JECC SEDE DA COMARCA DE PEDRO II/PI)

JUIZ RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): LARISSA SENTO-SÉ ROSSI (OAB/PI Nº 20.192) E TAIANA ARAUJO MARTINEZ (OAB/BA Nº 60.475)

RECORRIDO(A): REGINA MARIA DE SOUSA

ADVOGADO(A): CICERO DARLLYSON ANDRADE CARVALHO (OAB/PI Nº 10050-A)

59.RECURSO Nº 0800347-51.2022.8.18.0131 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800347-51.2022.8.18.0131 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS - DO JECC SEDE DA COMARCA DE PEDRO II/PI)

JUIZ RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB/RN Nº 392A, OAB/AM Nº A1235, OAB/PI Nº 2338, OAB/MA Nº 19.411A E OAB/RO Nº 9174)

RECORRIDO(A): ROSA BEZERRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): CICERO DARLLYSON ANDRADE CARVALHO (OAB/PI 10050-A)

60.RECURSO Nº 0020075-21.2019.8.18.0001 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0020075-21.2019.8.18.0001 - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TUTELA DE URGÊNCIA C/C DANO MORAIS - DO JECC ZONA SUDESTE ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): GILVAN MELO DE SOUSA (OAB/CE Nº 16383)

RECORRIDO(A): FRANCISCA VANESSA FORTES CUNHA

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE SENA ROSA FILHO (OAB/PI Nº 17.377)

61.RECURSO Nº 0800528-53.2021.8.18.0142 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800528-53.2021.8.18.0142 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - DO /PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

RECORRIDO(A): RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº14.055)

62.RECURSO Nº 0801111-49.2021.8.18.0009 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0801111-49.2021.8.18.0009 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - DO JECC CENTRO 1 SEDE CABRAL CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA AZEVEDO

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

RECORRIDO(A): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442-A)

63.RECURSO Nº 0800218-97.2020.8.18.0169 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800218-97.2020.8.18.0169 - AÇÃO - DO JECC NORTE 2 SEDE BUENOS AIRES CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

RECORRIDO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS SOUSA

ADVOGADO(A): JAMEA SANTOS VIANA SOUSA (OAB/PI Nº 17.567)

64.RECURSO Nº 0800509-47.2021.8.18.0142 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800509-47.2021.8.18.0142 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - DO JECC SEDE DA COMARCA DE BATALHA/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

RECORRIDO(A): MARIA DE LOURDES GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº14.055)

65.RECURSO Nº 0800156-71.2020.8.18.0132 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800156-71.2020.8.18.0132 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - DO JECC SEDE DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

RECORRIDO(A): MARCOS DAS NEVES SOUSA

ADVOGADO(A): MÁRCIO DE OLIVEIRA SANTOS (OAB/PI Nº 19.222)

66.RECURSO Nº 0800349-22.2021.8.18.0142 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800349-22.2021.8.18.0142 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - DO JECC SEDE DA COMARCA DE BATALHA/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)
RECORRIDO(A): IVANEIDE MENDES DA SILVA
ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 1405)

67.RECURSO Nº 0800225-39.2021.8.18.0142 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800225-39.2021.8.18.0142 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - DO JECC SEDE DA COMARCA DE BATALHA/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)
RECORRIDO(A): GILBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 1405)

68.RECURSO Nº 0800140-46.2019.8.18.0167 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800140-46.2019.8.18.0167 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM DANO MORAL, DANO MATERIAL, E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - DO JECC SUDESTE ANEXO I CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)
RECORRIDO(A): FÁBIO FERREIRA MOUSINHO
ADVOGADO(A): NAIRA FERNANDA PEREIRA SILVA (OAB/PI Nº 7525)

69.RECURSO Nº 0800032-84.2017.8.18.0038 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800032-84.2017.8.18.0038 - AÇÃO DE COBRANÇA C/C COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AVELINO LOPES/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: NEITA SOUSA DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO(A): ANA CARLA DE SOUSA MARQUES (OAB/PI Nº 9371)
RECORRIDO(A): MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES
ADVOGADO(A): LUANNA GOMES PORTELA (OAB/PI Nº 10.959) E RONALDO MOTA GOMES (OAB/PI Nº 9.173)

70.RECURSO Nº 0800230-72.2021.8.18.0009 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800230-72.2021.8.18.0009 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TUTELA DE URGÊNCIA - DO JECC CENTRO 1 SEDE CABRAL CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 338)
RECORRIDO(A): FRANCILVANIA RODRIGUES MATO
ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

71.RECURSO Nº 0800677-46.2021.8.18.0143 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800677-46.2021.8.18.0143 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO JECC SEDE DA COMARCA DE PIRACURUCA /PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
ADVOGADO(A): WASHINGTON DO REGO MONTEIRO SENA (OAB/PI Nº 1664)
RECORRIDO(A): MARIA DO CARMO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): ANTÔNIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/PI Nº 18.932)

72.RECURSO Nº 0800010-92.2019.8.18.0155 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800010-92.2019.8.18.0155 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE PUBLICAÇÕES OFENSIVAS EM REDE SOCIAL - DO JECC ANEXO CHRISFAPI "ADV. ELIAS DE OLIVEIRA E SILVA" DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: GEOVA GOMES SILVA
ADVOGADO(A): DAYANE REIS BARROS DE ARAÚJO LIMA (OAB/PI Nº 4116)
RECORRIDO(A): FRANCISCO JOSÉ ALVES LOPES
ADVOGADO(A): PAULO TIAGO DA SILVA (OAB/PI Nº 14238)

73.RECURSO Nº 0807532-67.2022.8.18.0026 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0807532-67.2022.8.18.0026 - AÇÃO ANULATÓRIA DE COBRANÇA DE TARIFA BANCÁRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA - DO JECC SEDE DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9.016)
RECORRIDO(A): MARIA DOS ANJOS GOMES CAVALCANTE
ADVOGADO(A): LUCAS SANTIAGO SILVA (OAB/PI Nº 8125)

74.RECURSO Nº 0800988-91.2022.8.18.0146 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800988-91.2022.8.18.0146 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE NEGÓCIO JURÍDICO CC REPETIÇÃO DE INDÉBITO CC COM DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA - DO JECC SEDE CÍVEL DA COMARCA DE FLORIANO/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197-A)
RECORRIDO(A): JAYANNE NUNES NERES
ADVOGADO(A): ALYSSON WILSON CAMPELO DE SOUSA (OAB/PI Nº 14634-A)

75.RECURSO Nº 0013099-32.2018.8.18.0001 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0013099-32.2018.8.18.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO JECC ZONA NORTE 2 ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: REDECARD S.A.
ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DA ROCHA VITORIO ME
RECORRIDO(A): IVAN ALMEIDA DO AMARAL (OAB/BA Nº 44.706)
ADVOGADO(A): THIAGO PORTELA VALE TEIXEIRA (OAB/PI Nº 7559)

76.RECURSO Nº 0800109-46.2019.8.18.0128 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800109-46.2019.8.18.0128 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM RESTITUIÇÃO DE VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE - DO JECC SEDE DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197-A)



RECORRIDO(A): JUVENAL ARRUDA SUZANO

ADVOGADO(A): ELSOMAR BORGES DE CARVALHO (OAB/PI Nº 18.191)

77.RECURSO Nº 0800006-23.2020.8.18.0122 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800006-23.2020.8.18.0122 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS - DO JECC SEDE DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: FRANCISCA ARRUDA DE ARAUJO ROCHA

ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7.111)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/PI Nº 17.086-A) E JAQUELINE BISPO SANTOS (OAB/BA Nº 52.363)

78.RECURSO Nº 0801012-45.2022.8.18.0009 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0801012-45.2022.8.18.0009 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TUTELA DE URGÊNCIA - DO JECC CENTRO 1 ANEXO I FACULDADE SANTO AGOSTINHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

RECORRIDO(A): MAURINELMA RODRIGUES DO MONTE ALVES

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

79.RECURSO Nº 0804120-26.2021.8.18.0039 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0804120-26.2021.8.18.0039 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO - DO JECC SEDE DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SÉ ROSSI (OAB/BA Nº 16.330 E OAB/PI Nº 20192-A) E MARÍLIA SANTOS COSTA (OAB/BA Nº 61139)

RECORRIDO(A): FRANCISCA CAMELO DA SILVA

ADVOGADO(A): MATHEUS AGUIAR LAGES (OAB/PI nº 19503)

80.RECURSO Nº 0800332-08.2021.8.18.0167 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800332-08.2021.8.18.0167 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - DO JECC SUDESTE ANEXO I CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

ADVOGADO(A): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB/PI Nº 2338)

RECORRIDO(A): MARIA DO CARMO FURTADO GONÇALVES

ADVOGADO(A): EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES (OAB/PI Nº 11.723)

81.RECURSO Nº 0800700-37.2022.8.18.0149 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800700-37.2022.8.18.0149 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR c/c INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - DOJECC SEDE DA COMARCA DE OEIRAS/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): LARISSA SENTO-SÉ ROSSI (OAB/PI nº 20.192)

RECORRIDO(A): MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): FABRÍCIO DE MOURA SOUSA (OAB/PI nº 13.309)

82.RECURSO Nº 0800023-80.2021.8.18.0039 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800023-80.2021.8.18.0039 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO JECC SEDE DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: REGIVAN RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO(A): KERLON DO RÉGO FEITOSA (OAB/PI Nº 13112)

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

83.RECURSO Nº 0801218-30.2020.8.18.0009 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0801218-30.2020.8.18.0009 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO JECC CENTRO 1 ANEXO I FACULDADE SANTO AGOSTINHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: YONARA SAM IA BRITO DE SOUSA

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

84.RECURSO Nº 0800063-46.2019.8.18.0164 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800063-46.2019.8.18.0164 - AÇÃO ANULATÓRIA DE MULTA ADMINISTRATIVA C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, IMPUTAÇÃO DE DÍVIDA, DANOS MORAIS E TUTELA DE URGÊNCIA - DO JECC LESTE 2 SEDE UFPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A

ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5.436), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA (OAB/PI Nº 5.408) E RAQUEL MINEIRO OLIVEIRA (OAB/SP Nº 448.640)

RECORRIDO(A): ANDREIA ARAUJO LIMA

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

85.RECURSO Nº 0801045-11.2020.8.18.0169 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0801045-11.2020.8.18.0169 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - DO JECC NORTE 2 SEDE BUENOS AIRES CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A.

ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5.436), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA (OAB/PI Nº 5.408) E RAQUEL MINEIRO OLIVEIRA (OAB/SP Nº 448.640)

RECORRIDO(A): DERIVALDO SOARES DA SILVA

ADVOGADO(A): NATHÂNIA DE SALES PENHA (OAB/PI Nº 18.522)

86.RECURSO Nº 0022439-63.2019.8.18.0001 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0022439-63.2019.8.18.0001 - AÇÃO JUDICIAL - DO JECC NORTE 2 ANEXO I SANTA MARIA DA CODIPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO S/A

ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5.436) E ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA (OAB/PI Nº 5.408)



RECORRIDO(A): JULIANA MARQUES DA SILVA

ADVOGADO(A): RONYEL LEAL DE ARAÚJO (OAB/PI Nº 10.912)

87.RECURSO Nº0804241-58.2021.8.18.0167 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0804241-58.2021.8.18.0167 - AÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO JECC SUDESTE SEDE REDONDA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

RECORRIDO(A): ANTONIA ROSA PEREIRA LIMA

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

88.RECURSO Nº 0801495-24.2022.8.18.0123 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0801495-24.2022.8.18.0123 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/ TUTELA ANTECIPADA - DO JECC SEDE CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387-A)

RECORRIDO(A): DANIEL PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JOSÉ ROBERTO DA SILVA (OAB/PI Nº 19.912)

89.RECURSO Nº 0800603-97.2021.8.18.0011 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800603-97.2021.8.18.0011 - AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS - DO JECC CENTRO 2 SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387-A)

RECORRIDO(A): JUSCELINO JOSÉ LIMA E LINDOMAR DE SOUSA DIAS

ADVOGADO(A): JARBAS AURELIO GONCALVES LIMA (OAB/PI Nº 12667-A)

90.RECURSO Nº 0801605-79.2022.8.18.0169 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0801605-79.2022.8.18.0169 - AÇÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITO, OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TUTELA ANTECIPADA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO JECC NORTE 2 ANEXO I SANTA MARIA DA CODIPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): TÁSSIA REGINA DE SOUZA COSTA (OAB/PI Nº 14.960)

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUÍ

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3.387)

91.RECURSO Nº 0800021-63.2022.8.18.0011 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800021-63.2022.8.18.0011 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E DANOS MORAIS - DO JECC CENTRO 2 SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE Nº 16.383)

RECORRIDO(A): GILSON RODRIGUES DE SAMPAIO

ADVOGADO(A): FRANCISCA DA CONCEIÇÃO (OAB Nº 9498 PI)

92.RECURSO Nº 0000899-86.2017.8.18.0046 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0000899-86.2017.8.18.0046 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR DE SUSPENSÃO DOS DESCONTOS - DO VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL DA COMARCA DE COCAL/PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9.016)

RECORRIDO(A): RAIMUNDO ANTONIO VIEIRA

ADVOGADO(A): GLAUBER GUILHERME DE SOUSA (OAB/PI Nº 13.810)

Visto: 27/ 07 / 2023.

Drª. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO

Juiz De Direito Presidente Da 2ª Trccriminal

Raquel De Sousa Fernandes Epitácio

Oficial De Secretaria

12.2. 3ª Turma Recursal – Plenário Virtual – De 04/08/2023 a 14/08/2023 - PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria das Turmas Recursais do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública** a ser realizada do dia 04 de agosto de 2023, a partir das 10 h, até o dia 14 de agosto de 2023, finalizando às 09 h, conforme Provimento Conjunto nº 56/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Conforme determina o Provimento Conjunto nº 56/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, em seu art. 4º, §2º, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** das Turmas Recursais dos Juizados Especiais, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb, obedecendo o tempo regimental para sustentação (5 minutos);

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial (art.4º, II);

- **Os processos expressamente adiados pelo Relator ou pelo Presidente do órgão julgador serão incluídos, de forma automática, na primeira Sessão Virtual imediatamente posterior do respectivo órgão colegiado, independentemente de intimação, nos termos do art. 935 do Código de Processo Civil (art. 7º).**

1. RECURSO Nº0800788-49.2021.8.18.0169 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800788-49.2021.8.18.0169- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS POR COBRANÇA INDEVIDA E INSERÇÃO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO C/C PEDIDO LIMINAR, DO JECC TERESINA NORTE 2 SEDE BUENOS AIRES/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE:HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A



ADVOGADO(A):ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (OAB/BA Nº29442-A),HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB/SP Nº221386-A)

RECORRIDO(A):MONICA MARIA DE ARAUJO SOUZA, CLEANTONI LUIS DO AMARAL FERREIRA

ADVOGADO(A):VALQUIRIA ALVES DE CASTRO (OAB/PI Nº13076-A)

2. RECURSO Nº0801496-14.2021.8.18.0068- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº0801496-14.2021.8.18.0068- AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS,DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE:FRANCISCO JOSE DA SILVA

ADVOGADO(A):RORRAS CAVALCANTE CARRIAS (OAB/PI Nº14180-A)

RECORRIDO(A):BANCO BRADESCO AGÊNCIA DE PORTO-PI

ADVOGADO(A):KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº7197-A)

3. RECURSO Nº0801298-16.2021.8.18.0152- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0801298-16.2021.8.18.0152- AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC PICOS SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE:JOAQUINA MARIA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO(A):FRANCISCO DIAGO DE SOUSA DANTAS (OAB/PI Nº16530-A)

RECORRIDO(A):BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A):KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº7197-A)

4. RECURSO Nº 0010100-12.2019.8.18.0021 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010100-12.2019.8.18.0021- AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA, DO JECC BOM JESUS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE:BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A):PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (OAB/SP Nº23134-A)

RECORRIDO(A):HELENA GABRIEL DOS SANTOS

ADVOGADO(A):JOSE FABIANO NOGUEIRA SILVA (OAB/PI Nº10238-A)

5. RECURSO Nº 0801058-21.2021.8.18.0057 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0801058-21.2021.8.18.0057- AÇÃO, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE:BANCO PAN S.A

ADVOGADO(A):FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PI Nº11268-A)

RECORRIDO(A):JOSE NATAL LUCAS DA COSTA

ADVOGADO(A):ELYS CLECYANNE PEREIRA (OAB/PI Nº12993-A), WENDY COUTINHO SILVA (OAB/PI Nº12806-A)

6. RECURSO Nº 0800327-88.2022.8.18.0057 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº0800327-88.2022.8.18.0057- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E DANO MORAL, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE:CECILIO PEDRO DE SOUSA

ADVOGADO(A):ITALLO BRUNO FEITOSA DA SILVA (OAB/PI Nº10877-A), VILCLENIA DE SOUSA BEZERRA (OAB/PI Nº10954-A)

RECORRIDO(A):BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A):FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PI Nº11268-A)

7. RECURSO Nº 0800316-82.2019.8.18.0051 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800316-82.2019.8.18.0051- AÇÃO ANULATÓRIA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE:JULIA MARIA DA CONCEICAO

ADVOGADO(A):JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO (OAB/PE Nº34626-A)

RECORRIDO(A):BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

ADVOGADO(A):ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº23255-A)

8. RECURSO Nº 0800355-28.2022.8.18.0131 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800355-28.2022.8.18.0131- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC PEDRO II SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE:BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A):KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº7197-A)

RECORRIDO(A):MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A):ANTONIO DIOLINDO FILHO (OAB/DF Nº49496-A), CAIO CESAR HERCULES DOS SANTOS RODRIGUES (OAB/PI Nº17448-A)

9. RECURSO Nº 0801206-67.2022.8.18.0131 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0801206-67.2022.8.18.0131- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC PEDRO II SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE:BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO(A):WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº9016-A)

RECORRIDO(A):EXPEDITO MARQUES CARDOSO

ADVOGADO(A):CICERO DARLLYSON ANDRADE CARVALHO (OAB/PI Nº10050-A)

10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO RECURSO Nº0000557-33.2017.8.18.0060- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

EMBARGANTE:VALDETE DE CASTRO VIANA

ADVOGADO(A):ANA PIERINA CUNHA SOUSA (OAB/PI Nº15343-A), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA (OAB/PI Nº18649-A), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº4027-A)

EMBARGADO:BANCO FICSA S/A

ADVOGADO(A):PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/SP Nº173477-A)

11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO RECURSO Nº0802346-44.2020.8.18.0152- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0802346-44.2020.8.18.0152- AÇÃO JUDICIAL, DO JECC PICOS ANEXO II/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

EMBARGANTE:FRANCISCA BEZERRA SANTOS

ADVOGADO(A):RONYELDSO ALVES FARIAS (OAB/PI Nº16842-A)

EMBARGADO:BANCO PAN S.A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº23255-A)

12. RECURSO Nº 0800416-83.2022.8.18.0131 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800416-83.2022.8.18.0131- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C RESTITUIÇÃO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC PEDRO II/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE: BANCO CETELEM S.A

ADVOGADO(A): DANILO BRITO MILANEZ (OAB/PI Nº16510-A)

RECORRIDO(A): ZELIA NOGUEIRA NASCIMENTO

ADVOGADO(A): DANILO BRITO MILANEZ (OAB/PI Nº16510-A)

13. RECURSO Nº 0801204-97.2022.8.18.0131 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0801204-97.2022.8.18.0131- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC PEDRO II SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº9016-A)

RECORRIDO(A): EXPEDITO MARQUES CARDOSO

ADVOGADO(A): CICERO DARLLYSON ANDRADE CARVALHO (OAB/PI Nº10050-A)

14. RECURSO Nº0802931-13.2021.8.18.0136- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº0802931-13.2021.8.18.0136- AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA, C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JECC TERESINA SUL 1 ANEXO II BELA VISTA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DA SILVA (OAB/PI Nº9402-A)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ Nº153999-A)

15. RECURSO Nº0800298-53.2022.8.18.0149- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800298-53.2022.8.18.0149- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO, DO JECC OIRAS SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº23255-A)

RECORRIDO(A): MARIA DE FATIMA XAVIER VIANA

ADVOGADO(A): LUZIMARIO FERREIRA DE ARAUJO (OAB/PI Nº11865-A)

16. RECURSO Nº0001876-30.2017.8.18.0062- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº0001876-30.2017.8.18.0062- AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C TUTELA ANTECIPADA, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRO MARCOS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº9016-A)

RECORRIDO(A): JOSEFA JOANA DA CONCEICAO

ADVOGADO(A): FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA (OAB/PI Nº9124-A), VALERIA LEAL SOUSA ROCHA (OAB/PI Nº4683-A)

17. RECURSO Nº 0010411-03.2019.8.18.0021 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010411-03.2019.8.18.0021 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA, DO JECC BOM JESUS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PI Nº11268-A)

RECORRIDO(A): TERESA OLIVEIRA SANTOS SILVA

ADVOGADO(A): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO (OAB/PI Nº8837-A)

18. RECURSO Nº0800233-29.2019.8.18.0128- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800233-29.2019.8.18.0128- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM RESTITUIÇÃO DE VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE, DO JECC BARRAS SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE: MARIA ROSA DE JESUS FERREIRA

ADVOGADO(A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES (OAB/PI Nº13332-A)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (OAB/SP Nº182951-A)

19. RECURSO Nº0010698-54.2019.8.18.0024- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº0010698-54.2019.8.18.0024- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC CAMPO MAIOR SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE: RAIMUNDO FAGNER FARIAS LOIOLA

ADVOGADO(A): ANTONIO WILSON ANDRADE NETO (OAB/PI Nº14258-A)

RECORRIDO(A): BANCO BMG SA

ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/RS Nº40004-A)

20. RECURSO Nº0800394-34.2019.8.18.0162- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº0800394-34.2019.8.18.0162- AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM VIRTUDE DE IMPOSIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE VENDA CASADA DE SEGURO, DO JECC TERESINA LESTE 1 ANEXO II/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº17270-A)

RECORRIDO(A): GENIVALDO PESSOA DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO(A): ANILSON ALVES FEITOSA (OAB/PI Nº17195-A)

21. RECURSO Nº0010435-86.2018.8.18.0111- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010435-86.2018.8.18.0111- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JECC SÃO RAIMUNDONONATO SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE: DALVA CLEMENTINA DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO(A): PEDRO RIBEIRO MENDES (OAB/PI Nº8303-A)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº23255-A)

22. RECURSO Nº0014307-22.2016.8.18.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014307-22.2016.8.18.0001- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS/ COBRANÇA, DO JECC FAZENDA PÚBLICA TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº7107-A, RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº7306-A)

RECORRIDO(A): AMARANTINO LOPES DA CRUZ

ADVOGADO(A): ARIANA LEITE E SILVA (OAB/PI Nº11155-A)

23. RECURSO Nº0012551-12.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012551-12.2015.818.0001- AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER c/c COBRANÇA, DO JECC FAZENDA PÚBLICA TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

RECORRIDO(A): FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA COSTA FILHO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA (OAB/PI Nº9774-A), GILVAN CARNEIRO DE ANDRADE FILHO (OAB/PI Nº11327-A), KAIRON RUBENS NOGUEIRA DE CASTRO CARVALHO (OAB/PI Nº11537-A)

24. RECURSO Nº 0018734-28.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018734-28.2017.818.0001- AÇÃO ORDINÁRIA, DO JECC FAZENDA PÚBLICA TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

RECORRIDO(A): JOSE CASSIANO DE MELO SOBRINHO

ADVOGADO(A): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM (OAB/PI Nº4349-A)

25. RECURSO Nº 0020968-17.2016.8.18.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0020968-17.2016.8.18.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA, DO JECC FAZENDA PÚBLICA TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA ALMEIDA, JOSE ALGARCYR NUNES SOARES

ADVOGADO(A): DANIEL MOURA MARINHO (OAB/PI Nº 5825-A)

RECORRIDO(A): INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, ROMULO DE SOUSA MENDES (OAB/PI Nº8005-A)

26. RECURSO Nº0800092-48.2022.8.18.0146- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº0800092-48.2022.8.18.0146- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS POR FALTA DO DEVER DE INFORMAÇÃO, DO JECC floriano sede/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE: JESSIKA RIBEIRO DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI Nº4344-A)

RECORRIDO(A): BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI (OAB/SP Nº297608-A)

27. RECURSO Nº0800630-74.2021.8.18.0013 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800630-74.2021.8.18.0013- AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO JECC TERESINA NORTE 1 SEDE UESPI PIRAJÁ/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PI Nº11268-A)

RECORRIDO(A): ANTONIA LIGIA SOARES PEDROSA

ADVOGADO(A): BESSAH ARAUJO COSTA REIS SA (OAB/PI Nº4726-A), JANET KATHERINE RODRIGUES DAMASCENO (OAB/PI Nº19796-A)

28. RECURSO Nº0804300-42.2021.8.18.0039 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0804300-42.2021.8.18.0039- AÇÃO DE RESTITUIÇÃO INDÉBITA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC BARRAS SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE: ROSALIA LIMA DA SILVA

ADVOGADO(A): GILVAN CASTELO BRANCO OLIVEIRA JUNIOR (OAB/PI Nº15273-A)

RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO(A): GIZA HELENA COELHO (OAB/PI Nº166349-A)

29. RECURSO Nº0800437-09.2021.8.18.0062 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800437-09.2021.8.18.0062- AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C TUTELA ANTECIPADA, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PADRE MARCOS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE: TEREZA LAURA DE JESUS SILVA

ADVOGADO(A): FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA (OAB/PI Nº9124-A)

RECORRIDO(A): BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PI Nº11268-A)

30. RECURSO Nº0012063-46.2019.8.18.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012063-46.2019.8.18.0024- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC CAMPO MAIOR SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE: TERESINHA RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): ANTONIO MARIA DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº11673-A)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº9016-A)

31. RECURSO Nº0803565-82.2020.8.18.0026 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº0803565-82.2020.8.18.0026- AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR c/c INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO JECC CAMPO MAIOR SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE: JOAO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO(A): EDNALDO CHAVES IBIAPINA (OAB/PI Nº18831-A)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº23255-A)

32. RECURSO Nº0800051-03.2020.8.18.0130 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800051-03.2020.8.18.0130- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO JECC PAULISTANA SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A., ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS

ADVOGADO(A): MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES (OAB/RN Nº5553-A), RAFAEL FURTADO AYRES (OAB/DF Nº17380-A), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº2338-A)

RECORRIDO(A):FRANCISCO FLORENCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A):ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB/PI Nº12503-A)

33. RECURSO Nº0800467-55.2021.8.18.0026 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800467-55.2021.8.18.0026- AÇÃO DECLARATÓRIA DE COBRANÇAS INDEVIDAS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC CAMPO MAIOR SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE:MARIA LUIZA TEOFILU DA SILVA

ADVOGADO(A):BRUNA LIVIA DE ANDRADE GOMES SILVA (OAB/PI Nº18418-A), ELIDA ANDRADE DE LIMA OLIVEIRA (OAB/PI Nº18109-A)

RECORRIDO(A):BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A):LARISSA SENTO SE ROSSI (OAB/BA Nº16330-A)

34. RECURSO Nº 0800421-08.2022.8.18.0131 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800421-08.2022.8.18.0131- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC PEDRO II/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE:BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A):ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº23255-A), CAMILLA DO VALE JIMENE (OAB/SP Nº222815-A)

RECORRIDO(A):FRANCISCA MARIA DE JESUS

ADVOGADO(A):CICERO DARLLYSON ANDRADE CARVALHO (OAB/PI Nº10050-A)

35. RECURSO Nº0801147-79.2022.8.18.0131 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0801147-79.2022.8.18.0131- AÇÃO JUDICIAL, DO JECC PEDRO II SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE:MARIA LIMA RIBEIRO

ADVOGADO(A):CICERO DARLLYSON ANDRADE CARVALHO (OAB/PI Nº10050-A)

RECORRIDO(A):BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(A):ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº23255-A)

36. RECURSO Nº 0801121-81.2022.8.18.0131 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0801121-81.2022.8.18.0131- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC PEDRO II SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

RECORRENTE:BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(A):ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº23255-A)

RECORRIDO(A):CICERA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A):CICERO DARLLYSON ANDRADE CARVALHO (OAB/PI Nº10050-A)

37. RECURSO Nº0802524-07.2021.8.18.0039- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0802524-07.2021.8.18.0039- AÇÃO JUDICIAL, DO JECCBARRAS SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE:JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A):HALAIN KARDEC SILVA TEIXEIRA (OAB/PI Nº15865-A)

RECORRIDO(A):ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE:PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI

38. RECURSO Nº0012345-21.2018.8.18.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº0012345-21.2018.8.18.0024- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO, DO JECCCAMPO MAIOR SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE:BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO(A):WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº9016-A)

RECORRIDO(A):LUCIANA ANDRADE SANTOS

ADVOGADO(A):ADAILTON OLIVEIRA DE MORAES (OAB/PI Nº13586-A)

39. RECURSO Nº0803180-03.2021.8.18.0123 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0803180-03.2021.8.18.0123- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO, DO JECCPARNAÍBA ANEXO II NASSAU/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE:LUIZ GONZAGA DE SOUSA

ADVOGADO(A):JOSE ROBERTO DA SILVA (OAB/PI Nº19912-A)

RECORRIDO(A):ROSANIA DE SAMPAIO MENDES

ADVOGADO(A):FABIO DANILO BRITO DA SILVA (OAB/PI Nº17879-A)

40. RECURSO Nº0801738-16.2020.8.18.0162 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0801738-16.2020.8.18.0162- AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECCTERESINA LESTE 1 SEDE HORTO CÍVEL/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE:MARIA DAS GRACAS DA CONCEICAO MUNIZ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

RECORRIDO(A):PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A):FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG Nº96864-A)

41. RECURSO Nº0800656-96.2022.8.18.0123- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800656-96.2022.8.18.0123- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM TUTELA DE URGÊNCIA, DO JECCPARNAÍBA ANEXO II NASSAU/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE:ELMODAM DOS SANTOS MARTINS

ADVOGADO(A):FRANCISCO CARVALHO RODRIGUES DE SOUSA (OAB/PI Nº21398-A)

RECORRIDO(A):BANCO HONDA S/A., BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO(A):AILTON ALVES FERNANDES (OAB/GO Nº16854-A), GIZA HELENA COELHO (OAB/PI Nº166349-A)

42. RECURSO Nº0800111-66.2020.8.18.0003- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800111-66.2020.8.18.0003- AÇÃO DE COBRANÇA DE ABONO DE PERMANÊNCIA, DO JECCTERESINA FAZENDA PÚBLICA ANEXO I/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE:JOSE CIRONE DOS SANTOS

ADVOGADO(A):HEMINGTON LEITE FRAZAO (OAB/PI Nº8023-A)

RECORRIDO(A):ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE:PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI

43. RECURSO Nº0800436-14.2021.8.18.0130- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800436-14.2021.8.18.0130- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO JECCPAULISTANA SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE:EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A



ADVOGADO(A):MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº3387-A)

RECORRIDO(A):JOSE RAMOS DE CARVALHO

ADVOGADO(A):DANIEL BATISTA LIMA (OAB/PI Nº6825-A)

44. RECURSO Nº0802271-64.2020.8.18.0003- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0802271-64.2020.8.18.0003- AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA E PEDIDO DE DANO MORAL, DO JECCTERESINA FAZENDA PÚBLICA ANEXO I/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE:PAULO JOSE RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO(A):KLAUS JADSON DE SOUSA BRANDAO (OAB/PI Nº11030-A)

RECORRIDO(A):ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE:PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI

45. RECURSO Nº0018191-54.2019.8.18.0001- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018191-54.2019.8.18.0001- AÇÃO JUDICIAL, DO JECC TERESINA FAZENDA PUBLICA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE:LYLYANNE MAGNNA APARECIDA RIBEIRO CARLOS

ADVOGADO(A):RENILSON NOLETO DOS SANTOS (OAB/PI Nº8375-A)

RECORRIDO(A):ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE:PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI

46. RECURSO Nº0800442-59.2022.8.18.0009 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800442-59.2022.8.18.0009- AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TUTELA DE URGÊNCIA, DO JECCTERESINA CENTRO 1 SEDE CABRAL CÍVEL/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE:HELIEDIA ROCHA DA SILVA

REPRESENTANTE:DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

RECORRIDO(A):EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A):MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº3387-A)

47. RECURSO Nº0800779-37.2020.8.18.0003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº0800779-37.2020.8.18.0003- AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, DO JECC TERESINA FAZENDA PÚBLICA ANEXO I/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE:FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE TERESINA

REPRESENTANTE:PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA

RECORRIDO(A):SHEILA VIANA CASTELO BRANCO GONCALVES

ADVOGADO(A):ALBERTO ELIAS HIDD NETO (OAB/PI Nº7106-A), FRANCISCO GOMES PIEROT JUNIOR (OAB/PI Nº4422-A)

48. RECURSO Nº0800004-22.2022.8.18.0142 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800004-22.2022.8.18.0142- AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECCBATALHA SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE:GEORGE WELLINGTON DA SILVA BORGES

ADVOGADO(A):GEORGE WELLINGTON DA SILVA BORGES (OAB/PI Nº15255-A)

RECORRIDO(A):EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A):MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº3387-A)

49. RECURSO Nº0803170-56.2021.8.18.0123- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0803170-56.2021.8.18.0123- AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECCPARNAÍBA ANEXO II NASSAU/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE:GERARDO PONTE CAVALCANTE JUNIOR

ADVOGADO(A):PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA (OAB/PI Nº9170-A)

RECORRIDO(A):PEDRO RODRIGUES ALVES, MARIA DE JESUS DE BRITO ALVES

ADVOGADO(A):LENNON ARAUJO RODRIGUES (OAB/PI Nº7141-A)

50. RECURSO Nº0802166-81.2021.8.18.0123- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº0802166-81.2021.8.18.0123- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C COM DANOS MORAIS, DO JECCPARNAÍBA ANEXO II NASSAU/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE:JULIMAR GOMES CAMINHA, ALEXANDRA DE CARVALHO CHAVES CAMINHA

ADVOGADO(A):ADVOGADO NÃO CADASTRADO

RECORRIDO(A):PONTO DA ECONOMIA LTDA

ADVOGADO(A):BRUNA MORAIS DE ALBUQUERQUE (OAB/CE Nº23782-A)

51. RECURSO Nº0807972-97.2021.8.18.0026 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0807972-97.2021.8.18.0026- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA/ COBRANÇA INDEVIDA, DA VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE:JOSE LUIS ALVES FEITOSA

ADVOGADO(A):GLENIO CARVALHO FONTENELE (OAB/PI Nº15094-A)

RECORRIDO(A):BANCO DAYCOVAL

ADVOGADO(A):MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI Nº8203-A)

52. RECURSO Nº0802871-79.2021.8.18.0123- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0802871-79.2021.8.18.0123- AÇÃO DE COBRANÇA, DO JECCPARNAÍBA ANEXO II NASSAU/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE:MARCELO DE OLIVEIRA REGO

ADVOGADO(A):ANTONIO JOSE LIMA (OAB/PI Nº12402-A)

RECORRIDO(A):JOSE ANTONIO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO(A):PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA (OAB/PI Nº9170-A)

53. RECURSO Nº0802170-27.2020.8.18.0003- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0802170-27.2020.8.18.0003- AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E PAGAR, DO JECCTERESINA FAZENDA PÚBLICA ANEXO I/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE:LUCINA FRANCISCA ROQUE SALES

ADVOGADO(A):RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PI Nº3596-A)

RECORRIDO(A):ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE:PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI

54. RECURSO Nº0800054-20.2022.8.18.0119- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800054-20.2022.8.18.0119- AÇÃO DE COBRANÇA C/C DANOS MORAIS, DO JECCORRENTE SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE:MARIA PERCILIA CUNHA DA SILVA, ROMILDO CUNHA DA SILVA

ADVOGADO(A):INES KAROLINE MENDES CORREA (OAB/PI Nº19557-A)

RECORRIDO(A): RAIMUNDO CARLOS NOGUEIRA ALMEIDA

ADVOGADO(A): RAIMUNDO CARLOS NOGUEIRA ALMEIDA (OAB/PI Nº1789-A)

55. RECURSO Nº0804790-54.2022.8.18.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0804790-54.2022.8.18.0031- AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER c/c RESTITUIÇÃO DE DESCONTOS (PREVIDÊNCIA) COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE: JOAQUIM JOSE EWERTON FILHO

ADVOGADO(A): FAMINIANO ARAUJO MACHADO (OAB/PI Nº3516-A), IVANA POLICARPO MOITA (OAB/PI Nº4860-A)

RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUI, FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDÊNCIA

ADVOGADO(A): REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI

56. RECURSO Nº0802190-46.2020.8.18.0026- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0802190-46.2020.8.18.0026- AÇÃO JUDICIAL, DO JECCAMPO MAIOR SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE: JANRSEY HENRIQUE ALVARENGA ALVES

ADVOGADO(A): ELIDA ANDRADE DE LIMA OLIVEIRA (OAB/PI Nº18109-A)

RECORRIDO(A): PAG S.A MEIOS DE PAGAMENTO

ADVOGADO(A): ELLEN CRISTINA GONCALVES PIRES (OAB/PI Nº14814-A)

57. RECURSO Nº0805221-74.2020.8.18.0026- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0805221-74.2020.8.18.0026- AÇÃO JUDICIAL, DO JECCAMPO MAIOR SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, ASSOCIAÇÃO ABERTA ASSISTENCIAL, SECURITARIA E COMPLEMENTAR, AOS SERVIDORES CIVIS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB/PE Nº21678-A)

RECORRIDO(A): MARIA DO SOCORRO DOS REIS

ADVOGADO(A): MARINA DE QUADROS SOUSA (OAB/PI Nº18859-A), WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA (OAB/PI Nº13852-A)

58. RECURSO Nº0800750-78.2021.8.18.0026 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº0800750-78.2021.8.18.0026- AÇÃO DECLARATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM O PAGAMENTO DE ATRASADOS, DA VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO

ADVOGADO(A): YAGO KELVIN FEITOZA SILVA (OAB/PI Nº18636-A)

RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUI, FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDÊNCIA

ADVOGADO(A): REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI

59. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO RECURSO Nº0800438-71.2022.8.18.0122 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800438-71.2022.8.18.0122- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC JOSÉ DE FREITAS SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

EMBARGANTE: ANTONIO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO(A): ANDRÉ LIMA EULALIO (OAB/PI Nº19177-A), ARILTON LEMOS DE SOUSA (OAB/PI Nº19020-A)

EMBARGADO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO(A): ANDRÉ RENNO LIMA GUIMARAES DE ANDRADE (OAB/MG Nº78069-A)

60. RECURSO Nº 0800738-39.2019.8.18.0057 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800738-39.2019.8.18.0057- AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE: MARGARIDA LEONISA DE LIMA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/PI Nº15843-A)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

ADVOGADO(A): ENY BITTENCOURT (OAB/PI Nº29442)

61. RECURSO Nº0803283-44.2020.8.18.0123 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0803283-44.2020.8.18.0123- AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC PARNAÍBA SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE: ABÍDIAS MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSE CARLOS VILANOVA JUNIOR (OAB/PI Nº16408-A)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº2338-A)

62. RECURSO Nº 0000843-27.2016.8.18.0066 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000843-27.2016.8.18.0066- AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PÍO IX/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE: SEVERINA ROSA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI Nº12751-A)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº2338-A), PATRICIA GURGEL PORTELA MENDES (OAB/RN Nº5424-A)

63. RECURSO Nº 0800872-82.2022.8.18.0050 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800872-82.2022.8.18.0050- AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JECC ESPERANTINA SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE: JOSE ORLANDO SOUSA MACHADO

ADVOGADO(A): ANDRÉ LIMA EULALIO (OAB/PI Nº19177-A)

RECORRIDO(A): MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES, DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (OAB/PI Nº4709-A)

64. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO RECURSO Nº0800751-43.2021.8.18.0162 INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800751-43.2021.8.18.0162- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DA JECC TERESINA LESTE 1 ANEXO II/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

EMBARGANTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº3387-A)

EMBARGADO: FÁBIO SAMPAIO SANTOS

ADVOGADO(A): PAULO VÍCTOR DE LIMA SANTOS (OAB/PI Nº16582-A)



- 65. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO RECURSO Nº0801031-39.2022.8.18.0013 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0801031-39.2022.8.18.0013- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC TERESINA NORTE 1SEDE UESPI PIRAJÁ/PI)**
JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
EMBARGANTE:ANTONIO CARLOS MIRANDA DOS SANTOS
ADVOGADO(A):ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA (OAB/PI Nº2961-A)
EMBARGADO:EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(A):MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº3387-A)
- 66. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO RECURSO Nº0801817-25.2021.8.18.0076 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0801817-25.2021.8.18.0076- AÇÃO DELATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO, DO JECC DA COMARCA DE UNIÃO/PI)**
JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
EMBARGANTE:FRANCISCA RODRIGUES MARTINS SILVA
ADVOGADO(A):ANDRE LIMA EULALIO (OAB/PI Nº19177-A), ARILTON LEMOS DE SOUSA (OAB/PI Nº19020-A)
EMBARGADO:BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A):LARISSA SENTO SE ROSSI (OAB/BA Nº16330-A)
- 67. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO RECURSO Nº0802088-41.2021.8.18.0009 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0802088-41.2021.8.18.0009- AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DA JECC TERESINA CENTRO 1 ANEXO I FACULDADE SANTO AGOSTINHO/PI)**
JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
EMBARGANTE:MARIA DAS DORES REIS DOS SANTOS
ADVOGADO(A):BESSAH ARAUJO COSTA REIS SA (OAB/PI Nº4726-A)
EMBARGADO:BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A., BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO(A):DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ Nº153999-A)
- 68. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO RECURSO Nº0010212-26.2019.8.18.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010212-26.2019.8.18.0006- AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECCALTOS/PI)**
JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
EMBARGANTE:MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO
ADVOGADO(A):VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI Nº10839-A)
EMBARGADO:BANCO CETELEM S.A.
ADVOGADO(A):SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PE Nº28490-A)
- 69. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO RECURSO Nº0800777-80.2021.8.18.0149 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800777-80.2021.8.18.0149- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO COM PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JECC OEIRAS SEDE/PI)**
JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
EMBARGANTE:JOAO BATISTA SILVA
ADVOGADO(A):ANDREIZA RAIMUNDA MENDES RIBEIRO DA COSTA (OAB/PI Nº19236-A), DIANA PATRICIA DE SOUSA (OAB/PI Nº17805-A)
EMBARGADO:BANCO CETELEM S.A.
ADVOGADO(A):ANDRE RENNO LIMA GUIMARAES DE ANDRADE (OAB/MG Nº78069-A)
- 70. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO RECURSO Nº0800086-12.2021.8.18.0167- AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA C/C PEDIDO DE CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS C/C TUTELA ANTECIPADA, DO JECC TERESINA SUDESTE SEDE REDONDA/PI)**
JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
EMBARGANTE:LAIARA LIMA SANTOS
ADVOGADO(A):DENICE DE SOUZA SOUZA (OAB/PI Nº17113-A)
EMBARGADO:ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, COGNA EDUCACAO S.A
ADVOGADO(A):FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG Nº109730-A), VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA (OAB/BA Nº11425-A)
- 71. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO RECURSO Nº0800424-47.2020.8.18.0061 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800424-47.2020.8.18.0061- TUTELA DE URGÊNCIA CAUTELAR DE CARÁTER ANTERCEDENTE C/C DANOS MORAIS e REPETIÇÃO DO INDÉBITO CC PEDIDO DE LIMINAR E MULTA DIÁRIA COM EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MIGUEL ALVES/PI)**
JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
EMBARGANTE:FRANCISCA ZACARIAS DA ROCHA
ADVOGADO(A):EZAU ADDEEL SILVA GOMES (OAB/PI Nº19598-A), LUISA AMANDA SOUSA MOTA (OAB/PI Nº19597-A)
EMBARGADO:BANCO BMG SA
ADVOGADO(A):FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO (OAB/PE Nº32766-A)
- 72. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO RECURSO Nº0801176-75.2021.8.18.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0801176-75.2021.8.18.0031- AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)**
JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
EMBARGANTE:ANTONIO TOMAZ CISNE NETO
ADVOGADO(A):CARLOS HENRIQUE FARIAS ANTA (OAB/PI Nº4912-A)
EMBARGADO:ESTADO DO PIAUI, FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA
REPRESENTANTE:PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI
- 73. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO RECURSO Nº0800042-05.2020.8.18.0142 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800042-05.2020.8.18.0142- AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES, DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INAUTIDA ALTERA PARTE PARA SUSPENSÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS, JECCBATALHA SEDE/PI)**
JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
EMBARGANTE:FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(A):JOAQUIM CARDOSO (OAB/PI Nº8732-A)
EMBARGADO:BANCO CETELEM S.A.
ADVOGADO(A):DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ Nº153999-A)
- 74. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO RECURSO Nº0802271-43.2021.8.18.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0802271-43.2021.8.18.0031- AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)**
JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
EMBARGANTE:JOAO MIGUEL NETO, MIGUEL FERREIRA NETO
ADVOGADO(A):CARLOS HENRIQUE FARIAS ANTA (OAB/PI Nº4912-A)



EMBARGADO:ESTADO DO PIAUI, FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA

REPRESENTANTE:PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI

75. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO RECURSO Nº0802289-64.2021.8.18.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0802289-64.2021.8.18.0031- AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

EMBARGANTE:JESUS LENES VIEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO(A):CARLOS HENRIQUE FARIAS ANTA (OAB/PI Nº4912-A)

EMBARGADO:ESTADO DO PIAUI, FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA

REPRESENTANTE:PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI

76. RECURSO Nº 0800998-61.2022.8.18.0009 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800998-61.2022.8.18.0009- AÇÃO DE IDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR C/C DANOS MORAIS POR ATO ILÍCITO, JECC TERESINA CENTRO 1 ANEXO I FACULDADE SANTO AGOSTINHO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE:VICENTE DE PAULA MIRANDA

ADVOGADO(A): PAMELLA KEYLA COSTA MONTEIRO (OAB/PI Nº16029-A)

RECORRIDO:BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A):KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº7197-A)

77. RECURSO Nº0804077-89.2021.8.18.0039 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0804077-89.2021.8.18.0039- AÇÃO DE REPETIÇÃO DE IDÉBITO C/C CONDENÇÃO EM DANOS MORAIS, JECC BARRAS SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE:FRANCISCA OLIVEIRA DIAS

ADVOGADO(A):THALISSON LUIZ COSTA DE CARVALHO (OAB/PI Nº19147-A)

RECORRIDO:BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(A):KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº7197-A)

78. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO RECURSO Nº0802048-71.2022.8.18.0123 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0802048-71.2022.8.18.0123- AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC PARNAÍBA ANEXO II NASSAU/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

EMBARGANTE:ANTONIO GUALTER DE SOUSA

ADVOGADO(A):CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº6534-A)

EMBARGADO:BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

ADVOGADO(A):DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA (OAB/PI Nº4825-A), PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/MG Nº171198-A)

79. RECURSO Nº0800497-33.2022.8.18.0066 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800497-33.2022.8.18.0066- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA CUMULADA COM IDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO,DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE:BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

ADVOGADO(A):LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA (OAB/PE Nº21233-A)

RECORRIDO:JOSE JOVELINO DE MATOS

ADVOGADO(A):ALVARO RENAN RODRIGUES CAVALCANTE (OAB/CE Nº32695-A)

80. RECURSO Nº0800434-04.2022.8.18.0132 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800434-04.2022.8.18.0132- AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C MATERIAIS, DO JECC SÃO RAIMUNDO NONATO SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE:DOURALICE LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO(A):WILSON JOSE FERREIRA NETO (OAB/PI Nº7387-A)

RECORRIDO:BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO(A):KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº7197-A)

81. RECURSO Nº0804598-10.2020.8.18.0026 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº0804598-10.2020.8.18.0026- AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E PAGAR,DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE:MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA

ADVOGADO(A):RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PI Nº3596-A)

RECORRIDO: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA, ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI

Visto: 25/07/2023.

DR. FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

Juiz de Direito Presidente da 3ª TRCCriminal

ELISHORRANNA LIMA SOARES

Oficial de Secretaria

12.3. 1ª Turma Recursal – Plenário Virtual – De 04/08/2023 a 14/08/2023 - PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria das Turmas Recursais do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da **1ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública** a ser realizada do dia 04 de agosto de 2023, a partir das 10 h, até o dia 11 de agosto de 2023, finalizando às 09 h, conforme Provimento Conjunto nº 56/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Conforme determina o Provimento Conjunto nº 56/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, em seu art. 4º, §2º, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas SESSÕES VIRTUAIS das Turmas Recursais dos Juizados Especiais, deverá fazê-la por meio de JUNTADA da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb, obedecendo o tempo regimental para sustentação (5 minutos);

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido

pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial (art.4º, II);

- Os processos expressamente adiados pelo Relator ou pelo Presidente do órgão julgador serão incluídos, de forma automática, na primeira Sessão Virtual imediatamente posterior do respectivo órgão colegiado, independentemente de intimação, nos termos do art. 935 do Código de Processo Civil (art. 7º).

01.RECURSO Nº0801119-77.2022.8.18.0013 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0801119-77.2022.8.18.0013- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS -JECC TERESINA NORTE 1 SEDE UESPI PIRAJÁ CÍVEL/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: MARIA LUCILENE DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA (OAB/PI Nº2961-A)

RECORRIDO(A):EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº3387-A)

02.RECURSO Nº0801397-78.2022.8.18.0013 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0801397-78.2022.8.18.0013 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO - JECC TERESINA NORTE 1 ANEXO II CET DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: MARIA BRITO LUSTOSA

ADVOGADO(A): JULIO VINICIUS QUEIROZ DE ALMEIDA GUEDES (OAB/PI Nº20201-A)

RECORRIDO(A):BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO(A):ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº23255-A)

03.RECURSO Nº0800531-43.2022.8.18.0119 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800531-43.2022.8.18.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM REPETIÇÃO DO INDÉBITO - JECC CORRENTE SEDE DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: ACILON OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): EVA LUSTOSA DO NASCIMENTO (OAB/PI Nº14580-A)

RECORRIDO(A):BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PI Nº11268-A)

04.RECURSO Nº0802683-51.2021.8.18.0167 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0802683-51.2021.8.18.0167 - AÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA C/C DANOS MORAIS -JECC TERESINA SUDESTE SEDE REDONDA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A):MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº3387-A)

RECORRIDO(A):IRINO ALVES MACHADO

ADVOGADO(A):CLEBER ROBERT ALVES DE CARVALHO (OAB/PI Nº9030-A)

05.RECURSO Nº0800222-97.2019.8.18.0128 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800222-97.2019.8.18.0128 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM RESTITUIÇÃO DE VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE - JECC BARRAS SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: MARIA DAS DORES GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADO(A):ANTONIO DE CARVALHO BORGES (OAB/PI Nº13332-A)

RECORRIDO(A):BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB/PI7197-A), PAULO EDUARDO PRADO (OAB/SP182951-A)

06.RECURSO Nº0801803-59.2021.8.18.0167 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0801803-59.2021.8.18.0167 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA - JECC Teresina Sudeste Anexo I CEUT /PI)

JUIZ-RELATOR:DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

ADVOGADO(A):DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ Nº153999-A)

RECORRIDO(A):FRANCISCO IRAN ALVES DE SOUSA

ADVOGADO(A):JOSE LYA ALVES DOS SANTOS SOARES (OAB/PI Nº15899-A)

07.RECURSO Nº0802848-80.2021.8.18.0076 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0802848-80.2021.8.18.0076 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS -JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

JUIZ-RELATOR:DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

ADVOGADO(A):ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (OAB/PI Nº29442-A)

RECORRIDO(A):DOMINGOS MORAIS

ADVOGADO(A):MARCELO CARVALHO RODRIGUES (OAB/PI Nº12530-A)

08.RECURSO Nº0801059-61.2020.8.18.0050 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0801059-61.2020.8.18.0050 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES c/c INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, com pedido de TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA, -JECC ESPERANTINA SEDE DA COMARCA DE ESPERANTINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: JOSE GONCALVES DE FRANCA

ADVOGADO(A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES (OAB/PI Nº13332-A)

RECORRIDO(A):BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PE Nº28490-A)

09.RECURSO Nº0800937-98.2021.8.18.0119 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800937-98.2021.8.18.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS - JECC CORRENTE SEDE DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO(A):DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ Nº153999-A)

RECORRIDO(A):JOSE VICENTE DA SILVA

ADVOGADO(A): LAUDO RENATO LOPES ASCENSO (OAB/PI Nº13892-A)

10.RECURSO Nº0801514-58.2022.8.18.0146 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0801514-58.2022.8.18.0146 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA - JECC FLORIANO SEDE CÍVEL/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: FRANCISCO ROSENDO AIRES

ADVOGADO(A): BESSAH ARAUJO COSTA REIS SA (OAB/PI Nº4726-A)

RECORRIDO(A): BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PI Nº11268-A)

11.RECURSO Nº0801789-42.2023.8.18.0123 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0801789-42.2023.8.18.0123- AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - JACC PARAÍBA SEDE CÍVEL /PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: ANTONIO LOIOLA DE CARVALHO

ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº16534-A)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº12338-A)

12.RECURSO Nº0800795-14.2023.8.18.0123 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800795-14.2023.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS -JECC PARNAÍBA ANEXO II NASSAU/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS SOUSA

ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº6534-A)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB/PI7197-A), WILSON SALES BELCHIOR - (OAB/PI9016-A)

13.RECURSO Nº0800299-89.2022.8.18.0132 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800299-89.2022.8.18.0132 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C MATERIAIS - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: GILDA DA SILVA COSTA

ADVOGADO(A): PEDRO RIBEIRO MENDES (OAB/PI Nº8303-A)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - (OAB/PI2338-A), RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY ARAUJO - (OAB/PI5914-A)

14.RECURSO Nº0800501-96.2022.8.18.0122 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800501-96.2022.8.18.0122 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - JECC JOSÉ DE FREITAS SEDE DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: REJANE MARIA DA PAZ SILVA SANTOS

ADVOGADO(A): MARCELO CARVALHO RODRIGUES (OAB/PI Nº12530-A)

RECORRIDO(A): BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI Nº8203-A)

15.RECURSO Nº0800369-70.2017.8.18.0039 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800369-70.2017.8.18.0039 - AÇÃO DE COBRANÇA- JECC BARRAS SEDE DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: BARBARA SABRINA DE SOUSA PAIVA

ADVOGADO(A): BARBARA SABRINA DE SOUSA PAIVA (OAB/PI Nº15676-A)

RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUI

16.RECURSO Nº0802072-46.2021.8.18.0152 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0802072-46.2021.8.18.0152 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - JECC PICOS SEDE CÍVEL DA COMARCA DE PICOS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: SEBASTIAO FRANCISCO GOMES

ADVOGADO(A): SILAS DURAES FERRAZ (OAB/TO Nº7774-A)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): IVAN BANDEIRA DE MELO DE DEUS - (OAB/PI11772-A), LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB/BA16330-A)

17.RECURSO Nº0800062-85.2022.8.18.0122 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800062-85.2022.8.18.0122 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAI - JECC JOSÉ DE FREITAS SEDE DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS- PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA CUNHA SILVA

ADVOGADO(A): MARCELO CARVALHO RODRIGUES (OAB/PI Nº12530-A)

RECORRIDO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PENº28490-A)

18.RECURSO Nº0801460-59.2021.8.18.0039 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0801460-59.2021.8.18.0039 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS- JECC SEDE DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE MELO

ADVOGADO(A): MATHEUS AGUIAR LAGES (OAB/PI Nº19503-A)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº2338-A)

19.RECURSO Nº0802264-76.2021.8.18.0152 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0802264-76.2021.8.18.0152 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS POR COBRANÇA INDEVIDA C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA -JECC PICOS ANEXO I DA COMARCA DE PICOS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº7197-A)

RECORRIDO(A): JOSE GUIMARAES NETO

ADVOGADO(A): JOSE URTIGA DE SA JUNIOR (OAB/PI Nº2677-A)

20.RECURSO Nº0803576-77.2021.8.18.0123 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0803576-77.2021.8.18.0123- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO - JACC PARNAÍBA SEDE CÍVEL/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: VALDEMIR GOMES DA SILVA

ADVOGADO(A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES (OAB/PI Nº13332-A)

RECORRIDO(A): BANCO PAN S.A.



ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PI Nº11268-A)

21.RECURSO Nº0801323-09.2023.8.18.0136 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0801323-09.2023.8.18.0136 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - JECC TERESINA SUL 1 SEDE BELA VISTA CÍVEL/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A):MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº3387-A)

RECORRIDO(A):CARLOS ANTONIO OLIVEIRA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

22.RECURSO Nº0801397-26.2021.8.18.0171 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0801397-26.2021.8.18.0171 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE CONTRATO BANCÁRIO c/c INEXISTÊNCIA DE DÉBITO e INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS -JECC SÃO JOÃO DO PIAUÍ SEDE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: JUSTO CANDIDO DE SOUSA

ADVOGADO(A): GUSTAVO BARBOSA NUNES (OAB/PI Nº5315-A)

RECORRIDO(A):BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PI Nº11268-A)

23.RECURSO Nº0800624-06.2022.8.18.0119 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800624-06.2022.8.18.0119 - AÇÃO DE COBRANÇA C/C DANOS MORAIS - JECC CORRENTE SEDE DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: EDNA MARIA MATIAS BORGES

ADVOGADO(A):DAIANE LILIAN PIRES SCHMIDT TEIXEIRA (OAB/PINº13534-A)

RECORRIDO(A):SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO(A): LUANA SILVA SANTOS - (OAB/PA16292-A), MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB/PA14351-A), NATALIA CAVALCANTE RAIOL - (OAB/PA25150-A)

24.RECURSO Nº0800295-49.2019.8.18.0167 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800295-49.2019.8.18.0167 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - JECC TERESINA SUDESTE SEDE REDONDA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº2338-A)

RECORRIDO(A):IVANILDE COUTINHO LISBOA DA SILVA

ADVOGADO(A): FABIO RIBEIRO DA COSTA (OAB/PI Nº3852-A)

25.RECURSO Nº0803413-24.2022.8.18.0136 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0803413-24.2022.8.18.0136 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE LIMINAR C/C DANOS MORAIS - JECC TERESINA SUL 1 ANEXO I BELA VISTA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A):MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº3387-A)

RECORRIDO(A): JANAINA OLIVEIRA DE SOUSA VIEIRA

ADVOGADO(A): FABRICIO KHEOMA SOLANO DE CASTRO VELOSO - (OAB/PI14047-A), JAIRO BRAZ DA SILVA - (OAB/PI9916-A)

26.RECURSO Nº0803004-82.2021.8.18.0136 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0803004-82.2021.8.18.0136 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C DANOS MORAIS -JECC TERESINA SUL 1 ANEXO II BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: LUCIANA KARLA RODRIGUES AZEVEDO

ADVOGADO(A): JAIRON COSTA CARVALHO (OAB/PI Nº6205-A)

RECORRIDO(A):RONNIERY WALLACY GUIMARAES OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

27.RECURSO Nº0800891-33.2019.8.18.0167 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº080089144-33.2019.8.18.0167 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - JECC TERESINA SUDESTE ANEXO I CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº3387-A)

RECORRIDO(A):EDSON CARVALHO DE ABREU JUNIOR

ADVOGADO(A): JOAO RODRIGUES DE MOURA - (OAB/PI7479-A), RODRIGO BRUNO VIEIRA DA ROCHA - (OAB/PI12656-A), WILTON LEITE DE OLIVEIRA - (OAB/PI16560-A)

28.RECURSO Nº0800809-56.2023.8.18.0136 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800809-56.2023.8.18.0136 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA DE URGÊNCIA -JECC TERESINA SUL 1 SEDE BELA VISTA CÍVEL/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A):ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº23255-A)

RECORRIDO(A):DITINHA NUNES SANTOS MAIA

ADVOGADO(A):PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA (OAB/PI Nº6966-A)

29.RECURSO Nº0800274-62.2019.8.18.0009 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800274-62.2019.8.18.0009- AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C TUTELA DE URGÊNCIA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - JECC TERESINA CENTRO 1 SEDE CABRAL CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: VITOR MOURA DUARTE PIMENTEL

ADVOGADO(A): ARTHUR MOURA DUARTE PIMENTEL (OAB/PI Nº16688-A)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº9016-A)

30.RECURSO Nº0824475-16.2019.8.18.0140 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0824475-16.2019.8.18.0140 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT -JECC TERESINA NORTE 2 ANEXO I SANTA MARIA DA CODIPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO(A): LUANA SILVA SANTOS (OAB/PA Nº16292-A)

RECORRIDO(A):CARLOS ANDRE BEZERRA PIMENTEL

ADVOGADO(A): ILANA CRISTINA DE JESUS ALVES - (OAB/PI15980-A), SANDRA MELO PRUDENCIO - (OAB/PI9342-A)

31.RECURSO Nº0800995-16.2022.8.18.0136 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800995-16.2022.8.18.0136 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE



FAZER C/C RESTITUIÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS - JECC TERESINA SUL 1 ANEXO I BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: RAYRON MORAES PRACA DE SOUSA

ADVOGADO(A): ARIANA LEITE E SILVA - (OAB/PI11155-A), MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA -(OAB/ PI16161-A)

RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO(A): GIZA HELENA COELHO (OAB/PI Nº166349-A)

32.RECURSO Nº0018418-78.2018.8.18.0001 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0018418-78.2018.8.18.0001- AÇÃO JUDICIAL-JECC TERESINA SUDESTE ANEXO I CEUT/PI/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: EVA MARIA DA CONCEICAO

ADVOGADO(A): KAYRON KENNEDY MOURA SILVA (OAB/PI Nº14650-A)

RECORRIDO(A): BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA (OAB/PI Nº16383-A)

33.RECURSO Nº0802540-88.2022.8.18.0050 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0802540-88.2022.8.18.0050 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES c/c INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, com pedido de TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA - JECC ESPERANTINA SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: FRANCISCO DURUTHEA

ADVOGADO(A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES (OAB/PI Nº13332-A)

RECORRIDO(A): BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PI Nº11268-A)

34.RECURSO Nº0801051-84.2020.8.18.0050 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0801051-84.2020.8.18.0050 - AÇÃO DECLATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO - JECC ESPERANTINA SEDE DA COMARCA DE ESPERANTINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: JOSE GONCALVES DE FRANCA

ADVOGADO(A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES (OAB/PI Nº13332-A)

RECORRIDO(A): BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PI Nº11268-A)

35.RECURSO Nº0800514-53.2022.8.18.0039 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800514-53.2022.8.18.0039 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS - JECC BARRAS SEDE DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: MARIA BARROS DOS SANTOS

ADVOGADO(A): MATHEUS AGUIAR LAGES (OAB/PI Nº19503-A)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº7197-A)

36.RECURSO Nº0800816-95.2021.8.18.0143 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800816-95.2021.8.18.0143 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - JECC PIRACURUCA SEDE DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: ANTONIO CICERO DA SILVA

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/PI Nº18932-A)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

ADVOGADO(A): ENY ANGE SOLEDAD BITTENCOURT DE ARAUJO(OAB/BANº29442-A)

37.RECURSO Nº0016977-04.2014.8.18.0001 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0016977-04.2014.8.18.0001 - AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - JECC TERESINA LESTE 2 ANEXO I AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: ANDREA FERNANDA CAMPELO FONTENELE, RENER JERICO FONTINELE

ADVOGADO(A): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ (OAB/PI Nº7048-A)

RECORRIDO(A): SOCORRO MENDES IMOVEIS EIRELI - ME, PATRI VINTE E TRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO(A): ARLOS GABRIEL GALANI CRUZ - (OAB/SP299829-A), LEONARDO SOARES PIRES - (OAB/PI7495-A), MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA - (OAB/PI4022-A), ROBERTO NAPOLEAO DO REGO MOURA - (OAB/PI7272-A), ROMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JUNIOR - (OAB/PI4261-A) THIAGO RIBEIRO BARRETO - (OAB/PI3687-A)

38.RECURSO Nº0800764-55.2020.8.18.0169 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800764-55.2020.8.18.0169 - AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL E COBRANÇA INDEVIDA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - JECC TERESINA NORTE 2 ANEXO I SANTA MARIA DA CODIPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: JOAO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): THIAGO ANASTACIO CARCARA (OAB/PI Nº7955-A)

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº3387-A)

39.RECURSO Nº0010159-13.2016.8.18.0083 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0010159-13.2016.8.18.0083 - AÇÃO DESCONTOS INDEVIDOS DE CREDITO - JECC PEDRO II SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A., TIM S.A

ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB/PE Nº20335-A)

RECORRIDO(A): ANTONIO CARLOS ALVES BRANDAO

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE BRANDAO BRAGA (OAB/PI Nº13854-A)

40.RECURSO Nº0800552-74.2019.8.18.0167 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800552-74.2019.8.18.0167 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE DESCONSTITUIÇÃO DE DÉBITO C/C RESSARCIMENTO COM REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - JECC TERESINA SUDESTE SEDE REDONDA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

RECORRENTE: JOSEAN ALBERTO DA FROTA SILVA

ADVOGADO(A): PALOMA CARDOSO ANDRADE (OAB/PI Nº11466-A)

RECORRIDO(A): BANCO BMG SA

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DA CRUZ - (OAB/PI18571-A), FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB/PE32766-A)

41.RECURSO Nº0800797-71.2021.8.18.0149 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800797-71.2021.8.18.0149 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR



DANOS MATERIAIS E MORAIS - JECC OEIRAS SEDE DA COMARCA DE OEIRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: DEUSINHA SANTANA

ADVOGADO(A): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES (OAB/PI Nº4452-A)

RECORRIDO(A): FRANCISCO DA SILVA MAURIZ

ADVOGADO(A): MURILO AUGUSTO DE FREITAS SILVA (OAB/PI Nº17375-A)

42.RECURSO Nº0803276-82.2021.8.18.0037 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0803276-82.2021.8.18.0037 - AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº9016-A)

RECORRIDO(A): MARIA DE FATIMA ARAUJO

ADVOGADO(A): LUZINALDO DOS SANTOS SOARES - (OAB/PI12169-A), MARCOS LUIZ DA SILVA FILHO - (OAB/PI19464-A)

43.RECURSO Nº0801613-58.2022.8.18.0136 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0801613-58.2022.8.18.0136 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA - JECC TERESINA SUL 1 ANEXO I BELA VISTA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: MARIA DA SILVA COUTINHO

ADVOGADO(A): ALINE SA E SILVA - (OAB/PI18595-A), ROBERTO SILVA ALVES PEREIRA - (OAB/PI20748-A)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº9024-A)

44.RECURSO Nº0800220-90.2022.8.18.0171 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800220-90.2022.8.18.0171 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C INDENIZAÇÃO POR DANOMORAL COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA - JECC SÃO JOÃO DO PIAUÍ SEDE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA - (OAB/PI4825-A), GILVAN MELO SOUSA - (OAB/CE16383-A)

RECORRIDO(A): TERESINHA MELO LOPES

ADVOGADO(A): MATHEUS BRUNO DA SILVA SOUSA - (OAB/PI20265-A), SAULLO LOPES AMORIM ALVES DA SILVA - (OAB/PI14986-A)

45.RECURSO Nº0802981-44.2022.8.18.0123 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0802981-44.2022.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA - UESPI/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA PESSOA

ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº6534-A)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SE ROSSI (OAB/BA Nº16330-A)

46.RECURSO Nº0800798-27.2023.8.18.0136 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800798-27.2023.8.18.0136 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO COM RESERVA DE MARGEM CONSIGNÁVEL (RCM) E INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA CUMULADA COM RESTITUIÇÃO DE VALORES EM DOBRO E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - JECC TERESINA SUL 1 ANEXO II BELA VISTA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: BANCO BMG SA, BANCO PAN S.A

ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA - (OAB/CE16383-A), RODRIGO AVELAR REIS SA - (OAB/PI10217-A)

RECORRIDO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): DIOGENES ADAMO DE AZEVEDO SENA - (OAB/PI19977-E), EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA - (OAB/PI12497-A)

47.RECURSO Nº0800710-35.2022.8.18.0132 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800710-35.2022.8.18.0132 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO SEDE DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: MARIA GORETE DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO(A): TAMIRES SANTOS DA SILVA (OAB/PI Nº21309-A)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PI Nº23255-A)

48.RECURSO Nº0824294-15.2019.8.18.0140 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0824294-15.2019.8.18.0140 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - JECC TERESINA SUDESTE SEDE REDONDA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: AMADEU FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): ITALO ANTONIO COELHO MELO (OAB/PI Nº9421-A)

RECORRIDO(A): MAGAZINE LUIZA - LUIZACRED, BANCO ITAUCARD S.A., CLARO S.A.

ADVOGADO(A): RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB/RS41486-A), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - (OAB/PI2338-A)

49.RECURSO Nº0010207-95.2018.8.18.0084 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0010207-95.2018.8.18.0084 - AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS - JECC PICOS SEDE CÍVEL DA COMARCA DE PICOS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: DAIARA HIPOLITO DA SILVA

ADVOGADO(A): LEXSANDER RENZO DE ARAUJO SOARES CORREIA E OLIVEIRA - (OAB/PI13418-A), JOSE URTIGA DE SA JUNIOR - (OAB/PI2677-A)

RECORRIDO(A): LUIS KAROL WATTILLA GONCALVES MARTINS DE MOURA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

50.RECURSO Nº0800042-05.2021.8.18.0066 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800042-05.2021.8.18.0066 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO EM RAZÃO DE PUBLICAÇÕES OFENSIVAS EM REDE SOCIAL - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX /PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: SILAS NORONHA MOTA

ADVOGADO(A): DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA - (OAB/PI8754-A), INDIARA CARVALHO CORREIA NASCIMENTO - (OAB/PI18786-A)

RECORRIDO(A): JOSE MESQUITA VIANA DE ANDRADE

ADVOGADO(A): FANUEL ADAUTO DE ALENCAR ANDRADE (OAB/PI Nº15420-A)



51.RECURSO Nº0800255-62.2022.8.18.0167- INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800255-62.2022.8.18.0167 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - JECC TERESINA SUDESTE ANEXO II AESPI DA COMARCA DETERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº3387-A)

RECORRIDO(A): FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A):AUGUSTO MOURAO DA SILVA NETO (OAB/PI Nº11771-A)

52.RECURSO Nº0801084-08.2020.8.18.0169 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0801084-08.2020.8.18.0169 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - JECC TERESINA NORTE 2 SEDE BUENOS AIRES CÍVEL/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS ALVES BARBOSA

ADVOGADO(A): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO (OAB/PI Nº6704-A)

RECORRIDO(A): BOMBEIRO MILITAR NORMANDO

ADVOGADO(A):HALAIN KARDEC SILVA TEIXEIRA (OAB/PI Nº15865-A)

53.RECURSO Nº0800286-82.2021.8.18.0146 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800286-82.2021.8.18.0146 - AÇÃO DE COBRANÇA -JECC FLORIANO ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: LC TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

ADVOGADO(A):BRUNA FERREIRA DE ANDRADE PEDROSA - (OAB/PI19150-A), FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR - (OAN/PI8824-A)

RECORRIDO(A):PAULO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA - (OAB/PI8716-A), DHYLSON DA SILVA OLIVEIRA - (OAB/PI16260-A)

54.RECURSO Nº0800996-84.2021.8.18.0152 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800996-84.2021.8.18.0152 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E PEDIDO TUTELA PROVOSÓRIA DE URGENCIA - JECC PICOS ANEXO I DA COMARCA DE PICOS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A):MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº3387-A)

RECORRIDO(A): ROBERTO ARAUJO DE CARVALHO

ADVOGADO(A): VANDO SAMPAIO VIEIRA (OAB/PI Nº16428-A)

55.RECURSO Nº0804462-41.2021.8.18.0167 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0804462-41.2021.8.18.0167 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA -JECC TERESINA SUDESTE SEDE REDONDA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

ADVOGADO(A):CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº5726-A)

RECORRIDO(A):FRANCISCO MENDES LIMA

ADVOGADO(A):JOSE LYA ALVES DOS SANTOS SOARES (OAB/PI Nº15899-A)

56.RECURSO Nº0800732-33.2022.8.18.0152- INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800732-33.2022.8.18.0152 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C TUTELA ANETECIPADA, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - JECC PICOS ANEXO I/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: ANTONIA VILANI FERREIRA LIMA SILVA

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA - (OAB/PI10397-A), VALERIA LEAL SOUSA ROCHA - (OAB/PI4683-A)

RECORRIDO(A):PARANA BANCO S/A

ADVOGADO(A):MARISSOL JESUS FILLA (OAB/PR Nº17245-A)

57.RECURSO Nº0800951-12.2022.8.18.0131 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800951-12.2022.8.18.0131 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANO MORAL - JECC PEDRO II SEDE DA COMARCA DE PEDRO II/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: GLADISNER SANTOS DA SILVA

ADVOGADO(A): ERIALDO DA LUZ SOARES (OAB/PI Nº16528-A)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO - (OAB/PI9024-A), RITA GUILHERMINA FELIX DOS SANTOS - (OAB/PI21511-A)

58.RECURSO Nº0800406-19.2021.8.18.0149 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800406-19.2021.8.18.0149 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS -JECC OEIRAS SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A., BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

ADVOGADO(A): HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB/SP Nº221386-A)

RECORRIDO(A):MARIA LINDALVA DE LIMA SOUSA

ADVOGADO(A):BRUNA EMANUELA MORAIS DA SILVA (OAB/PI Nº17704-A)

59.RECURSO Nº0800716-56.2021.8.18.0171 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800716-56.2021.8.18.0171 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - JECC SÃO JOÃO DO PIAUÍ SEDE DA COMARCA DE SÃO JOÃO /PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO(A):JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB/PI21033-A), WILSON SALES BELCHIOR - (OAB/PI9016-A)

RECORRIDO(A):FRANCISCO DE FATIMA RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO(A): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS (OAB/PI Nº9224-A)

60.RECURSO Nº0801769-84.2021.8.18.0167 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0801769-84.2021.8.18.0167 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DA VARA /PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A):MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº3387-A)

RECORRIDO(A):MARIA DA CONCEICAO GOMES PEREIRA

ADVOGADO(A):FRANCISCO HUALISSON PEREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº12126-A)

61.RECURSO Nº0801018-28.2019.8.18.0051 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0801018-28.2019.8.18.0051 - AÇÃO ANULATÓRIA C/C

REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS/PI)**JUIZ-RELATOR: DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA**

RECORRENTE: JOANA ELVIRA DE CARVALHO

ADVOGADO(A): JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO (OAB/PE Nº34626-A)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB/PE23255-A), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB/PI10480-A), HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE - (OAB/PE23798-A)**62.RECURSO Nº0800319-77.2019.8.18.0167 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800319-77.2019.8.18.0167 - AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - JECC TERESINA SUDESTE ANEXO I CEUT/PI)****JUIZ-RELATOR: DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SE ROSSI (OAB/BA Nº16330-A)

RECORRIDO(A): ZERIVAN DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO(A): AYANNE AMORIM SANTOS (OAB/PI Nº15685-A)**63.RECURSO Nº0800159-32.2020.8.18.0130 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800159-32.2020.8.18.0130 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAL E MORAL POR FATO DO SERVIÇO - JECC PAULISTANA SEDE DA COMARCA DE PAULISTANA/PI)****JUIZ-RELATOR: DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA**

RECORRENTE: ANTONIO FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO(A): DANIEL BATISTA LIMA (OAB/PI Nº6825-A)

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº3387-A)**64.RECURSO Nº0002232-25.2017.8.18.0062 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0002232-25.2017.8.18.0062 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANO MORAL E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA- DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PADRE MARCOS/PI)****JUIZ-RELATOR: DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA**

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S.A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB/PE23255-A), WILSON SALES BELCHIOR - (OAB/PI9016-A)

RECORRIDO(A): FRANCISCO MARIANO DOS REIS

ADVOGADO(A): AURELIO GABRIEL DE SOUSA ALVES - (OAB/PI12406-A), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA - (OAB/PI11532-A)**65.RECURSO Nº0802013-47.2020.8.18.0167 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0802013-47.2020.8.18.0167- AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DANOS MORAIS E TUTELA DE URGÊNCIA - JECC TERESINA SUDESTE SEDE REDONDA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI)****JUIZ-RELATOR: DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA**

RECORRENTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ Nº153999-A)

RECORRIDO(A): ROSEMARY PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): LAYANE BATISTA DE ARAUJO - (OAB/PI19259-A), RALDIR CAVALCANTE BASTOS NETO - (OAB/PI12144-A)**66.RECURSO Nº0800432-38.2021.8.18.0142 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800432-38.2021.8.18.0142- AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - JECC BATALHA SEDE DA COMARCA DE BATALHA/PI)****JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO**

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº3387-A)

RECORRIDO(A): MARIA DE LOURESA DE SOUSA

ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº14055-A)**67.RECURSO Nº0801732-50.2022.8.18.0061 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0801732-50.2022.8.18.0061 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MIGUEL ALVES/PI)****JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO**

RECORRENTE: ANTONIO ZACARIAS DE BRITO

ADVOGADO(A): BARBARA SABRINA DE SOUSA PAIVA (OAB/PI Nº15676-A)

RECORRIDO(A): PREVISUL DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PREVIDENCIA LTDA

ADVOGADO(A): PAULO ANTONIO MULLER (OAB/RS Nº13449-A)**68.RECURSO Nº0800045-71.2022.8.18.0050 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800045-71.2022.8.18.0050 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO - JECC ESPERANTINA SEDE DA COMARCA DE ESPERANTINA/PI)****JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO**

RECORRENTE: JOAO BATISTA DE SOUSA SIQUEIRA

ADVOGADO(A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES (OAB/PI Nº13332-A)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PE Nº28490-A)**69.RECURSO Nº0802516-60.2022.8.18.0050 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0802516-60.2022.8.18.0050- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO - JECC ESPERANTINA SEDE DA COMARCA DE ESPERANTINA/PI)****JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO**

RECORRENTE: ALCIDES PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES (OAB/PI Nº13332-A)

RECORRIDO(A): BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA - (OAB/PI4825-A), GILVAN MELO SOUSA - (OAB/CE16383-A)**70.RECURSO Nº0800522-46.2021.8.18.0142 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800522-46.2021.8.18.0142 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - JECC BATALHA SEDE DA COMARCA DE BATALHA/PI)****JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO TRIGUEIRO FREIRE**

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº3387-A)

RECORRIDO(A): MARIA DO REMEDIO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº14055-A)**71.RECURSO Nº0800360-51.2021.8.18.0142 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800360-51.2021.8.18.0142 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - JECC BATALHA SEDE DA COMARCA DE BATALHA/PI)**

JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRORECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº3387-A)
RECORRIDO(A): MARIA DE LOURDES LIMA**ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº14055-A)****72.RECURSO Nº0800153-18.2022.8.18.0142 - INOMINADO - PJE**(REF. AÇÃO Nº0800153-18.2022.8.18.0142 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - **JECC BATALHA SEDE DA COMARCA DE BATALHA/PI**)**JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO**RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO(A):MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº3387-A)
RECORRIDO(A):MARIA INES BARROS DA SILVA**ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº14055-A)****73.RECURSO Nº0800144-56.2022.8.18.0142 - INOMINADO - PJE**(REF. AÇÃO Nº0800144-56.2022.8.18.0142 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS -**JECC BATALHA SEDE DA COMARCA DE BATALHA/PI**)**JUIZ-RELATOR: DR.LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO**RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO(A):MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº3387-A)
RECORRIDO(A):MARTA LUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO**ADVOGADO(A):MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº14055-A)****74.RECURSO Nº0800424-61.2021.8.18.0142 - INOMINADO - PJE**(REF. AÇÃO Nº0800424-61.2021.8.18.0142 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - **JECC BATALHA SEDE DA COMARCA DE BATALHA/PI**)**JUIZ-RELATOR: DR.LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO**RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº3387-A)
RECORRIDO(A):LUCILENE DE SOUSA**ADVOGADO(A):MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº14055-A)****75.RECURSO Nº0805281-75.2021.8.18.0167 - INOMINADO - PJE**(REF. AÇÃO Nº0805281-75.2021.8.18.0167 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITOS C.C. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - **JECC TERESINA SUDESTE SEDE REDONDA CÍVEL/PI**)**JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO**RECORRENTE: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS
ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB/PI12033-A), WILSON SALES BELCHIOR - (OAB/PI9016-A), RAFAEL FURTADO AYRES - (OAB/DF17380-A)
RECORRIDO(A):MARIA DAS GRACAS REIS SANTOS**ADVOGADO(A): HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI Nº4344-A)****76.RECURSO Nº0800018-28.2022.8.18.0167 - INOMINADO - PJE**(REF. AÇÃO Nº0800018-28.2022.8.18.0167 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITOS C.C. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS -**JECC TERESINA SUDESTE SEDE REDONDA CÍVEL/PI**)**JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO**RECORRENTE: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS
ADVOGADO(A):GIZA HELENA COELHO (OAB/PI Nº166349-A) ,DAVID SOMBRA PEIXOTO - (OAB/PI7847-A), MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB/RN5553-A)

RECORRIDO(A):MARIA DAS MERCES COUTINHO

ADVOGADO(A): HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI Nº4344-A)**77.RECURSO Nº0800502-43.2022.8.18.0167 - INOMINADO - PJE**(REF. AÇÃO Nº0800502-43.2022.8.18.0167 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA -**JECC TERESINA SUDESTE ANEXO I CEUT DA COMARCA DE TERESINA /PI**)**JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO**RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO(A): HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB/PI Nº221386-A) ,KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB/PI7197-A)
RECORRIDO(A): MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ARAUJO**ADVOGADO(A): HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI Nº4344-A)****78.RECURSO Nº0804244-13.2021.8.18.0167 - INOMINADO - PJE**(REF. AÇÃO Nº0804244-13.2021.8.18.0167 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA DE URGÊNCIA - **JECC TERESINA SUDESTE SEDE REDONDA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI**)**JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO**RECORRENTE: BANCO CETELEM S.A
ADVOGADO(A): ANDRE RENNO LIMA GUIMARAES DE ANDRADE(OAB/MG Nº78069-A)
RECORRIDO(A):MARIA NATAL NUNES DE OLIVEIRA SOUZA**ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA (OAB/PI Nº6966-A)****79.RECURSO Nº0800438-04.2020.8.18.0167 - INOMINADO - PJE**(REF. AÇÃO Nº 0800438-04.2020.8.18.0167- AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA - **JECC TERESINA SUDESTE ANEXO I CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI**)**JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO**RECORRENTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ Nº62192-A)
RECORRIDO(A):MARIA DE LOURDES LIRA BATISTA**ADVOGADO(A):JOSE LYA ALVES DOS SANTOS SOARES (OAB/PI Nº15899-A)****80.RECURSO Nº0803684-71.2021.8.18.0167 - INOMINADO - PJE**(REF. AÇÃO Nº0803684-71.2021.8.18.0167 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE DESCONSTITUIÇÃO DE DÉBITO C/C RESSARCIMENTO COM REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - **JECC TERESINA SUDESTE SEDE REDONDA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI**)**JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO**RECORRENTE: BANCO INTERMEDIUM SA
ADVOGADO(A): JACQUES ANTUNES SOARES (OAB/RS Nº75751-A)
RECORRIDO(A):MARIA SARAIVA DE SOUZA**ADVOGADO(A):PALOMA CARDOSO ANDRADE (OAB/PI Nº11466-A)****81.RECURSO Nº0805063-47.2021.8.18.0167 - INOMINADO - PJE**(REF. AÇÃO Nº0805063-47.2021.8.18.0167 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE



INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA - JECC TERESINA SUDESTE SEDE REDONDA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S.A.

ADVOGADO(A): DENIO MOREIRA DE CARVALHO JUNIOR (OAB/PI Nº41796-A)

RECORRIDO(A): JOSE MARIA DE ARAUJO FILHO

ADVOGADO(A): HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI Nº4344-A)

82.RECURSO Nº0804969-02.2021.8.18.0167 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0804969-02.2021.8.18.0167- AÇÃO DE READEQUAÇÃO CONTRATUAL E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - JECC TERESINA SUDESTE SEDE REDONDA CÍVEL/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO

RECORRENTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/PI Nº153999-A) , KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB-PI7197-A), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB-PI8202-A)

RECORRIDO(A): REGIVANE FERREIRA DE SOUSA ROCHA

ADVOGADO(A): HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI Nº4344-A)

83.RECURSO Nº0801898-26.2020.8.18.0167 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0801898-26.2020.8.18.0167 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - JECC TERESINA SUDESTE SEDE REDONDA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA /PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO

RECORRENTE: OI S.A

ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (OAB/PI Nº2209-A)

RECORRIDO(A): FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS

ADVOGADO(A): FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS (OAB/PI Nº4248-A)

84.RECURSO Nº0800205-41.2019.8.18.0167- INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800205-41.2019.8.18.0167 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA E EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - JECC TERESINA SUDESTE SEDE REDONDA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S.A

ADVOGADO(A): CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI (OAB/SPNº357590-A)

RECORRIDO(A): JOSE LEANDRO RODRIGUES NETO

ADVOGADO(A): RAFAEL DE MOURA BORGES (OAB/PI Nº9483-A)

85.RECURSO Nº0750144-87.2022.8.18.0001 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0015878-23.2019.8.18.0001 - AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - JECC TERESINA LESTE I , SEDE HORTO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO

RECORRENTE: CONDOMINIO BELLA PIAZZA

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA (OAB/PI Nº4273-A)

RECORRIDO(A): ISAIS MARQUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

86.RECURSO Nº0800489-56.2019.8.18.0003 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800489-56.2019.8.18.0003 - AÇÃO DE COBRANÇA - JECC TERESINA FAZENDA PÚBLICA ANEXO I DA COMARCA DE TERESINA /PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: ESTADO DO PIAUI

RECORRIDO(A): AQUILES DE SOUSA NETO

ADVOGADO(A): FABIO DA SILVA LIMA - (OAB/PI19019-A), RAVI ARRUDA PACHECO DE CARVALHO - (OAB/PI14867-A)

87.RECURSO Nº0800863-17.2022.8.18.0149 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800863-17.2022.8.18.0149 - AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO EM DOBRO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - JECC OEIRAS SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO

RECORRENTE: FRANCISCA NERIS DA MATA

ADVOGADO(A): JOSE SILVA BARROSO JUNIOR (OAB/PI Nº9870-A)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº23255-A)

88.RECURSO Nº0011918-59.2015.8.18.0111 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0011918-59.2015.8.18.0111 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE NEGÓCIO JURÍDICO CC REPETIÇÃO DE INDÉBITO CC COM DANOS MORAIS. -JECC SÃO RAIMUNDO NONATO SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO

RECORRENTE: MARIA DE LOURDES ALVES DE FRANCA

ADVOGADO(A): PEDRO RIBEIRO MENDES (OAB/PI Nº8303-A)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO SA, BANCO PAN S.A., BANCO BONSUCESSO S.A.

ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE Nº16383-A) , JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - (OAB/PI2338-A)

89.RECURSO Nº0804441-65.2021.8.18.0167 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0804441-65.2021.8.18.0167- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITOS C.C. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - JECC TERESINA SUDESTE SEDE REDONDA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO

RECORRENTE: RODRIGO THIAGO PORTELA NOGUEIRA

ADVOGADO(A): HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI Nº4344-A)

RECORRIDO(A): ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO - (OAB/PI7847-A), ELOI CONTINI - (OAB/RS35912-A), GIZA HELENA COELHO - (OAB/PI166349-A)

90.RECURSO Nº0800502-84.2021.8.18.0003 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0800502-84.2021.8.18.0003 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA - TERESINA FAZENDA PÚBLICA ANEXO I DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO

RECORRENTE: LINA RODRIGUES FREIRE

ADVOGADO(A): DAVI PORTELA DA SILVA - (OAB/PI13397-A), RENATO COELHO DE FARIAS - (OAB/PI3596-A)

RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUI

91.RECURSO Nº0802895-89.2021.8.18.0032 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0802895-89.2021.8.18.0032- AÇÃO DECLARATÓRIA C/C



COBRANÇA E PEDIDO DE DANO MORAL - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS DA COMARCA DE PICOS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO

RECORRENTE: PERICLES JAMERSON RAMALHO PIRES

ADVOGADO(A): WAGNER VELOSO MARTINS (OAB/PI Nº17693-A)

RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUI

92.RECURSO Nº0801034-58.2021.8.18.0003 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0801034-58.2021.8.18.0003 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C RESSARCIMENTO E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS - JECC TERESINA FAZENDA PÚBLICA ANEXO I DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO

RECORRENTE: JANSEY WEYNE ALVES E SILVA

ADVOGADO(A): WAGNER VELOSO MARTINS (OAB/PI Nº17693-A)

RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUI

93.RECURSO Nº0028639-23.2018.8.18.0001 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0028639-23.2018.8.18.0001- AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA - JECC TERESINA FAZENDA PUBLICA ANEXO I/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO

RECORRENTE: MARIA DAS MERCES NUNES FERREIRA

ADVOGADO(A): CARLA DANIELLE NUNES FERREIRA (OAB/PI Nº8821-A)

RECORRIDO(A):ESTADO DO PIAUI, FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUI

94.RECURSO Nº0027690-96.2018.8.18.0001 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0027690-96.2018.8.18.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA -JECC TERESINA FAZENDA PÚBLICA ANEXO I/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO

RECORRENTE: MARIA DO ROSARIO GOMES GALVAO

ADVOGADO(A):KALINA RAQUEL SOUSA DO VALE ANDRADE (OAB/PI Nº16561-A)

RECORRIDO(A):ESTADO DO PIAUI, FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUI

95.RECURSO Nº0800659-57.2021.8.18.0003 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800659-57.2021.8.18.0003- AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA - JECC TERESINA FAZENDA PÚBLICA ANEXO I/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO

RECORRENTE: FRANCISCA MARIA SILVA

ADVOGADO(A): DAVI PORTELA DA SILVA - (OAB/PI13397-A), RENATO COELHO DE FARIAS - (OAB/PI3596-A)

RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUI

96.RECURSO Nº0800414-44.2021.8.18.0036 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800414-44.2021.8.18.0036- AÇÃO DECLARATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM O PAGAMENTO DE ATRASADOS - DA VARADA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO

APELANTE: TOMAZ LOPES FEITOSA JUNIOR

ADVOGADO(A):HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI Nº4344-A)

APELADO: ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUI

97.RECURSO Nº0023665-06.2019.8.18.0001 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0023665-06.2019.8.18.0001- AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA E PEDIDO DE DANO MORAL - JECC TERESINA FAZENDA PÚBLICA ANEXO I DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUI

RECORRIDO(A):BENEDITO ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO(A): KELMA MARQUES DA SILVA - (OAB/PI6130-A), LAYZA BEZERRA MACIEL PEREIRA - (OAB/PI7766-A)

98.RECURSO Nº0023141-09.2019.8.18.0001 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0023141-09.2019.8.18.0001- AÇÃO - JECC TERESINA FAZENDA PUBLICA ANEXO /PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO

RECORRENTE: LEONARDO GLAUBER SANTIAGO ALVES

ADVOGADO(A): ANTONIO PAULO PEREIRA CAMPOS - (OAB/PI11747-A), DAVID MOREIRA BARROS VILACA - (OAB/PI11135-A)

RECORRIDO(A):ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUI

99.RECURSO Nº0019067-09.2019.8.18.0001 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº0019067-09.2019.8.18.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA - JECC TERESINA FAZENDA PÚBLICA ANEXO I DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUI

RECORRIDO(A):BERNADETE MARIA OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO(A): KLAUS JADSON DE SOUSA BRANDAO (OAB/PI Nº11030-A)

100.RECURSO Nº0026869-58.2019.8.18.0001- INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0026869-58.2019.8.18.0001- AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA E PEDIDO DE DANO MORAL - JECC TERESINA FAZENDA PÚBLICA ANEXO I DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUI

RECORRIDO(A):DEMETRIO ROCHA HIPOLITO GONCALVES

ADVOGADO(A): ADINA KACIA ARAUJO DE ALMEIDA - (OAB/PI12869-A), ANANDDHA KELLEN DE MORAIS MARQUES DOS REIS - (OAB/PI16143-A), FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR - (OAB/PI5641-A), JULIANA LULA EULALIO MOURA - (OAB/PI14717-A)

101.RECURSO Nº0800750-84.2020.8.18.0003 - INOMINADO - PJE(REF. AÇÃO Nº 0800750-84.2020.8.18.0003- AÇÃO DE COBRANÇA -JECC TERESINA FAZENDA PÚBLICA ANEXO I DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO

RECORRENTE: WESLEI SANTANA SANTOS

ADVOGADO(A): CARLOS ADRIANO CRISANTO LELIS (OAB/PI Nº9361-A)

RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUI**102.RECURSO Nº0800287-11.2021.8.18.0003 - INOMINADO - PJE**(REF. AÇÃO Nº0800287-11.2021.8.18.0003 - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA E PEDIDO DE DANO MORAL - JECC TERESINA FAZENDA PÚBLICA ANEXO I DA COMARCA DE TERESINA/PI)**JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO**

RECORRENTE: DANIEL BARBOSA PESSOA

ADVOGADO(A): ANANDDHA KELLEN DE MORAIS MARQUES DOS REIS - (OAB/PI16143-A), AUGUSTO MOURAO DA SILVA NETO - (OAB/PI11771-A), ENEDINA GIZELI ALBANO MOURA - (OAB/PI15244-A), FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR - (OAB/PI5641-A), JULIANA LULA EULALIO MOURA - (OAB/PI14717-A), VICTOR BITTENCOURT DA SILVA FILHO - (OAB/PI15276-A)

RECORRIDO(A):ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUI**103.RECURSO Nº0800321-83.2021.8.18.0003 - INOMINADO - PJE**(REF. AÇÃO Nº0800321-83.2021.8.18.0003 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM O PAGAMENTO DE ATRASADOS - JECC TERESINA FAZENDA PÚBLICA ANEXO I DA COMARCA DE TERESINA/PI)**JUIZ-RELATOR: DR. LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO**

RECORRENTE: JOSE BASTOS PEIXOTO NETO

ADVOGADO(A): ALEXANDRE FREITAS COSTA - (OAB/PI9101-A), KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES - (OAB/PI7827-A)

RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUI, FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDENCIA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUI

Visto: 25/07/2023.

DR. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO.

Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal

LÍVIA CAVALCANTI DE SOUSA ARAÚJO

Oficial de Secretaria

13. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

13.1. Aviso de Intimação- Pje

O Bel. HELI DE VASCONCELOS CASTELO BRANCO, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA, via Diário Eletrônico, **APELADOS: ROBERTO MARTINS DE LIMA e ELVINA DE ALMEIDA LIMA, Advogado dos APELADOS: ANDREIA VIANA CUENCAS - OAB SP217837-A**, nos autos da APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA, nº 0800382-30.2018.8.18.0073 2ª Câmara Especializada Cível/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do(a) **acórdão/decisão/despacho de ID nº 12453151, Desembargador JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR - RELATOR.**

DISPOSITIVO:

"Em face do exposto, voto pelo conhecimento e provimento do recurso, para anular a sentença recorrida e determinar a devolução dos autos ao juízo de origem para o devido processamento do feito.

É o voto."

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 25 de julho de 2023.

13.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

A Bela. MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA, via Diário Eletrônico, APELADO: MCL CONSTRUTORA EIRELI - EPP, Advogado: ISRAEL SACRAMENTO GALVAO - BA35379-A, nos autos APELAÇÃO CÍVEL (198), nº 0000390-82.2017.8.18.0135, 4ª Câmara Especializada Cível/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR - RELATOR, do(a) interposição de Recurso Especial ID nº **11691265 e anexos.**

INTIMAÇÃO de MCL CONSTRUTORA EIRELI - EPP para ciência e manifestação, se for o caso, dos documentos de ID nº 11691265 e anexos, referentes ao RECURSO ESPECIAL.

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 25 de julho de 2023.

13.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

Luísa Rocha Duarte Martins, Servidora da Coordenadoria Judiciária do Pleno/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **os representantes do falecido José Alves dos Reis intimados**, nos autos do(a) **APELAÇÃO CÍVEL n.º 0000001-33.1996.8.18.0071 - Vice Presidência** - Relator Exmo. Sr. Des. MANOEL DE SOUSA **DOURADO**, para ciência e manifestação, se for o caso, do **despacho de ID 8567662** e da **decisão de ID 12106902.**

Dispositivos: "**Assim sendo, devem ser intimados os representantes do falecido, via diário de justiça, para que manifestem se possuem interesse em habilitar-se nos autos, considerando-se aperfeiçoado o ato de intimação na forma do artigo supracitado.**" / "**Diante do exposto, NEGO SEGUIMENTO ao RECURSO ESPECIAL, nos termos do art. 1.030, V, do Código de Processo Civil.**"

COOJUDPLE, em Teresina 25 de julho de 2023.

Luísa Rocha Duarte Martins.

Servidora da Coordenadoria Judiciária do Pleno/SEJU.

13.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

Luísa Rocha Duarte Martins, Servidora da Coordenadoria Judiciária do Pleno/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **HELIO ROBERTO SILVA DE SOUSA - OAB DF68883**, nos autos do(a) **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL n.º 0750009-44.2023.8.18.0000 - Tribunal Pleno** - Relator Exmo. Sr. Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO, para ciência e manifestação, se for o caso, da **decisão de ID 12331951.**

Dispositivo: "**Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA com fundamento no §5º do art. 6º da Lei 12.016/09.**"

COOJUDPLE, em Teresina 25 de julho de 2023.

Luísa Rocha Duarte Martins.

Servidora da Coordenadoria Judiciária do Pleno/SEJU.

14. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

14.1. PUBLICAÇÃO SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 0836193-10.2019.8.18.0140

3ª Publicação

Desta forma, com fundamentos nas razões acima expostas, verifica-se que o requerido deve ser submetido à curatela, necessitando, assim, de curador para assisti-lo nos atos de natureza patrimonial e negocial, inclusive por ser a mesma enquadrada na condição de pessoa deficiente, não podendo consumir atos patrimoniais/negociais sem a atuação da curadora, sob pena de anulabilidade.

Em face do exposto, declaro a INTERDIÇÃO de HONORATO MENDES FARIAS, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, razão pela qual nomeio CURADORA FRANCISCA SILVA FARIAS, devidamente qualificada nos autos, ressaltando que não poderá a interdita praticar, sem assistência da curadora os atos negociais de cunho econômico e patrimonial, não alcançando o direito ao próprio corpo, a sexualidade, ao matrimônio, a privacidade, a educação, a saúde, ao trabalho e ao voto.

Inscruva-se a interdição no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado este juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que o interdito poderá praticar autonomamente, nos termos do art. 755, § 3º do CPC.

Esta sentença SERVIRÁ como EDITAL, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, SERVIRÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO, dirigido ao Cartório do Registro Civil Competente, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73.

Transitada em julgado a sentença, expeça-se o Termo de Curatela Definitiva.

Sem custas, por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita nos termos da lei.

Após as formalidades legais, considerando que as intimações e publicações são automáticas, como adequadas pelos sistemas integrados da justiça, determino a baixa na distribuição e nos assentos da Secretaria, arquivem-se.

TERESINA-PI, 24 de abril de 2023.

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Teresina

14.2. SENTENÇA com força de EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**2ª Publicação**

PROCESSO Nº: 0829670-79.2019.8.18.0140

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

INTERESSADO: MIRIAN DE SOUSA LIMA, RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO

SENTENÇA com força de EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

(...) Em razão do exposto, acolho o pedido para decretar **RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº.1.065.787, e CPF nº. 411.668.333-72, reconhecendo-a parcialmente incapaz de exercer, pessoalmente, todos os atos da vida civil, por ser portador de transtorno orgânico de personalidade (CID- 10: F07.0) decorrente de traumatismo intracraniano (CID-10: F06.9, nomeando-lhe curadora a requerente, **MIRIAN DE SOUSA LIMA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1.114.304 SSP-PI e CPF nº. 875.896.213-15 sob compromisso.

Em obediência ao disposto no §3º do artigo 755 do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça, se o caso.

Serve, ainda, esta sentença como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente, acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, que deverão ser providenciadas pela parte e juntadas a esta sentença, inclusive da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda ao seu cumprimento.

Esta sentença, assinada digitalmente, servirá como termo de compromisso independentemente de assinatura do curador (art. 759, I, do CPC), para todos os fins legais. Deverá a pessoa do curador imprimi-la diretamente no portal PJE- Tribunal de Justiça, sem necessidade de comparecimento em cartório.

Ante a ausência de patrimônio vultoso de titularidade da interdita, bem como a presumida idoneidade da curadora, dispensa-se a prestação de caução para o exercício da curatela, nos termos do parágrafo único do art. 1.745 e do art.1.774, ambos do Código Civil.

Sem custas.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se o disposto nos artigos 93 da Lei 6.015/73 e 755 do Estatuto Adjetivo Civil.

P.R.I. Ciência ao Ministério Público

TERESINA-PI, 4 de maio de 2023.

Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Teresina

Teresina-PI, 15 de julho de 2023.

2ª Vara de Família da Comarca de Teresina

14.3. edital de citação

PROCESSO Nº: 0821989-92.2018.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias]

EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI

EXECUTADO: WF DISTRIBUIDORA LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste(a) 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, com sede na Praça Edgard Nogueira, s/n, Fórum Cível e Criminal, 2º Andar, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830 a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL acima referenciada, proposta por EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI em face de **EXECUTADO: WF DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, residente em local incerto e não sabido, ficando por este edital **CITADO** a parte suplicada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do valor de R\$ 121.058,32 (cento e vinte e um mil, cinquenta e oito reais, trinta e dois centavos) ou oferecer bens à penhora, sob pena de serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da execução.

Fica esclarecido que o prazo para embargar a execução é de 30 (trinta) dias, que começará a fluir nos termos do art. 16 da Lei nº6.830/1980.

A presente execução diz respeito à Certidão de Dívida Ativa (1511818001451-0, 1511818001153-8, 1511818001151-1, 1511818001152-0).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça.

Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de julho de 2023 (06/07/2023). Eu, ARTUR RODRIGUES DE ALENCAR JUNIOR, digitei.

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

14.4. edital de citação

PROCESSO Nº: 0814144-43.2017.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias]

EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI

EXECUTADO: ARTEFACO - ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP

EDITAL DE CITAÇÃO

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste(a) 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, com sede na Praça Edgard Nogueira, s/n, Fórum Cível e Criminal, 4º Andar, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830 a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL acima referenciada, proposta por EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI em face de **EXECUTADO: ARTEFACO - ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP**, residente em local incerto e não sabido, ficando por este edital **CITADA** a parte suplicada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do valor de R\$ 24.968,19 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais, dezenove centavos) ou oferecer bens à penhora, sob pena de serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da execução.

Fica esclarecido que o prazo para embargar a execução é de 30 (trinta) dias, que começará a fluir nos termos do art. 16 da Lei nº6.830/1980.

A presente execução diz respeito à Certidão de Dívida Ativa (...).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça.

Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de julho de 2023 (06/07/2023). Eu, ARTUR RODRIGUES DE ALENCAR JUNIOR, digitei.

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

14.5. edital de citação

PROCESSO Nº: 0027142-81.2014.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo]

INTERESSADO: ESTADO DO PIAUI

INTERESSADO: MINAB COMERCIAL E ATACADISTA LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste(a) 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, com sede na Praça Edgard Nogueira, s/n, Fórum Cível e Criminal, 2º Andar, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830 a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL acima referenciada, proposta por INTERESSADO: ESTADO DO PIAUI em face de **INTERESSADO: MINAB COMERCIAL E ATACADISTA LTDA**, residente em local incerto e não sabido, ficando por este edital **CITADA** a parte suplicada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do valor de R\$ 12.389.167,42 (doze milhões, trezentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais, quarenta e dois centavos), ou oferecer bens à penhora, sob pena de serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da execução.

Fica esclarecido que o prazo para embargar a execução é de 30 (trinta) dias, que começará a fluir nos termos do art. 16 da Lei nº6.830/1980.

A presente execução diz respeito à Certidão de Dívida Ativa (1511418002476, 1511418002475, 1511418002474, 1511418002473, 1511418002472, 1511118000294).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça.

Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de julho de 2023 (10/07/2023). Eu, ARTUR RODRIGUES DE ALENCAR JUNIOR, digitei.

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

14.6. edital de notificação

PROCESSO Nº: 0009388-97.2012.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo]

INTERESSADO: ESTADO DO PIAUI

INTERESSADO: J. A. DE J. PACHECO FILHO - EPP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitou neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta pelo ESTADO DO PIAUI em face de J. A. DE J. PACHECO FILHO - EPP.

FINALIDADE: NOTIFICAÇÃO da parte qualificada acima para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais devidas, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser anexado nos respectivos autos.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça.

Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 12 de julho de 2023 (12/07/2023). Eu, ARTUR RODRIGUES DE ALENCAR JUNIOR, digitei.

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

14.7. edital de citação

PROCESSO Nº: 0025237-07.2015.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo]

INTERESSADO: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

INTERESSADO: W C PINHEIRO JUNIOR - ME

EXECUTADO: WAGNER COSTA PINHEIRO JUNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste(a) 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, com sede na Praça Edgard Nogueira, s/n, Fórum Cível e Criminal, 2º Andar, Cabral, TERESINA - PI - CEP:

64000-830 a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL acima referenciada, proposta por INTERESSADO: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ em face de EXECUTADO: WAGNER COSTA PINHEIRO JUNIOR, W C PINHEIRO JUNIOR - ME, residente em local incerto e não sabido, ficando por este edital CITADO a parte suplicada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do valor de R\$ 50.948,00 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e oito reais), ou oferecer bens à penhora, sob pena de serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da execução.

Fica esclarecido que o prazo para embargar a execução é de 30 (trinta) dias, que começará a fluir nos termos do art. 16 da Lei nº6.830/1980.

A presente execução diz respeito à Certidão de Dívida Ativa (1511518002997-1 / 1511518002998-0 / 1511518002999-8/ 1511518003000-7 / 1511518003001-5).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 4 de julho de 2023 (04/07/2023). Eu, ARTUR RODRIGUES DE ALENCAR JUNIOR, digitei.

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

14.8. edital de citação

PROCESSO Nº: 0806017-48.2019.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias]

EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI

EXECUTADO: C L COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste(a) 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, com sede na Praça Edgard Nogueira, s/n, Fórum Cível e Criminal, 2º Andar, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830 a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL acima referenciada, proposta por EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI em face de EXECUTADO: C L COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA - ME e de seu representante legal CARLOS CEZAR BARREIRA CAVALCANTI, residente em local incerto e não sabido, ficando por este edital CITADA a parte suplicada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do valor de R\$ 209.923,38 (duzentos e nove mil, novecentos e vinte e três reais, trinta e oito centavos) ou oferecer bens à penhora, sob pena de serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da execução.

Fica esclarecido que o prazo para embargar a execução é de 30 (trinta) dias, que começará a fluir nos termos do art. 16 da Lei nº6.830/1980.

A presente execução diz respeito à Certidão de Dívida Ativa (1511818002519-9, 1511818002525-3, 1511818002524-5, 1511818002523-7, 1511818002522-9, 1511818002521-0, 1511818002526-1, 1511818002520-2, 1511818001289-5, 1511818001288-7, 1511818001287-9, 1511818001286-0, 1511818001081-7, 1511818001080-9).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 4 de julho de 2023 (04/07/2023). Eu, ARTUR RODRIGUES DE ALENCAR JUNIOR, digitei.

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

14.9. EDITAL DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0006074-51.2009.8.18.0140

CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)

ASSUNTO(S): [Fixação]

AUTOR: ADRIANA DA SILVA ALVES

INTERESSADO: ANGELA ADRIELE ALVES SERRA (MENOR), LUIS FERNANDO ALVES SERRA (MENOR), LUIS FELIPE ALVES SERRA (MENOR), LUIS DANIEL ALVES SERRA (MENOR)

INTERESSADO: LUIS ANGELO SERRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria da 4ª Vara de Família e Sucessões, processa-se uma Ação de ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69), nº 0006074-51.2009.8.18.0140, que tem como Requerente **A. A. A. S., L. F. A. S., L. F. A.S., L. D. A. S.** e Requerido INTERESSADO: LUIS ANGELO SERRA, brasileiro, residente e domiciliado em Rua Matriz, nº 423, bairro Sales, Olinda Nova-MA, pelos fundamentos contidos no artigo 346, CPC/2015, fica através do presente edital intimado da Sentença ID 33034129 para, caso queira, possa apresentar Recurso no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo editalício, sob pena de trânsito em julgado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital de intimação com o prazo de trinta (30) dias, a ser publicado no Diário da Justiça e na plataforma do CNJ. Dado e passado nesta Cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos 27 de abril de 2023. CUMPRA-SE. Eu, Clarice do Rêgo Monteiro Barradas Coelho, Secretaria da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, o digitei.

Teresina-PI, 27 de abril de 2023.

Juiz da 4ª Vara de Família da Comarca de Teresina

14.10. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0827538-49.2019.8.18.0140

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO: [Nomeação]

REQUERENTE: MARIA ROBERTA FERREIRA ALVES

REQUERIDO: LUIZA FERREIRA DE SANTANA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de **REQUERIDO: LUIZA FERREIRA DE SANTANA**, nos autos do Processo nº. 0827538-49.2019.8.18.0140, em trâmite na 4ª Vara de Família da Comarca de Teresina, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora **REQUERENTE: MARIA ROBERTA FERREIRA ALVES**, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais, restringindo-se a curatela ao recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que a interdita perceber a partir da decretação de sua interdição, ou seja, a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não

restringindo o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde e ao trabalho. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça Eu, EDER DE SOUSA ARAUJO, digitei.

Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Teresina

14.11. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0835404-06.2022.8.18.0140

CLASSE: USUCAPIÃO (49)

ASSUNTO(S): [Usucapião Extraordinária]

AUTOR: FELIPE MACHADO OLIVEIRA ALBINO

REU: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA EXPANSAO LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(vinte) DIAS

O DOUTOR ANTONIO SOARES DOS SANTOS, Juiz de Direito da **9ª Vara Cível da Comarca de Teresina**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo a Ação de Usucapião (Processo n.º 0835404-06.2022.8.18.0140), que tem como usucapiente FELIPE MACHADO OLIVEIRA ALBINO e como usucapido CONSTRUTORA E IMOBILIARIA EXPANSAO LTDA. É o presente para CITAR possíveis terceiros interessados, com qualificação das partes e do imóvel a ser usucapido (Art. 259, I, CPC); localizado na imóvel rural com área de 2,8800 hectares, perímetro 800,00m no lugar São João e Lagoa de Dentro, data baixa escura, zona rural de Teresina, Piauí;, nesta cidade, para, querendo, contestarem o feito no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital que, por sua vez, começará a correr a partir da data da publicação no Diário da Justiça, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pelo usucapiente. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 5 de maio de 2023 (05/05/2023). Eu, **JOAO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO**, digitei.

Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina

14.12. INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0815332-95.2022.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Transação]

AUTOR: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA

REU: EMANUELLE CARVALHO PESSOA

SENTENÇA

DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DE COBRANÇA, para condenar EMANUELLE CARVALHO PESSOA ao pagamento da dívida inadimplida, referente ao contrato de prestação de serviços educacionais vergastado, cujo valor deverá ser calculado consoante as taxas de juros previstas no contrato, mediante simples cálculos a serem apresentados pela parte interessada em sede de cumprimento de sentença.

Face a sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento das custas e despesas processuais, bem assim em honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sob o valor atualizado da condenação, nos termos do § 2º do art. 85 do CPC.

Considerando que a ré foi revel e não constituiu advogado, sua intimação a respeito da presente sentença deverá observar o Art. 346 do CPC: Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial.

Transitado em julgado, certifique-se.

TERESINA-PI, datada e assinada eletronicamente.

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina

14.13. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0800061-56.2016.8.18.0140

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: JOANA ARAUJO DAMASCENA

INTERESSADO: BIBIANO GALDINO FERREIRA NETTO

SENTENÇA SERVE COMO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

"(...) Em razão do exposto, em consonância com o Ministério Público, acolho o pedido inicial para **DECRETAR a INTERDIÇÃO** de **BIBIANO GALDINO FERREIRA NETTO**, reconhecendo - o relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, todos os atos da vida civil, por ser portadora da enfermidade acima discriminada , nomeando -lhe curadora a requerente, sua genitora , Sr.^a **JOANA ARAUJO DAMASCENA** , ambos já qualificados , sob compromisso, a ser prestado no prazo de 5 dias .

Julgo, pois, extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil e Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência Torno, pois, em definitiva, a medida antecipatória concedida anteriormente.

Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Independente do trânsito em julgado, expeçam -se o Termo de Curatela Definitivo.

Ante a ausência de patrimônio vultoso de titularidade do interditado, bem como a presumida idoneidade da curadora, e por ser esta a genitora do interditado , dispensa-se a prestação de Contas e Caução para o exercício da curatela , nos termos do parágrafo único do art. 1.745 e do art.1.774, ambos do Código Civil.

Demais expedientes necessários.

Sem custas, ante a concessão da gratuidade da justiça

Publique-se, registre-se, intemem-se, expeçam-se os atos necessários, inclusive, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 755 do Código de Processo Civil .

SERVE o dispositivo da presente SENTENÇA como EDITAL , a ser publicado por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, e na rede mundial de computadores e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça, (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público

SERVE, ainda, esta SENTENÇA como MANDADO DE AVERBAÇÃO para REGISTRO DA INTERDIÇÃO, junto ao Cartório de Registro Civil competente, acompanhada de documentos, inclusive da **CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO**, para que o Sr. Oficial da Unidade de

Registro Civil das Pessoas Naturais competente, proceda ao seu cumprimento.

ESTA SENTENÇA, assinada digitalmente, **SERVIWÁ** como **TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO**, independentemente de lavratura de qualquer outro Termo, e assinatura do curador (art. 759, I, do CPC), para todos os fins legais. Deverá a pessoa do curador e/ou via sua representação legal, imprimir cópia da presente decisão, diretamente no Portal PJE- Tribunal de Justiça deste Estado, comparecer a sede desta Unidade Judiciária, para as providências necessárias.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se o disposto nos artigos 93 da Lei 6.015/73 e 755 do Estatuto Adjetivo Civil, e arquivem-se os autos, com baixa.

TERESINA-PI, 20 de abril de 2023

Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Teresina"

Teresina-PI, 25 de julho de 2023.

2ª Vara de Família da Comarca de Teresina

14.14. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0804466-91.2023.8.18.0140

CLASSE: INVENTÁRIO (39)

ASSUNTO: [Administração de herança]

REQUERENTE: MARIA OLINDA MELO DE CARVALHO CAVALCANTE MIRANDA

HERDEIRO: JOSÉ MURILO LAGES DE CARVALHO FILHO, RAIMUNDO NONATO MELO DE CARVALHO, JOAQUIM NOBERTO DE CARVALHO NETO, ELZA TERESA MELO DE CARVALHO PEREIRA MOREIRA, ANA MARIETA MELO DE CARVALHO

INVENTARIADO: MARIA DO SOCORRO MELO LAGES DE CARVALHO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS

O Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara de Sucessões e Ausentes da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, Dr. Litelton Vieira de Oliveira, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste(a) 1ª Vara de Sucessões e Ausentes da Comarca de Teresina, com sede na s/n, 2º Andar, TERESINA - PI - CEP: 64000-830 a ação acima referenciada, proposta por **MARIA OLINDA MELO DE CARVALHO CAVALCANTE MIRANDA** em face do espólio de **MARIA DO SOCORRO MELO LAGES DE CARVALHO**, falecida em 2.12.2022. Cite-se os eventuais interessados incertos ou desconhecidos, na forma do art. 259, III, e art. 626, §1º do CPC, para que, querendo, se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do decurso do prazo editalício, também os residentes em local incerto e não sabido, ficando por este edital citados para apresentar contestação nos autos em epígrafe no prazo de 15 (quinze) dias. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 25 de julho de 2023 (25/07/2023). Eu, ISADORA ARAUJO MONTEIRO, digitei.

Secretaria da 1ª Vara de Sucessões e Ausentes da Comarca de Teresina

14.15. Edital de Notificação

PROCESSO Nº: 0812298-78.2023.8.18.0140

CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

ASSUNTO: [Usucapião Ordinária, Usucapião Especial Coletiva]

REQUERENTE: VIRGINIA MARIA CARVALHO LAPA

INTERESSADO: MUNICIPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUI, ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE 10 DIAS)

O Dr. LEONARDO BRASILEIRO, Coordenador e Juiz de Direito do **Programa Regularizar**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos (Art. 15 do Provimento Conjunto Nº 89/2023), virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, 3509, Bairro São Raimundo, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **VIRGINIA MARIA CARVALHO LAPA**, em relação ao seguinte imóvel assim descrito: **Rua Ivan Sobral Arcoverde, lote nº 3780 do Bairro Satélite, Teresina - PI**, apresentando as seguintes confrontações e descrições perimétricas: **FRENTE:** 32,80 m, para a Rua Ivan Sobral Arcoverde (Dec. 3.135-08/0896); **LADO DIREITO:** 31,17 m limitando-se com Lote no 3800; **LADO ESQUERDO:** 30,91 m limitando-se com o Lote no 3760; **FUNDO:** 33,68 m limitando com Terreno vazio; **ÁREA TOTAL:** 1027,90 m², sendo presente para **NOTIFICAR: FRENTE (desconhecido): 32,80 m, confrontando-se com a RUA IVAN SOBRAL ARCOVERDE (Dec. 3.135-08/08/96) F. DIRETO (desconhecido): 31,17 m confrontando-se com o Lote nº 3800 ESQUERDO (desconhecido): 30,91 m confrontando-se com o Lote nº 3760 FUNDO (desconhecido): 33,68 m confrontando-se com o Terreno vazio;** bem como outros eventuais interessados, para que apresentem impugnação, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, na qual indiquem de forma clara e objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo (Programa). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 25 de julho de 2023 (25/07/2023). Eu **LUCAS DE SOUSA OLIVEIRA**, digitei e subscrevo.

Assinado eletronicamente por: **LUCAS DE SOUSA OLIVEIRA**

25/07/2023 08:45:08

<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **44106178**

14.16. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0003542-21.2020.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Calúnia, Difamação, Injúria, Ameaça, Apropriação indébita, Falsa identidade]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: SAMYA KAROLINY ALVES DA SILVA

SENTENÇA

EMENTA: DIREITO PENAL. AUTORIA E MATERIALIDADE AUFERIDAS DURANTE A INSTRUÇÃO. CONDENAÇÃO QUE SE IMPÕE. APROPRIAÇÃO INDÉBITA. FALSA IDENTIDADE. CONCURSO FORMAL. CRIMES CONTRA A HONRA. ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO

PÚBLICO E DECADÊNCIA. EXTINÇÃO QUANTO A ESTES SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Vistos etc.

O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, ofereceu denúncia contra **SAMYA KAROLINY ALVES DA SILVA**, devidamente qualificada nos autos, dando-a como incurso nas penas previstas nos arts. 138, 139, 140, 168 e 307, todos do Código Penal, pela prática do seguinte fato delituoso: (...)

Ante o exposto, em face de tais fundamentos já relatados, nos termos do art. 383, do CP, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA**, para **CONDENAR** a denunciada **SAMYA KAROLINY ALVES DA SILVA**, natural de Barras-PI, divorciada, nascida em 20/01/1983, RG nº 2.072.000, CPF nº 65377680391, filha de Maria da Conceição Alves da Silva e Osvaldo de Jesus da Silva, como incurso nas penas do art. 168, do CP e art. 307, do CP c/c art. 69, do CP. Por sua vez, **julgo extinta a punibilidade da ré em relação aos crimes Calúnia (art. 138, do CP), Difamação (art. 139, do CP) e Injúria (art. 140, do CP), ante a decadência do direito de ação (art. 107, VI, do CP) (...)**

P.R.I.

TERESINA-PI, datado eletronicamente.

Júnia Maria Feitosa Bezerra Fialho

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

14.17. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0003591-62.2020.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Extorsão]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: JANAINA PEREIRA DA SILVA, TALITA LANA ARAUJO, HUMBERTO LUIS GONCALVES DO VALE

SENTENÇA

EMENTA: DIREITO PENAL. EXTORSÃO QUALIFICADA. PROVAS ROBUSTAS E DIVERSIFICADAS. RECONHECIDA A MAJORANTE DA EXTORSÃO. ROUBO MAJORADO. CONFIGURADA AS TRÊS MAJORANTES. TESE DEFENSIVA DE CRIME ÚNICO. PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO. INVIABILIDADE. CRIMES DE ESPÉCIES DISTINTAS. PRATICADOS MEDIANTE MAIS DE UMA AÇÃO, COM DESÍGNIOS AUTÔNOMOS. CONCURSO MATERIAL CONFIGURADO. CORRUPÇÃO DE MENORES. MAJORANTE CONFIGURADA. FALSA IDENTIDADE. AUSÊNCIA DE AUTORIA E MATERIALIDADE. REGIME INICIAL FECHADO. RECORRER EM LIBERDADE. DISPOSIÇÃO DO ART. 311 DO CPP.

Trata-se de Ação Penal Pública movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, diante do oferecimento de denúncia contra HUMBERTO LUIS GONÇALVES DO VALE e TALITA LANA ARAÚJO pelos crimes do art. 158, §§ 1º e 3º, do Código Penal (Extorsão Qualificada) e art. 244-B, §2º, da Lei 8.069/90 (Corrupção de menor); bem como em desfavor de JANAINA PEREIRA DA SILVA pela prática dos já referidos crimes acrescido da imputação do delito do art. 307 do Código Penal (Falsa identidade), pela prática do seguinte fato delituoso: (...)

Isto posto, em face dos fundamentos já relatados, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão acusatória para:

CONDENAR a acusada TALITA LANA ARAÚJO, já qualificada, como incurso nas penas do art. 158, §§ 1º e 3º, do CP (Extorsão Qualificada); do art. 157, §2º, I e II, §2-A, I, do CP c/c art. 69, do CP (Roubo Majorado em concurso material); e do art. 244-B, §2º, do ECA, c/c art. 70, do CP (corrupção de menor em concurso formal);

CONDENAR a acusada JANAINA PEREIRA DA SILVA, já qualificada, como incurso nas penas do art. 158, §§ 1º e 3º, do CP (Extorsão Qualificada); do art. 157, §2º, I e II, §2-A, I, do CP c/c art. 69, do CP (Roubo Majorado em concurso material); e do art. 244-B, §2º, do ECA, c/c art. 70, do CP (corrupção de menor em concurso formal);

ABSOLVER a acusada JANAINA PEREIRA DA SILVA, já qualificada, das penas do art. 307 do CP, com fundamento no art. 386, VII, diante da ausência de provas; (...)

P.R.I.

TERESINA-PI, datado eletronicamente

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

14.18. Edital de Notificação

PROCESSO Nº: 0825984-74.2022.8.18.0140

CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

ASSUNTO: [Divisão e Demarcação]

REQUERENTE: RAFAEL EVARISTO DE SOUSA, MARIA DAS MERCES OLIVEIRA SOUSA

INTERESSADO: EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A, AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI, MUNICIPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUI, ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**(PRAZO DE 10 DIAS)**

O Dr. LEONARDO BRASILEIRO, Coordenador e Juiz de Direito do Programa Regularizar, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos (Art. 15 do Provimento Conjunto Nº 89/2023), virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, 3509, Bairro São Raimundo, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **RAFAEL EVARISTO DE SOUSA e MARIA DAS MERCÊS OLIVEIRA SOUSA**, em relação ao seguinte imóvel assim descrito: **Quadra 194, Casa 03 do Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina - PI**, apresentando as seguintes confrontações e descrições perimétricas: FRENTE: 10,00 m para a Rua Umbilino. LADO DIREITO: 20,00 m limitando-se com o lote 04. LADO ESQUERDO: 20,00 m limitando-se com o lote 02. FUNDOS: 10,00 m limitando-se com o lote 18; ÁREA TOTAL: 69,19 m², sendo presente para **NOTIFICAR: CONFINANTE ESQUERDO (Desconhecido) - Rua Umbilino, Quadra 194, Casa 02, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI. CONFINANTE DIREITO (Desconhecido) - Rua Umbilino, Quadra 194, Casa 04, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI. CONFINANTE FUNDOS (Desconhecido) - Rua Julio Granjeiro, Quadra 194, Casa 18, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI**; bem como outros eventuais interessados, para que apresentem impugnação, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, na qual indiquem de forma clara e objetiva os pontos controversos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo (Programa). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 25 de julho de 2023 (25/07/2023). Eu **LUCAS DE SOUSA OLIVEIRA**, digitei e subscrevo.

Assinado eletronicamente por: LUCAS DE SOUSA OLIVEIRA

25/07/2023 09:09:43



<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: **44109152**

14.19. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 0823660-77.2023.8.18.0140

CLASSE: INVENTÁRIO (39)

ASSUNTO: [Inventário e Partilha]

REQUERENTE: CIRENE ALVES DO NASCIMENTO

INTERESSADO: MARIA ANTONIA LAURINDO

INVENTARIADO: FERNANDO MAYCON LAURINDO DE MOURA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara de Sucessões e Ausentes da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste(a) 1ª Vara de Sucessões e Ausentes da Comarca de Teresina, com sede na , s/n, 2º Andar, TERESINA - PI - CEP: 64000-830 a ação acima referenciada, proposta por **REQUERENTE:** CIRENE ALVES DO NASCIMENTO em face do espólio do **INVENTARIADO:** **FERNANDO MAYCON LAURINDO DE MOURA**, ficando por este edital citados os interessados residente em local incerto e não sabido, a apresentar contestação nos autos em epígrafe no prazo de 15 (quinze) dias. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 25 de julho de 2023 (25/07/2023). Eu, ISAMAYLA MACEDO PINHEIRO LEAL, digitei.

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Sucessões e Ausentes da Comarca de Teresina

14.20. Edital de Notificação

PROCESSO Nº: 0823610-85.2022.8.18.0140

CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

ASSUNTO: [Divisão e Demarcação]

REQUERENTE: FRANCISCO DE BARROS GALVAO DIAS, MARIA DA CONCEICAO ARAUJO DIAS

INTERESSADO: EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A, AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI, MUNICIPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUI, ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE 10 DIAS)

O Dr. LEONARDO BRASILEIRO, Coordenador e Juiz de Direito do **Programa Regularizar**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos (Art. 15 do Provimento Conjunto Nº 89/2023), virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, 3509, Bairro São Raimundo, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **FRANCISCO DE BARROS GALVÃO DIAS e MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DIAS**, em relação ao seguinte imóvel assim descrito: **Quadra 330, Casa 07 do Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina - PI**, apresentando as seguintes confrontações e descrições perimétricas: FRENTE: 10,00 m para a Rua Francisca Sena Rosa. LADO DIREITO: 20,00 m limitando-se com o lote 08. LADO ESQUERDO: 20,00 m limitando-se com o lote 06. FUNDOS: 10,00 m limitando-se com o lote 14; ÁREA TOTAL: 66,07 m², sendo presente para **NOTIFICAR: CONFINANTE ESQUERDO (Desconhecido) - Rua Francisca Sena Rosa, Quadra 330, Casa 06, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI. CONFINANTE DIREITO (Desconhecido) - Rua Francisca Sena Rosa, Quadra 330, Casa 08, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI. CONFINANTE FUNDOS (Desconhecido) - Rua Pastor José Neto, Quadra 330, Casa 14, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI;** bem como outros eventuais interessados, para que apresentem impugnação, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, na qual indiquem de forma clara e objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo (Programa). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 25 de julho de 2023 (25/07/2023). Eu **LUCAS DE SOUSA OLIVEIRA**, digitei e subscrevo.

Assinado eletronicamente por: **LUCAS DE SOUSA OLIVEIRA**

25/07/2023 09:15:08

<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **44109536**

14.21. Edital de Notificação

PROCESSO Nº: 0837560-64.2022.8.18.0140

CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

ASSUNTO: [Divisão e Demarcação]

REQUERENTE: CARLOS GOMES DA SILVEIRA, MARIA ROSEMARY SALES SILVEIRA

INTERESSADO: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI, MUNICIPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUI, ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE 10 DIAS)

O Dr. LEONARDO BRASILEIRO, Coordenador e Juiz de Direito do **Programa Regularizar**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos (Art. 15 do Provimento Conjunto Nº 89/2023), virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, 3509, Bairro São Raimundo, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **CARLOS GOMES DA SILVEIRA e MARIA ROSEMARY SALES SILVEIRA**, em relação ao seguinte imóvel assim descrito: **Quadra 226, Casa 18 do Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina - PI**, apresentando as seguintes confrontações e descrições perimétricas: FRENTE: 10,00 m para a Rua Simon Bolivar. LADO DIREITO: 20,00 m limitando-se com o lote 19. LADO ESQUERDO: 20,00 m limitando-se com o lote 17. FUNDOS: 10,00 m limitando-se com o lote 03; ÁREA TOTAL: 69,60 m², sendo presente para **NOTIFICAR: CONFINANTE ESQUERDO (Desconhecido) - Rua Simon Bolivar, Quadra 226, Casa**

17, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI. CONFINANTE DIREITO (Desconhecido) - Rua Rua Simon Bolivar, Quadra 226, Casa 19, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI. CONFINANTE FUNDOS (Desconhecido) - Rua Doutor Petrarca Sá, Quadra 226, Casa 03, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI; bem como outros eventuais interessados, para que apresentem impugnação, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, na qual indiquem de forma clara e objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo (Programa). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 25 de julho de 2023 (25/07/2023). Eu **LUCAS DE SOUSA OLIVEIRA**, digitei e subscrevo.

Assinado eletronicamente por: **LUCAS DE SOUSA OLIVEIRA**
25/07/2023 09:20:11
<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: **44109992**

14.22. EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0023551-43.2016.8.18.0140
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
ASSUNTO: [Furto Qualificado]
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
REU: CARLOS ANDRE MOREIRA DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste(a) 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado REU: CARLOS ANDRE MOREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Teresina/PI, nascido em 23/12/96, filho de SIMONE RAQUEL MOREIRA DA SILVA, residente e domiciliado na Rua C LOT PRQ ARACAPE, 147, Mondubim, 147, CEP 60762-675, Teresina/PI, INTIMADO para que constitua novo advogado no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, fica, desde já, designada a Defensoria Pública para assisti-lo no processo. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 26 de julho de 2023 (26/07/2023). Eu, CARLOS ALBERTO PEREIRA VALLE, analista judicial, digitei e subscrevi.

TERESINA, 25 de julho de 2023.
CARLOS ALBERTO PEREIRA VALLE
4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

14.23. Edital de Notificação

PROCESSO Nº: 0844141-95.2022.8.18.0140
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)
ASSUNTO: [Divisão e Demarcação]
REQUERENTE: OLIMPIO AMBROSIO MACHADO, SONIA SOARES MAGALHAES MACHADO
INTERESSADO: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI, MUNICIPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUI, ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 10 DIAS)

O Dr. LEONARDO BRASILEIRO, Coordenador e Juiz de Direito do **Programa Regularizar**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos (Art. 15 do Provimento Conjunto Nº 89/2023), virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, 3509, Bairro São Raimundo, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **OLIMPIO AMBROSIO MACHADO e SÔNIA SOARES MAGALHÃES MACHADO**, em relação ao seguinte imóvel assim descrito: **Quadra 153, Casa 06 do Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina - PI**, apresentando as seguintes confrontações e descrições perimétricas: FRENTE: 10,00 m para a Rua Manoel Paixão. LADO DIREITO: 20,00 m limitando-se com o lote 07. LADO ESQUERDO: 20,00 m limitando-se com o lote 05. FUNDOS: 10,00 m limitando-se com o lote 13; ÁREA TOTAL: 67,91 m², sendo presente para **NOTIFICAR: CONFINANTE ESQUERDO (Desconhecido) - Rua Manoel Paixão, Quadra 153, Casa 05, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI. CONFINANTE DIREITO (Desconhecido) - Rua Manoel Paixão, Quadra 153, Casa 07, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI. CONFINANTE FUNDOS (Desconhecido) - Rua Cláudio Francisco Ferreira, Quadra 153, Casa 13, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI;** bem como outros eventuais interessados, para que apresentem impugnação, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, na qual indiquem de forma clara e objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo (Programa). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 25 de julho de 2023 (25/07/2023). Eu **LUCAS DE SOUSA OLIVEIRA**, digitei e subscrevo.

Assinado eletronicamente por: **LUCAS DE SOUSA OLIVEIRA**
25/07/2023 09:29:24
<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: **44111404**

14.24. Edital de Notificação

PROCESSO Nº: 0847091-77.2022.8.18.0140
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)
ASSUNTO: [Divisão e Demarcação]
REQUERENTE: MARIA ELOIZA NEVES DA SILVA
INTERESSADO: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI, MUNICIPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUI,



ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE 10 DIAS)

O Dr. LEONARDO BRASILEIRO, Coordenador e Juiz de Direito do **Programa Regularizar**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos (Art. 15 do Provimento Conjunto Nº 89/2023), virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, 3509, Bairro São Raimundo, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **MARIA ELOIZA NEVES DA SILVA**, em relação ao seguinte imóvel assim descrito: **Quadra 351, Casa 18 do Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina - PI**, apresentando as seguintes confrontações e descrições perimétricas: FRENTE: 10,00 m para a Rua Antonio Ribeiro. LADO DIREITO: 20,00 m limitando-se com o lote 19. LADO ESQUERDO: 20,00 m limitando-se com o lote 17. FUNDOS: 10,00 m limitando-se com o lote 03; ÁREA TOTAL: 47,73 m², sendo presente para **NOTIFICAR: CONFINANTE ESQUERDO (Desconhecido) - Rua Procurador Antonio Ribeiro, Quadra 351, Casa 17, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI. CONFINANTE DIREITO (Desconhecido) - Rua Procurador Antonio Ribeiro, Quadra 351, Casa 19, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI. CONFINANTE FUNDOS (Desconhecido) - Rua Osvaldo Fassi, Quadra 351, Casa 03, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI**; bem como outros eventuais interessados, para que apresentem impugnação, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, na qual indiquem de forma clara e objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo (Programa). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 25 de julho de 2023 (25/07/2023). Eu **LUCAS DE SOUSA OLIVEIRA**, digitei e subscrevo.

Assinado eletronicamente por: **LUCAS DE SOUSA OLIVEIRA**

25/07/2023 09:41:41

<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **44112220**

14.25. Edital de Notificação

PROCESSO Nº: 0838879-67.2022.8.18.0140

CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

ASSUNTO: [Divisão e Demarcação]

REQUERENTE: OSMAR MACHADO, MARIA IVONETE OLIVEIRA MACHADO

INTERESSADO: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI, MUNICIPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUI, ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE 10 DIAS)

O Dr. LEONARDO BRASILEIRO, Coordenador e Juiz de Direito do **Programa Regularizar**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos (Art. 15 do Provimento Conjunto Nº 89/2023), virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, 3509, Bairro São Raimundo, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **OSMAR MACHADO e MARIA IVONETE OLIVEIRA MACHADO**, em relação ao seguinte imóvel assim descrito: **Quadra 344, Casa 09 do Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina - PI**, apresentando as seguintes confrontações e descrições perimétricas: FRENTE: 10,00 m para a Rua Irineu Veloso da Costa. LADO DIREITO: 20,00 m limitando-se com o lote 01. LADO ESQUERDO: 20,00 m limitando-se com o lote 08. FUNDOS: 10,00 m limitando-se com o lote 12; ÁREA TOTAL: 58,72 m², sendo presente para **NOTIFICAR: CONFINANTE ESQUERDO (Desconhecido) - Rua Irineu Veloso da Costa, Quadra 344, Casa 08, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI. CONFINANTE DIREITO (Desconhecido) - Rua Irineu Veloso da Costa, Quadra 344, Casa 10, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI. CONFINANTE FUNDOS (Desconhecido) - Rua Irmã Giustina Noce, Quadra 344, Casa 12, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI**; bem como outros eventuais interessados, para que apresentem impugnação, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, na qual indiquem de forma clara e objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo (Programa). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 25 de julho de 2023 (25/07/2023). Eu **LUCAS DE SOUSA OLIVEIRA**, digitei e subscrevo.

Assinado eletronicamente por: **LUCAS DE SOUSA OLIVEIRA**

25/07/2023 09:53:41

<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **44114402**

14.26. Edital de Notificação

PROCESSO Nº: 0843641-29.2022.8.18.0140

CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

ASSUNTO: [Divisão e Demarcação]

REQUERENTE: MARIA DEUSIMAR GONCALO

INTERESSADO: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI, MUNICIPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUI, ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **RANIERE SANTOS SUCUPIRA** Juiz de Direito do **Programa Regularizar**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **MARIA DEUSIMAR GONÇALO** em face de terceiros interessados e não sabidos, em relação ao seguinte imóvel assim descrito: **"Conjunto Dirceu Arcoverde II, Quadra 344, Casa 14, Bairro Itararé, CEP 64.078-480, conforme Lei nº 4.423 de 16/07/13, Teresina - PI"**, apresentando as seguintes dimensões e confrontações: **"FRENTE: 110,00 metros para a Rua Irmã Giustina Noce; LADO ESQUERDO: 20,00 metros limitando-se com o lote 13 da mesma quadra; LADO DIREITO: 20,00 metros limitando-se com o lote 15 da mesma quadra; FUNDO: 10,00 metros**

limitando-se com o lote 07 da mesma quadra; PERÍMETRO: 60,00 m; ÁREA TOTAL: 65,89 m²", sendo o presente para NOTIFICAR o CONFINANTE ESQUERDO (Desconhecido) - Rua Irmã Giustina Noce, Quadra 344, Casa 13, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI. CONFINANTE DIREITO (Desconhecido) - Rua Irmã Giustina Noce, Quadra 344, Casa 15, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI. CONFINANTE FUNDOS (Desconhecido) - Rua Irineu Veloso da Costa, Quadra 344, Casa 07, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI; bem como, os eventuais interessados, para que apresentem respostas, no prazo de 10 (dez) dias, na qual indiquem de forma clara e objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo (Programa). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 11 de abril de 2023 (11/04/2023). Eu, **THAYSE AUGUSTA DE CARVALHO LUZ NUNES**, digitei.

Juiz de Direito do Programa Regularizar

Assinado eletronicamente por: **RANIERE SANTOS SUCUPIRA**

12/04/2023 09:26:14

<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **39358006**

14.27. Edital de Notificação

PROCESSO Nº: 0839833-16.2022.8.18.0140

CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

ASSUNTO: [Divisão e Demarcação]

REQUERENTE: JURACI TORRES MENDES

INTERESSADO: MUNICIPIO DE TERESINA, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **RANIERE SANTOS SUCUPIRA** Juiz de Direito do Programa Regularizar, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **JURACI TÔRRES MENDES** em face de terceiros interessados e não sabidos, em relação ao seguinte imóvel assim descrito: "**Conjunto Cristo Rei S/N, Casa 04, no Bairro Cristo Rei, CEP: 64.014-540 - Teresina-PI, conforme Lei nº 4.423 de 16/07/13, Teresina - PI**", apresentando as seguintes dimensões e confrontações: "**FRENTE: RUA TIBIRIÇA-DECRETO Nº 859 (16/08/1986); FUNDO: CANADÁ CLUB RESIDENCE; LADO DIREITO: Lote 03; LADO ESQUERDO: Lote 05; PERÍMETRO: 50,00 m; ÁREA TOTAL: 69,58 m²**", sendo o presente para NOTIFICAR o CONFINANTE ESQUERDO (Desconhecido) - Limitando-se com o lote 05 da rua Tibiriça do Conjunto Residencial Cristo Rei, bairro Cristo Rei, Teresina - PI; CONFINANTE DIREITO (Desconhecido) - Limitando-se com o lote 03 da rua Tibiriça do Conjunto Residencial Cristo Rei, bairro Cristo Rei, Teresina - PI; CONFINANTE FUNDOS (Desconhecido) - Limitando-se com o Canadá Club Residence, bairro Cristo Rei, Teresina-PI; bem como, os eventuais interessados, para que apresentem respostas, no prazo de 10 (dez) dias, na qual indiquem de forma clara e objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo (Programa). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 12 de abril de 2023 (12/04/2023). Eu, **THAYSE AUGUSTA DE CARVALHO LUZ NUNES**, digitei.

Juiz de Direito do Programa Regularizar

Assinado eletronicamente por: **RANIERE SANTOS SUCUPIRA**

17/04/2023 19:59:38

<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **39423459**

14.28. Edital de Notificação

PROCESSO Nº: 0851209-96.2022.8.18.0140

CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

ASSUNTO: [Divisão e Demarcação]

REQUERENTE: CARLOS ANTÔNIO MELO DE CARVALHO, MARIA DE LURDES RIBEIRO VIANA

INTERESSADO: MUNICIPIO DE TERESINA, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **CARLOS AUGUSTO ARANTES JUNIOR** Juiz de Direito do Programa Regularizar, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **CARLOS ANTÔNIO MELO DE CARVALHO, MARIA DE LURDES RIBEIRO VIANA DE CARVALHO** em face de terceiros interessados e não sabidos, em relação ao seguinte imóvel assim descrito: "**Conjunto Cristo Rei S/N, Casa 33, no Bairro Cristo Rei, CEP: 64.014-540 - Teresina - PI, Teresina-PI, conforme Lei nº 4.423 de 16/07/13, Teresina - PI**", apresentando as seguintes dimensões e confrontações: "**FRENTE: 10,00 m limitando-se a Travessa Colibri - Decreto nº 449 (14/01/1983); LADO DIREITO: 15,00 m limitando-se com o lote 34; LADO ESQUERDO: 15,00 m limitando-se com o lote 32; FUNDOS: 10,00 m limitando-se com casa nº 2068 de Albino Lopez da Cruz; PERÍMETRO: 50,00 m; ÁREA TOTAL: 150,00 m²**", sendo o presente para NOTIFICAR o CONFINANTE ESQUERDO (Desconhecido) - Limitando-se com o lote 32; CONFINANTE DIREITO (Desconhecido) - Limitando-se com o lote 34; CONFINANTE FUNDOS (Desconhecido) - CASA Nº 2068 - ALBINO LOPES DA CRUZ; bem como, os eventuais interessados, para que apresentem respostas, no prazo de 10 (dez) dias, na qual indiquem de forma clara e objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo (Programa). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 13 de abril de 2023 (13/04/2023). Eu, **THAYSE AUGUSTA DE CARVALHO LUZ NUNES**, digitei.

Juiz de Direito do Programa Regularizar

Assinado eletronicamente por: **RANIERE SANTOS SUCUPIRA**
17/04/2023 20:00:04
<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: **39492574**

14.29. Edital de Notificação

PROCESSO Nº: 0850423-52.2022.8.18.0140
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)
ASSUNTO: [Usucapião Especial (Constitucional), Usucapião Especial Coletiva]
REQUERENTE: ROSA MARIA DE SOUSA FIGUEIREDO, RUBEM FIGUEIREDO DE SOUSA
INTERESSADO: MUNICIPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUI, ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **JÚLIO CÉSAR MENEZES GARCEZ**, Juiz de Direito do **Programa Regularizar**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **ROSA MARIA DE SOUSA FIGUEIRÊDO E RUBEM FIGUEIRÊDO DE SOUSA**, em face de terceiros interessados e não sabidos, em relação ao seguinte imóvel assim descrito: **Casa 24, Quadra 16, Setor "E", Conj. Mocambinho III, CEP 64.010-420, Teresina-PI**, apresentando as seguintes confrontações e descrições perimétricas:

FRENTE (Sul): 9,60m;

LADO DIREITO (Leste): 20,00m;

LADO ESQUERDO (Oeste): 20,00m;

FUNDOS (Norte): 9,60m; com área de 192,00m² e perímetro de 59,20m;

sendo o presente **PARA NOTIFICAR O CONFRONTANTE DO LADO ESQUERDO, DESCONHECIDO, LESTE- RUA FREI MANOEL BEZERRA, LOTE 23, QUADRA 16, SETOR E, MOCAMBINHO 3 - TERESINA/PI; O CONFINANTE DO LADO DIREITO, DESCONHECIDO, OESTE - RUA FREI MANOEL BEZERRA, LOTE 25, QUADRA 16, SETOR E, MOCAMBINHO 3 - TERESINA/PI; O CONFINANTE DOS FUNDOS, DESCONHECIDO, NORTE- RUA FERNANDO MARQUES NETO, LOTE 07, QUADRA 16, SETOR E, MOCAMBINHO 3 - TERESINA/PI**, bem como, aos eventuais interessados, para que apresentem respostas, **no prazo de 10 (dez) dias**, na qual indiquem de forma clara e objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo (Programa). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 04 de Abril de 2023 (04/04/2023). Eu, **BRUNA REBECA HERMES LEAL DA COSTA BURLAMARQUE NUNES**, digitei.

Juiz de Direito do Programa Regularizar

Assinado eletronicamente por: **RANIERE SANTOS SUCUPIRA**
31/05/2023 15:28:09
<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: **39110975**

14.30. Edital de Notificação

PROCESSO Nº: 0827546-21.2022.8.18.0140
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)
ASSUNTO: [Divisão e Demarcação]
REQUERENTE: MANOEL MONTEIRO BARBOSA, FRANCISCA OCILMA MENDES MONTEIRO
INTERESSADO: EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A, AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI, MUNICIPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUI, ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **CARLOS AUGUSTO ARANTES JUNIOR** Juiz de Direito do **Programa Regularizar**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na "Casa 12, Quadra 43, Setor A, Conj. Mocambinho I, CEP 64.010-140", a Ação acima referenciada, proposta por **MANOEL MONTEIRO BARBOSA, FRANCISCA OCILMA MENDES MONTEIRO** em face de terceiros interessados e não sabidos, em relação ao seguinte imóvel assim escrito: **"Conjunto Dirceu Arcoverde II, Quadra 287, Casa 06, Bairro Itararé, CEP 64.078-350, Teresina-PI"**, apresentando as seguintes dimensões e confrontações: **"FRENTE: 10,00 metros para a Rua Diplomata Sérgio Vieira de Melo; LADO ESQUERDO: 20,00 metros limitando-se com o lote 05 da mesma quadra; LADO DIREITO: 20,00 metros limitando-se com o lote 07 da mesma quadra; FUNDO: 10,00 metros limitando-se com o lote 15 da mesma quadra; PERÍMETRO: 60,00 m; ÁREA TOTAL: 69,20 m²"**, sendo o presente **para NOTIFICAR o CONFINANTE ESQUERDO (Desconhecido) - Rua Diplomata Sergio Vieira de Mello, Quadra 287, Casa 05, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI. CONFINANTE DIREITO (Desconhecido) - Rua Diplomata Sergio Vieira de Mello, Quadra 287, Casa 07, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI. CONFINANTE FUNDOS (Desconhecido) - Rua Tarsila Do Amaral, Quadra 287, Casa 15, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI**; bem como, os eventuais interessados, para que apresentem respostas, **no prazo de 10 (dez) dias**, na qual indiquem de forma clara e objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo (Programa). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 27 de abril de 2023 (27/04/2023). Eu, **THAYSE AUGUSTA DE CARVALHO LUZ NUNES**, digitei.

Juiz de Direito do Programa Regularizar

Assinado eletronicamente por: **RANIERE SANTOS SUCUPIRA**
31/05/2023 15:28:12

<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: **40094250**

14.31. Edital de Notificação

PROCESSO Nº: 0848972-89.2022.8.18.0140

CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

ASSUNTO: [Divisão e Demarcação]

REQUERENTE: CLEMILDE DE CASTRO BRAGA

INTERESSADO: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI, MUNICIPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUI, ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **RANIERE SANTOS SUCUPIRA** Juiz de Direito do **Programa Regularizar**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **CLEMILDE DE CASTRO BRAGA** em face de terceiros interessados e não sabidos, em relação ao seguinte imóvel assim escrito: "**Conjunto Dirceu Arcoverde II, Quadra 207, Casa 03, Bairro Itararé, CEP 64.078-152**", conforme **Lei nº 4.423 de 16/07/13, Teresina - PI**", apresentando as seguintes dimensões e confrontações: "**FRENTE: 10,00 m para a Rua Vereador Moisés Cadah; LADO ESQUERDO: 20,00 m limitando-se com o lote 02 da mesma quadra; LADO DIREITO: 20,00 m limitando-se com o lote 04 da mesma quadra; FUNDO: 10,00 m limitando-se com o lote 18 da mesma quadra; PERÍMETRO: 60,00 m; ÁREA TOTAL: 68,80 m²**", sendo o presente para **NOTIFICAR o CONFINANTE ESQUERDO (Desconhecido) - Rua Vereador Moises Cadah, Quadra 207, Casa 02, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI. CONFINANTE DIREITO (Desconhecido) - Rua Vereador Moises Cadah, Quadra 207, Casa 04, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI. CONFINANTE FUNDOS (Desconhecido) - Rua Deputado Xavier Neto, Quadra 207, Casa 18, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI;** bem como, os eventuais interessados, para que apresentem respostas, **no prazo de 10 (dez) dias**, na qual indiquem de forma clara e objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo (Programa). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 27 de abril de 2023 (27/04/2023). Eu, **THAYSE AUGUSTA DE CARVALHO LUZ NUNES**, digitei.

Juiz de Direito do Programa Regularizar

Assinado eletronicamente por: **RANIERE SANTOS SUCUPIRA**

31/05/2023 15:28:14

<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **40076358**

14.32. Edital de Notificação

PROCESSO Nº: 0845610-79.2022.8.18.0140

CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

ASSUNTO: [Divisão e Demarcação]

REQUERENTE: MARIA DAS DORES SOUSA PITOMBEIRA

INTERESSADO: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI, MUNICIPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUI, ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **CARLOS AUGUSTO ARANTES JUNIOR** Juiz de Direito do **Programa Regularizar**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **MARIA DAS DORES SOUSA PITOMBEIRA** em face de terceiros interessados e não sabidos, em relação ao seguinte imóvel assim escrito: "**Conjunto Dirceu Arcoverde II, Quadra 262, Casa 12, Bairro Itararé, CEP 64.078-284**", conforme **Lei nº 4.423 de 16/07/13, Teresina - PI**", apresentando as seguintes dimensões e confrontações: "**FRENTE: 10,00 m para a Rua deputado Afranio Nunes; LADO ESQUERDO: 20,00 m limitando-se com o lote 11 da mesma quadra; LADO DIREITO: 20,00 m limitando-se com o lote 13 da mesma quadra; FUNDO: 10,00 m limitando-se com o lote 09 da mesma quadra; PERÍMETRO: 60,00 m; ÁREA TOTAL: 69,29 m²**", sendo o presente para **NOTIFICAR o CONFINANTE ESQUERDO (Desconhecido) - Rua Deputado Afranio Nunes, Quadra 262, Casa 11, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI. CONFINANTE DIREITO (Desconhecido) - Rua Deputado Afranio Nunes, Quadra 262, Casa 13, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI. CONFINANTE FUNDOS (Desconhecido) - Rua Moisés Rodrigues dos Santos, Quadra 262, Casa 09, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI;** bem como, os eventuais interessados, para que apresentem respostas, **no prazo de 10 (dez) dias**, na qual indiquem de forma clara e objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo (Programa). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 27 de abril de 2023 (27/04/2023). Eu, **THAYSE AUGUSTA DE CARVALHO LUZ NUNES**, digitei.

Juiz de Direito do Programa Regularizar

Assinado eletronicamente por: **RANIERE SANTOS SUCUPIRA**

31/05/2023 15:28:17

<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **40079961**

14.33. Edital de Notificação

PROCESSO Nº: 0850430-44.2022.8.18.0140

CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

ASSUNTO: [Usucapião Especial (Constitucional), Usucapião Especial Coletiva]

REQUERENTE: PAULO AFONSO DE ALENCAR, ANTONIA LUSINAR BEZERRA DE ALENCAR
INTERESSADO: MUNICIPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUI, ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **CARLOS AUGUSTO ARANTES JUNIOR** Juiz de Direito do **Programa Regularizar**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na "Casa 12, Quadra 43, Setor A, Conj. Mocambinho I, CEP 64.010-140", a Ação acima referenciada, proposta por **PAULO AFONSO DE ALENCAR, ANTONIA LUSINAR BEZERRA DE ALENCAR** em face de terceiros interessados e não sabidos, em relação ao seguinte imóvel assim escrito: "**Casa 12, Quadra 43, Setor A, Conjunto Mocambinho I, CEP 64.010-140, Teresina-PI**", apresentando as seguintes dimensões e confrontações: "**FRENTE: 9,60m, confrontando-se com a Rua Comandante Tupinambá Barjud; LADO ESQUERDO: 20,00m, confrontando-se com Lote 11; LADO DIREITO: 20,00m, confrontando-se com Lote 13; FUNDO: 9,60m, confrontando-se com Lote 30; PERÍMETRO: 59,20 m; ÁREA: 192,00 m²**", sendo o presente para NOTIFICAR o Confinante Sul (Lado Esquerdo) - **DESCONHECIDO: RUA COMANDANTE TUPINAMBÁ BARJUD, LOTE 11, QUADRA 43, SETOR A,- Teresina/PI; Confinante Norte (Lado Direito) - DESCONHECIDO: RUA COMANDANTE TUPINAMBÁ BARJUD, LOTE 13, QUADRA 43. SETOR A, - Teresina/PI; Confinante Leste (Fundo) - DESCONHECIDO: RUA ENGENHEIRO PEDRO DE ALCÂNTARA VELOSO, LOTE 30, QUADRA 43, SETOR A, - Teresina/PI;** bem como, os eventuais interessados, para que apresentem respostas, **no prazo de 10 (dez) dias**, na qual indiquem de forma clara e objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo (Programa). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 27 de abril de 2023 (27/04/2023). Eu, **THAYSE AUGUSTA DE CARVALHO LUZ NUNES**, digitei.

Juiz de Direito do Programa Regularizar

Assinado eletronicamente por: **RANIERE SANTOS SUCUPIRA**

31/05/2023 15:28:19

<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **40090362**

14.34. Edital de Notificação

PROCESSO Nº: 0849002-27.2022.8.18.0140

CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

ASSUNTO: [Divisão e Demarcação]

REQUERENTE: MARIA CARMELITA LUSTOSA BORGES

INTERESSADO: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI, MUNICIPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUI, ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **RANIERE SANTOS SUCUPIRA** Juiz de Direito do **Programa Regularizar**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **MARIA CARMELITA LUSTOSA BORGES** em face de terceiros interessados e não sabidos, em relação ao seguinte imóvel assim descrito: "**Condomínio Barra Grande Village, Rua Belarmino Braga, nº 7752 - 6520, Bloco 01, apartamento 104, CEP: 64.084-023, Teresina-Piauí**", conforme Lei nº 4.423 de 16/07/13, Teresina - PI, apresentando as seguintes dimensões e confrontações: "**FRENTE: 10,00 m para a Rua deputado Antonio Gayoso; LADO ESQUERDO: 20,00 m limitando-se com o lote 07 da mesma quadra; LADO DIREITO: 20,00 m limitando-se com o lote 09 da mesma quadra; FUNDO: 10,00 m limitando-se com o lote 11 da mesma quadra; PERÍMETRO: 60,00 m; ÁREA TOTAL: 69,94 m²**", sendo o presente para NOTIFICAR o CONFINANTE ESQUERDO (Desconhecido) - Rua Deputado Antonio Gayoso, Quadra 177, Casa 07, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI; CONFINANTE DIREITO (Desconhecido) - Rua Deputado Antonio Gayoso, Quadra 177, Casa 09, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI; CONFINANTE FUNDOS (Desconhecido) - Rua Filomena de Carvalho, Quadra 177, Casa 11, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI; bem como, os eventuais interessados, para que apresentem respostas, **no prazo de 10 (dez) dias**, na qual indiquem de forma clara e objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo (Programa). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 28 de abril de 2023 (28/04/2023). Eu, **THAYSE AUGUSTA DE CARVALHO LUZ NUNES**, digitei.

Juiz de Direito do Programa Regularizar

Assinado eletronicamente por: **RANIERE SANTOS SUCUPIRA**

31/05/2023 15:28:22

<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **40118535**

14.35. Edital de Notificação

PROCESSO Nº: 0843899-39.2022.8.18.0140

CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

ASSUNTO: [Usucapião Especial (Constitucional), Usucapião Especial Coletiva]

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA RIBEIRO LUSTOSA MENEZES, NIECIO MENEZES DE SOUSA

INTERESSADO: MUNICIPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUI, ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **CARLOS AUGUSTO ARANTES JUNIOR** Juiz de Direito do **Programa Regularizar**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO LUSTOSA MENESES, NIECIO MENEZES DE SOUSA** em face de terceiros interessados e não sabidos, em relação ao seguinte imóvel assim descrito: "**Casa 36, Quadra 17, Setor B, Conj. Mocambinho III, CEP 64.010-220, Teresina-Piauí**", conforme Lei nº4.423 de 16/07/13, Teresina - PI, apresentando as seguintes dimensões e confrontações: "**FRENTE: 9,60 m de frente para a RUA PROFESSORA NILZA SOARES; LADO ESQUERDO: 20,00 m na lateral esquerda limitando com LOTE 37, QUADRA 17; LADO DIREITO: 20,00 m na lateral direita limitando com LOTE 35, QUADRA 17; FUNDO: 9,60 m de fundo limitando com LOTE 39, QUADRA 17; PERÍMETRO: 59,20 m; ÁREA TOTAL: 192,00 m²**", sendo o presente para NOTIFICAR o CONFINANTE OESTE (LADO ESQUERDO) - DESCONHECIDO: RUA PROFESSORA NILZA SOARES, LOTE 37, QUADRA 17, SETOR B, MOCAMBINHO 1 - TERESINA/PI; CONFINANTE LESTE (LADO DIREITO) - DESCONHECIDO: RUA PROFESSORA NILZA SOARES, LOTE 35, QUADRA 17, SETOR B, MOCAMBINHO 1 - TERESINA/PI; CONFINANTE SUL (FUNDO) - DESCONHECIDO: RUA ANTÔNIO FERREIRA LOPES, LOTE 39, QUADRA 17, SETOR B, MOCAMBINHO 1 - TERESINA/PI; bem como, os eventuais interessados, para que apresentem respostas, **no prazo de 10 (dez) dias**, na qual indiquem de forma clara e objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo (Programa). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 28 de abril de 2023 (28/04/2023). Eu, **THAYSE AUGUSTA DE CARVALHO LUZ NUNES**, digitei.

Juiz de Direito do Programa Regularizar

Assinado eletronicamente por: **RANIERE SANTOS SUCUPIRA**

31/05/2023 15:28:24

<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **40121368**

14.36. Edital de Notificação

PROCESSO Nº: 0825867-83.2022.8.18.0140

CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

ASSUNTO: [Divisão e Demarcação]

REQUERENTE: MARIA IVONETE LIMA FRANCO, ADALBERTO DE OLIVEIRA FRANCO

INTERESSADO: EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A, AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI, MUNICIPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUI, ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **CARLOS AUGUSTO ARANTES JUNIOR** Juiz de Direito do Programa Regularizar, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **MARIA IVONETE LIMA FRANCO, ADALBERTO DE OLIVEIRA FRANCO** em face de terceiros interessados e não sabidos, em relação ao seguinte imóvel assim descrito: "**Conjunto Dirceu Arcoverde II, Quadra 249, Casa 15, Bairro Itararé, CEP 64.078-250, Teresina-PI**", conforme Lei nº4.423 de 16/07/13, Teresina - PI, apresentando as seguintes dimensões e confrontações: "**FRENTE: 10,00 metros para a Rua José Martins; LADO ESQUERDO: 20,00 metros limitando-se com o lote 14 da mesma quadra; LADO DIREITO: 20,00 metros limitando-se com o lote 16 da mesma quadra; FUNDO: 10,00 metros limitando-se com o lote 06 da mesma quadra; PERÍMETRO: 60,00 m; ÁREA TOTAL: 65,73 m²**", sendo o presente para NOTIFICAR o CONFINANTE ESQUERDO (Desconhecido) - Rua Jose Martins, Quadra 249, Casa 14, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI. CONFINANTE DIREITO (Desconhecido) - Rua Jose Martins, Quadra 249, Casa 16, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI. CONFINANTE FUNDOS (Desconhecido) - Rua Júlio Granjeiro, Quadra 249, Casa 06, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI; bem como, os eventuais interessados, para que apresentem respostas, **no prazo de 10 (dez) dias**, na qual indiquem de forma clara e objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo (Programa). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 28 de abril de 2023 (28/04/2023). Eu, **THAYSE AUGUSTA DE CARVALHO LUZ NUNES**, digitei.

Juiz de Direito do Programa Regularizar

Assinado eletronicamente por: **RANIERE SANTOS SUCUPIRA**

31/05/2023 15:28:26

<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **40157669**

14.37. Edital de Notificação

PROCESSO Nº: 0844768-02.2022.8.18.0140

CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

ASSUNTO: [Usucapião Especial (Constitucional), Usucapião Especial Coletiva]

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DA COSTA ARAUJO, MARIA DAS GRAÇAS GONCALVES SILVESTRE

INTERESSADO: MUNICIPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUI, ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **CARLOS AUGUSTO ARANTES JUNIOR** Juiz de Direito do Programa Regularizar, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **ANTONIO CARLOS DA COSTA ARAUJO, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES SILVESTRE** em face de terceiros interessados e não sabidos, em relação ao seguinte imóvel assim descrito: "**Casa 43, Quadra 33, setor A, Conj. Mocambinho II, CEP 64.010-110, Teresina-PI**", conforme Lei nº4.423 de 16/07/13, Teresina - PI, apresentando as seguintes dimensões e confrontações: "**FRENTE: 9,60 m de frente para a RUA ROSA DE OLIVEIRA MIRANDA; LADO ESQUERDO: 20,00 m na lateral esquerda limitando com LOTE 44, QUADRA 33; LADO DIREITO: 20,00 m**

na lateral direita limitando com LOTE 42, QUADRA 33; FUNDO: 9,60 m de fundo limitando com LOTE 21, QUADRA 33; PERÍMETRO: 59,20 m; ÁREA TOTAL: 192,00 m²", sendo o presente para NOTIFICAR o DESCONHECIDO, Confinante Norte (Lado Esquerdo), RUA ROSA DE OLIVEIRA MIRANDA, LOTE 44, QUADRA 33, SETOR A, MOCAMBINHO 2 - Teresina/PI; DESCONHECIDO, Confinante Sul (Lado Direito), RUA ROSA DE OLIVEIRA MIRANDA, LOTE 42, QUADRA 33, SETOR A, MOCAMBINHO 2 - Teresina/PI; DESCONHECIDO, Confinante Oeste (Fundo), RUA JUSTINA CONCEIÇÃO, LOTE 21, QUADRA 33, SETOR A, MOCAMBINHO 2 - Teresina/PI; bem como, os eventuais interessados, para que apresentem respostas, **no prazo de 10 (dez) dias**, na qual indiquem de forma clara e objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo (Programa). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 28 de abril de 2023 (28/04/2023). Eu, **THAYSE AUGUSTA DE CARVALHO LUZ NUNES**, digitei.

Juiz de Direito do Programa Regularizar

Assinado eletronicamente por: **RANIERE SANTOS SUCUPIRA**

31/05/2023 15:28:29

<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **40116428**

14.38. Edital de Notificação

PROCESSO Nº: 0851403-96.2022.8.18.0140

CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

ASSUNTO: [Usucapião Especial (Constitucional), Usucapião Especial Coletiva]

REQUERENTE: LIDUINA DE OLIVEIRA COSTA

INTERESSADO: MUNICIPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUI, ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **CARLOS AUGUSTO ARANTES JUNIOR** Juiz de Direito do **Programa Regularizar**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **LIDUINA DE OLIVEIRA COSTA** em face de terceiros interessados e não sabidos, em relação ao seguinte imóvel assim descrito: "**Casa 34, Quadra 09, Setor C, Conj. Mocambinho I, CEP 64.009-700, Teresina-PI**", conforme Lei nº 4.423 de 16/07/13, Teresina - PI, apresentando as seguintes dimensões e confrontações: "**FRENTE: 9,60 m de frente para a RUA LEÔNIDAS FRANCISCO FILHO; LADO ESQUERDO: 20,00 m na lateral esquerda limitando com LOTE 35, QUADRA 09; LADO DIREITO: 20,00 m na lateral direita limitando com LOTE 33, QUADRA 09; FUNDO: 9,60 m de fundo limitando com LOTE 07, QUADRA 09; PERÍMETRO: 59,20 m; ÁREA TOTAL: 192,00 m²**", sendo o presente para NOTIFICAR o CONFINANTE ESQUERDO (Desconhecido) - RUA LEÔNIDAS FRANCISCO FILHO, LOTE 35, QUADRA 09, SETOR C - TERESINA - PI/ CONFINANTE SUL. CONFINANTE DIREITO (Desconhecido) - RUA LEÔNIDAS FRANCISCO FILHO, LOTE 33, QUADRA 09, SETOR C - TERESINA - PI/ CONFINANTE NORTE (LADO DIREITO). CONFINANTE FUNDOS (Desconhecido) - RUA PROFESSORA NAZARETH BORGES, LOTE 07, QUADRA 09, SETOR C - TERESINA - PI/ CONFINANTE LESTE (FUNDO); bem como, os eventuais interessados, para que apresentem respostas, **no prazo de 10 (dez) dias**, na qual indiquem de forma clara e objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo (Programa). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 28 de abril de 2023 (28/04/2023). Eu, **THAYSE AUGUSTA DE CARVALHO LUZ NUNES**, digitei.

Juiz de Direito do Programa Regularizar

Assinado eletronicamente por: **RANIERE SANTOS SUCUPIRA**

31/05/2023 15:28:31

<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **40158188**

14.39. Edital de Notificação

PROCESSO Nº: 0829318-19.2022.8.18.0140

CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

ASSUNTO: [Divisão e Demarcação]

REQUERENTE: ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA

INTERESSADO: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI, MUNICIPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUI, ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **CARLOS AUGUSTO ARANTES JUNIOR** Juiz de Direito do **Programa Regularizar**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA** em face de terceiros interessados e não sabidos, em relação ao seguinte imóvel assim descrito: "**Conjunto Dirceu Arcoverde II, Quadra 311, Casa 11, Bairro Itararé, CEP 64.078-400, Teresina-PI**", conforme Lei nº 4.423 de 16/07/13, Teresina - PI, apresentando as seguintes dimensões e confrontações: "**FRENTE: 10,00 m para a Rua Cecília Meireles; LADO ESQUERDO: 20,00 m limitando-se com LOTE 12 da mesma quadra; LADO DIREITO: 20,00 m para a Rua Manoel Zorão; FUNDO: 10,00 m limitando-se com LOTE 10 da mesma quadra; PERÍMETRO: 60,00 m; ÁREA TOTAL: 25,19 m²**", sendo o presente para NOTIFICAR o CONFINANTE ESQUERDO (Desconhecido) - Rua Cecilia Meireles, Quadra 311, Casa 12, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI. CONFINANTE DIREITO (Imóvel de esquina) - Não há. CONFINANTE FUNDOS (Desconhecido) - Rua Pablo Picasso, Quadra 311, Casa 10, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI; bem como, os eventuais interessados, para que apresentem respostas, **no prazo de 10 (dez) dias**, na qual indiquem de forma clara e objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados



e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo (Programa). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 28 de abril de 2023 (28/04/2023). Eu, **THAYSE AUGUSTA DE CARVALHO LUZ NUNES**, digitei.

Juiz de Direito do Programa Regularizar

Assinado eletronicamente por: **RANIERE SANTOS SUCUPIRA**

31/05/2023 15:28:33

<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **40159396**

14.40. Edital de Notificação

PROCESSO Nº: 0843227-31.2022.8.18.0140

CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

ASSUNTO: [Divisão e Demarcação]

REQUERENTE: MARIA REGINA PIRES DA SILVA

INTERESSADO: MUNICIPIO DE TERESINA, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI, ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, ESTADO DO PIAUI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **CARLOS AUGUSTO ARANTES JUNIOR** Juiz de Direito do **Programa Regularizar**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **MARIA REGINA PIRES DA SILVA** em face de terceiros interessados e não sabidos, em relação ao seguinte imóvel assim descrito: "**Quadra P, Casa 11, Conjunto Habitacional Monte Castelo, Bairro Redenção, CEP: 64.017-810 - Teresina - PI**", conforme Lei nº4.423 de 16/07/13, Teresina - PI", apresentando as seguintes dimensões e confrontações: "**FRENTE: 8,95 m limitando-se a Rua Joaquim Pereira do Nascimento - DEC. Nº 5.287 (29/08/2018); FUNDO: 8,95 m limitando-se com Lote 01; LADO DIREITO: 18,00 m limitando-se com Lote 12; LADO ESQUERDO: 18,00 m limitando-se com a Rua Rita Meneses - DECRETO Nº 5.270 (01/08/2002); PERÍMETRO: 53,90 m; ÁREA TOTAL: 161,10 m²**", sendo o presente para **NOTIFICAR o CONFINANTE ESQUERDO (Desconhecido) - Lote 12; CONFINANTE DIREITO (Desconhecido) - Rua Rita Meneses - Decreto nº 5.270 (01/08/2002); CONFINANTE FUNDOS (Desconhecido) - Lote 01**; bem como, os eventuais interessados, para que apresentem respostas, **no prazo de 10 (dez) dias**, na qual indiquem de forma clara e objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo (Programa). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 02 de maio de 2023 (02/05/2023). Eu, **THAYSE AUGUSTA DE CARVALHO LUZ NUNES**, digitei.

Juiz de Direito do Programa Regularizar

Assinado eletronicamente por: **RANIERE SANTOS SUCUPIRA**

31/05/2023 15:28:35

<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **40211703**

14.41. Edital de Notificação

PROCESSO Nº: 0845629-85.2022.8.18.0140

CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

ASSUNTO: [Divisão e Demarcação]

REQUERENTE: MARIA PEREIRA DO REGO LIMA, FRANCISCO XAVIER LIMA

INTERESSADO: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI, MUNICIPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUI, ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **CARLOS AUGUSTO ARANTES JUNIOR** Juiz de Direito do **Programa Regularizar**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **MARIA PEREIRA DO RÊGO LIMA, FRANCISCO XAVIER LIMA** em face de terceiros interessados e não sabidos, em relação ao seguinte imóvel assim descrito: "**Conjunto Dirceu Arcoverde II, Quadra 265, Casa 02, Bairro Itararé, CEP 64.078-408, Teresina-PI**", conforme Lei nº4.423 de 16/07/13, Teresina - PI", apresentando as seguintes dimensões e confrontações: "**FRENTE: 10,00 m para a Rua José Lira Mendes; LADO ESQUERDO: 20,00 m limitando-se com o lote 01 da mesma quadra; LADO DIREITO: 20,00 m limitando-se com o lote 03 da mesma quadra; FUNDO: 10,00 m limitando-se com o lote 19 da mesma quadra; PERÍMETRO: 60,00 m; ÁREA TOTAL: 69,60 m²**", sendo o presente para **NOTIFICAR o CONFINANTE ESQUERDO (Desconhecido) - Rua José Lira Mendes, Quadra 265, Casa 01, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI. CONFINANTE DIREITO (Desconhecido) - Rua José Lira Mendes, Quadra 265, Casa 03, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI. CONFINANTE FUNDOS (Desconhecido) - Rua Renato Barreto, Quadra 265, Casa 19, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI**; bem como, os eventuais interessados, para que apresentem respostas, **no prazo de 10 (dez) dias**, na qual indiquem de forma clara e objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo (Programa). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 02 de maio de 2023 (02/05/2023). Eu, **THAYSE AUGUSTA DE CARVALHO LUZ NUNES**, digitei.

Juiz de Direito do Programa Regularizar

Assinado eletronicamente por: **RANIERE SANTOS SUCUPIRA**

31/05/2023 15:28:38

<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **40208730**

14.42. Edital de Notificação

PROCESSO Nº: 0844065-71.2022.8.18.0140**CLASSE:** OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)**ASSUNTO:** [Divisão e Demarcação]**REQUERENTE:** MARIA DE FATIMA PEDROSA VERAS**INTERESSADO:** AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI, MUNICIPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUI, ADVOCACIA GERAL DA UNIAO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****(PRAZO DE 30 DIAS)**O Dr. **CARLOS AUGUSTO ARANTES JUNIOR** Juiz de Direito do **Programa Regularizar**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **MARIA DE FÁTIMA PEDROSA VERAS** em face de terceiros interessados e não sabidos, em relação ao seguinte imóvel assim descrito: "**Conjunto Dirceu Arcoverde II, Quadra 298, Casa 02, Bairro Itararé, CEP 64.078-370, Teresina - PI**", conforme Lei nº 4.423 de 16/07/13, Teresina - PI, apresentando as seguintes dimensões e confrontações: "**FRENTE: 10,00 m para a Rua coronel Muniz; FUNDO: 10,00 m limitando-se com o lote 19 da mesma quadra; LADO DIREITO: 20,00 m limitando-se com o lote 03 da mesma quadra; LADO ESQUERDO: 20,00 m limitando-se com o lote 01 da mesma quadra; PERÍMETRO: 60,00 m; ÁREA TOTAL: 61,13 m²**", sendo o presente para **NOTIFICAR o CONFINANTE ESQUERDO (Desconhecido) - Rua Coronel Muniz, Quadra 298, Casa 03, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI. CONFINANTE DIREITO (Desconhecido) - Rua Coronel Muniz, Quadra 298, Casa 01, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI. CONFINANTE FUNDOS (Desconhecido) - Rua Sólton Nogueira, Quadra 298, Casa 19, Conjunto Residencial Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, Teresina-PI;** bem como, os eventuais interessados, para que apresentem respostas, **no prazo de 10 (dez) dias**, na qual indiquem de forma clara e objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo (Programa). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 02 de maio de 2023 (02/05/2023). Eu, **THAYSE AUGUSTA DE CARVALHO LUZ NUNES**, digitei.

Juiz de Direito do Programa RegularizarAssinado eletronicamente por: **RANIERE SANTOS SUCUPIRA****31/05/2023 15:28:40**<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>ID do documento: **40233920**

14.43. Edital de Notificação

PROCESSO Nº: 0845756-23.2022.8.18.0140**CLASSE:** OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)**ASSUNTO:** [Usucapião Especial (Constitucional), Usucapião Especial Coletiva]**REQUERENTE:** ELIZABETH BARBOSA DE CARVALHO**INTERESSADO:** MUNICIPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUI, ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****(PRAZO DE 30 DIAS)**O Dr. **CARLOS AUGUSTO ARANTES JUNIOR** Juiz de Direito do **Programa Regularizar**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **ELIZABETH BARBOSA DE CARVALHO** em face de terceiros interessados e não sabidos, em relação ao seguinte imóvel assim descrito: "**Casa 06, Quadra 01, Setor C, Conj. Mocambinho I, CEP 64.010-350 - Teresina - PI**", conforme Lei nº 4.423 de 16/07/13, Teresina - PI", apresentando as seguintes dimensões e confrontações: "**FRENTE: 9,60 m de frente para a RUA RAIMUNDO DE SOUSA SILVA; FUNDO: 9,60 m de fundo limitando com LOTE 22, QUADRA 01; LADO DIREITO: 20,00 m na lateral direita limitando com LOTE 07, QUADRA 01; LADO ESQUERDO: 20,00 m na lateral esquerda limitando com LOTE 05, QUADRA 01; PERÍMETRO: 59,20 m; ÁREA TOTAL: 192,00 m²**", sendo o presente para **NOTIFICAR o CONFINANTE ESQUERDO (Desconhecido): RUA RAIMUNDO DE SOUSA SILVA, LOTE 05, QUADRA 01, SETOR C, CJ. MOCAMBINHO 1 - TERESINA/PI, CONFINANTE NORTE; CONFINANTE DIREITO (Desconhecido): RUA RAIMUNDO DE SOUSA SILVA, LOTE 07, QUADRA 01, SETOR C, MOCAMBINHO 1 - TERESINA/PI, CONFINANTE SUL; CONFINANTE FUNDOS (Desconhecido): RUA MARQUINHO DA CACIMBA VELHA, LOTE 22, QUADRA 01, SETOR C, MOCAMBINHO 1 - TERESINA/PI, CONFINANTE OESTE;** bem como, os eventuais interessados, para que apresentem respostas, **no prazo de 10 (dez) dias**, na qual indiquem de forma clara e objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo (Programa). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 02 de maio de 2023 (02/05/2023). Eu, **THAYSE AUGUSTA DE CARVALHO LUZ NUNES**, digitei.

Juiz de Direito do Programa RegularizarAssinado eletronicamente por: **RANIERE SANTOS SUCUPIRA****31/05/2023 15:28:43**<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>ID do documento: **40215776**

14.44. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0828076-59.2021.8.18.0140**CLASSE:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)**ASSUNTO:** [Roubo Majorado]**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**REU:** FRANCISCO JARLON GOMES DA SILVA, THOMPSON RONALD VIEIRA BARROSO, RAFAEL MACHADO BRANCO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processa neste(a) 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado **REU: THOMPSON RONALD VIEIRA BARROSO**, residente em local, incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (art. 396, par. único). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 25 de julho de 2023 (25/07/2023). Eu, MARIA VITORIA RODRIGUES DA MATTA MELLO, digitei.

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina**14.45. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****PROCESSO Nº:** 0000801-04.2003.8.18.0140**CLASSE:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)**ASSUNTO(S):** [Roubo Majorado]**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**REU:** MARCOS ANTONIO FREIRE CRENTE, MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA COSTA MARQUINHOS OU LOURINHO, FABIANO LOPES MOURA, IVETE MACEDO DE REZENDE, VALDE MIR DE SOUSA DA COSTA, MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA COSTA, MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA, WALBER MALONE DA SILVA, PAULO SERGIO CARVALHO NAZARE PARAZINHO OU PAULO CEARENSE**SENTENÇA**

Vistos etc,

Trata-se de Ação Penal em que imputa-se aos réus Ivete Macedo de Rezende, Valdemir de Sousa da Costa e Paulo Sérgio Carvalho Nazaré a prática dos delitos de Roubo qualificado, art. 157, §2º, I e II, do Código Penal (redação vigente à época dos fatos). (...)

Sendo assim, por ter transcorrido o prazo prescricional previsto na legislação para o crime imputado a Ivete Macedo de Rezende, Valdemir de Sousa da Costa e Paulo Sérgio Carvalho Nazaré, o prosseguimento da persecução penal fica impossibilitado, diante da perda do direito de punir para o Estado, não havendo outra decisão que não seja a extinção da punibilidade, conforme o art. 107, IV c/c art. 109, I, Código Penal.

a) Ivete Macedo de Rezende, pela prescrição, quanto aos crimes previstos nos art. 157, §2º, I e II, do Código Penal (Roubo Qualificado), na forma do art. 107, IV c/c art. 109, I, Código Penal.

b) Valdemir de Sousa da Costa, pela prescrição, quanto aos crimes previstos nos art. 157, §2º, I e II, do Código Penal (Roubo Qualificado), na forma do art. 107, IV c/c art. 109, I.

c) Paulo Sérgio Carvalho Nazaré, pela prescrição, quanto aos crimes previstos nos art. 157, §2º, I e II, do Código Penal (Roubo Qualificado), na forma do art. 107, IV c/c art. 109, I.

Sem bens a destinar.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

P.RI

TERESINA-PI, datado eletronicamente.

JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal de Teresina

14.46. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO COMUM**PROCESSO Nº:** 0019194-20.2016.8.18.0140**CLASSE:** INQUÉRITO POLICIAL (279)**ASSUNTO:** [Receptação, Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor]**INTERESSADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ e outros**INTERESSADO:** SOB INVESTIGAÇÃO**DECISÃO**

Trata-se os presentes autos de Inquérito Policial instaurado para apurar os delitos tipificados nos Art. 33 da Lei nº 11.343/2006 (TRÁFICO DE DROGAS), Art. 180 e Art. 311 todos do Código Penal (RECEPTAÇÃO e ADULTERAÇÃO DE SINAL, por fatos ocorridos no ano de 2015, tendo como indiciado ALEXANDRE DA SILVA.

Outrossim, constatou-se, posteriormente, que os fatos apurados nos presentes autos, já são objetos de apuração no processo nº 0000605-25.2015.8.18.0104, em trâmite perante a vara Única de Monsenhor Gil-PI.

Instado a se manifestar, o Ministério Público, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça GIANNY VIEIRA DE CARVALHO, entendeu que:

Assim, este Órgão Ministerial solicitou a EXCLUSÃO dos presentes autos, em virtude de duplicidade de distribuição, passando-se a tramitação processual a ocorrer no processo nº 0000605-25.2015.8.18.0104.

Desse modo, pugna-se pelo arquivamento dos presentes autos, considerando a vedação ao bis in idem (dupla punição pelo mesmo fato).

Jurisprudências há, nesse sentido, vejamos:

"REMESSA NECESSÁRIA EM HABEAS CORPUS. DUPLICIDADE DE INQUÉRITOS POLICIAIS. MESMAS PARTES E MESMO FATO DELITUOSO. TRANCAMENTO. Acolhendo a manifestação da Acusação, o Juízo a quo concedeu ordem de habeas corpus para trancamento do inquérito policial, por duplicidade, pois nele figura as mesmas partes e se investiga o mesmo fato apurado em ação penal em curso. Consta em relatório final da Autoridade Policial (fls. 18/19) que o presente inquérito policial apurou o mesmo crime acontecido em 15 de agosto de 2021 e que João Victor da Silva, filho de Rosa Maria da Silva, figurava como indiciado em dois inquéritos policiais distintos. Por conseguinte, configurada a duplicidade de investigações do mesmo fato criminoso, não é o caso de reconsiderar o provimento judicial, devendo-se manter a decisão que concedeu ordem de habeas corpus para fins de trancamento do presente inquérito policial. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E IMPROVIDA. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em conhecer do recurso obrigatório, negando-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Fortaleza, 26 de abril de 2022. DES. HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA Relator(TJ-CE - Remessa Necessária Criminal: 02001542220228060163 São Benedito, Relator: HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, Data de Julgamento: 26/04/2022, 3ª Câmara Criminal, Data de Publicação: 26/04/2022)"

"DIREITO PROCESSUAL PENAL. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. LITISPENDÊNCIA. NE BIS IN IDEM. 1. A garantia do ne bis in idem, presente inclusive em tratados internacionais, assegura que ninguém seja submetido a dupla persecução penal, simultânea ou sucessivamente, em razão dos mesmos fatos. 2. Constitui constrangimento ilegal o manejo de ações criminais sucessivas contra a paciente, ambas pelo crime de organização criminosa em face do mesmo contexto de gestão da empresa. (Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF-4 - HABEAS CORPUS: HC 5013204-27.2021.4.04.0000) (grifos nossos)."

HABEAS CORPUS. APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA. LITISPENDÊNCIA. DUPLA PERSECUÇÃO CRIMINAL CONSTATADA. EXTINÇÃO DA PRIMEIRA AÇÃO PENAL COM LASTRO NO ART. 267, V, DO CPP. FLAGRANTE ILEGALIDADE. ORDEM CONCEDIDA DE OFÍCIO. 1. A litispendência guarda relação com a ideia de que ninguém pode ser processado quando está pendente de julgamento um litígio com as mesmas partes (eadem personae), sobre os mesmos fatos (eadem res) e com a mesma pretensão (eadem petendi), que é expressa por antiga máxima latina, o ne bis in idem. É, aliás, do Direito Romano que se extraem antigas referências a essa regra, por meio de brocardos que, nada obstante empregados para regular diferentes situações, expressam a ideia comum de que tudo o que já foi objeto de julgamento não pode ser novamente discutido em juízo. 2. As instâncias ordinárias reconheceram ter havido dupla persecução criminal em desfavor do paciente, no que tange à ausência de recolhimento de contribuições previdenciárias descontadas do pagamento dos funcionários - objeto das NFLDs n. 32.306.330-6 e 32.406.239-7. 3. Por haver sido o acusado citado primeiramente na ação penal objeto deste writ, o Juízo singular extinguiu a ação penal mais antiga, sem julgamento de mérito, em razão da litispendência. 4. O Tribunal a quo, ao julgar o apelo defensivo, considerou válido o prosseguimento da segunda ação penal, com base no art. 219 do Código de Processo Civil em vigor à época. No entanto, o art. 301 do mesmo diploma legal apresenta solução diversa, ao consignar que a existência de uma ação anterior válida é pressuposto para o reconhecimento da litispendência. 5. Dito de outra forma, ao admitir a duplicidade de ações com o mesmo objeto, cabe ao juiz extinguir o feito caracterizador da litispendência - o segundo, pela definição legal. 6. Ordem concedida, de ofício, a fim de anular, ab initio, a ação penal objeto deste writ, no que tange à imputação da prática do crime disposto no art. 168-A do Código Penal ao ora paciente. Extensão dos efeitos à coacusada. (STJ - HC: 425694 SP 2017/0301293-4, Relator: Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, Data de Julgamento: 24/09/2019, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 11/10/2019)*.

Isto posto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por este Órgão Ministerial, considerando a tramitação simultânea de inquéritos policiais, REQUER a V. Exa. o TRANCAMENTO do Inquérito Policial em epígrafe, sob pena de configuração de constrangimento ilegal e violação do princípio do ne bis in idem.

Por oportuno, REQUER ainda, a V. Exa., a extração de cópia do presente autos e posterior juntada no processo nº 0000605-25.2015.8.18.0104. (ID.43878163).

Brevemente relatado. Decido.

Observando-se que, se os dois inquéritos mantiveram-se abertos concomitantemente, mesmo sem prática separada de atos persecutórios aptos a ensejar constrangimento ilegal, tem-se que, se as investigações subsistirem, de forma simultânea, acerca dos mesmos fatos, caracterizarão duplicidade de procedimentos em face da mesma pessoa e com objetos que guardam identidade entre si, sendo suficiente para caracterizar eventual constrangimento ilegal que deve ser afastado.

Ademais, tramitação de processos em duplicidade, tais sejam, processos relativos aos mesmos fatos, imputados ao mesmo autor, pode ensejar a prolação de decisões conflitantes e ofender a vedação ao bis in idem (dupla punição pelo mesmo fato), razão pela qual determino o arquivamento deste Processo, conforme requerido pelo Ministério Público.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Ciência à autoridade policial e ao representante do Ministério Público.

Certifique-se o trânsito em julgado no prazo de 5 (cinco) dias.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, datado e assinado eletronicamente.

Valdemir Ferreira Santos.

Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

14.47. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0008998-11.2004.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Roubo Majorado, Receptação Qualificada]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: CELSO DA SILVA CAVALCANTE

SENTENÇA

Vistos e etc.

O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra CELSO DA SILVA CAVALCANTE e outros, pelo crime do art. 157, §2º, incisos I e II, do Código Penal e art. 14 da Lei 10.826/2003, pela prática do seguinte fato delituoso: (...)

Ante o exposto, com base no art. 386, VII do CPP, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia contra o réu CELSO DA SILVA CAVALCANTE, ABSOLVENDO-O do crime do art. 157, §2º, I e II, do CP. Decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de CELSO DA SILVA CAVALCANTE, pela prescrição da pretensão punitiva, quanto ao crime de art. 14 da Lei 10.826/2003 na forma do art. 107, IV do Código Penal.

Sem custas.

P.R.I.

TERESINA-PI, datado eletronicamente.

JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal de Teresina

14.48. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0834306-49.2023.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO: [Grave]

AUTOR: 4º Distrito Policial de Teresina

INVESTIGADO: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS

DECISÃO

Trata-se de inquérito policial instaurado a partir da prisão em flagrante de Francisco Antônio dos Santos pela prática do crime de lesão corporal de natureza grave que resulta em deformidade permanente, ocorrido em 18 de junho de 2023, contra a vítima Pedro das Chagas Machado de Sousa.

Ocorre que, ao consultarmos este sistema processual eletrônico - PJe, verifica-se que os autos originários foram autuados sob o número 0831542-90.2023.8.18.0140.

Instado a se manifestar, o Ministério Público, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO, entendeu que:

Isto posto, requer-se o arquivamento deste procedimento por duplicidade, com a juntada dos documentos aqui acostados aos autos de número 0831542-90.2023.8.18.0140.(ID.43752748).

Brevemente relatado. Decido.

Observando-se que, se os dois inquéritos mantiveram-se abertos concomitantemente, mesmo sem prática separada de atos persecutórios aptos a ensejar constrangimento ilegal, tem-se que, se as investigações subsistirem, de forma simultânea, acerca dos mesmos fatos, caracterizarão

duplicidade de procedimentos em face da mesma pessoa e com objetos que guardam identidade entre si, sendo suficiente para caracterizar eventual constrangimento ilegal que deve ser afastado.

Ademais, tramitação de processos em duplicidade, tais sejam, processos relativos aos mesmos fatos, imputados ao mesmo autor, pode ensejar a prolação de decisões conflitantes e ofender a vedação ao bis in idem (dupla punição pelo mesmo fato), razão pela qual determino o arquivamento deste Processo, conforme requerido pelo Ministério Público.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Ciência à autoridade policial e ao representante do Ministério Público.

Certifique-se o trânsito em julgado no prazo de 5 (cinco) dias.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, datado e assinado eletronicamente.

Valdemir Ferreira Santos.

Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

14.49. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0835666-19.2023.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO: [Homicídio Simples]

AUTOR: Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa

INVESTIGADO: SEM INDICIAMENTO

DECISÃO

Trata-se de Inquérito Policial nº 005.951/2021, instaurado para apurar o crime de HOMICÍDIO, em que figura como vítima Márcio Fernando da Silva Santos, nesta Capital.

Consta nos autos que na data 03/07/2021, por volta das 00h10min, na rua Desembargador José Lourenço, ao lado do muro lateral do Diretório do MDB, bairro São João, zona leste em Teresina-PI, a equipe do Departamento de homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP foram informados pelo COPOM sobre o homicídios, após comunicaram à perícia criminal e ao IML. Em relação à materialidade a mesma ficou comprovada.

Apesar das diversas diligências realizadas e das testemunhas ouvidas não fora possível identificar o(s) autor(es) do delito que vitimou Márcio Fernando da Silva Santos.

A autoridade policial concluiu o inquérito sem indício da autoria. (ID.43341399 - fls. 55).

Instado a se manifestar, o Ministério Público, por meio do Promotor de Justiça UBIRACI DE SOUSA ROCHA, entendeu que:

Portanto, não repousam nos autos elementos indispensáveis para o oferecimento da Denúncia por parte deste Órgão Ministerial, conforme prevê o art. 41, do CPP.

Considerando que é impossível a oferta de Denúncia sem elementos suficientes que a comprovem e que, aparentemente, foram esgotadas todas as possibilidades de concessão de prazo para autoridade (dilação de prazo) e diligências no sentido de identificar as circunstâncias do delito noticiado nestes autos, não resta a esta Promotoria de Justiça nenhuma alternativa, senão opinar pelo arquivamento do presente feito, com todos os procedimentos investigativos, notadamente as medidas cautelares eventualmente deferidas na forma da lei, o que, de fato, o faz, até que se tenha, porventura, algum fato novo.

Ao teor do exposto, o Ministério Público requer com base no art. 28 do CPP, o arquivamento dos presentes autos de inquérito policial. (ID.439880763).

Brevemente relatado. Decido.

É cediço que o Ministério Público, como titular da ação penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP.

Inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido.

Assim, com fulcro no artigo 28, do CPP, e em conformidade com o membro do Parquet, determino o arquivamento deste Inquérito Policial.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Determinado o arquivamento, passo às determinações necessárias à destinação dos bens apreendidos, conforme determinação da Douta Corregedoria.

É encargo dos magistrados, juízes de primeiro ou segundo grau, em cada caso, de prover proteção, manutenção e oportuna restituição ou destinação desses bens, oportunidade, em que destaco a necessidade de se preservar os valores correspondentes aos bens apreendidos, naturalmente sujeitos à depreciação, desvalorização ou descaracterização pelo tempo, pelo desuso, pela defasagem ou pelo simples envelhecimento inevitável.

Nos termos do Provimento nº 59, de 01 de junho de 2020, CGJ-PI, os objetos devem ser restituídos ou destinados para doação, destruição, alienação, manutenção imprescindível à persecução penal ou utilização dos bens pelos órgãos de Segurança Pública, constatado o interesse público. É o que dispõe o art. 8º, do referido Provimento, senão vejamos:

Art. 8º. O Juiz de Direito ao receber a informação, pelas vias ordinárias, de que foram apreendidos bens e objetos relacionados a fatos criminosos, decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a respeito de sua destinação, devendo determinar, conforme o caso:

I - a restituição;

II - a doação;

III - a destruição;

IV - a alienação antecipada;

V - a manutenção, sob guarda, nos casos em que seja imprescindível para a persecução penal;

VI - a utilização dos bens pelos órgãos de Segurança Pública, constatado o interesse público, nos termos do art. 133-A do CPP.

Parágrafo único. Os Juízes das Centrais de Inquéritos, onde houver, ao tomarem conhecimento dos objetos/bens apreendidos e, verificando a prescindibilidade dos mesmos, determinarão a imediata destinação, manifestando-se necessariamente sobre a restituição, quando cabível, nos termos do art. 120 do CPP e tratando-se de bens perecíveis, obedecerá ao disposto no art. 16 deste Provimento.

Quanto ao objeto, observo que ainda estão apreendidos nos autos: 01 (um) projétil amolgado de arma de fogo, em decorrência da instauração de inquérito policial para apurar o crime de homicídio simples (ID.43341399).

Nesse contexto, a destinação cabível é a destruição de alguns dos bens apreendidos, com fundamento no artigo 20, do Provimento nº 59, de 01 de junho de 2020, da Douta Corregedoria, cujo segue abaixo:

Art. 20. Caberá ao magistrado, ouvido o Ministério Público, determinar a destruição dos materiais apreendidos nos seguintes casos:

I - materiais deteriorados ou com data de validade vencida, quando inviável outra forma de destinação;

II - materiais apreendidos que possuam valor irrisório ou na condição de inservíveis;

III - bens notoriamente imprestáveis e perecíveis, não passíveis de doação;

IV - quando não seja indicado voltar à circulação;

V - e nos casos que o juiz entender necessário.

Nesse panorama, entendendo que os objetos apreendidos não são imprescindíveis à persecução penal, não superam o valor de dois salários mínimos e não foi apresentado nenhum pedido de restituição, apresentando estado de conservação ruim e ausência de valor comercial, determino a destruição do seguinte objetos apreendido - 01 (um) projétil amolgado de arma de fogo, conforme remessa. (ID.43341399 - fls. 57).

No que concerne aos objetos balísticos apreendidos, conforme dispõe a Resolução Nº 134, do Conselho Nacional de Justiça, tem-se que:

Art. 5º As armas de fogo e munições já depositadas em juízo, como objeto de processo-crime em andamento, fase de execução penal ou arquivados, deverão, no prazo de cento e oitenta dias, ser encaminhadas ao Comando do Exército para os devidos fins, salvo se sua manutenção for justificada por despacho fundamentado.

§ 1º As armas de fogo cujo depósito não tiver a devida justificação serão encaminhadas à destruição ou doação, nos termos previstos no art. 25 da Lei nº 10.826, de 2003.

§ 2º As armas de fogo e munições que atualmente se encontrem desvinculadas de processos judiciais serão imediatamente encaminhadas ao Comando do Exército para destruição ou doação. (grifou-se)

Nesse sentido, em cumprimento à Resolução Nº 134, do Conselho Nacional de Justiça e em consonância com a legislação atinente ao tema, determino que a Diretora do Instituto de Criminalística proceda com a imediata remessa das armas de fogo apreendidas neste procedimento à Superintendência de Segurança - SUSEG, para que esta realize a devida remessa dos objetos balísticos ao Comando do Exército para as providências cabíveis.

Portanto, quanto os projéteis de arma de fogo examinados, apreendidos nos autos conforme relatório da autoridade policial, caso ainda não tenham ainda sido encaminhados à Superintendência de Segurança - SUSEG, determino que sejam encaminhados à SUSEG diretamente pelo Instituto de Criminalística, para que a SUSEG, vinculada a este Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, proceda a remessa dos projéteis de arma de fogo ao Comando do Exército, na forma da Resolução Nº 134, do Conselho Nacional de Justiça e da Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).

Oficie-se o Instituto de Criminalística para que, caso ainda esteja com a arma, os estojos e os fragmentos sob sua custódia para perícia, dê imediato cumprimento à destinação determinada nesta decisão - encaminhamento dos objetos balísticos à SUSEG do TJ/PI.

Cumpridos todos os expedientes necessários à destinação, archive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Ciência à autoridade policial e ao representante do Ministério Público.

Certifique-se o trânsito em julgado no prazo de 5 (cinco) dias.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, datado e assinado eletronicamente.

Valdemir Ferreira Santos.

Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

14.50. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0851034-05.2022.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO: [Crimes de Tortura]

AUTOR: Delegacia dos Direitos Humanos e outros

INVESTIGADO: SEM INDICIAMENTO

DECISÃO

Trata-se de Inquérito Policial nº 12890/2022, instaurado a partir de requisição do Juízo da Central de Inquéritos de Teresina/PI, encaminhada por intermédio do Ofício nº 40108/2022-PJPI/COM/TER/CENINQTER (fl. 54 e 58, ID: 33879985), que deu origem ao Boletim de Ocorrência nº 00143835/2022-D01 (fls. 03/05, ID: 33879985) acerca dos fatos noticiados em audiência de custódia realizada no bojo do processo nº 0832747-91.2022.8.18.0140, a fim de apurar possível prática criminosa em face do Sr. REGIVALDO SILVA GOMES (fl. 5, ID: 33879985).

O processo nº 0832747-91.2022.8.18.0140 conta com o depoimento dos Policiais Militares WANDERSON PABLO LIMA DA SILVA (fl. 22/23, ID: 33879985), FRANCISCO EVLIN MELO DOS SANTOS (fl. 24, ID: 33879985), JOSÉ RIBAMAR GONÇALVES NETO (fl. 25, ID: 33879985), bem como do RECIBO DE ENTREGA DE PESSOA que indica a entrega do conduzido sem lesões físicas aparentes, sem a informação dos dados daqueles que testemunharam a referida entrega (fl. 50, ID: 33879985).

A autoridade policial concluiu o inquérito sugerindo o arquivamento. (ID.33879985 - fls. 105/109).

Instado a se manifestar, o Ministério Público, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça LIANA MARIA MELO LAGES, entendeu que:

De pronto, repisa-se que as providências necessárias para a elucidação do caso em tela foram tomadas com as diligências feitas de plano pela Autoridade Policial e a partir das requisições ministeriais.

Dito isso, cumpre destacar que, em que pese as medidas adotadas para a busca da verdade real e, por conseguinte, as diligências adequadas e necessárias à comprovação da materialidade e à afirmação de suposta autoria delitiva, restou apurado que os fatos narrados carecem de consistência probatória para fins de Denúncia.

Assim sendo, não existem nos autos elementos probatórios mínimos que indiquem o cometimento de tortura em face do custodiado.

Cumpre ressaltar, ainda, que observadas as medidas adotadas, notadamente os depoimentos colhidos e as imagens colacionadas, não vislumbra esta representante Ministerial qualquer diligência a ser requerida com escopo na melhor apuração dos fatos, não havendo razão, dessa forma, ao Parquet insistir na continuidade das investigações.

De mais a mais, cumpre ressaltar que foi encaminhada cópia dos autos ao Comando da Polícia Militar do Estado do Piauí (fl. 08, ID: 39050903), por intermédio do protocolo sei nº 00019.004161/2023-78 para conhecimento e adoção das providências cabíveis por versar os autos acerca da atuação de Policiais Militares e à Corregedoria da Polícia Civil com cópia dos presentes autos, ante as declarações da suposta vítima quanto a ausência da realização de exame de corpo de delito após a sua prisão em flagrante bem como de testemunhas no auto de RECIBO DE ENTREGA DE PESSOA, por meio do protocolo sei nº 00019.004170/2023-69 (fl. 11, ID: 39050903).

Note-se, ademais, que a promoção de arquivamento do inquérito policial em razão inexistência de provas não constitui medida definitiva cuja decisão dê ensejo à coisa julgada material. Pelo contrário, uma vez identificadas novas provas, será o procedimento inquisitório desarquivado e prosseguidas as necessárias investigações para fins de oferecimento da vestibular criminal, deixando a salvo, com isso, o princípio da obrigatoriedade vigorante no processo penal.

À vista do exposto, requer-se o arquivamento do IPL em epígrafe, com fulcro no art. 18 do Código de Processo Penal, ressalvando a possibilidade de desarquivamento caso surjam posteriormente novas provas aptas a fundamentar a acusação, não decorrido o prazo da prescrição da pretensão punitiva (prescrição em abstrato), à luz do disposto na súmula n. 524 do Supremo Tribunal Federal.(ID.43163573).

Brevemente relatado. Decido.

É cediço que o Ministério Público, como titular da ação penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 18 do CPP.

Inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido.

Assim, com fulcro no artigo 18, do CPP, e em conformidade com o membro do Parquet, DETERMINO O ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial.

Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18, do CPP, e Súmula 524, do STF.

No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos.

Arquive-se imediatamente com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Ciência à autoridade policial e ao representante do Ministério Público.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, datado e assinado eletronicamente.

Valdemir Ferreira Santos.

Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

14.51. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0856814-23.2022.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO: [Furto]

AUTOR: 21º Distrito Policial de Teresina

INVESTIGADO: SOB INVESTIGAÇÃO

DECISÃO

Trata-se de Inquérito Policial nº 10.104/2022 - 21ºDP, instaurado para apurar o crime de FURTO (Art. 155 do Código Penal), nesta capital, em que figura como vítima João José Barbosa.

Consta nos autos que na data 22/06/2022, alguns indivíduos entraram em sua propriedade denominada "Sítio Veneza", localizado na Avenida Professor Camilo Filho, Bairro Jardim, nesta capital, oportunidade em que subtraíram uma série de itens do local.

Em suas declarações prestadas perante a Autoridade Policial, João José relatou que, na supramencionada data, indivíduos desconhecidos invadiram a sua propriedade e furtaram um fogão, um botijão de gás, o motor de uma geladeira, cinco lâmpadas comuns, a fiação da antiga rádio comunitária e duas caixas de som. Relatou, ainda, que a prática delituosa foi vista pela pessoa de VALDEC, porém, este não identificou os supostos autores do crime.

Destarte, o Senhor VALDECK FERREIRA DOS SANTOS compareceu à sede da delegacia de polícia e prestou depoimento, informando que possui uma banca localizada ao lado do sítio Veneza e que, de fato, viu o momento exato em que apenas um nacional pulou o muro da referida propriedade. Ato contínuo, VALDECK se dirigiu ao recinto e viu quando o suspeito já estava voltando, na posse de uma bomba de água. Assim, de imediato, VALDECK interceptou o transgressor e ordenou que ele deixasse o bem no local, momento em que o agente lançou o referido objeto para o interior do sítio, por cima do portão. Por fim, afirmou desconhecer o autor do delito em análise.

Por outro lado, a Autoridade Policial expediu ordem de missão a fim de localizar e identificar o transgressor responsável pela ação delitiva narrada ou possíveis testemunhas oculares do fato, contudo, não se logrou êxito na identificação do autor, tampouco outras testemunhas que tenham presenciado o fato descrito no presente inquérito.

A autoridade policial concluiu o inquérito, ainda que haja indícios de materialidade, a autoria restou prejudicada. (ID.42557026).

Instado a se manifestar, o Ministério Público, por meio do Promotor de Justiça SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO, entendeu que:

Diante disso, constata-se a ausência de indícios mínimos capazes de se identificar a autoria criminosa, de acordo com tudo o que foi narrado. In casu, não foram encontrados vestígios ou testemunhas que indicassem com precisão a identidade do(s) autor(es), tampouco imagens ou objetos do crime em questão.

Eugênio Pacceli de Oliveira, em seu livro Curso de Processo Penal, Editora Del Rey, 6ª Edição, Belo Horizonte, 2006, fls. 42/43, afirma:

Encerradas as investigações, os autos de inquérito deverão ser lencaminhados ao Ministério Público, que poderá adotar as seguintes providências: a) oferecimento, desde logo, da denúncia; b) devolução à autoridade policial, para a realização de novas diligências, indispensáveis, a seu juízo, ao ajuizamento da ação penal; c) requerimento de arquivamento do inquérito, seja por entender inexistente o crime (atipicidade, ou pela ausência de quaisquer dos demais elementos que constituem a habitual conceituação analítica do crime - ilicitude e culpabilidade), seja por acreditar insuficiente o material probatório disponível (ou ao alcance de novas diligências), no que se refere à comprovação da autoria e da materialidade. (Grifamos).

Assim, não tendo sido colhido qualquer elemento que possibilite a precisa indicação da autoria delitiva, o Ministério Público não pode ofertar denúncia.

Isto posto, o Ministério Público requer o ARQUIVAMENTO dos presentes autos de inquérito policial, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal e do enunciado da súmula n.º 524 do Supremo Tribunal Federal (interpretada a contrario sensu).(ID.43907125).

Brevemente relatado. Decido.

É cediço que o Ministério Público, como titular da ação penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 18 do CPP.

Inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido.

Assim, com fulcro no artigo 18, do CPP, e em conformidade com o membro do Parquet, DETERMINO O ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial.

Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18, do CPP, e Súmula 524, do STF.

No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos.

Arquive-se imediatamente com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Ciência à autoridade policial e ao representante do Ministério Público.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, datado e assinado eletronicamente.

Valdemir Ferreira Santos.

Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

14.52. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800187-86.2020.8.18.0069

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Cartão de Crédito]

AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.

ADV: HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR - OAB PI 20121-S; MARITZZA FABIANE LIMA MARTINEZ DE SOUZA OLIVEIRA ROSSITER - OAB PE 00711-S; MARIZZE FERNANDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA PACHECO - OAB PI 20120-S.

REU: RAIMUNDO NONATO DA ROCHA SOARES

SENTENÇA

Vistos etc.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ajuizou a presente **AÇÃO DE COBRANÇA** contra o RAIMUNDO NONATO DA ROCHA SOARES, ambos já qualificados nos autos.

Aduz que houve renegociação em 19/02/2018, entretanto, mesmo depois desse acordo, o cliente-demandado permaneceu inadimplente, dando causa à presente ação, tendo o débito atingindo o montante de R\$2.321,09 (dois mil trezentos e vinte um reais e nove centavos), na posição de 06/03/2020.

À inicial vieram os documentos indispensáveis à propositura da ação.

Citado, o demandado deixou transcorrer o prazo legal sem oferecer contestação (ID 12854957).

Síntese do necessário.

Vieram-me os autos conclusos.

De início, nos termos do art. 344 do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA** do réu com a incidência integral dos efeitos do instituto.

Nos moldes do art. 355, I e II, do CPC, a ação comporta julgamento antecipado por prescindir de produção de outras provas.

Presentes os pressupostos processuais de existência e validade; ainda, as condições e elementos da ação, passo à análise do mérito.

Conforme se depreende dos autos, o Banco do Nordeste do Brasil S.A cobra do demandado Raimundo Nonato o pagamento de obrigação decorrente de contrato de cartão de crédito, cujo montante na data do ajuizamento da demanda era de R\$ R\$2.321,09.

Após exame detido dos autos, vejo que os pleitos reclamam deferimento.

Com efeito, os documentos colacionados aos autos comprovam a versão autoral no que pertine à existência da obrigação em questão, nos moldes alegados pelo demandante.

Se tratando de réu revel com incidência do efeito de confissão ficta, tornam-se despidiendas maiores digressões acerca da comprovação dos fatos alegados pela parte autora, máxime pela ausência de contradição entre sua versão e prova constante dos autos.

Nesse contexto, e considerando que da análise dos autos este juízo não formou convencimento contrário ao exposto na inicial (inciso IV, art. 345 do CPC), a procedência da ação é providência que se impõe.

Ex positis, nos termos do art. 487, I, do CPC, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** para condenar o demandado RAIMUNDO NONATO DA ROCHA SOARES a pagar ao demandante Banco do Nordeste do Brasil S.A o valor de R\$ 2.321,09 (dois mil trezentos e vinte um reais e nove centavos), atualizado conforme regras contratuais até o dia da efetiva liquidação.

Condeno ainda o demandado ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% do valor da causa, o que faço com esteio no art. 85, *caput* e §2º, do CPC.

Custas processuais pelo réu.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após, com o trânsito em julgado, não sobrevivendo pedido de cumprimento de sentença, archive-se o processo.

REGENERAÇÃO-PI, 9 de fevereiro de 2023.

ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Regeneração

14.53. INTIMAÇÃO DA SENTENÇA - RÉU REVEL

PROCESSO Nº: 0002789-84.2008.8.18.0140

CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL (12372)

ASSUNTO(S): [Dissolução]

REQUERENTE: LUCIANNE MARQUES BRAGA

REQUERIDO: RONALDO DO NASCIMENTO SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria da 4ª Vara de Família e Sucessões, processa-se uma Ação de DIVÓRCIO CONSENSUAL (12372), nº 0002789-84.2008.8.18.0140, que tem como Requerente L.M.B, e Requerido REQUERIDO: RONALDO DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, pelos fundamentos contidos no artigo 346, CPC/2015, fica através do presente edital intimado da Sentença ID 33186834 para, caso queira, possa apresentar Recurso no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo editalício, sob pena de trânsito em julgado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital de intimação com o prazo de trinta (30) dias, a ser publicado no Diário da Justiça e na plataforma do CNJ. Dado e passado nesta Cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos 8 de maio de 2023. CUMPRA-SE. Eu, Clarice do Rêgo Monteiro Barradas Coelho, Secretaria da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, o digitei.

Teresina-PI, 8 de maio de 2023.

Juiz da 4ª Vara de Família da Comarca de Teresina

14.54. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**1ª Publicação**

PROCESSO Nº: 0805626-93.2019.8.18.0140

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO(S): [Relações de Parentesco]

REQUERENTE: SOLANGE RODRIGUES ALVES

REQUERIDO: ALINE PATRÍCIA ALVES LIMA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de **ALINE PATRÍCIA ALVES LIMA, brasileira, solteira, RG nº 2.754.989 SSP/PI, CPF nº 030.410.973-89**, nos autos do Processo nº 0805626-93.2019.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) SOLANGE RODRIGUES ALVES, brasileira, solteira, do lar, RG nº 1.341.043 SSP/PI, CPF nº 626.483.733-49, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Dado e passado nesta Cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos 10 dias de julho de 2023. CUMPRA-SE. DIEGO ATAÍDE LINHARES SILVA, Secretaria da 2ª Vara de Família da Comarca de Teresina, o digitei.

Teresina-PI, 10 de julho de 2023.



2ª Vara de Família da Comarca de Teresina
Juiz(a) da ª Vara de Família da Comarca de Teresina

14.55. AVISO DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA - RÉU REVEL

PROCESSO Nº: 0809667-69.2020.8.18.0140
CLASSE: AÇÃO DE ALIMENTOS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE (1389)
ASSUNTO(S): [Fixação]
REQUERENTE: C. S. C.

REQUERIDO: GLEYDSON DA SILVA CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - RÉU REVEL

Fica a parte requerida GLEYDSON DA SILVA CASTRO intimada da sentença ID 40487803 proferida nos presentes autos.

Teresina-PI, 25 de julho de 2023.

4ª Vara de Família da Comarca de Teresina

15. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

15.1. EDITAL DE INTERDIÇÃO

3ª Publicação

PROCESSO Nº: 0801556-32.2022.8.18.0074

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO: [Nomeação]

REQUERENTE: JOSÉ JOAQUIM GOMES DOS REIS

REQUERIDO: MARIA JOSE GOMES DOS REIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única da Comarca de Simões, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de **REQUERIDO: MARIA JOSE GOMES DOS REIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Sítio Alecrim, zona rural, Simões-PI, nos autos do Processo nº. 0801556-32.2022.8.18.0074, em trâmite no(a) Vara Única da Comarca de Simões, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **REQUERENTE: JOSÉ JOAQUIM GOMES DOS REIS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Alecrim, Zona Rural, Simões - PI o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais, restringindo-se a curatela ao recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que o(a) interditado(a) perceber a partir da decretação de sua interdição, ou seja, a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não restringindo o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde e ao trabalho. O(a) MM. Juiz(a) de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça Eu, VERONICA TALLYNE DE CARVALHO LOPES, digitei.

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Simões

15.2. PUBLICAÇÃO - SENTENÇA

2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0802081-51.2021.8.18.0073

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro, Seguro]

AUTOR: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: PEDRO RIBEIRO MENDES - OAB/PI Nº 8303-A

REU: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A

ADVOGADO: THACIO FORTUNATO MOREIRA - OAB/BA Nº 31971

REU: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - OAB/PI Nº 2338-A

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido inicial nos termos do art. 487, inciso I, do CPC. Dada a sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados no percentual de 10% sobre valor da causa (CPC, art. 85, §2º). Fica essa condenação, contudo, dispensada, em razão de a parte autora ser beneficiária da justiça gratuita. Havendo recurso de apelação, intime-se a parte apelada para contrarrazões, no prazo de quinze dias. Após, remetam-se os autos ao TJPI para julgamento. Havendo trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. P.R.I. SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 29 de maio de 2023. LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

15.3. Sentença condenatória

PROCESSO Nº: 0000557-58.2015.8.18.0042

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Estupro de vulnerável]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: GENILTON ALVES BARRETO

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

Cuida-se de ação penal em que o Ministério Público Estadual com assento nesta comarca oferece denúncia em desfavor de GENILTON ALVES BARRETO, "Genim", devidamente qualificado, pela prática de conduta tipificada no art. 217-A, caput, do Código Penal.

Segundo narrado na denúncia, embasada no Inquérito Policial, GENILTON ALVES BARRETO, "Genim", teria praticado conjunção carnal com a vítima OCLECIA GOMES BEZERRA, sendo esta menor de 14 anos à época dos fatos. Conforme restou apurado, o pai da dela, sr. Édio de Souza, tomou conhecimento, através do Conselho Tutelar, que o denunciado vinha mantendo relações sexuais com sua filha.

A vítima, quando ouvida pela Autoridade Policial, relatou que mantinha relações sexuais com o denunciado e que, inclusive, chegou a passar uma semana na casa dele. Relatou ainda que o "Genim" sabia a sua idade e que não se recordava da data em que praticaram a conjunção carnal, mas que ainda não havia completado 14 anos.

O denunciado, quando interrogado pela Autoridade Policial, confessou a prática da conjunção carnal com a vítima quando ela ainda tinha 13 anos de idade. Relatou ainda que estavam morando juntos e que tinha conhecimento que não poderia manter relações sexuais com menores de 14 anos.

Foi expedido, pela autoridade policial, requisição de laudo pericial. No entanto, a polícia judiciária não recebeu o resultado da perícia.

Denúncia oferecida em 14 de julho de 2015, às fls. 17/19 do ID 27107120, e recebida em 03 de agosto de 2015, vide fl. 21 do mesmo ID.

Devidamente citado (às fls. 40/41 daquele ID), ele ofereceu resposta à acusação por meio da Defensoria Pública (fls. 49/56).

Por conseguinte, designou-se audiência de instrução e julgamento (ID 30331488).

Audiência de instrução gravada através de sistema de áudio e vídeo (mídia sob ID 31858798), oportunidade em que foram ouvidas a testemunha e a vítima, bem como foi realizado o interrogatório do réu.

Em memoriais (ID 40570044), o Ministério Público expôs as provas colhidas no curso da instrução, especialmente em audiência, vislumbrando a materialidade e autoria delitiva, requerendo ao final, em síntese, a procedência da ação penal para condenar o acusado nos termos da denúncia.

Por sua vez, a Defensoria Pública, em ID 42701971, pediu o benefício da assistência judiciária gratuita, por ser o acusado economicamente hipossuficiente. Requereu ainda a sua absolvição, com fundamento no art. 386, inciso III, do CPP, dada a atipicidade material da conduta, elencando suas razões. Não sendo esse o entendimento, pugnou pelo reconhecimento da atenuante da confissão, com fulcro no art. 65, III, "d", do Código Penal, fixando a pena abaixo do mínimo legal. Por fim, pleiteou a aplicação do regime inicial de cumprimento no semiaberto, o direito do acusado recorrer em liberdade e a isenção de dias-multa e custas processuais, por se tratar de hipossuficiente nos termos da lei.

Eis, em síntese, o relatório dos fatos relevantes. Passo a decidir.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A presente ação é penal pública incondicionada, detendo o Ministério Público a necessária legitimidade para o desenvolvimento válido e regular do processo, de modo que, estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais.

Esclareça-se inicialmente que o acusado foi denunciado pelo crime de estupro de vulnerável (art. 217-A, caput, do CP), cuja tipicidade contempla duas possíveis condutas distintas, quais sejam, ter conjunção carnal com menor de 14 anos e praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos, independentemente do emprego de violência ou grave ameaça, essenciais apenas ao tipo penal descrito no art. 213 do CP, dada a condição especial da vítima.

Logo é possível concluir pela consumação do crime diante da prática de qualquer ato de libidinagem ofensivo à dignidade sexual da vítima, independentemente da produção de resultado material que efetivamente comprove violência ou grave ameaça, ou seja, pode ocorrer mesmo que o delito não tenha produzido vestígios materiais, evidenciando-se com o contato físico entre o agente e a vítima durante o apontado ato voluptuoso.

Nesse sentido:

CONSTITUCIONAL. PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO. ESTUPRO DE INCAPAZ. PRÁTICA DE ATO LIBIDINOSO DIVERSO DE CONJUNÇÃO CARNAL. CONDOTA TÍPICA. CRIME CONSUMADO. DESCLASSIFICAÇÃO. REVOLVIMENTO FÁTICO-COMPROBATÓRIO. INVIABILIDADE DA VIA DO WRIT. DOSIMETRIA. AUSÊNCIA DE DESPROPORCIONALIDADE. FLAGRANTE ILEGALIDADE NÃO EVIDENCIADA. ORDEM NÃO CONHECIDA. 1. Esta Corte e o Supremo Tribunal Federal pacificaram orientação no sentido de que não cabe habeas corpus substitutivo do recurso legalmente previsto para a hipótese, impondo-se o não conhecimento da impetração, salvo quando constatada a existência de flagrante ilegalidade no ato judicial impugnado. 2. O crime de estupro de incapaz contempla duas condutas distintas, quais sejam, ter conjunção carnal com menor de 14 anos e praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos, independentemente do emprego de violência ou grave ameaça, essenciais ao tipo penal descrito no art. 213 do CP, dada a vulnerabilidade da vítima. 3. A prática de ato libidinoso diverso da conjunção carnal contra vulnerável constituiu a consumação do delito de estupro de incapaz, não havendo se falar em tentativa. Precedente. 4. Se as instâncias ordinárias reconheceram, de forma fundamentada, que a conduta praticada pelo paciente subsume-se ao tipo penal descrito no art. 217-A do Estatuto Repressor Penal, o pleito de reconhecimento da atipicidade da conduta ou, ainda, a sua desclassificação para as contravenções penais dos arts. 61 e 65 do Decreto-Lei n. 3.688/1941, demandaria profundo reexame de provas, peculiar ao processo de conhecimento, e não admissível na via do writ. 5. O Código Penal não estabelece critérios objetivos para a fixação da pena; confere ao juiz relativa discricionariedade. Não demonstrado o abuso no seu exercício, como na hipótese dos autos, impor-se-á a denegação de habeas corpus se nele a parte objetivar a "mera substituição do juízo subjetivo externado em decisão fundamentada, dentro dos parâmetros cominados pela lei" (STJ, AgRg no HC 267.159/ES, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, QUINTA TURMA, julgado em 24/09/2013). 6. Habeas corpus não conhecido. (HC 332.113/SP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 19/04/2016, DJe 27/04/2016)

Feitas essas considerações, resta comprovado nos autos farta materialidade delitiva, assentada no caderno investigativo, em especial o termo de interrogatório do réu, e nas provas produzidas em juízo, a saber o depoimento da testemunha compromissada e a oitiva da vítima, que narram detalhadamente, e de maneira convergente com elementos colhidos na fase inquisitiva, a prática da conjunção carnal com menor de 14 anos.

Somado a isso, não pairam dúvidas quanto à autoria delitiva, ou seja, de que o réu tenha efetivamente cometido o crime de estupro de vulnerável.

Os elementos de prova constantes nos autos são harmônicos em apontar a prática do delito, conforme será detalhado a seguir, através das provas orais colhidas em fase instrutória.

Ao longo da instrução, depreende-se que o conhecimento dos fatos apurados se deu por iniciativa do genitor da vítima, e a mesma narrativa é confirmada por esta e ratificada pelo seu pai.

Vejamos.

A vítima, Oclecia Gomes Bezerra, relatou que "conheceu ele no interior e depois vieram para cidade de Bom Jesus. Que foi consensual. Que não tem dúvidas que tinha 13 anos quando teve relações sexuais com ele. Que conviveram por 04 anos e tem um filho com ele. Que sua mãe aceitou, mas seu pai deu parte na polícia. Que Genilton sabia que ela tinha 13 anos. Que já foi morar com ele antes mesmo de completar 14 anos. Que no momento ele não tá pagando a pensão do filho porque o Genilton estava preso e agora que saiu. Que ele foi seu primeiro namorado. Que antes de morar com ele já namorava ele e já tinham tido relação sexual com ele. Que seu pai nunca aceitou (...) (sic).

Sabe-se que, sendo uníssono e encontrando amparo em outros elementos probatórios, que é o caso dos autos, a "palavra da vítima é elemento de extrema relevância nos crimes sexuais, tendo em vista serem, na maior parte dos casos, cometidos na clandestinidade e sem a presença de testemunhas" (AgRg no AREsp 438.176/GO).

No mais, por sua vez, seu pai, Édio de Souza Bezerra, enquanto testemunha compromissada, confirmou a narrativa, pontuando que a filha tinha apenas 13 anos à época dos fatos.

Além disso, o réu, em que pese ter apresentado versão diferente em juízo, perante a autoridade policial havia confessado que manteve relações sexuais com Oclécia quando ela tinha apenas 13 anos e que tinha conhecimento que não poderia manter tais relações.

Como se sabe, a confissão, aliada a indícios de demais elementos de prova colhidos nos autos, como o depoimento da testemunha e da vítima, com os quais guarda compatibilidade e concordância, autoriza a condenação.

Nesse sentido, a prova é coerente e harmônica desde a fase policial, o que permite ter a certeza necessária para a condenação, não restando dúvidas quanto aos requisitos tanto da materialidade como da autoria.

Face a tudo que foi exposto, não há como prosperar o argumento da defesa quando esta pede a absolvição, sustentando a atipicidade da conduta com base do consentimento da vítima em praticar a conjunção carnal quando ainda possuía 13 anos de idade.

Contudo, este magistrado está plenamente convencido do posicionamento acertado e consolidado dos tribunais superiores a respeito do tema. O Superior Tribunal de Justiça (STJ), inclusive, possui o enunciado da súmula 593 do STJ estabelece que: "O crime de estupro de vulnerável configura-se com a conjunção carnal ou prática de ato libidinoso com menor de 14 anos, sendo irrelevante o eventual consentimento da vítima para a prática do ato, experiência sexual anterior ou existência de relacionamento amoroso com o agente".

No mesmo sentido também é a posição do STF: "O Supremo Tribunal Federal firmou orientação no sentido de que, para a configuração do estupro de vulnerável, é irrelevante o consentimento da vítima menor de 14 anos." (HC 122945, Rel. p/ Acórdão: Min. Roberto Barroso, Primeira Turma, julgado em 21/3/2017, DJe-091 de 4/5/2017).

As teses defensivas ainda buscam sustentar a atipicidade da conduta na ausência de violência ou grave ameaça. Mas, como foi exposto em linhas pretéritas, tais elementos não são essenciais ao tipo penal que se discute aqui.

Por fim, como pontuado no relatório da presente sentença, a autoridade policial não recebeu o resultado da perícia por ela requisitada. Quanto a isso, é de bom tom pontuar que "a ausência de laudo pericial não afasta a caracterização de estupro, porquanto a palavra da vítima tem validade probante, em particular nessa forma clandestina de delito, por meio do qual não se verificam, com facilidade, testemunhas ou vestígios" (AgRg no REsp 1097183/SE, Rel. Ministro CELSO LIMONGI, desembargador convocado do TJ/SP, 6ª Turma, julgado em 17/02/2011, DJe de 09/03/2011). Portanto, se há nos autos outros elementos aptos a comprovar a materialidade e autoria do crime, sendo todos amplamente analisados, existem provas suficientes para se chegar à condenação.

Logo, resta comprovado que o réu tenha praticado a conduta descrita no art. 217-A, caput, do CP.

III - DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, e de tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido formulado e, em consequência, CONDENO o réu GENILTON ALVES BARRETO, "Genim", devidamente qualificado, pelo fato tipificado no art. 217-A, caput, do Código Penal.

Por imperativo legal, passo à dosimetria da pena considerando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP e obedecendo ao sistema trifásico do art. 68 do CP.

a) Culpabilidade: o acusado agiu com a culpabilidade normal do tipo; b) Antecedentes Criminais: o acusado não é portador de maus antecedentes; c) Conduta Social: não há elementos nos autos para aferi-la; d) Personalidade: não há dados técnicos nos autos para avaliar-se; e) Motivos do crime: inerentes ao tipo; f) Circunstâncias do crime: normais ao tipo; g) Consequências do crime: normal do tipo; h) Comportamento da vítima: em nada influiu para o evento delituoso.

Assim, consideradas as circunstâncias acima analisadas individualmente, estabeleço como necessária e suficiente para a reprovação e prevenção do crime a pena-base de 08 (oito) anos de reclusão.

Não concorrem agravantes. Por outro lado, presente a atenuante de confissão espontânea da autoria do crime, perante a autoridade (art. 65, III, CP), haja vista que, em pese o réu ter mudado sua versão em juízo, antes se confessou ao delegado e, assim, "mesmo que seja ela parcial, qualificada, extrajudicial ou retratada" (Resp 1.972.098, STJ), fará jus à atenuação da pena. Contudo, deixo de aplicá-la efetivamente no cálculo, tendo em vista que a pena-base já foi fixada no mínimo legal, conforme súmula nº 231 do STJ.

Não estão presentes causas de aumento ou diminuição de pena.

Assim, fica o réu condenado definitivamente pelo crime de estupro de vulnerável a pena 08 (oito) anos de reclusão.

Multa não cominada.

Regime de cumprimento

A pena privativa de liberdade do acusado deverá ser cumprida inicialmente em regime semiaberto (art. 33, § 2º, "b", do CPB).

Substituição da pena privativa de liberdade e aplicação de sursis

Deixo, ainda, de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos e de conceder o sursis por não ser cabível, em virtude do total da pena aplicada ultrapassar os limites estipulados pelo art. 44, inciso I e art. 77, ambos do Código Penal.

Da liberdade para recorrer

Pelo fato de o acusado permanecer toda a instrução respondendo em liberdade e, principalmente, por não subsistirem neste momento os requisitos da custódia cautelar, concedo-lhe o direito recorrer em liberdade.

Reparação do dano

Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, nos termos do artigo 387, IV do CPP, haja vista que não há nos autos elementos suficientes para dimensionar os prejuízos sofridos pela vítima e as condições econômicas do Réu, tampouco requerimento na exordial acusatória (vide: STJ; 6ª Turma; AgRg no AREsp 352104, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior).

Da aplicação do disposto no art. 387, § 2º do CPP

Deixo de aplicar a detração da pena, porque o réu não ficou preso cautelarmente durante o processo.

IV - PROVIMENTOS FINAIS

Dispensar o acusado das custas processuais, diante da hipossuficiência econômica.

Com o trânsito em julgado da presente decisão: a) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado (em cumprimento ao disposto pelo artigo 72, §2º, do Código Eleitoral), comunicando a condenação, para cumprimento do disposto pelo artigo 15, III, da Constituição Federal; b) Intime-se o apenado para comparecer à unidade prisional Penitenciária Regional Dom Abel Alonso Núñez Endereço, para, no prazo de 05 dias, iniciar o cumprimento de pena fixado em sentença, advertindo-o que o não comparecimento ao sistema prisional no prazo retro ensejará a expedição do mandado de prisão em seu desfavor, em observância à resolução 417/2021 do CNJ; c) Oficie-se à Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária de Bom Jesus para, caso haja apresentação espontânea, providenciarem o recambiamento do acusado à Colônia Agrícola Major César, onde será cumprida a pena do regime semiaberto; d) Em caso de apresentação do apenado no estabelecimento prisional ou cumprimento de eventual mandado de prisão, expeça-se a Guia de Execução Definitiva com distribuição no SEEU conforme Prov. 126/2023 do TJPI, acompanhada das peças obrigatórias, dentre elas a qualificação do réu (fl. 09 do ID 27107120); e) oportunamente, proceda-se às baixas necessárias.

Por fim, objetivando o bom funcionamento do BNMP, mesmo no caso de apresentação espontânea, antes da confecção da guia, deve-se expedir o respectivo mandado de prisão, para fins de alimentação do referido sistema, com a finalidade de corrigir eventuais inconsistências prisionais, processuais e estatísticas.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Expedientes necessários.

BOM JESUS-PI, datado e assinado eletronicamente.

VALDEMIR FERREIRA SANTOS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bom Jesus

15.4. Sentença do Processo Nº 0800295-24.2023.8.18.0033

PROCESSO Nº: 0800295-24.2023.8.18.0033

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Usufruto e Administração dos Bens de Filhos Menores]

JUIZO RECORRENTE: P. C. D. O. C.

RECORRIDO: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

SENTENÇA "Vistos, etc. Trata-se de **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA**, ajuizada por **PEDRO CESAR DE OLIVEIRA CARVALHO**, representado por sua genitora **NATHALLY MARIA FELIX OLIVEIRA**, devidamente qualificado, através de advogado habilitado, em face de **UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** pelos fatos e fundamentos expostos na exordial de ID nº 36180216. Por todo o exposto, **HOMOLOGO**, para os fins do art. 200, parágrafo único, do CPC, o **pedido de desistência** desta ação, julgando, pois, extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC." Piripiri-PI, data do sistema. Raimundo José Gomes. Juiz de Direito.

15.5. Publicação de sentença

PROCESSO Nº: 0800941-29.2022.8.18.0046

CLASSE: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL (1268)

ASSUNTO: [Perseguição, Violência Psicológica contra a Mulher]

REQUERENTE: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE COCAL, ANDREINA DA SILVA CRUZ

REQUERIDO: SILVIO DOS SANTOS MACHADO (ALCUNHA GAIVOTA)

Nome: Delegacia de Polícia Civil de Cocal

Endereço: Rua Reinaldo Marques, 398, Centro, COCAL - PI - CEP: 64235-000

Nome: ANDREINA DA SILVA CRUZ

Endereço: Rua Tristão Pacheco, 285, Ulisses, COCAL - PI - CEP: 64235-000

Nome: SILVIO DOS SANTOS MACHADO (ALCUNHA GAIVOTA)

Endereço: RUA TRISTÃO PACHÊCO, RUA DO COLEGIO, S/N, ULISSES, COCAL - PI - CEP: 64235-000

SENTENÇA

O(a) Dr. MM. Juiz(a) de Direito da **Vara Única da Comarca de Cocal**, MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento a presente Sentença-mandado, proceda a **INTIMAÇÃO conforme sentença abaixo**

RELATÓRIO

A Requerente prestou depoimento em delegacia, ao qual fez requerimento de medida protetiva que foram deferidas em seu favor. **Citado o requerido, este não apresentou contestação**, logo decreto à revelia com seus efeitos materiais, nos termos do Art. 307 CPC "Não sendo contestado o pedido, os fatos alegados pelo autor presumir-se-ão aceitos pelo réu como ocorridos, caso em que o juiz decidirá dentro de 5 (cinco) dias"

É o breve relato do necessário, passo a fundamentar e decidir.

FUNDAMENTAÇÃO

Promovo o julgamento antecipado do mérito com fundamento no art. 355, I, do Código de Processo Civil, devido o requerente não ter pugnado por qualquer espécie de provas, bem como não trouxe nenhuma prova documental. O magistrado é o destinatário das provas, cabendo-lhe, portanto, indeferir as diligências inúteis ou meramente protelatórias (CPC, art. 370). Nesse contexto, não há falar em cerceamento de defesa. Ao contrário, preenchidas as suas condições, a providência de julgamento antecipado do mérito é medida imposta por lei ao julgador em prol da razoável duração do processo (CF, art. 5º, LXXVIII; CPC, art. 139, II). As garantias da ampla defesa e do contraditório foram bem observadas, pois foi permitido ao acusado se defender, logo, é desnecessária e/ou ociosa qualquer outra medida processual que apenas delongue o curso do processo."

Salienta-se que o requerido não apresentou contestação, logo decreto à revelia com seus efeitos materiais, nos termos do Art. 307 CPC "Não sendo contestado o pedido, os fatos alegados pelo autor presumir-se-ão aceitos pelo réu como ocorridos, caso em que o juiz decidirá dentro de 5 (cinco) dias"

A declaração da vítima comprova o risco de danos físicos e morais, pois o requerido entende a mulher como propriedade do homem, não suscetível de vontade própria, **conforme exposto em seu depoimento em delegacia**.

Nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o Juizado Especial de Violência Doméstica é competente para julgar e processar as medidas protetivas de urgência quando constatados três requisitos:

a) sujeito passivo (vítima): deve ser pessoa do sexo feminino;

b) sujeito ativo: autor da violência

c) **ocorrência de violência baseada em motivação de gênero ou situação de vulnerabilidade, nos termos do art. 5º da Lei 11.340/06.**

Superior Tribunal de Justiça AgRg no REsp 1490974/RJ, Rel. Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 20/08/2019, DJe 02/09/2019; AgRg no AREsp 1020280/DF, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 23/08/2018, DJe 31/08/2018; HC 265694/SP, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 23/02/2016, DJe 29/02/2016; AgRg no REsp 1427927/RJ, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, QUINTA TURMA, julgado em 20/03/2014, DJe 28/03/2014; HC 196877/RJ, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 05/09/2013, DJe 11/09/2013. RHC 121813/RJ (decisão monocrática), Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 10/12/2019, publicado em 12/12/2019;

A jurisprudência da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça consolidou-se no sentido de que, para a aplicação da Lei 11.340/2006, não é suficiente que a violência seja praticada contra a mulher e numa relação familiar, doméstica ou de afetividade, mas também **há necessidade de demonstração da sua situação de vulnerabilidade ou hipossuficiência, numa perspectiva de gênero**" (AgRg no REsp 1.430.724/RJ, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 17/3/2015, DJe 24/3/2015).

A Lei Maria da Penha criou mecanismos para proteger a mulher da violência doméstica e familiar que, cometida no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto, cause-lhe morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, e dano moral ou patrimonial.

O entendimento atual é de que as medidas protetivas são tutelas de urgência autônomas, de natureza cível e de caráter satisfativo e devem permanecer enquanto forem necessárias para garantir a integridade física, psicológica, moral, sexual e patrimonial da vítima, portanto, estão desvinculadas de inquéritos policiais e de eventuais processos cíveis ou criminais.

STJ RHC 106214 / SP DJe 20/08/2019 4. "Esta Corte já se manifestou no sentido de que as medidas protetivas impostas na hipótese de prática de violência doméstica e familiar contra a mulher possuem natureza satisfativa, motivo pelo qual podem ser pleiteadas de forma autônoma, independentemente da existência de outras ações judiciais." (AgRg no REsp 1783398/MG, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 2/4/2019, DJe 16/4/2019).

As medidas protetivas visam proteger pessoas e não processos, desta forma, vislumbro, a necessidade das medidas protetivas, pois nesse procedimento da Lei 11340/06 as declarações da vítima são superiores ao dos homens, conquista histórica das mulheres.

STJ RHC 102859 / PE DJe 23/11/2018 3. A jurisprudência deste Tribunal Superior tem entendido que, em casos de violência doméstica, **a palavra da vítima tem especial relevância**, pois ocorre frequentemente em situações de clandestinidade. Precedentes.

Sendo assim, visto não ter havido mudança no plano processual a ensejar modificação das medidas protetivas que objetivam a preservação dos direitos da vítima e prevenir a prática de novos delitos.

Bem com, verificado a probabilidade do direito e o perigo de dano, comprovados pela palavra da mulher, não impugnadas pelo requerido. Logo então, é dever do magistrado o deferimento das medidas protetivas, sendo necessário para isso apenas a palavra da vítima.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** nos termos os pedidos da requerente, com resolução de mérito, nos termos art. 487, I, do CPC, para determinar as seguintes proibições ao agressor **SILVIO DOS SANTOS MACHADO** pelo prazo de 06 (seis) meses da intimação do deferimento da liminar ao requerido: **De se APROXIMAR da vítima ANDRELINA DA SILVA CRUZ e de seus familiares a uma distância mínima de 100 (cem) metros; b) De manter CONTATO com as vítimas e seus familiares por qualquer meio de comunicação; c) De FREQUENTAR os mesmos locais da vítima.**

Contudo, verificando que o prazo estabelecido nesta sentença já decorreu sem qualquer nova informação sobre reiteração do comportamento delitivo por parte do requerido, REVOGO A MEDIDA PROTETIVA deferida nestes autos, resguardando o direito da parte requerente de pleitar nova medida cautelar protetiva em caso de novos fatos.

Intime as partes por meio de seus advogados, não havendo, por meio de publicação no Diário oficial.

Intime o requerido por meio de diário oficial.

Após o trânsito em julgado archive-se.

Cientifique-se o Ministério Público (art. 18, III).

Se for o caso, utilize-se a presente decisão como mandado/ofício, ou qualquer outro documento necessário ao seu cumprimento,

ficando as partes citadas/intimadas/cientes, pelo só recebimento desta, dispensada a elaboração de qualquer outro expediente Publique-se. Registra-se. Intime-se.

SENTENÇA-MANDADO**DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO SENTENÇA E COMO MANDADO.**

Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. **CUMpra-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.** Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

Conforme Provimento Conjunto Nº 29/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE as cópias de todos os documentos de atos processuais até a presente data praticados podem ser visualizadas, utilizando as **chaves de acesso abaixo, acessando o sítio <https://tjpi.pje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>** :

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	22072817521655200000028333722
MPU de Andreina da Silva Cruz	Petição	22072817521670200000028333725
Sentença	Decisão	22072914415221800000028359819
Intimação	Intimação	22081712023598600000028987558
Sistema	Sistema	22081712024553200000028987559
Certidão	Certidão	22081712202536900000028988865
Ofício 0452	Ofício	22081712202571700000028988868
Intimação	Intimação	22081712202571700000028988868
Diligência	Diligência	22091209121580100000029883804
941 andreina	Diligência	22091209121591400000029883805
Diligência	Diligência	22091209141142700000029883815
941 silvio	Diligência	22091209141188600000029883817
Certidão	Certidão	23021312595043400000034762055

-PI, 5 de julho de 2023.

Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única da Comarca de Cocal

15.6. SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**1ª Publicação**

PROCESSO Nº: 0000415-17.2014.8.18.0098

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

INTERESSADO: JOSE LIMA CARDOSO

ADVOGADOS: LEYCIANNE GABRIELE CARVALHO DO REGO TAKAMORI - OAB PI20117; ANTONIO JOSE LIMA - OAB PI12402-A ; LANNA SOUSA DO AMARAL - OAB PI17462-A

INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS LIMA CARDOSO

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE FRANCISCO DE ASSIS LIMA CARDOSO e, por conseguinte, declaro a sua incapacidade relativa civil, nomeando-lhe curador JOSÉ LIMA CARDOSO, requerente.

Considerando que não há notícias de que o interditado possua bens, e considerando inexistirem elementos que desabonem a conduta do curador, o que me leva a reconhecer a sua idoneidade, dispense-o da prestação de garantia e assim procedo com finca no parágrafo único do artigo 1.745, do Código Civil.

Expeça-se mandado de inscrição ao Cartório do Registro Civil competente, para a devida averbação (artigo 9º, inciso III do Código Civil), efetuando-se a publicação desta sentença na imprensa oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, bem como os limites da curatela (para todos os atos da vida civil), nos moldes do artigo 755 do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado desta sentença, intime-se o curador para prestar compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, no prazo de cinco dias, conforme disposição do artigo 759 do Código de Processo Civil.

Comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, a interdição ora decretada, nos termos do ordenamento jurídico eleitoral, encaminhando-se as cópias necessárias.

Custas pela interditanda, suspendendo a exigibilidade do pagamento, ante a concessão de justiça gratuita, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC.

Sem condenação em honorários advocatícios, diante da natureza da causa.

Com o trânsito em julgado, e cumpridas as formalidades legais, archive-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Expedientes necessários!

BURITI DOS LOPES-PI, 30 de ABRIL de 2023.

JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM

Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes-PI

15.7. CITAÇÃO POR EDITAL**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

De ordem do(a) Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ-SE SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processa neste(a) 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado **REU: ADERSON VIEIRA DE CARVALHO**, filho de FRANCISCA DAS CHAGAS VIEIRA, residente em local, incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e

requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (art. 396, par. único). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 25 de julho de 2023 (25/07/2023).

15.8. Edital de citação

PROCESSO Nº: 0800838-43.2023.8.18.0060

CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 (74)

ASSUNTO: [Administração de herança]

REQUERENTE: FABRÍCIO TARDELLE NASCIMENTO MARQUES

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única da Comarca de Luzilândia, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa nesta Vara Única da Comarca de Luzilândia, com sede na Rua Coronel Egídio, s/n, Fórum Des. Paulo Freitas, Centro, LUZILÂNDIA - PI - CEP: 64160-000 a ação acima referenciada, proposta por REQUERENTE: FABRÍCIO TARDELLE NASCIMENTO MARQUES em face de , residente em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada a apresentar contestação nos autos em epígrafe no prazo de 20 (vinte) dias. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, aos 25 de julho de 2023 (25/07/2023). Eu, FRANCISCO ISMAR RIOTINTO SILVA, digitei.

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Luzilândia

15.9. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0800048-36.2023.8.18.0100

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: ANA MARIA DE JESUS PEREIRA

REQUERIDO: TARCISIO BORGES PIAUI

Vistos, etc...

Ante o exposto, confirmando a tutela concedida anteriormente, decreto a INTERDIÇÃO de TARCISIO BORGES PIAUI, declarando-o(a) RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, e decidir sobre sua pessoa, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR(a) ANA MARIA DE JESUS PEREIRA, devidamente qualificado(a) nos autos, não podendo o Interdito praticar sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial, que já fica intimada quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Torno, pois, em definitiva, a liminar concedida anteriormente. Julgo pois, extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil. Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Todos os presentes renunciaram ao direito de recorrerem, de modo que declaro o trânsito em julgado da audiência. Expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, servindo esta SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que segue: Demais expedientes necessários. Sem custas, ante a concessão da gratuidade processual. Esta sentença SERVIRÁ como EDITAL, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, SERVIRÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO, dirigido ao Cartório do Registro Civil Competente, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73. Esta sentença SERVIRÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora, nos termos acima determinados. Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais. Intime-se o(a) curador(a) quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. **Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição. MANOEL EMÍDIO-PI, 24 de julho de 2023. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio**

15.10. SENTENÇA DO PROCESSO Nº: 0000335-15.2018.8.18.0033

PROCESSO Nº: 0000335-15.2018.8.18.0033

CLASSE: EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (1465)

ASSUNTO(S): [Internação com atividades externas]

REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI-PI

REQUERENTE: ANDERSON ROBERTO SOUSA CARDOSO

SENTENÇA

É o relatório. Passo a decidir.

Quando do oferecimento da representação, os fatos ali descritos se encontravam plenamente enquadrados nas disposições do estatuto menorista, pois, o representado ainda não havia atingido 21 (vinte e um) anos de idade, de forma que persistia o interesse de agir do Estado. Ocorre que o representado no curso do processamento deste feito, implementou 21 (vinte e um) anos de idade, por força do disposto nos arts. 2º, parágrafo único e 121, § 5º do referido Estatuto, não mais poderá ser submetida às regras do Estatuto Menorista.

Ante o exposto, **com fulcro nos arts. 2º, § único e 121, § 5º, ambos do ECA, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, em virtude da falta de interesse de agir do Estado.

Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se baixa e arquivem-se estes autos.

Intimações e expedientes necessários.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.

Piripiri-PI, data do sistema.

Raimundo José Gomes

Juiz de Direito

15.11. SENTENÇA DO PROCESSO Nº 0803185-67.2022.8.18.0033

3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI

PROCESSO Nº: 0803185-67.2022.8.18.0033

CLASSE: BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADA (1463)

ASSUNTO: [Ameaça]

AUTORIDADE: 6ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL EM PIRIPIRI e outros

AUTOR DO FATO: T. V. G. P.

SENTENÇA

Ante o exposto, acolho o pedido formulado pelo Ministério Público, em consequência, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO do Boletim de Ocorrência Circunstanciado**, o que faço com base nos arts. 180, inciso I e 181, ambos da Lei 8.069/90.

Piripiri-PI, data do sistema.

MARIA DO ROSARIO DE FATIMA MARTINS LEITE DIAS

Juiza de Direito em exercício da 3ª Vara

15.12. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800149-63.2021.8.18.0029

CLASSE: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL (1268)

ASSUNTO: [Ameaça, Violência Doméstica Contra a Mulher]

REQUERENTE: 17º DISTRITO POLICIAL (JOSÉ DE FREITAS)

REQUERENTE: MARIA EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: RONIEL ALVES DA SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de José de Freitas, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente as partes **REQUERENTE: MARIA EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA e o REQUERIDO: RONIEL ALVES DA SILVA para ciência da Sentença de id. 42111112 cujo dispositivo segue transcrito: "Dessa forma, diante dos fatos explanados, em consonância com parecer do MP, determino o arquivamento dos autos, com a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, com fulcro no art. 485, IV, do novo CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo, após o trânsito em julgado, ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição. Intimem-se as partes (por edital) e o Ministério Público. Sem custas. Publique-se e registre-se." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de José de Freitas, Estado do Piauí, aos 21 de julho de 2023 (21/07/2023) Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA, digitei.**

LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de José de Freitas

15.13. SENTENÇA DO PROCESSO Nº 0801651-30.2018.8.18.0033

3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI

PROCESSO Nº: 0801651-30.2018.8.18.0033

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS (12246)

ASSUNTO(S): [Penhora / Depósito/ Avaliação]

REQUERENTE: M. E. A. S.

REQUERIDO: F. A. A.

SENTENÇA

Pelo exposto e tudo mais que nos autos consta, **EXTINGO** o presente cumprimento de sentença pela satisfação integral do débito, com base no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Piripiri-PI, data do sistema.

Raimundo José Gomes

Juiz de Direito

15.14. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000133-54.2003.8.18.0036

CLASSE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE (123)

ASSUNTO(S): [Investigação de Paternidade]

INTERESSADO: ANTONIA PESSOA DE FREITAS, JACKSON PESSOA DE FREITAS

ADVOGADO: GILSON CAMPELO DA FONSECA (OAB/PI 1980)

INTERESSADO: MIGUEL CÂNDIDO DA SILVA

SENTENÇA

Trata-se de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE ajuizada pelo anteriormente menor, JACKSON PESSOA DE FREITAS, representado pela genitora, qualificado na inicial, em face de MIGUEL CÂNDIDO DA SILVA também qualificado na inicial, aduzindo e requerendo o quanto exposto na exordial.

Aduz, em síntese, que o Sr. MIGUEL CÂNDIDO DA SILVA manteve um relacionamento com a genitora da criança, nascendo dessa relação JACKSON PESSOA DE FREITAS.

Instruiu o feito com procuração e documentos constantes dos autos digitais.

Foi determinada a citação do demandado.

Devidamente citado, o réu apresentou contestação.

Tendo atingido maioridade, foi intimada o autor para informar se persiste interesse no feito.

Deixo de abrir vistas ao ministério Público, uma vez que não existe menor no feito.

Vieram os autos conclusos.

É BREVE O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.

Considerando que o autor, após ter atingido a maioridade, foi intimado para informar interesse no feito e não foi encontrado no endereço informado, tal conduta demonstra o abandono da causa, pois é sabido que qualquer endereço das partes deverá ser informada ao juízo e faltando esta providência são consideradas válidas as intimações enviadas ao endereço constante dos autos, na forma determinada no art. 106, II do CPC.

Além disso, desnecessário insistir no andamento do feito, quando a parte autora, hoje maior de idade, poderá, caso seja de seu interesse, buscar novamente o Poder Judiciário para obter a tutela inicialmente pretendida.

Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, e extingo o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, II,III,IV do CPC.

Custas pelo autor, no entanto, mantenho o pagamento suspenso em razão da gratuidade deferida

Intimem-se. Arquivem-se, após o trânsito em julgado.

ALTOS-PI, 5 de julho de 2023.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Altos

15.15. EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processa neste(a) 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado **REU: ALEX NASCIMENTO BRITO**, residente em local, incerto e não sabido, INITMADO para **COMPARECER PRESENCIALMENTE à Sessão Plenária do Tribunal do Júri, designada para o dia 30 de agosto de 2023 às 09:00 horas, no auditório do Prédio da CEJUSC, localizado na Avenida, Presidente Vargas, nº 735, Centro, Parnaíba-PI**. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 25 de julho de 2023 (25/07/2023). Eu, FERNANDO BARBOSA DE ARAUJO SILVA, digitei.

15.16. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000005-50.2006.8.18.0029

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Estelionato]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: FRANCISCO BATISTA ROCHA NETO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 60 DIAS

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única da Comarca de José de Freitas, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o réu, **FRANCISCO BATISTA ROCHA NETO**, filho de José de Ribamar da Rocha e de Cláudia Leonora Rocha, atualmente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente INTIMADO de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "**DISPOSITIVO**. Isto posto, nos termos do art. 107, inciso IV c/c 109, inciso III, ambos do Código Penal Brasileiro, **decreto a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado** e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. Sem custas processuais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a respectiva baixa na distribuição. Intime-se a acusação, a defesa e os réus. Publique-se. Registre-se. Expedientes necessários. José de Freitas (PI), data e assinatura inseridas eletronicamente. **Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de José de Freitas**". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de José de Freitas, Estado do Piauí, aos 25 de julho de 2023 (25/07/2023). Eu, Roberto Pereira Damasceno, digitei..

Luis Henrique Moreira Rêgo

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de José de Freitas

15.17. Edital de citação

De ordem do(a) Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. **FAZ-SE SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processa neste(a) 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado REU: WILLAME FREITAS CARNEIRO, portador do CPF 609.202.313-06, filho de MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE FREITAS, residente em local, incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (art. 396, par. único). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 25 de julho de 2023 (25/07/2023).

15.18. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

PROCESSO Nº: 0000245-61.2011.8.18.0062

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Estelionato]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: FRANCISCO BARBOSA DE ANDRADE

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE (15) QUINZE) DIAS

O Dr. CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de PADRE MARCOS, Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO BARBOSA DE ANDRADE**, brasileiro, natural de Exu - PE, casado, filho de Luiz Félix de Andrade e de Adalcina Barbosa de sena, residente em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, na forma dos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, será nomeado defensor para oferecê-la, conforme art. 396-A, § 2º do CPP, advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PADRE MARCOS, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (21.07.2023). Eu, Ribamar Benedito da Silva, Secretário da Vara Única, digitei, subscrevi e assino.

CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos

15.19. EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSOº: 0801678-08.2021.8.18.0033**CLASSE**: AÇÃO PENAL-PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)**ASSUNTO**: [Crimes do Sistema Nacional de Armas]**AUTOR**: 6ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL EM PIRIPIRI, CLAUDINAIO DO NASCIMENTO FARIAS**REU**: MANUEL DA SILVA BRITO, JEFERSON KENNEDY DE SOUSA SATURNINO

Intimo os defensores Luanna Dalya Andrade Lago Campos OAB/MA 12020 e Erivelton Lago OAB/MA 4.690, para tomarem ciência da Audiência de Instrução e Julgamento que foi designada para o dia **29/09/2023 às 12h**, na sala de audiência da 1ª Vara, do fórum local da cidade de Piripiri/PI.

ANTONIO OLIVEIRA**Juiz de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Piripiri****PROCESSO**º: 0801678-08.2021.8.18.0033**CLASSE**: AÇÃO PENAL-PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)**ASSUNTO**: [Crimes do Sistema Nacional de Armas]**AUTOR**: 6ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL EM PIRIPIRI, CLAUDINAIO DO NASCIMENTO FARIAS**REU**: MANUEL DA SILVA BRITO, JEFERSON KENNEDY DE SOUSA SATURNINO

Intimo os defensores Luanna Dalya Andrade Lago Campos OAB/MA 12020 e Erivelton Lago OAB/MA 4.690, para tomarem ciência da Audiência de Instrução e Julgamento que foi designada para o dia **29/09/2023 às 12h**, na sala de audiência da 1ª Vara, do fórum local da cidade de Piripiri/PI.

ANTONIO OLIVEIRA**Juiz de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Piripiri**

15.20. Sentença do Processo Nº 0000288-17.2013.8.18.0033

PROCESSO Nº: 0000288-17.2013.8.18.0033**CLASSE**: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 (74)**ASSUNTO(S)**: [Administração de herança]**TESTEMUNHA**: MARIA EDITE NASCIMENTO SILVA**TESTEMUNHA**: BANCO DO BRASIL SA

SENTENÇA "Ante o exposto e tudo mais que consta nos autos, em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, para, com fulcro no art. 2º da Lei nº 6.858/80, DETERMINAR a expedição de alvará judicial para o levantamento da quantia de R\$ 4.308,16 (quatro mil trezentos e oito reais e dezesseis centavos), correspondente a totalidade dos valores, depositados no Banco do Brasil, conta nº 1214-9, variações corrente e poupança, agência 0129-5 e "Título de Capitalização Ourocap 200 anos PM vinculado à agência 0129-5" em nome de ANTONINO GOMES DO NASCIMENTO - CPF: 011.030.243-53, levando-se em conta o valor atualizado, em favor da requerente MARIA EDITE NASCIMENTO SILVA - CPF: 306.233.083-04, mediante transferência para a Conta Corrente: 30746-0, Agência: 0699, op.13, da Caixa Econômica Federal." Piripiri-PI, data do sistema. Raimundo José Gomes. Juiz de Direito.

15.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0001021-14.2012.8.18.0034**CLASSE**: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)**ASSUNTO**: [Homicídio Simples]**VÍTIMA**: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**REU**: JOSE HUMBERTO DA SILVA SANTOS**ADVOGADO**: VANESSA MARIA DOS SANTOS, OAB/PE 26505**AVISO DE INTIMAÇÃO**

De ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Água Branca - Piauí, intimo o réu, através de sua advogada, para apresentar suas alegações finais em 05 (cinco) dias, conforme decisão de ID 38299896.

ÁGUA BRANCA, 25 de julho de 2023.

MIRNA CARDOSO SIQUEIRA

Vara Única da Comarca de Água Branca

15.22. Processo 0003373-72.2017.8.18.0032

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a denúncia para absolver o acusado Pedro Joaquim Monteiro das imputações que lhe foram feitas.

Ao transitar em julgado a presente decisão, dê baixa e archive-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PICOS-PI, 28 de junho de 2023.**Sérgio Luís Carvalho Fortes****Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de Picos**

15.23. Processo 0000514-64.2012.8.18.0095

Ante o exposto, considerando a necessidade de regularização processual, e tendo em vista a existência de coisa julgada entre os presentes autos e o processo de nº 0001376-98.2010.8.18.0032, JULGO EXTINTO o presente feito nos moldes do art. 485, V, do CPC, em aplicação subsidiária.

Intime-se o presentante do Ministério Público.

Após, archive-se com baixa na distribuição.

Expedientes necessários.

PICOS-PI, 6 de julho de 2023.**FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES****Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de Picos**

15.24. Processo 0000048-84.2020.8.18.0032

Dessa forma, à luz de tais relevantes considerações, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, para CONDENAR, o acusado JOSE WELSON SILVA LIMA pela prática do crime previsto no 163, § único, inciso II, do Código Penal c/c a Lei 11.340/06, ao tempo em que o ABSOLVO da acusação de praticar os delitos previstos nos arts. 21 do Decreto-Lei nº 3.688/1941 e 147 do Código Penal c/c a Lei nº 11.340/2006, fundamentando a absolvição no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.

Da dosimetria da pena quanto ao delito de Dano qualificado (art. 163, § único, inciso II, do Código Penal)

Tendo em vista o princípio constitucional da individualização da pena (art. 5º, XLVI, da Constituição Federal) corroborado pelas disposições



insitas no art. 59 do Código Penal, passo à análise das circunstâncias judiciais para fixação da pena-base cominada, bem como das circunstâncias legal para fixação da pena definitiva, considerando o sinal "(=)" para circunstâncias judiciais favoráveis, e "(-)" para circunstâncias judiciais desfavoráveis:

1. (=) O acusado agiu com grau de culpabilidade normal à caracterização do delito;
2. (=) Quanto aos antecedentes, sua vida ante acta está imaculada tecnicamente, não havendo certidão de trânsito em julgado de condenação anterior;
3. (=) A conduta social constitui o comportamento do réu na comunidade, ou seja, entre a família, parentes e vizinhos, não se vincula ao próprio fato criminoso, mas à inserção do agente em seu meio social, não se confundindo com seu modo de vida no crime (REsp 1405989 SP 2012/0139716-1), então, no presente caso, a convivência em sociedade presume-se boa, por não haver outro elemento que aponte o contrário;
4. (=) Sua personalidade, não há elementos suficientes para aferi-la.
5. (=) Os motivos, considero inerente ao próprio tipo, não havendo o que valorar.
6. (=) As circunstâncias do crime foram inerentes ao tipo penal.
7. (=) As consequências do crime, próprias do tipo, não havendo o que valorar;
8. (=) O comportamento da vítima, circunstância neutra, em nada influiu;

Inexistindo circunstâncias judiciais desfavoráveis, considero como necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime a pena-base, 06 (seis) meses detenção e multa, essa última será dosada em seguida, conforme entendo necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime (art. 59, caput, CP).

Na segunda fase, não há agravantes a serem valoradas. No entanto, é primordial reconhecer a confissão do acusado nos moldes do art. 65, inciso III, alínea "d", do Código Penal, uma vez que em seu interrogatório admitiu a autoria do crime. Todavia, também reconheço a aplicação do enunciado da súmula nº 231 do Superior Tribunal de Justiça, de modo que a incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal, como na presente dosimetria, em que a pena-base restou fixada no mínimo legal. Portanto, reconheço a atenuante da confissão, no entanto, deixo de reduzir a pena-base, mantendo-a em 06 (seis) meses detenção e multa.

Na terceira fase da dosimetria da pena, não há causa de aumento e diminuição a serem valoradas, motivo pelo qual torno a pena definitiva em 06 (seis) meses de detenção e multa.

Em relação a pena de multa com alicerce nas circunstâncias judiciais já aferidas, bem como na situação econômica do condenado (art. 60, CP), fixo a pena de multa em 10 (dez) dias-multa, valorando o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente à época do fato, a despeito da vedação constitucional de vinculação.

Do regime inicial de cumprimento da pena

O regime inicial de cumprimento de pena é o regime aberto (art. 33, §2º, alínea "c", do CP).

Da substituição da pena

O feito não comporta a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. Os crimes e contravenções cometidos contra mulher no ambiente doméstico e familiar não merecem as medidas despenalizadoras da Lei 9.099/95, ficando vedada, ainda, a substituição da pena privativa por restritiva quando praticados com violência ou grave ameaça à pessoa, conforme dispõe o enunciado da Súmula 588 do STJ..

Da suspensão condicional da pena

Quanto à suspensão condicional da pena (art. 77, do CP, e seguintes), entendo como forma necessária a ressocialização do condenado, razão pela qual aplico o aludido instituto e CONCEDO A SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA pelo período de 02 (dois) anos, mediante as condições a serem estabelecidas pelo Juízo das Execuções Penais.

Do direito de recorrer em liberdade

Considerando a pena aplicada e a fixação do regime inicial de cumprimento de pena no regime aberto, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade.

Das custas judiciais.

Condeno o réu ao pagamento das custas, nos termos do art. 804, do CPP.

IV- PROVIDÊNCIAS FINAIS

Após o trânsito em julgado, voltem-me os autos conclusos para análise de eventual prescrição retroativa em relação ao crime de dano qualificado, após caso não reconheça a prescrição, com face o princípio da presunção de inocência, procedam-se as anotações de praxe, comunicando-se a Justiça Eleitoral para os fins previstos no art. 15, III, da Constituição Federal e expeça-se a competente guia de execução definitiva (Res. 113, CNJ), com atestado de pena a cumprir, encaminhando-a ao juízo da execução penal local. Expedida a guia, arquite-se, definitivamente.

PICOS-PI, 6 de julho de 2023

FABRICIO PAULO CYSNE DE NOVAES

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de Picos

15.25. EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO Nº: 0000201-51.2019.8.18.0033

CLASSE: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS (300)

ASSUNTO: [Tráfico de Drogas e Condutas Afins]

INTERESSADO: DELEGADO DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DESTA CIDADE DE PIRIPIRI/PI, A SOCIEDADE

INTERESSADO: HADISSON IGOR SOUSA MENDES

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara da Comarca de Piripiri, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste(a) 1ª Vara da Comarca de Piripiri a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o sentenciado **HADISSON IGOR SOUSA MENDES, brasileiro, nascido em Piripiri-PI no dia 13 de agosto de 2000, solteiro, ajudante, filho de Maria da Conceição de Araújo Sousa Mendes e Osmar Mendes de Sousa Junior, residente e domiciliado na Rua Tenente Antônio de Freitas, s/n, Bairro Prado, em Piripiri-PI**, atualmente em local incerto e não sabido, INTIMADO para, no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento da pena de multa, no valor de R\$6.212,38 (seis mil e duzentos e doze reais e trinta e oito centavos), DEVENDO O VALOR SER DEPOSITADO NA CONTA Nº 121-6, Agência 2004, Operação 006, Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo Penitenciário do Estado do Piauí. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 8 de março de 2023 (08/03/2023). Eu, LUCAS BARBOSA DE CARVALHO, digitei.

ANTONIO OLIVEIRA

Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Piripiri

15.26. TERMO DE AUDIÊNCIA – SESSÃO DE SORTEIO DOS JURADOS - PROCESSO Nº 0000139-

20.2012.8.18.0077

PROCESSO Nº: 0000139-20.2012.8.18.0077

CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

ASSUNTO: [Homicídio Qualificado]
VÍTIMA: MARIA DE JESUS SOUSA LIMA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REU: DOMINGOS DIVINO LEANDRO RIBEIRO

Data da sessão de julgamento: 09/08/2023, às 09h00min

Data do sorteio dos jurados: 25/07/2023, às 09h00min

TERMO DE AUDIÊNCIA - SESSÃO DE SORTEIO DOS JURADOS

No dia e hora em epígrafe, na Sala de Audiências do Fórum local, estavam presentes o Exmo. Dr. Markus Calado Schultz, Juiz de Direito em exercício na Comarca de Uruçuí/PI, acompanhado do Assistente de Magistrado abaixo assinado. Presente, por meio de videoconferência, a Dra. Lenara Batista Carvalho Porto, Promotora de Justiça, ausente o Dr. Dimas Batista de Oliveira, apesar de intimado. Aberta a sessão, procedeu-se na forma prevista nos artigos 432 a 435 do CPP. O magistrado passou a retirar as cédulas, até completar o número de 25 (vinte e cinco) jurados para a reunião marcada, referente a estes autos. Feito o sorteio preliminar, realizou-se a conferência dos nomes, para assegurar que os jurados sorteados para reuniões passadas não fossem incluídos nesta oportunidade, por força do disposto no art. 433, realizando-se sorteio complementar em caso de necessidade. Sortearam-se, ademais, 10 (dez) jurados suplentes, compondo o seguinte resultado:

JURADOS SORTEADOS

Nº	NOME
N 1	Luiz Da Rocha Soares Filho
N 2	Fredson Pereira de Freitas
N 3	Diego Franco Ferreira
N 4	Leonardo Carvalho Campos
N 5	Evamberlle Sousa Araujo
N 6	Luiz Fernando Lucarini
N 7	Leticia Alves Farias
N 8	Helenilde de Sousa Dourado Santos
N 9	Ana Josefa Leite da Luz
N 10	Wanderson Batista de Sousa
N 11	Irismar Ferreira Lima
N 12	Ernandes Benvindo Cardoso
N 13	Robson Leis Reinehr
N 14	Katywsse Alves de Carvalho
N 15	Luzirene Rocha Pereira
N 16	Fábio Saraiva da Costa
N 17	Teresinha Vilanova
N 18	Alexandre Neiva
N 19	Udineide Ribeiro da Silva
N 20	Dayson da Silva Veloso
N 21	Soraya Mamud Pedó
N 22	Luiz Fernando Tomazzoni
N 23	Thomas Kudiess
N 24	Renato Pires da Silva
N 25	Tássia Leitão de Carvalho

SUPLENTES

Nº	NOME
1	Ana Kareninna Dantas Avelino Vasconcelos
2	José Henrique Pereira Leal
3	Umbelino Martins da Rocha
4	Rozina Martins Ponte
5	Silvio Alberto Moreira Borges da Silva
6	Janus Monteiro Lima
7	Lenilda Maria de Araujo Santos
8	Amilton Ribas
9	Anarlete Ursulino Alves
10	Alaiane Rodrigues Cruz Sá

Não foram apresentadas impugnações. Ao fim, foi proferido o seguinte despacho: "Adotem-se as seguintes providências:

- registrem-se os nomes dos jurados aqui sorteados (lista definitiva) para que não sejam incluídos para as reuniões futuras (art. 433, §3º, em sentido contrário, do CPP);
- convoquem-se os jurados sorteados por mandado para que compareçam no dia e hora designados para a reunião, sob as penas da lei, transcrevendo-se nos mandados os artigos 436 a 446 do CPP;
- afixe-se no mural deste fórum a relação dos jurados convocados, os nomes do acusado e seu defensor, além do dia, hora e local da sessão de instrução e julgamento".

Nada mais havendo a registrar, foi encerrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Livio César de Carvalho Maia Junior, Assistente de Magistrado, o digitei.

Markus Calado Schultz

Juiz de Direito respondendo pelo Juízo Auxiliar de Uruçuí

15.27. Processo 0000374-78.2019.8.18.0032

Dessa forma, à luz de tais relevantes considerações, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, para CONDENAR, o acusado MAILSON JOAQUIM DOS SANTOS pela prática do crime previsto no 163, parágrafo único, inciso I, do Código Penal c/c a Lei 11.340/06 e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado, ante o advento da PRESCRIÇÃO, com fulcro no art. 107, IV c/c o 109, VI,

ambos do CP em relação ao crime de ameaça.

DA dosimetria da pena quanto ao delito de Dano qualificado (art. 163, § único, inciso I, do Código Penal)

Tendo em vista o princípio constitucional da individualização da pena (art. 5º, XLVI, da Constituição Federal) corroborado pelas disposições ínsitas no art. 59 do Código Penal, passo à análise das circunstâncias judiciais para fixação da pena-base cominada, bem como das circunstâncias legal para fixação da pena definitiva, considerando o sinal "(=)" para circunstâncias judiciais favoráveis, e "(-)" para circunstâncias judiciais desfavoráveis:

1. (=) O acusado agiu com grau de culpabilidade normal à caracterização do delito.
2. (=) Quanto aos antecedentes, sua vida ante acta está imaculada tecnicamente, não havendo certidão de trânsito em julgado de condenação anterior;
3. (=) A conduta social constitui o comportamento do réu na comunidade, ou seja, entre a família, parentes e vizinhos, não se vincula ao próprio fato criminoso, mas à inserção do agente em seu meio social, não se confundindo com seu modo de vida no crime (REsp 1405989 SP 2012/0139716-1), então, no presente caso, a convivência em sociedade presume-se boa, por não haver outro elemento que aponte o contrário;
4. (=) Sua personalidade, não há elementos suficientes para aferi-la.
5. (=) Os motivos, considero inerente ao próprio tipo, não havendo o que valorar.
6. (=) As circunstâncias do crime foram inerentes ao tipo penal.
7. (=) As consequências do crime, próprias do tipo, não havendo o que valorar;
8. (=) O comportamento da vítima, circunstância neutra, em nada influiu;

Inexistindo circunstâncias judiciais desfavoráveis, considero como necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime a pena-base, 06 (seis) meses detenção e multa, essa última será dosada em seguida, conforme entendo necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime (art. 59, caput, CP).

Na segunda fase da dosimetria da pena reconheço a agravante prevista no art. 61, inciso II, alínea "e", do Código Penal, visto que o crime de dano foi praticado contra ascendentes, a prova da filiação restou demonstrada à (fl. 138, id. 23742814) sendo possível o aumento da pena-base, **dessa forma, agravo a pena em 01 (um) mês**. Ademais não atenuantes a serem valoradas. .

Na terceira fase da dosimetria da pena, não há da causa de aumento e diminuição a serem valoradas, motivo pelo qual torno a pena definitiva em 07 (sete) meses de detenção e multa.

Em relação a pena de multa com alicerce nas circunstâncias judiciais já aferidas, bem como na situação econômica do condenado (art. 60, CP), fixo a pena de multa em 10 (dez) dias-multa, valorando o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente à época do fato, a despeito da vedação constitucional de vinculação.

Do regime inicial de cumprimento da pena

O regime inicial de cumprimento de pena é o regime aberto (art. 33, §2º, alínea "c", do CP).

Da substituição da pena

O feito não comporta a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. Ademais, os crimes e contravenções cometidos contra mulher no ambiente doméstico e familiar não merecem as medidas despenalizadoras da Lei 9.099/95, ficando vedada, ainda, a substituição da pena privativa por restritiva quando praticados com violência ou grave ameaça à pessoa, conforme dispõe o novel enunciado da Súmula 588 do STJ..

Da suspensão condicional da pena

Quanto à suspensão condicional da pena (art. 77, do CP, e seguintes), entendo como forma necessária a ressocialização do condenado, razão pela qual aplico o aludido instituto e **CONCEDO A SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA** pelo período de 02 (dois) anos, mediante as condições a serem estabelecidas pelo Juízo das Execuções Penais.

Do direito de recorrer em liberdade

Considerando a pena aplicada, detenção e a fixação do regime inicial de cumprimento de pena no regime aberto, bem como o tempo que o réu permaneceu preso provisoriamente, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade.

Das custas judiciais.

Condeno o réu ao pagamento das custas, nos termos do art. 804, do CPP.

Do valor prestado à título de fiança

Compulsando os autos, conforme juntado à (fl. 95, id. 23742814), verifica-se que o réu efetuou o depósito em dinheiro da fiança arbitrada no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) e até o presente momento, o acusado não deu ensejo ao quebramento da fiança. Ademais, assevero que, na forma do art. 336 do Código de Processo Penal a fiança servirá ao pagamento das custas, da indenização do dano, da prestação pecuniária e da multa.

IV- PROVIDÊNCIAS FINAIS

Após o trânsito em julgado, voltem-me os autos conclusos para análise de eventual prescrição retroativa em relação ao crime de dano, após caso não reconheça a prescrição, com face o princípio da presunção de inocência, procedam-se as anotações de praxe, comunicando-se a Justiça Eleitoral para os fins previstos no art. 15, III, da Constituição Federal e expeça-se a competente guia de execução definitiva (Res. 113, CNJ), com atestado de pena a cumprir, encaminhando-a ao juízo da execução penal local. Expedida a guia, arquite-se, definitivamente.

PICOS-PI, 6 de julho de 2023.

FABRICIO PAULO CYSNE DE NOVAES

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de Picos

15.28. EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

Através do presente edital, o Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato - PI, CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS, nos termos dos arts. 361 e 365 do Código de Processo Penal, determina a **CITAÇÃO de NONILSON ALVES DE SOUZA, filho de Ivailde Alves de Souza**, para que tome conhecimento da denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual em seu desfavor e, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente resposta escrita à acusação, na qual poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.

Fica o Acusado advertido de que:

I - O prazo do presente edital começa a ser contado a partir do dia da sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico;

II - Não comparecendo, nem constituindo advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se presentes os requisitos dos arts. 312 e 312 do Código de Processo Penal, decretada prisão preventiva.

CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS

JUIZ DE DIREITO

Titular da 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato - PI

15.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0801528-95.2021.8.18.0075

CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)**ASSUNTO:** [Feminicídio]**AUTOR:** O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**VÍTIMA:** MARIA ISABEL DA COSTA**REU:** RICARDO DE SOUSA LEMOS**ADVOGADO:** DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA - OAB PI6843-A**DECISÃO-MANDADO**

Defiro a inquirição em plenário do júri, das testemunhas arroladas pelo Ministério Público e pelo acusado.

Incluo o processo na pauta da 1ª Reunião do Tribunal do Júri Popular da Comarca de Simplicio Mendes/PI do ano de 2023 e **designo para o dia 05 de outubro de 2023, às 08h30**, a Sessão de Julgamento do processo em que figura como acusado RICARDO DE SOUSA LEMOS, observando a ordem de prioridade estabelecida pelo art. 429 do Código de Processo Penal.**Designo para o dia 19 de setembro de 2023, às 11:00 horas, o sorteio dos jurados que atuarão na 1ª reunião do Tribunal do Júri desta Comarca do ano de 2023.**Intimem-se, o Ministério Público, a Defesa, a Ordem dos Advogados do Brasil e a Defensoria Pública, para acompanharem o referido sorteio (art.432, CPP), a ser realizado em sessão virtual por meio da ferramenta Microsoft Teams, que poderá ser acessada por meio do endereço: <https://link.tjpi.jus.br/9ec2d3>.

Junte-se aos autos a certidão atualizada sobre os antecedentes criminais do acusado e da vítima.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Notificações e Intimações necessárias e de lei.

Cumpra-se.

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO.

Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada.

CUMPRE-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita por meio do sistema PJe disponível em <https://tjpi.pje.jus.br/pje/login.seam>.

simplicio mendes-PI, 19 de julho de 2023.

ROSTONIO UCHÔA LIMA OLIVEIRA**Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Simplicio Mendes (Juízo Auxiliar)**

Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

15.30. Edital de citação

PROCESSO Nº: 0000173-02.2019.8.18.0060**CLASSE:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)**ASSUNTO:** [Induzimento a Fuga, Entrega Arbitrária ou Sonegação de Incapazes]**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**REU:** ANTONIO LUIZ MARCHAO, FRANCISCO GILMAR AGUIAR MARCHÃO, SILVIO RODRIGUES FERREIRA, CHICO DOUGLAS, FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA MARCHAO**EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

De ordem do(a) Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única da Comarca de Luzilândia, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ-SE SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processa neste(a) Vara Única da Comarca de Luzilândia a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA MARCHAO**, residente em local, incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (art. 396, par. único). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, aos 25 de julho de 2023 (25/07/2023).

15.31. Edital de Sorteio de Jurados

O Doutor Juscelino Norberto da Silva Neto, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos e a quem interessa possa, e em especial aos senhores jurados contidos na lista geral publicada anualmente, abaixo relacionados, visando escolher nesta modalidade os 25 (vinte e cinco) jurados que tiverem de servir na reunião designada para o dia **22/08/2023, às 09:00 horas**, bem como quanto a convocação do júri, tudo conforme os arts. 432 e 433 do CPP, **cuja data do sorteio dos jurados designo para o dia 02/08/2023, às 11:00 horas, na sala das audiências do Fórum local**, com a presença do Ministério Público e dos representantes da OAB/PI e da Defensoria Pública Estadual onde recairá nos nomes dos seguintes cidadãos: 001- Acilino Alves de Carvalho Neto, Bancário, E. Veloso; 002- Alice da Luz da Silva, Professora, E. Veloso; 003- Antonia Maria do Rosário Santos, Professora, E. Veloso; 004- Antônio Alves de Carvalho, Comerciante, E. Veloso; 005- Antônio Alves dos Reis, Funcionário Público, E. Veloso; 006- Antônio Celso de Moura, Professor, E. Veloso; 007- Antônio Fernandes Ferreira da Silva, Funcionário Público, E. Veloso; 008- Antonio Ferreira Lima da Costa, Técnico em Enfermagem, E. Veloso; 009- Antônio Marcos Leal Veras, Microempreendedor, E. Veloso; 010- Antônio Mendes da Silva Neto, Veterinário, E. Veloso; 011- Antônio Rodrigues de Araújo, Professor, E. Veloso; 012- Artemio Ferreira Vieira, Professor, E. Veloso; 013- Bianor Mendes Santos Lima Verde, Funcionário Público, E. Veloso; 014- Carlos Adriano de Sousa Silva, Autônomo, E. Veloso; 015- Catiane de Sousa Martins, Professora, E. Veloso; 016- Cenciane Rodrigues de Oliveira, Agente de Saúde, E. Veloso; 017- Clara Mariana Silva Soares, Assistente Social, E. Veloso; 018- Claudia Maria Pereira de Moura, Professora, E. Veloso; 019- Cláudia Patrícia da Silva Sousa, Professora, E. Veloso; 020- Cristina Lopes do Vale, Professora, E. Veloso; 021- Daniel Rodrigues de Sousa, Autônomo, E. Veloso; 022- Danilo José Alves de Souza, Fisioterapeuta, E. Veloso; 023- Deusdete Lopes Soares Filho, Funcionário Público, E. Veloso; 024- Domingos Teixeira de Moura, Funcionário Público, E. Veloso; 025- Ednalva Pereira da Silva, Secretária (STR), E. Veloso; 026- Eliane Mesquita de Oliveira, Professora, E. Veloso; 027- Eliene Oliveira da Silva, Professora, E. Veloso; 028- Elisângela Rodrigues Leal Oliveira, Professora, E. Veloso; 029- Erisvaldo Alves da Silva, Auxiliar Administrativo, E. Veloso; 030- Evaldo Barbosa Dantas, Engenheiro Agrônomo, E. Veloso; 031- Fábila Regina Veras Lima Verde, Professora, E. Veloso; 032- Fabrício Ernandes da Silva, Comerciante, E. Veloso; 033- Fernanda Barreto Gomes, Comerciante, E. Veloso; 034- Fernanda Ferreira Lopes, Universitária, E. Veloso; 035- Flavia de Sousa Moura, Auxiliar de Escritório, E. Veloso; 036- Francezinha de Macedo Carvalho, Funcionária Pública, E. Veloso; 037- Francisca Eliane dos Santos, Comerciante, E. Veloso; 038- Francisca Gislane Soares Moura de Oliveira, Professora, E. Veloso; 039- Francisco das Chagas Alves Barbosa, professor, E. Veloso; 040- Francisco de Assis Ferreira da Silva, professor, E. Veloso; 041- Francisco Pereira Lima, Professor, E. Veloso; 042- Francisco Veras Lima Verde Filho, Comerciante, E. Veloso; 043- Genésio Campelo da Silva, mototaxista, E. Veloso;

044- Gislene Maria Mendes da Silva, Servidora Pública, E. Veloso; 045- Gregória Maria Soares de Oliveira, Professora, E. Veloso; 046- Ivonaldo Pereira da Silva, Eletricista, E. Veloso; 047- Jacinta Maria Santos Lima Verde, Professora, E. Veloso; 048- Jaerle Campelo Borges, Professora, E. Veloso; 049- Janaina Soares Feitosa, Professora, E. Veloso; 050- João de Deus Batista Miranda, Professor, E. Veloso; 051- João Pereira da Silva, Funcionário Público, E. Veloso; 052- João Rodrigues de Moura, Professor, E. Veloso; 053- Joaquim Ferreira da Silva Filho, Mototaxista, E. Veloso; 054- José Ayrles Soares Feitosa, Engenheiro Agrônomo, E. Veloso; 055- José Cláudio Barbosa Santos, Agente de Saúde, E. Veloso; 056- José de Rodrigues de Moura, Comerciante, E. Veloso; 057- José Francisco Rodrigues Filho, Funcionário Público, E. Veloso; 058- José Wendel Sousa Beserra, Professor, E. Veloso; 059- Jozivan de Sousa Silva, Professor, E. Veloso; 060- Kátia Pereira da Silva, Professora, E. Veloso; 061- Leiliane Rodrigues de Andrade, Auxiliar de Escritório, E. Veloso; 062- Lydyane Raquel Rodrigues Santos Silva, autônoma, E. Veloso; 063- Lucinda Nunes da Costa Neta, Funcionária Pública, E. Veloso; 064- Luzenira Soares Campelo dos Santos, Professora, E. Veloso; 065- Manoel Elias da Silva Filho, Funcionário Público, E. Veloso; 066- Marcos José Cavalcante Sousa, Professor, E. Veloso; 067- Maria Célia Soares Bezerra, Professora, E. Veloso; 068- Maria da Penha Araújo, Técnico em Enfermagem, E. Veloso; 069- Maria Eugênia dos Santos Costa, Professora, E. Veloso; 070- Maria Lina Vieira de Moura, Agente de Saúde, E. Veloso; 071- Maria Mendes Sousa, Microempresária, E. Veloso; 072- Maria Sueli Pereira da Silva, Professora, E. Veloso; 073- Maria Vera Lúcia Nogueira de Sousa, Auxiliar Administrativo, E. Veloso; 074- Maria Zeroíde de Jesus, Professora, E. Veloso; 075- Maria Zilda Ferreira Lima da Costa, Professora, E. Veloso; 076- Marlon Barbosa Soares, Aposentado, E. Veloso; 077- Marluce Martins Ribeiro, Agente de Saúde, E. Veloso; 078- Maurício Gregório de Sousa Soares, Servidor Público, E. Veloso; 079- Maxael Pereira da Silva, Professor, E. Veloso; 080- Mirivaldo Alves do Nascimento, Professor, E. Veloso; 081- Natan Pereira da Costa, Professor, E. Veloso; 082- Paulo Henrique Norberto de Moura, Funcionário Público, E. Veloso; 083- Pedro Campelo da Silva, Comerciante, E. Veloso; 084- Pedro de Holanda Cavalcante Neto, Professor, E. Veloso; 085- Raimundo Nonato de Holanda Cavalcante, Professor, E. Veloso; 086- Renato Alves de Oliveira, Autônomo, E. Veloso; 087- Robson Vieira de Brito, eletricista, E. Veloso; 088- Romildo Macêdo Lustosa, Comerciante, E. Veloso; 089- Ronaldo Alves de Oliveira, Autônomo, E. Veloso; 090- Rosendo Mendes Barbosa, Comerciante, E. Veloso; 091- Sammya Maria Soares Pereira Costa, comerciante, E. Veloso; 092- Tácia da Neves de Mesquita, Estudante, E. Veloso; 093- Tarcila Nunes da Silva, Professora, E. Veloso; 094- Tatiana Flávia de Moura Barreto, Comerciante, E. Veloso; 095- Teresinha de Elisandra Rodrigues de Moura, Professora, E. Veloso; 096- Teresinha de Jesus Sousa Marques, Professora, E. Veloso; 097- Vanderlane Rodrigues de Macedo Moura, Agente Administrativa, E. Veloso; 098- Vera Neuma da Conceição, Professora, E. Veloso; 099- Waldik Marcos de Oliveira, Servidor do STR; 100- Walison Alves da Silva, Professor, E. Veloso.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir este Edital, que será afixado à porta do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (25.07.2023). Eu, Eulino Pires Silva, Secretário de Vara, digitei e subscrevi.

Dr. Juscelino Norberto da Silva Neto

Juiz Presidente do Tribunal Popular do Juri

16. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

16.1. publicação

PROCESSO Nº: 0000160-16.2003.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Anulação]

AUTOR: LOPES PEREIRA E CARVALHO PEREIRA LTDA, sem advogado.

REU: CLAUDIO ANTONIO SOMENZI, Advogado: RAINOLDO DE OLIVEIRA - OAB PI3893-S - CPF: 153.869.299-68 (ADVOGADO)

SENTENÇA

Vistos.

LOPES PEREIRA E CARVALHO PEREIRA LTDA, por advogado, ajuizou AÇÃO ORDINÁRIA em face de CLAUDIO ANTONIO SOMENZI, ambos devidamente qualificados na inicial, expondo razões de fato e direito. A parte autora foi intimada por advogado para informar se possui interesse no feito, mantendo-se inerte. Posteriormente foi intimada por carta com aviso de recebimento. No entanto, o Aviso de Recebimento retornou com motivo "MUDOU-SE". É dever da parte informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação, na forma do art. 77, V, CPC. No caso em apreço, a tentativa de intimação foi realizada no endereço constante dos autos, razão pela qual será considerada válida, na forma do art. 274, parágrafo único, CPC. É o sucinto relatório. Decido. Trata-se de questão de fácil deslinde, diante do evidente abandono da causa pela parte autora, na forma do art. 485, III, CPC. Cumprida a exigência do art. 485, §1, CPC, houve a tentativa de intimação da autora, no endereço fornecido na inicial, não tendo sido localizada, tampouco informando seu atual endereço, deixando de promover o devido andamento processual. Do exposto, com fulcro no artigo supramencionado, julgo **EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Custas remanescentes se existirem, deverão ser arcadas pela parte autora. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. **TERESINA-PI**, 16 de maio de 2023. **FRANCISCO JOÃO DAMASCENO**

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina.

16.2. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0001357-10.2020.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Crimes do Sistema Nacional de Armas]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

REU: MARIA RAISSA TAMIRES DA SILVA

SENTENÇA

Ante o exposto, considerando o acima delineado e o que mais constam nos autos, **julgo procedente a pretensão acusatória, para CONDENAR a denunciada Maria Raissa Tamires da Silva**, nas penas do crime previsto no artigo 14 da Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).

16.3. EDITAIS DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNÁIBA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os(as) nubentes abaixo relacionados(as): 1º) **DANIEL COSTA SPINDOLA RODRIGUES**, SOLTEIRO(A), PROFESSOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de JOSÉ CARLOS SPINDOLA RODRIGUES e IZABEL SALETE DA COSTA RODRIGUES; e **HERENICE SILVA DOS SANTOS**, SOLTEIRA(O), PROFESSOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de LUIZ GONZAGA DOS SANTOS e MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ

Oficial(a)

17. OUTROS

17.1. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000156-88.2017.8.18.0042

CLASSE: EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (1465)

ASSUNTO(S): [Liberdade assistida]

REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JESUS - PI, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DA COMARCA DE BRASÍLIA-DF, JOSE HENRIQUE MOURA FERREIRA

SENTENÇA

Trata-se de Execução de Medidas Socioeducativas Deprecadas pela Juízo da Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas da Comarca de Brasília-DF em face de José Henrique Moura Ferreira, em razão da suposta prática de ato infracional análogo ao crime previsto no art. 155 do Código Penal Brasileiro.

A referida Sentença foi juntada conforme fls. 06 do ID. 30016026.

Foi determina a remessa dos autos ao Ministério Público para manifestação, onde este se manifestou nos termos do ID. 30564831

Vieram os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Como se vê, do contido nos autos, José Henrique Moura Ferreira nasceu em 09/03/1999 (fls. 02 do ID. 30016026). Conforme informado pelo Parquet no parecer, não havendo, em razão disto, mais possibilidade de se executar qualquer medida protetiva ou socioeducativa por remissão ou por julgamento procedente de uma representação, tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 121, § 5º, ambos da Lei nº 8.069/1990, verbis:

Art. 2º- Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

Art. 121- A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 5º- A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.

Portanto, diante da impossibilidade de aplicação de medida socioeducativa, impõe-se extinguir o feito, ante a ausência de interesse de agir do Estado.

Nesse sentido:

ATO INFRACIONAL. INFRATOR QUE COMPLETOU ATO INFRACIONAL. INFRATOR QUE COMPLETOU VINTE E UM ANOS. EXTINÇÃO DO PROCESSO. 1. Tendo o infrator completado 21 anos, não fica mais sujeito à jurisdição especializada da infância e da juventude, não mais se aplicando a ela qualquer medida sócio-educativa. 2. O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que as suas disposições se destinam, em regra, às crianças e aos adolescentes até os dezoito anos (art. 2º) e, excepcionalmente, até os vinte e um anos (art. 2º, parágrafo único), devendo o infrator ser compulsoriamente liberado aos vinte e um anos (art. 121, § 5). Processo extinto sem exame do mérito. (Apelação Cível Nº 70053397485, Sétima Câmara Cível, TJRS, Relator Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves, 29/05/2013).

ECA. ATO INFRACIONAL. INFRATOR QUE COMPLETA 21 ANOS DE IDADE. EXTINÇÃO DO PROCESSO. A JURISDIÇÃO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE CESSA QUANDO A PESSOA COMPLETA 21 ANOS DE IDADE, EXTINGUINDO-SE A AÇÃO PARA APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL E NÃO SE APLICANDO MAIS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS QUE EVENTUALMENTE ESTEJAM EM CURSO. INTELIGÊNCIA DOS ART. 104, PARÁGRAFO ÚNICO, E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ECA. APELO DESPROVIDO. (Apelação Cível Nº 70055659270, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Liselena Schifino Robles Ribeiro, Julgado em 22/08/2013).

APELAÇÃO CÍVEL. ECA. ATO INFRACIONAL. ROUBO MAJORADO. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. IMPLEMENTO DA IDADE DE 21 ANOS. EXTINÇÃO DO PROCESSO. 1. Como ainda não foi aplicada medida socioeducativa, o prazo para o cômputo da prescrição em abstrato deve levar em consideração a pena máxima cominada ao tipo penal correspondente ao ato infracional praticado. 2. Nos termos do art. 109, I, do CP, a prescrição em abstrato do ato infracional análogo ao roubo majorado ocorre em vinte anos (pena máxima em abstrato de quinze anos), e aplicando-se o redutor do art. 115 do CP, o prazo prescricional é de dez anos, lapso aqui não transcorrido. 3. Não obstante isso, a representada completou 21 anos de idade no curso da representação, não estando mais sujeita à jurisdição da infância e da juventude, descabido, portanto, aplicar-lhe qualquer medida socioeducativa, impondo-se a extinção do processo. DE OFÍCIO, DECRETADA A EXTINÇÃO DO FEITO. (Apelação Cível Nº 70055096705, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Moreira Lins Pastl, Julgado em 15/08/2013).

Ante tais considerações, na forma do disposto no artigo 2º e artigo 121, § 5º ambos da Lei nº 8.069/1990, EXTINGO O PROCESSO, por sentença e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, pela PERDA DO OBJETO, no que pertine a necessidade/utilidade de se aplicar/executar quaisquer medidas ressocializadoras referentes aos fatos delituosos envolvido neste processo.

Registre-se. Intimem-se.

Ciência ao Ministério Público.

Oficie-se o Juízo da Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas da Comarca de Brasília-DF, para que tome ciência desta Sentença.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa.

BOM JESUS-PI, datado e assinado eletronicamente

Valdemir Ferreira Santos

Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bom Jesus

17.2. INTIMAÇÃO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 0800180-92.2023.8.18.0068

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: Crédito Direto ao Consumidor - CDC (14757)

AUTOR: ANTONIO FERREIRA LIMA - CPF: 199.590.953-04

ADVOGADO: GERSON ALMEIDA DA SILVA - OAB PI8767 - CPF: 489.885.293-91

RÉU: **BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. - CNPJ: 71.371.686/0001-75**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. - CNPJ: 71.371.686/0001-75 (REU), DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE.

DECISÃO:

Embora o réu não tenha contestado a ação, é imperioso destacar que a presunção de veracidade decorrente da revelia é relativa, de forma que o juízo não estará obrigatoriamente vinculado a ela.

Para que os fatos alegados na inicial sejam tidos como verdadeiros, eles devem ser corroborados com outras provas.

Passo a fixar os pontos controvertidos.

Fixo como ponto controvertido a autenticidade da assinatura no contrato objeto desta lide.

Desta feita, tendo em vista que a matéria controvertida depende de perícia grafotécnica, determino que a parte requerida apresente, no prazo de 30(trinta) dias, o contrato original da presente demanda em secretaria para que seja realizada perícia grafotécnica.

Como pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do REsp 1846649/MA, à instituição financeira cabe o ônus da prova da autenticidade da assinatura do consumidor aposta em contrato bancário, ainda que por este questionada. Tal foi o entendimento cristalizado na Tese fixada no Tema Repetitivo de nº 1061, in verbis:

QUESTÃO DE ORDEM NA PROPOSTA DE AFETAÇÃO. RECURSO ESPECIAL. ACÓRDÃO PROFERIDO EM IRDR. ART. 256-H DO RISTJ, C/C O ART. 1.037 DO CPC/2015. PROCESSAMENTO SOB O RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS. CONTRATOS BANCÁRIOS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA. DELIMITAÇÃO DA CONTROVÉRSIA. 1. A presente questão de ordem tem por propósito melhor delimitar a matéria a ser apreciada por esta Corte Superior como recurso representativo da controvérsia. 2. O efeito devolutivo transfere ao órgão ad quem o conhecimento da matéria nos limites horizontais do recurso, isto é, não cabe ao tribunal apreciar matéria que não lhe foi transferida para apreciação, sob pena de se configurar o julgamento extra petita. 3. A questão controvertida deve ser delimitada ao seguinte tema: "Se nas hipóteses em que o consumidor/autor impugnar a autenticidade da assinatura constante do contrato juntado ao processo, cabe à instituição financeira/ré o ônus de provar essa autenticidade (CPC, art. 429, II), por intermédio de perícia grafotécnica ou mediante os meios de prova legais ou moralmente legítimos (CPC, art. 369)." 4. Recurso especial afetado ao rito do art. 1.036 do CPC/2015, com a redefinição da controvérsia. (STJ - ProAfR no REsp: 1846649 MA 2019/0329419-2, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento: 23/06/2021, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 01/07/2021).

Na hipótese em que o consumidor/autor impugnar a autenticidade da assinatura constante em contrato bancário juntado ao processo pela instituição financeira, caberá a esta o ônus de provar a sua autenticidade (CPC, arts. 6º, 368 e 429, II).

Nesse sentido, deve a parte requerida arcar com os custos da produção da prova técnica necessária ao deslinde da questão, desincumbindo-se de seu ônus probatório.

Desse modo, após a juntada das vias originais, façam os autos conclusos para nomeação de perito judicial cadastrado no CPTEC (Cadastro Eletrônico de Peritos de Órgãos Técnicos ou Científicos).

Intimação da parte requerida por publicação no órgão oficial.

Após, façam-me os autos conclusos.

Expedientes necessários.

Porto-PI, datado e assinado eletronicamente.

Dr. Leon Eduardo Rodrigues Sousa

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Porto

17.3. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000792-59.2014.8.18.0042

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Embriaguez ao volante]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: MAURICIO TORRES DE CASTRO

SENTENÇA

Trata-se de Ação Penal em face de MAURICIO TORRES DE CASTRO, já qualificado nos autos, em razão da suposta prática dos crimes previstos no art. 306, §1, Inciso I, art. 309 ambos do Código de Trânsito Brasileiro e Art. 330 do Código Penal.

Em 20/08/2014, o Ministério Público ofereceu Denúncia contra o acusado (fls. 21/22 do ID. 27219368).

A Denúncia foi recebida em 11/09/2014 (ID. 41692608).

Vieram-me os autos conclusos.

Pois bem, observa-se que os delitos previstos no art. art. 306, §1, Inciso I, e art. 309 ambos do Código de Trânsito Brasileiro tem como pena máxima, respectivamente, 03 (três) anos e 01 (um) ano de detenção, o qual, via de regra, a maior pena prescreve em 08 (oito) anos, nos termos do art. 109 do Código Penal. Observa-se ainda que o delito previsto no art. 330 do Código Penal tem como pena máxima 06 (seis) meses de detenção, o qual, via de regra, prescreve em 03 (três) anos, nos termos do art. 109 do Código Penal.

Ocorrido o crime, nasce para o Estado a pretensão de punir o autor do fato criminoso. Essa pretensão deve, no entanto, ser exercida dentro de determinado lapso temporal, que varia de acordo com a figura criminosa composta pelo legislador e segundo o critério do máximo cominado em abstrato para a pena privativa de liberdade.

Sem muita dificuldade, podemos perceber que entre a data do recebimento da denúncia (11/09/2014) e a presente data, se passaram mais de 08 (oito) anos, sem que o processo tenha sido julgado, ultrapassando, assim, o prazo fixado pela legislação penal, inexistindo outras causas interruptivas ou suspensivas.

Assim, a prescrição da pretensão punitiva trata-se de matéria de ordem pública e, com tal, pode e deve ser declarada até mesmo de ofício pelo Juiz ou Tribunal. Possível é, nos termos do Artigo 61 do Código de Processo Penal, reconhecer a prescrição em qualquer fase do processo. Com efeito transcrevemos a sua redação:

Art. 61. Em qualquer fase do processo, o juiz, se reconhecer extinta a punibilidade, deverá declará-lo de ofício.

Portanto, nada impede que o Magistrado se pronuncie, através de declaração, antes mesmo da sentença, sobre a causa extintiva da punibilidade, solução ademais, mais simples, mais rápida, e que nenhum prejuízo traz à Justiça.

Diante do exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO de MAURICIO TORRES DE CASTRO dos crimes imputados na exordial acusatória, com arrimo no art. 107, IV c/c art. 109, IV, VI, ambos do Código Penal, pelos fatos e motivos alegados acima.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ciência ao Ministério Público.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa.

BOM JESUS-PI, datado e assinado eletronicamente.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bom Jesus

17.4. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000022-66.2014.8.18.0042

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Injúria, Violência Doméstica Contra a Mulher, Ameaça (art. 147)]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: ALINE PEREIRA

SENTENÇA

Trata-se de Ação Penal em face de ALINE PEREIRA, já qualificado nos autos, em razão da suposta prática dos crimes previstos no art. 140, § 3º e art. 147 ambos do Código Penal.

Em 13/04/2014, o Ministério Público ofereceu Denúncia contra o acusado (fls. 22 a 23 do ID. 27475449).

A Denúncia foi recebida em 24/06/2014 (fls. 25 do ID. 27475449).

Vieram-me os autos conclusos.

Pois bem, observa-se que o delito previsto no art. 140, § 3º do Código Penal tem como pena máxima 03 (três) meses anos de detenção, o qual, via de regra, prescreve em 08 (oito) anos, nos termos do art. 109 do Código Penal. Observa-se ainda que o delito previsto no art. 147 do Código Penal tem como pena máxima 06 (seis) meses de detenção, o qual, via de regra, prescreve em 03 (três) anos, nos termos do art. 109 do Código Penal.

Ocorrido o crime, nasce para o Estado a pretensão de punir o autor do fato criminoso. Essa pretensão deve, no entanto, ser exercida dentro de determinado lapso temporal, que varia de acordo com a figura criminosa composta pelo legislador e segundo o critério do máximo cominado em abstrato para a pena privativa de liberdade.

Sem muita dificuldade, podemos perceber que entre a data do recebimento da denúncia (24/06/2014) e a presente data, se passaram mais de 08 (oito) anos, sem que o processo tenha sido julgado, ultrapassando, assim, o prazo fixado pela legislação penal, inexistindo outras causas interruptivas ou suspensivas.

Assim, a prescrição da pretensão punitiva trata-se de matéria de ordem pública e, com tal, pode e deve ser declarada até mesmo de ofício pelo Juiz ou Tribunal. Possível é, nos termos do Artigo 61 do Código de Processo Penal, reconhecer a prescrição em qualquer fase do processo. Com efeito transcrevemos a sua redação:

Art. 61. Em qualquer fase do processo, o juiz, se reconhecer extinta a punibilidade, deverá declará-lo de ofício.

Portanto, nada impede que o Magistrado se pronuncie, através de declaração, antes mesmo da sentença, sobre a causa extintiva da punibilidade, solução ademais, mais simples, mais rápida, e que nenhum prejuízo traz à Justiça.

Diante do exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO de ALINE PEREIRA dos crimes previstos nos art. 140, § 3º e art. 147 ambos do Código Penal, c/c a Lei nº 11.340/2006, com arrimo no art. 107, IV c/c art. 109, IV, VI, ambos do Código Penal, pelos fatos e motivos alegados acima.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ciência ao Ministério Público.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa.

BOM JESUS-PI, datado e assinado eletronicamente.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bom Jesus

17.5. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000146-15.2015.8.18.0042

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Embriaguez ao volante]

AUTOR: SECRETARIA DE SEGURANCA, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: DANILO SOARES DA LUZ

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de ação penal em desfavor de DANILO SOARES DA LUZ, em razão da suposta prática dos crimes previstos no Art. 330 do Código Penal e Art. 306, §1, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro.

O Ministério Público ofereceu Denúncia contra o acusado em 08/06/2015 (fls. 07/08 do ID. 27478933).

A referida Denúncia foi recebida em Despacho proferido em 17/06/2015 (fls. 49 do ID. 27478933).

Conforme Certidões de ID. 41411091, 38655762, e 34484589, o acusado ainda não foi intimado para constituir novo patrono.

Vieram-me os autos conclusos.

Ocorrido o crime, nasce para o Estado a pretensão de punir o autor do fato criminoso. Essa pretensão deve, no entanto, ser exercida dentro de determinado lapso temporal, que varia de acordo com a figura criminosa composta pelo legislador e segundo o critério do máximo cominado em abstrato para a pena privativa de liberdade.

Caso o Estado não atue dentro de certo lapso temporal, este perde com a prescrição a possibilidade jurídica de aplicar a pena ao réu, ou seja, o direito de punir o infrator, por ter demorado a fazê-lo.

Assim, a prescrição da pretensão punitiva trata-se de matéria de ordem pública e, com tal, pode e deve ser declarada até mesmo de ofício pelo Juiz ou Tribunal. Possível é, nos termos do Artigo 61 do Código de Processo Penal, reconhecer a prescrição em qualquer fase do processo. Com efeito transcrevemos a sua redação:

Art. 61. Em qualquer fase do processo, o juiz, se reconhecer extinta a punibilidade, deverá declará-lo de ofício.

Portanto, nada impede que o Magistrado se pronuncie, através de declaração, antes mesmo da sentença, sobre a causa extintiva da punibilidade, solução ademais, mais simples, mais rápida, e que nenhum prejuízo traz à Justiça.

QUANTO AO CRIME DO ART. 330 DO CÓDIGO PENAL

Observa-se que o delito em análise tem como pena máxima 06 meses de detenção, o qual, via de regra, prescreve em 03 anos, nos termos do art. 109 do Código Penal. Conforme se depreende dos autos, a data do recebimento da denúncia fora a última causa interruptiva da prescrição, em 17/06/2015.

Sem muita dificuldade, conclui-se que da data do recebimento da denúncia até o dia de hoje, passaram-se muito mais de 03 anos, motivo pelo qual o delito encontra-se prescrito.

QUANTO AO CRIME DO ART. Art. 306, §1, inciso I DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Observa-se que o delito em análise tem como pena máxima 03 anos de detenção, o qual, via de regra, prescreve em 08 anos, nos termos do art. 109 do Código Penal.

Conforme se depreende dos autos, a data do recebimento da denúncia fora a última causa interruptiva da prescrição, 17/06/2015.

Ocorre, todavia, que tal delito também se encontra prescrito, através da modalidade da prescrição antecipada ou virtual, que passo a explicar a seguir.

A prescrição virtual é a constatação da prescrição, antecipadamente, levando-se em conta a pena a ser virtualmente aplicada ao réu, ou seja, a pena que seria, em tese, cabível ao acusado.

Também é defendida pela doutrina que surge da análise do caso concreto, o que justifica assim na falta de interesse processual em dar prosseguimento à ação penal cuja prescrição é irremediável.

Apesar de não prevista em lei e ser repudiada por muitos, viável a aplicação, face a sua extrema lógica. Imperioso concluir que não há motivo para persecução penal, não persistindo causa para movimentação de toda máquina judiciária hoje abarrotada de processos e pautas totalmente preenchidas, quando do resultado do provimento jurisdicional pleiteado será inócuo sob o aspecto prático.

Extinguir um processo em curso face à perda do direito material de punir constitui resultado lógico e inexorável, como se vislumbra no caso em tela. Não há a necessidade de continuar com a utilização das vias processuais, quando se pode atentar-se para os novos processos em trâmite e dando assim, maior repercussão junto à sociedade.

Não se desconhece o posicionamento jurisprudencial, até mesmo a existência de súmula no sentido de rechaçar a aplicação da prescrição em perspectiva ou antecipada, face à ausência de previsão no ordenamento jurídico pátrio. Entretanto, não se pode olvidar que o reconhecimento da

extinção da pretensão punitiva estatal pela pena em perspectiva não fere o princípio da legalidade, eis que este destina a assegurar o direito à liberdade do cidadão, exatamente o mesmo assegurado no caso em comento.

Examinado o decurso temporal e ponderando eventual condenação, fica evidente que a pena a ser aplicada ao acusado, certamente será atingida pela prescrição retroativa, que indiscutivelmente, deverá ser reconhecida.

No caso em comento, o crime do Art. 306, §1, inciso I, tem pena mínima de 06 meses de detenção. Analisando as circunstâncias do art. 59 do Código Penal que em sua maioria são favoráveis ao acusado, na pior das hipóteses, não será aplicada uma pena superior a 01 (um) ano, sendo que esta seria alcançada pela prescrição retroativa em, no máximo, três anos, e já passados mais de três anos desde o único marco interruptivo presente nos autos (CP, art. 117, I).

Analisando os elementos previstos na primeira fase da aplicação da pena, não se constata qualquer fundamento para a exasperação da reprimenda, sobretudo, porque o decurso de lapso temporal relevante implica prejuízo evidente para a delimitação das circunstâncias judiciais. Não existem circunstâncias atenuantes ou agravantes genéricas.

Nos termos do art. 110 do Código Penal, a prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória, regula-se pela pena aplicada.

Assim sendo, o delito descrito na exordial acusatória, tecidas as considerações acerca da dosimetria da pena, prescreve em 03 anos.

Nesse prisma, inofismável a falta de justa causa da persecução penal ou interesse de agir, por ausência de punibilidade concreta, pois superado o prazo de 03 anos entre a data do recebimento da denúncia e eventual condenação em sentença a ser lançada, sem a ocorrência de qualquer causa suspensiva ou interruptiva da prescrição extintiva.

Diante do exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO de DANILO SOARES DA LUZ dos crimes a ele imputados na exordial acusatória, com arrimo no art. 107, IV, do Código Penal, pelos fatos e motivos alegados acima, aplicando a tese da prescrição pela pena em perspectiva.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ciência ao Ministério Público.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa.

BOM JESUS-PI, datado e assinado eletronicamente.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bom Jesus

17.6. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000947-91.2016.8.18.0042

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Embriaguez ao volante]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: GIL FALCÃO DE OLIVEIRA

SENTENÇA

Trata-se de Ação Penal promovida em desfavor de GIL FALCÃO DE OLIVEIRA, em razão da suposta prática do crime previsto no art. 306 e art. 309 ambos do Código de Trânsito Brasileiro.

O Ministério Público ofereceu Denúncia contra o acusado em 24/08/2016 (fls. 26 a 28 do ID. 27216546).

A referida Denúncia foi recebida em Despacho proferido em 28/09/2016 (fls. 31 do ID. 27216546).

Conforme Certidão de fls. 71 ID. 27216546, o acusado ainda não foi citado

Vieram-me os autos conclusos.

Ocorrido o crime, nasce para o Estado a pretensão de punir o autor do fato criminoso. Essa pretensão deve, no entanto, ser exercida dentro de determinado lapso temporal, que varia de acordo com a figura criminosa composta pelo legislador e segundo o critério do máximo cominado em abstrato para a pena privativa de liberdade.

Caso o Estado não atue dentro de certo lapso temporal, este perde com a prescrição a possibilidade jurídica de aplicar a pena ao réu, ou seja, o direito de punir o infrator, por ter demorado a fazê-lo.

Assim, a prescrição da pretensão punitiva trata-se de matéria de ordem pública e, com tal, pode e deve ser declarada até mesmo de ofício pelo Juiz ou Tribunal. Possível é, nos termos do Artigo 61 do Código de Processo Penal, reconhecer a prescrição em qualquer fase do processo. Com efeito transcrevemos a sua redação:

Art. 61. Em qualquer fase do processo, o juiz, se reconhecer extinta a punibilidade, deverá declará-lo de ofício.

Portanto, nada impede que o Magistrado se pronuncie, através de declaração, antes mesmo da sentença, sobre a causa extintiva da punibilidade, solução ademais, mais simples, mais rápida, e que nenhum prejuízo traz à Justiça.

Observa-se que os delitos em análise tem como pena máxima 03 (três) anos de detenção, o qual, via de regra, prescreve em 08 (oito) anos, nos termos do art. 109 do Código Penal. Conforme se depreende dos autos, o recebimento da denúncia fora a última causa interruptiva da prescrição em 28/09/2016.

Ocorre, todavia, que tal delito também se encontra prescrito, através da modalidade da prescrição antecipada ou virtual, que passo a explicar a seguir.

A prescrição virtual é a constatação da prescrição, antecipadamente, levando-se em conta a pena a ser virtualmente aplicada ao réu, ou seja, a pena que seria, em tese, cabível ao acusado.

Também é defendida pela doutrina que surge da análise do caso concreto, o que justifica assim na falta de interesse processual em dar prosseguimento à ação penal cuja prescrição é irremediável.

Apesar de não prevista em lei e ser repudiada por muitos, viável a aplicação, face a sua extrema lógica. Imperioso concluir que não há motivo para persecução penal, não persistindo causa para movimentação de toda máquina judiciária hoje abarrotada de processos e pautas totalmente preenchidas, quando do resultado do provimento jurisdicional pleiteado será inócuo sob o aspecto prático.

Extinguir um processo em curso face à perda do direito material de punir constitui resultado lógico e inexorável, como se vislumbra no caso em tela. Não há a necessidade de continuar com a utilização das vias processuais, quando se pode atentar-se para os novos processos em trâmite e dando assim, maior repercussão junto à sociedade.

Não se desconhece o posicionamento jurisprudencial, até mesmo a existência de súmula no sentido de rechaçar a aplicação da prescrição em perspectiva ou antecipada, face à ausência de previsão no ordenamento jurídico pátrio. Entretanto, não se pode olvidar que o reconhecimento da extinção da pretensão punitiva estatal pela pena em perspectiva não fere o princípio da legalidade, eis que este destina a assegurar o direito à liberdade do cidadão, exatamente o mesmo assegurado no caso em comento.

Examinado o decurso temporal e ponderando eventual condenação, fica evidente que a pena a ser aplicada ao acusado, certamente será atingida pela prescrição retroativa, que indiscutivelmente, deverá ser reconhecida.

No caso em comento, os crimes do art. 306 e art. 309 ambos do Código de Trânsito Brasileiro, tem pena mínima de 06 (seis) de detenção. Analisando as circunstâncias do art. 59 do Código Penal que em sua maioria são favoráveis ao acusado, na pior das hipóteses, não será aplicada uma pena superior a 01 (um) ano, sendo que esta seria alcançada pela prescrição retroativa em, no máximo, três anos, e já passados mais de três anos desde o único marco interruptivo presente nos autos (CP, art. 117, I).

Analisando os elementos previstos na primeira fase da aplicação da pena, não se constata qualquer fundamento para a exasperação da reprimenda, sobretudo, porque o decurso de lapso temporal relevante implica prejuízo evidente para a delimitação das circunstâncias judiciais.

Não existem circunstâncias atenuantes ou agravantes genéricas.

Nos termos do art. 110 do Código Penal, a prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória, regula-se pela pena aplicada.

Assim sendo, o delito descrito na exordial acusatória, tecidas as considerações acerca da dosimetria da pena, prescreve em 03 anos.

Nesse prisma, inofismável a falta de justa causa da persecução penal ou interesse de agir, por ausência de punibilidade concreta, pois superado o prazo de 03 anos entre a data do recebimento da denúncia e eventual condenação em sentença a ser lançada, sem a ocorrência de qualquer causa suspensiva ou interruptiva da prescrição extintiva.

Diante do exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO de GIL FALCÃO DE OLIVEIRA dos crimes a ele imputados na exordial acusatória, com arrimo no art. 107, IV, do Código Penal, pelos fatos e motivos alegados acima, aplicando a tese da prescrição pela pena em perspectiva.

Com relação a fiança contida nos autos, observe-se o que dispõe o art. 337, do CPP:

"Art. 337. Se a fiança for declarada sem efeito ou passar em julgado sentença que houver absolvido o acusado ou declarada extinta a ação penal, o valor que a constituir, atualizado, será restituído sem desconto, salvo o disposto no parágrafo único do art. 336 deste Código.

Considerando a Sentença que extinguiu a punibilidade acusado, entendo que o valor da fiança paga pelo acusado para se livrar solto, deve ser restituído.

Diante do exposto, DETERMINO a restituição de fiança paga pelo Sr. GIL FALCÃO DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) conforme DAR de fls. 38 do ID. 27216546, a teor do que dispõe o art. 337 do CPP.

Expeça o competente expediente à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, determinando a devolução do valor recolhido pelo Sr. GIL FALCÃO DE OLIVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ciência ao Ministério Público.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa.

BOM JESUS-PI, datado e assinado eletronicamente.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bom Jesus

17.7. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000153-07.2015.8.18.0042

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Embriaguez ao volante]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: SUNILSON RODRIGUES FILHO

SENTENÇA

Trata-se de Ação Penal promovida em face de SUNILSON RODRIGUES FILHO, já qualificado nos autos, em razão da suposta prática dos crimes previstos no art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro, por fatos ocorridos na cidade de Bom Jesus-PI.

O Ministério Público ofereceu Denúncia contra o acusado conforme fls. 48/49 ID. 27220291.

A referida Denúncia foi recebida em 11/03/2015 de acordo com as fls. 62 do ID. 27220291.

Manifestação do Ministério Público pelo reconhecimento da prescrição ID. 40320988.

Vieram-me os autos conclusos.

Pois bem, observa-se que o delito do art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro como pena máxima 03 (três) anos de reclusão o qual, via de regra, prescreve em 08 (oito) anos, nos termos do art. 109 do Código Penal. Observa-se ainda que o crime previsto no art.12 da Lei nº 10826/2003, possui pena máxima de 03 (três) anos de detenção, que nos termos do art. 109 do Código Penal, prescreve em 08 (oito) anos.

Ocorrido o crime, nasce para o Estado a pretensão de punir o autor do fato criminoso. Essa pretensão deve, no entanto, ser exercida dentro de determinado lapso temporal, que varia de acordo com a figura criminosa composta pelo legislador e segundo o critério do máximo cominado em abstrato para a pena privativa de liberdade.

Sem muita dificuldade, podemos perceber que entre a data do recebimento da Denúncia (11/03/2015) e a presente data, se passaram mais de 08 (oito) anos, sem que o processo tenha sido julgado, ultrapassando, assim, o prazo fixado pela legislação penal, inexistindo outras causas interruptivas ou suspensivas.

Assim, a prescrição da pretensão punitiva trata-se de matéria de ordem pública e, com tal, pode e deve ser declarada até mesmo de ofício pelo Juiz ou Tribunal. Possível é, nos termos do Artigo 61 do Código de Processo Penal, reconhecer a prescrição em qualquer fase do processo. Com efeito transcrevemos a sua redação:

Art. 61. Em qualquer fase do processo, o juiz, se reconhecer extinta a punibilidade, deverá declará-lo de ofício.

Portanto, nada impede que o Magistrado se pronuncie, através de declaração, antes mesmo da sentença, sobre a causa extintiva da punibilidade, solução ademais, mais simples, mais rápida, e que nenhum prejuízo traz à Justiça.

Diante do exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO de SUNILSON RODRIGUES FILHO dos crimes a ele imputados na exordial acusatória, com arrimo no art. 107, IV c/c art. 109, IV, todos do Código Penal, pelos fatos e motivos alegados acima.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ciência ao Ministério Público.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa.

BOM JESUS-PI, datado e assinado eletronicamente.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bom Jesus

17.8. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000152-22.2015.8.18.0042

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Embriaguez ao volante]

AUTOR: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS

REU: ALEX FERNANDES CAVALCANTE SANTOS

SENTENÇA

I- RELATÓRIO

Trata-se de Ação Penal em face de Alex Fernandes Cavalcante Santos, já qualificado nos autos, em razão da prática dos crimes previstos nos artigos 306 e 309, ambos do CTB.

Analisando os autos deste processo, verifica-se que a Denúncia foi recebida em 11/03/2015(fl.61 do ID.27452701).

O réu não foi localizado, diante disso procedeu-se a sua citação por edital. Devidamente citado por edital no dia 10 de Junho de 2012, o Sr. Alex Fernandes não apresentou resposta à acusação, até a presente data

Instado a se manifestar, o Órgão Ministerial opinou pelo arquivamento do processo em razão da prescrição criminal.

Brevemente relatado. Decido.

II-FUNDAMENTAÇÃO

Pois bem, observa-se que o delito do artigo 306 do CTB possui pena máxima de 03 (três) anos de detenção o qual, via de regra, prescreve em 08 (oito) anos, nos termos do art. 109, IV, do Código Penal.

Já o delito previsto no artigo 309 do CTB prescreve em 04 (quatro) anos, na forma do artigo 109, V do CP, uma vez que a pena máxima cominada ao ilícito em questão é de 01 (um) ano de detenção.

Ocorrido o crime, nasce para o Estado a pretensão de punir o autor do fato criminoso. Essa pretensão deve, no entanto, ser exercida dentro de determinado lapso temporal, que varia de acordo com a figura criminosa composta pelo legislador e segundo o critério do máximo cominado em abstrato para a pena privativa de liberdade.

Analisando os autos, podemos perceber que entre a data do recebimento da denúncia (11/03/2015) e a presente data, se passaram mais de 08 (oito) anos, sem que o processo tenha sido julgado, ultrapassando, assim, o prazo fixado pela legislação penal, ocorrendo prescrição punitiva em relação aos delitos imputados ao denunciado.

Conforme se depreende dos autos, a data do recebimento da denúncia foi a última causa interruptiva da prescrição, que foi recebida em 11/03/2015.

Assim, a prescrição da pretensão punitiva trata-se de matéria de ordem pública e, com tal, pode e deve ser declarada até mesmo de ofício pelo Juiz ou Tribunal.

É válido destacar que nos termos do Artigo 61 do Código de Processo Penal, este Juiz pode reconhecer a prescrição, umas das causas da extinção da punibilidade, em qualquer fase do processo. Com efeito transcrevemos a sua redação:

Art. 61. Em qualquer fase do processo, o juiz, se reconhecer extinta a punibilidade, deverá declará-lo de ofício.

Portanto, nada impede que o Magistrado se pronuncie, através de declaração, antes mesmo da sentença, sobre a causa extintiva da punibilidade, solução ademais, mais simples, mais rápida, e que nenhum prejuízo traz à Justiça.

Assim sendo, não se mostra eficaz o prosseguimento da persecução criminal para apurar os delitos supostamente cometidos, haja vista que já alcançados pelo instituto da prescrição.

III-DISPOSITIVO

Diante do exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO de Alex Fernandes Cavalcante Santos dos crimes imputados na exordial, conforme o art. 107, IV c/c art. 109, IV, todos do Código Penal, pelos fatos e motivos alegados acima.

Revogo qualquer medida cautelar aplicada ao acusado, em razão desta ação penal.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ciência ao Ministério Público.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa.

BOM JESUS-PI, datado e assinado eletronicamente.

VALDEMIR FERREIRA SANTOS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bom Jesus

17.9. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº: 0825618-98.2023.8.18.0140

CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

ASSUNTO(S): [Dissolução]

REQUERENTE: L. J. D. F. D. S.

REQUERIDO: M. D. S. F. D. S.

[...] 5. No caso destes autos, como restou patenteado, os requerentes/convenientes, são maiores e capazes e a avença por ambos firmada, objeto do termo ID 41042905, preserva, suficientemente, os interesses dos próprios cônjuges e filho(s) do casal, de modo que, ao lume do exposto, a ouvida dos peticionários, sobre os motivos da separação, como recomendado na LDi 3º, § 2º, assim como a inquirição de testemunhas, se tornou absolutamente desnecessária. 6. Assim, acorde com a manifestação Ministerial, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado no termo ID 41042905, com resguardo inserto na LDi 34, § 4º, por se tratar de documento assinado perante a Defensoria Pública, decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. 6.1 Julgo, pois, extinto o procedimento com resolução de mérito, na forma do CPC 354 c/c CPC 487, III, "b". 7. Sem custas. 8. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, observadas as disposições dos nomes das partes, CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE MANDADO DE AVERBAÇÃO, bem como ao CUMPRIMENTO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 3 de julho de 2023. LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.

17.10. PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0008516-14.2014.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Crimes do Sistema Nacional de Armas]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

REU: ARTHUR BARBOSA OLIVEIRA

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de ação penal pública ajuizada pelo Ministério Público contra **ARTHUR BARBOSA OLIVEIRA**, qualificado nos autos, dando-o como incurso nas sanções penais previstas no art. 14 da Lei Federal n. 10.826/2003 (porte ilegal de arma de fogo de uso permitido).

A denúncia foi recebida por este juízo no dia 19/05/2015 (fls. 141 do ID n. 19383854).

Citado, o réu apresentou resposta à acusação (fls. 188/190 do ID n. 19383854).

Eis o sucinto relatório. **PASSO A DECIDIR.**

Ao compulsar os autos, observo a incidência do fenômeno da prescrição no presente caso, nos termos do art. 107, IV, do CP.

Isso porque a pena máxima prevista ao delito de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido (art. 14 da Lei Federal n. 10.826/03) é inferior a quatro anos de reclusão, de tal sorte que a prescrição ocorrerá, em tese, transcorrido o prazo de oito anos, conforme estabelece o art. 109, IV, do CP.

Nesse contexto, resta extinta a punibilidade do réu, na medida em que decorreu um lapso temporal superior a oito anos entre o recebimento da denúncia até a presente data; não havendo, no caso em comento, qualquer causa interruptiva da prescrição prevista no art. 117 do Código Penal, razão pela qual a pretensão punitiva estatal fulminou no dia 18/05/2023.

Isto posto, nos termos dos arts. 107, inc. IV e 109, inc. IV, ambos do Código Penal, e do art. 61 do Código de Processo Penal, **DECLARO, ex officio, a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado em relação ao réu ARTHUR BARBOSA OLIVEIRA, qualificado nos autos.**

Sem custas.

Em obediência ao disposto no art. 25 do Estatuto do Desarmamento, **determino que a arma de fogo e as munições apreendidas (fls. 66 do ID**



n. 19383854) sejam remetidas ao comando do 25º BC, localizado em Teresina/PI, para destruição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o Trânsito em Julgado, determino o arquivamento dos presentes autos, dando-se a devida na distribuição e demais cautelas de praxe.

Cumpra-se.

Teresina/PI, 17 de julho de 2023.

JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO

Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI

17.11. PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, **julgo improcedente a denúncia** para ABSOLVER **JOÃO WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA**, quanto ao crime imputado na denúncia (art. 311, *caput*, do Código Penal).

Uma vez interposto, recurso pelo autor, intime-se, pessoalmente, o requerido para, no prazo de lei oferecer contrarrazões através de advogado ou defensor público. Advertir o denunciado de que vencido o prazo legal, os autos serão remetidos à DPE-PI.

Transcorrido o prazo, remeta-se os autos a DPE-PI que deverá apresentar as contrarrazões, conforme inteligência do art. 396-A, §2º, do CPP c/c Súmula 707 do STF.

Restituo liberdade plena ao denunciado, devendo a Secretaria do Juízo remeter ofício ao CIAP para ciência e providências.

Ciente ao MP-PI.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

TERESINA-PI, 20 de julho de 2023.

JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO

Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina